

Pluralistas

Revista Discente Interdisciplinar da Universidade Santo Amaro -
UNISA

V. 8, N. 2, 2025



SUMÁRIO

pag. **01** **Perfil epidemiológico da sífilis congênita nas regiões brasileiras: 2018 a 2023**
Jucelia Toledo dos Santos, Kate Rodrigues Ramos, Laís Aparecida de Oliveira, Mariana dos Santos Elias

pag. **13** **Vivência de transformação: como as terapias integrativas e complementares apoiam o pré-natal**
Andressa Barbosa, Elaine Valdecílio, Iralene da Silva, Isabella Mendes

pag. **27** **A atividade lúdica ameniza o efeito do processo de hospitalização**
Luciana de Jesus Silva Oliveira, Kate Rodrigues, Ana Cristina Vigliar Bondioli

pag. **46** **Proposta de roteiro de observação da biodiversidade vegetal do Parque Cantinho do Céu, localizado na zona sul do município de São Paulo**
Thais Oliveira, Rose Santana, Marco Aurélio Sivero Mayworm

pag. **58** **Carnaval de Olinda e Recife como patrimônio cultural: perspectivas educativas e antropológicas na construção de identidades culturais no Nordeste**
Carlos Jefferson Medeiros de Souza



SUMÁRIO

pag. **72** **Educação ambiental como ferramenta para a preservação do Jundu na Cidade de Peruíbe.**
Caroline Guidi, Prof. Dr. Marco Aurélio Sivero Mayworm

pag. **83** **A relação família e escola: impactos e barreiras na construção do processo de ensino-aprendizagem**
Lívia Calheiros Santos, Ana Cristina Vigliar Bondioli

pag. **91** **A literatura infantil como elemento mediador entre a criança e o letramento literário**
Luciana Dos santos Dias, Verônica de Araújo Serafim, Rita de Cassia Caparroz Pose Belmudes, Ivan Cardoso Sá

pag. **101** **Conselho de justiça na Justiça Militar no Brasil: formação, imparcialidade e indispensabilidade à luz da doutrina e da história**
João Batista Neves Neto, Victor Pegoraro

pag. **114** **Entre a igualdade formal e a desigualdade material: o papel dos alimentos compensatórios diante da autonomia ilusória nos pactos antenupciais**
Leandro Expedito Rodrigues, Nauraína da Rocha Martins



SUMÁRIO

- pag** **A implementação de programas de compliance para
126** **adequação à LGPD**
Leandro William da Silva, Victor Pegoraro
- pag** **Migração e reciprocidade: impactos jurídicos das recentes
144** **mudanças nas políticas migratórias entre Brasil e Portugal**
Maristela Mceys Men Batista Barbosa, Lair da Silva Loureiro Filho
- pag** **Proteção de dados criptografia de segurança em conflito com a
161** **publicidade dentro de decisões do STF**
Lucas Buonanato Barros, Victor Pegoraro



Perfil epidemiológico da sífilis congênita nas regiões brasileiras: 2018 a 2023

Epidemiological profile of congenital syphilis in brazilian regions: 2018 to 2023

Santos, Jucelia Toledo dos¹

Ramos, Kate Rodrigues¹

Resumo

Introdução: A sífilis é uma infecção sistêmica causada pela bactéria *Treponema pallidum*, de evolução crônica, mas tratável e curável. Sua principal forma de transmissão é sexual, embora também possa ocorrer a transmissão vertical, resultando na Sífilis Congênita (SC), que representa uma grave condição de saúde pública no Brasil. **Objetivo:** Descrever o perfil epidemiológico da SC no Brasil no período de 2018 a 2023. **Metodologia:** Estudo descritivo e retrospectivo, baseado em dados do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) no período de 2018 a 2023. **Resultados:** Os dados mostraram maior prevalência nas regiões Nordeste e Sudeste. As características maternas mais comuns foram baixa escolaridade, etnia parda e tratamento inadequado. No que se refere ao recém-nascidos, a evolução apresentou índices positivos de sobrevivência. **Conclusão:** O combate à SC exige transformações significativas e estruturais na atenção básica à saúde, visando corrigir as falhas que continuam a sustentar esse problema.

Palavras-chaves: Sífilis congênita; Epidemiologia; Gestantes; Recém-nascido.

Abstract

Introduction: Syphilis is a systemic infection caused by the bacterium *Treponema pallidum*, with a chronic course, and is treatable and curable. The main route of transmission is sexual; however, vertical transmission may occur, resulting in Congenital Syphilis (CS), a serious public health condition in Brazil. **Objective:** To describe the epidemiological profile of Congenital Syphilis in Brazil (2018–2023). **Methodology:** A descriptive, retrospective study based on data from SINAN (2018–2023). **Results:** The data showed a higher prevalence in the Northeast and Southeast regions. The most common maternal characteristics included low educational attainment, mixed-race ethnicity, and inadequate treatment. Regarding newborns, outcomes showed positive survival.

¹ Faculdade de Enfermagem, Universidade Santo Amaro (UNISA).

val rates. **Conclusion:** Combating congenital syphilis requires significant and structural transformations in primary health care to address the shortcomings that continue to sustain this problem.

Keywords: Congenital syphilis; Epidemiology; Pregnant women; Newborn.

Introdução

A sífilis é uma infecção que afeta todo o organismo, causada pela bactéria *Treponema pallidum*. Sua evolução é crônica e, felizmente, a doença pode ser tratada e curada. É uma condição exclusiva do ser humano, sendo a principal forma de transmissão a sexual, embora também haja a possibilidade de contágio de mãe para filho durante a gestação.¹

Essa forma de transmissão pode acarretar sérias complicações como aborto espontâneo, parto prematuro, malformações congênitas, sejam elas precoces ou tardias, e até mesmo a risco de morte do recém-nascido.² Em virtude da gravidade desse problema de saúde pública, a SC passou a ser considerada uma doença que deve ser notificada obrigatoriamente.³

No mundo, dados mostram que os casos de SC ascenderam, atingindo 523 por 100.000 nascidos vivos (NV) em 2022, superando em mais de 2,5 vezes a meta estabelecida para 2025, que era de 200 por 100.000. Além disso, apenas 57% das gestantes que realizaram pré-natal foram testadas para sífilis, e entre elas, 81% receberam tratamento após resultados positivos.⁴

No Brasil, entre 1999 e 2023, foram registrados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) um total de 319.806 casos de SC em crianças menores de um ano. Desses casos, 44,3% eram originários da região Sudeste, enquanto as demais regiões Nordeste 29,7%, Sul 11,9%, Norte registrou 8,5% e o Centro-Oeste contou com 5,6% casos.⁵

A sífilis na gestação representa um sério obstáculo para a saúde pública no Brasil, sendo uma das infecções mais frequentes transmitidas durante a gravidez e pós-parto. Apesar de ser uma ameaça considerável tanto para a mãe quanto para a criança, essa enfermidade pode ser tratada com eficácia e, em grande medida, é passível a prevenção através de abordagens apropriadas.⁶

Compreender o perfil epidemiológico da SC nas diversas regiões brasileiras é fundamental para desenvolver estratégias eficazes voltadas à prevenção, diagnóstico e tratamento da doença, além de contribuir para a diminuição dos casos. A importância do estudo reside na necessidade urgente de compreender as dinâmicas epidemiológicas da doença, identificar os principais fatores de risco e avaliar a eficácia das intervenções de saúde pública implementadas.

O objetivo deste estudo é descrever o perfil epidemiológico dos casos de SC no Brasil e nas regiões, identificar as características maternas e do RN com SC e verificar a taxa de detecção de SC no Brasil nos anos de 2018 a 2023.

Metodologia

Tratou-se de um estudo epidemiológico descritivo, retrospectivo de abordagem quantitativa dos casos de SC notificados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) no Brasil. A metodologia descritiva é adequada para identificar padrões de ocorrência da doença com base em variáveis demográficas, temporais e geográficas.⁷

Foram coletados dados provenientes do SINAN, sobre casos notificados de SC dos anos de 2018 a 2023, os dados foram extraídos no mês de junho de 2024.

O banco de dados foi composto por todas as notificações de SC no Brasil por ano (2018 a 2023) e as variáveis selecionadas para compor o estudo foram: Características maternas: Raça/cor, Faixa etária, Escolaridade, Pré-natal, Diagnóstico de SC, Esquema de tratamento da mãe, Tratamento materno; e as características do recém-nascido (RN) foram: Sexo do RN, Esquema de tratamento e, Evolução do RN.

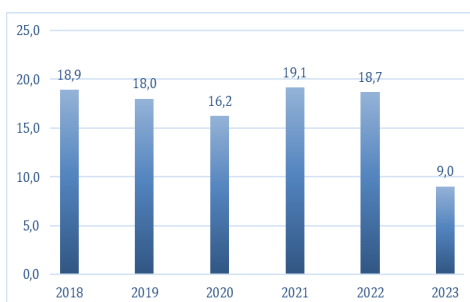
Os dados foram organizados no programa Excel, e a análise descritiva foi realizada pelo programa Jamovi® versão 2.3.26.0. Foram calculadas as frequências absoluta e relativa dos casos de SC por região do país e por ano, sendo as demais variáveis agrupadas para o período de 2018 a 2023. A taxa de incidência foi calculada dividindo o número de casos de SC por ano, no Brasil e nas regiões, pelo número de nascidos vivos (NV) no mesmo período, e multiplicando o resultado por 100.000.

Por se tratar de um estudo que utiliza dados secundários disponíveis em bancos públicos, não foi necessário a submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos, conforme determina a Resolução 196/96 do Ministério da Saúde.

Resultados

No Brasil, foram notificados 142.115 casos de SC no SINAN entre os anos de 2018 a 2023 (Gráfico 1). A partir de 2018, observou-se uma diminuição progressiva no número de casos, porém, em 2021, houve um aumento significativo nas notificações, totalizando 27.203 casos (19,2%). Em 2022, registrou-se uma leve diminuição, mas em 2023 os casos notificados caíram pela metade, somando 12.838 notificações (9,1%).

Gráfico 1: Número absoluto de casos notificados de SC no Brasil, 2018 a 2023.



Fonte: Elaborado pelas autoras, 2024.

Ao aglutinar as notificações por região brasileira (Tabela 1), percebe-se que a região Sudeste possui a maior proporção de casos notificados de SC, seguida pela região nordeste. Na região Centro-Oeste os casos variaram com uma leve diminuição em 2019, aumento em 2021 e nova queda em 2023. A região Nordeste apresentou números altos, com variação significativa, com uma redução considerável. Já nas regiões Norte e Sul, os casos mantiveram relativamente estáveis, mas proporcionalmente foram as regiões que mais tiveram aumento de casos de 2020 a 2021, e com uma queda perceptível em 2023.

Tabela 1: Frequência absoluta e relativa dos casos notificados de SC por região. Brasil, 2018 a 2023.

Região	2018		2019		2020		2021		2022		2023	
	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%
Centro-oeste	1487	1,0	1447	1,0	1246	0,9	1281	0,9	1650	1,2	918	0,6
Nordeste	7966	5,6	7115	5,0	6743	4,7	8042	5,7	7360	5,2	3219	2,3
Norte	2243	1,6	2258	1,6	1769	1,2	2283	1,6	2425	1,7	1177	0,8
Sudeste	11620	8,2	11432	8,0	10367	7,3	11977	8,4	11578	8,1	5744	4,0
Sul	3558	2,5	3335	2,3	2931	2,1	3620	2,5	3544	2,5	1780	1,3

Fonte: Elaborado pelas autoras, 2024.

De acordo com as características maternas (Tabela 2), em relação à raça/cor, 58,5% das mães eram pardas, enquanto 29,4% das informações estavam ignoradas. Quanto à faixa etária, a maior proporção de notificações ocorreu entre mulheres de 20 a 29 anos (55,7%), seguida pela faixa de 10 a 19 anos, com 23,2%. Em relação à escolaridade, 19,6% das mães tinham o ensino médio completo, enquanto 29,4% das informações sobre escolaridade foram ignoradas.

Em relação às características clínicas, 82,2% das mulheres realizaram o pré-natal, e 57,9% foram diagnosticadas durante esse acompanhamento. O percentual de gestantes que receberam tratamento inadequado ou não realizaram tratamento manteve-se acima de 80%. Quanto ao tratamento concomitante dos parceiros, 50,2% não realizou.

Tabela 2: Frequência absoluta e relativa das características maternas dos casos notificados de SC, Brasil 2018 a 2023.

Variável	n	%
Raça/cor		
Branca	33202	23,4
Preta	12512	8,8
Parda	492	0,3
Amarela	83186	58,5
Indígena	363	0,3
Ignorado	12360	8,7

Faixa etária		
10 a 19 anos	30366	21,4
20 a 29 anos	80406	56,6
30 a 39 anos	24942	17,6
40 a 49 anos	2772	2,0
50 e mais	11	0,0
Ignorado	3618	2,5
Escolaridade		
Analfabeto	706	0,5
1ª a 4ª série incompleta do EF	4724	3,3
4ª série completa do EF	3631	2,6
5ª à 8ª série incompleta do EF	26682	18,8
5ª à 8ª série completa do EF	14034	9,9
Ensino médio incompleto	18701	13,2
Ensino médio completo	27925	19,6
Educação superior incompleta	1675	1,2
Educação superior completa	1514	1,1
Ignorado	41770	29,4
Não se aplica	753	0,5
Fez pré-natal		
Sim	116755	82,2
Não	17645	12,4
Ignorado	7715	5,4
Diagnóstico de SG		
Após o parto	7875	5,5
Durante o pré-natal	82320	57,9
No momento do parto/curetagem	44585	31,4
Ignorado	6298	4,49
Não realizado	1037	0,7
Esquema de tratamento da mãe		
Adequado	7568	5,3
Inadequado	73377	51,6
Não realizado	42121	29,6
Ignorado	19049	13,4
Tratamento parceiro concomitante		
Sim	29043	20,4
Não	71384	50,2
Ignorado	41688	29,3

Fonte: Elaborado pelas autoras, 2024

Não foi observada diferença no percentual de casos relacionados ao sexo do recém-nascido (Tabela 3). Quanto ao esquema de tratamento, houve predominância da administração de Penicilina G cristalina na dosagem de 100.000 a 150.000 UI/Kg/dia por 10 dias, com 53,2% dos

casos recebendo esse tratamento. Ao analisar a evolução das crianças com SC, a proporção de crianças que sobreviveram permaneceu acima de 88%.

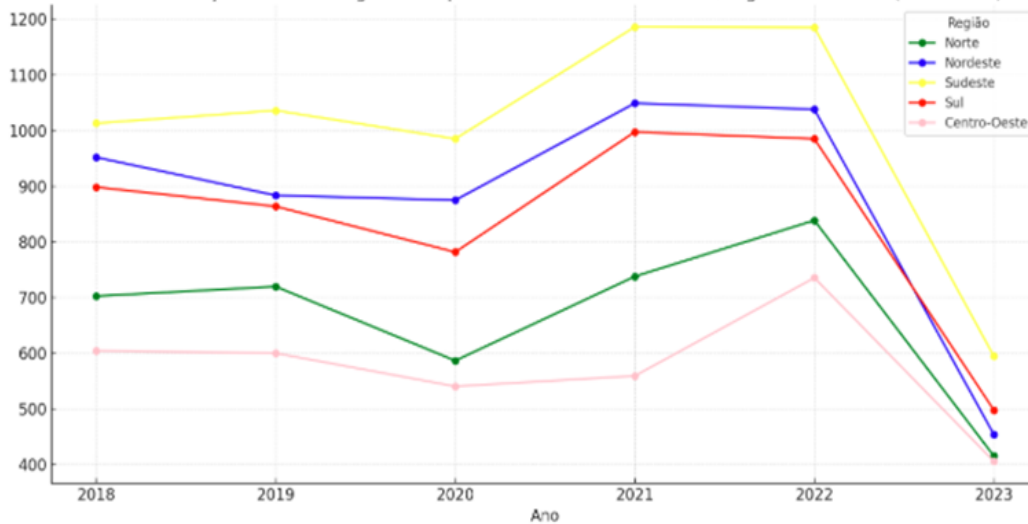
Tabela 3: Frequência absoluta e relativa das características dos RNs dos casos notificados com SC. Brasil 2018 a 2023.

Variável	n	%
Sexo do RN		
Feminino	66873	47,1
Masculino	66795	47,0
Ignorado	8447	5,9
Esquema de Tratamento do RN		
Ignorado	7920	5,6
Não realizado	15617	11,0
Outro esquema	16649	11,7
Penicilina G benzatina 50.000 UI/Kg/dia	12034	8,5
Penicilina G cristalina 100.000 a 150.000 UI/Kg/dia - 10 dia	75546	53,2
Penicilina G procaína 50.000 UI/Kg/dia - 10 dias	14349	10,1
Evolução do RN		
Aborto	5385	3,8
Natimorto	3963	2,8
Vivo	125151	88,1
Óbito por outras causas	981	0,7
Óbito por sífilis congênita	1761	1,2
Ignorado	4874	3,4

Fonte: Elaborado pelas autoras, 2024.

A Taxa de detecção de SC nas regiões do país (Gráfico 2) apresentou variações ao longo dos anos. Em 2021, observou-se um aumento na taxa de detecção, seguido por uma leve diminuição em 2022 nas regiões Nordeste, Sudeste e Sul, enquanto na região Norte houve um aumento. A partir de 2023, notou-se uma queda significativa na taxa de detecção de SC em todas as regiões. A Região Centro-Oeste se destacou por apresentar uma das taxas mais baixas quando comparada com as demais regiões.

Gráfico 2 - Taxa de detecção de sífilis em gestantes e taxa de incidência de sífilis congênita por 100.000 nascidos vivos nas regiões brasileiras, 2018 a 2023.



Fonte: Elaborado pelas autoras, 2024.

Entre 2018 e 2020, o Brasil apresentou uma leve tendência de queda na incidência de SC. No entanto, em 2021, houve um aumento significativo, atingindo 1.016 casos por 100.000 NV. Esse aumento continuou em 2022, com 1.037 casos por 100.000 NV. Em 2023, observou-se uma queda expressiva na incidência de SC.

Gráfico 3 - Taxa de detecção de sífilis em gestantes e taxa de incidência de sífilis congênita por 100.000 NV no Brasil, 2018 a 2023



Fonte: Elaborado pelas autoras, 2024

Discussão

Este estudo mostrou que o maior percentual de casos de SC ocorreu em 2022, com a maior concentração de casos na região Sudeste. As características maternas predominantes foram: cor parda, ensino fundamental incompleto e faixa etária de 20 a 29 anos. A maioria das gestantes realizou o pré-natal, mas o diagnóstico de sífilis foi feito apenas no parto ou durante curetagem. Em relação ao tratamento, as gestantes receberam o tratamento adequado; no entanto, a maioria dos parceiros não recebeu tratamento, e quando realizado, não foi feito de forma concomitante à gestante.

Entre as características dos recém-nascidos, predominou o sexo feminino, e o tratamento mais utilizado foi a Penicilina G cristalina na dosagem de 100.000 a 150.000 UI/Kg/dia por 10 dias, com evolução positiva na maioria dos casos.

Apesar de a Organização Mundial da Saúde (OMS) e a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) terem definido como meta a erradicação da SC, com base na ocorrência de 50 casos ou menos por 100.000 NV, a incidência registrada por este estudo supera essa meta estabelecida, evidenciando a necessidade de reforçar as estratégias de prevenção e tratamento.⁸

Na análise do perfil das gestantes, observou-se uma predominância de mulheres na faixa etária de 20 a 29 anos, o que pode estar relacionado ao período de maior atividade sexual e, consequentemente, maior exposição ao risco de infecção nesse intervalo.⁹

Em relação à raça/cor, a predominância de mulheres pardas pode ser compreendida à luz dos indicadores sociais, que revelam desigualdades persistentes no Brasil. Esse dado enfatiza a necessidade urgente de abordar questões relacionadas à equidade e inclusão no sistema de saúde, garantindo acesso igualitário a cuidados e tratamentos de qualidade para todos os grupos sociais.¹⁰

A baixa escolaridade das mães constitui um grande desafio para a saúde pública no que diz respeito à SC. O baixo nível de instrução limita o acesso à informação e à compreensão sobre a importância das medidas de prevenção contra a sífilis e outras infecções sexualmente transmissíveis.^{11,12} O grau de instrução influencia diretamente o conhecimento sobre a doença, a adesão a métodos contraceptivos e a eficácia das estratégias de prevenção e tratamento.⁹

Embora a maioria das gestantes tenham realizado o pré-natal e diagnosticadas durante esse atendimento, essas ações não foram suficientes para quebrar a cadeia de transmissão, o que reflete a persistência do diagnóstico tardio, mesmo com assistência médica ou de enfermagem.^{13,14}

Esse diagnóstico tardio está diretamente associado a um pior prognóstico, dificultando a conclusão do tratamento dentro do tempo necessário e comprometendo a eficácia na prevenção da transmissão vertical.^{15,16} Outro fator que pode ter impactado o tratamento, é o Brasil ter enfrentado escassez na disponibilização da penicilina pelo Sistema Único de Saúde devido à falta de matéria-prima durante o período estudado. Isso pode explicar por que muitas mães relataram

tratamento inadequado ou não realizado para sífilis mesmo após terem realizado acompanhamento pré-natal adequado.¹⁷

Estudos apontam que parceiros infectados aumentam em cinco vezes o risco de transmissão vertical, além disso a falha no tratamento da sífilis na gestação, está frequentemente associada à ausência de tratamento do parceiro, atribuída a fatores como baixa adesão aos serviços de saúde, e desconhecimento da importância do tratamento.^{2,18}

Para enfrentar esse problema, é essencial adotar estratégias que ampliem o acesso aos serviços, como horários de atendimento mais flexíveis e encaminhamentos para unidades próximas ao local de trabalho, facilitando a adesão ao tratamento.¹⁹

O aumento dos diagnósticos durante as consultas de pré-natal contribui para desfechos positivos do RN.²⁰ Esse prognóstico reflete, em parte, o aprimoramento dos programas de saúde, que incluem testagem sorológica, utilização de testes rápidos e ações de vigilância epidemiológica.¹⁷

A redução nos casos de SC em 2020 pode estar associada à subnotificação registradora no SINAN, consequência da pandemia provocada pelo SARS-CoV-2 iniciada em 2019 e do isolamento social imposto.²¹

Por fim, a prevalência da SC pode ainda estar atrelada ao uso inadequado dos preservativos.²² A baixa utilização desse recurso protetivo entre os brasileiros reforça a urgência de intensificar campanhas de conscientização voltadas ao incentivo do uso correto desses métodos preventivos.²³

O elevado número informações registradas como ignoradas revela a falta de capacitação dos profissionais na coleta de dados, comprometendo assim a análise da situação epidemiológica.²⁴

Considerações finais

Apesar de a sífilis ter um tratamento acessível, eficaz e eficiente, as altas taxas de incidência ainda constituem um desafio considerável para a saúde pública. RN que foram expostos à infecção durante a gestação e não receberam o tratamento adequado enfrentam várias complicações perinatais.

Diante dessa situação, é crucial realizar estudos que investiguem a constância na incidência da SC ao longo dos anos. Este conhecimento é vital para aprimorar o diagnóstico precoce e o tratamento oportuno, minimizando as complicações da doença. Apesar das facilidades na prevenção e no tratamento, continuam existindo desafios para alcançar a meta nacional de controle uma delas a fragilidade no preenchimento e digitação das fichas de investigação comprometendo a qualidade dos dados.

Implementar programas educativos sobre sífilis voltados para ambos os sexos é essencial, e isso ajudará na prevenção da sífilis. Ademais, deve-se incentivar a participação dos parceiros

nas consultas médicas e promover o pré-natal masculino conforme orientações do Ministério da Saúde. Essas medidas podem contribuir significativamente para reduzir a transmissão vertical da sífilis e seus efeitos na saúde materno-infantil.

Referências

1. Ministério da Saúde. **Sífilis congênita**. Brasília, DF: Ministério da Saúde. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/sifilis-congenita#:~:text=A%20preven%C3%A7%C3%A3o%20da%20s%C3%ADfilis%20cong%C3%AAnita,situa%C3%A7%C3%B5es%20de%20exposi%C3%A7%C3%B5es%20de%20risco>.
2. Soares LG, Zarpellon B, Soares LG, Baratieri T, Lentsck MH, Mazza V de A. Gestational and congenital syphilis: maternal, neonatal characteristics and outcome of cases. **Rev Bras Saude Mater Infant**. 2017;17(4):781–9. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1806-93042017000400010>.
3. Ramos MG, Boni SM. Prevalência da sífilis gestacional e congênita na população do município de Maringá – PR. **Saúde e Pesqu**. 2018;11(3):517-26. Disponível em: <http://periodicos.unicesumar.edu.br/index.php/saudpesq/article/view/6695>.
4. World Health Organization. **Guidelines for the treatment of Treponema pallidum (syphilis)**. Geneva: WHO; 2016. Disponível em: <https://iris.who.int/bitstream/handle/10665/249572/9789241549806-eng.pdf?sequence=1#:~:text=In%20adults%20and%20adolescents%20with,once%20daily%20for%2020%20days>. Acesso em: 09 abr. 2024.
5. Ministério da Saúde (BR). **Boletim epidemiológico: sífilis 2023**. Brasília, DF: Ministério da Saúde; 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/epidemiologicos/especiais/2023/boletim-epidemiologico-de-sifilis-numero-especial-out.2023>.
6. Barbosa DRM, Almeida MG, Silva AO, Araújo AA, Santos AG. Perfil epidemiológico dos casos de sífilis gestacional. **Rev. enferm. UFPE on line**. 2017;11(5):1867–74. Disponível em <https://doi.org/10.5205/1981-8963-v11i5a23335p1867-1874-2017>.
7. Lima-Costa MF, Barreto SM. Tipos de estudos epidemiológicos: conceitos básicos e aplicações na área do envelhecimento. **Epidemiol Serv. Saúde**. 2003;12(4):189-201. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.5123/S1679-49742003000400003>.
8. Amorim EKR, Matozinhos FP, Araújo LA, Silva TPR da. Tendência dos casos de sífilis gestacional e congênita em Minas Gerais, 2009-2019: um estudo ecológico. **Epidemiol Serv. Saúde**. 2021;30(4):e2021128. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1679-49742021000400006>.
9. Pereira AL, Silva LR, Palma LM, Moura LCL, Moura MA. Impacto do grau de escolaridade e idade no diagnóstico tardio de sífilis em gestantes. **Femina**. 2020;48(9):563-67. Disponível em: <https://docs.bvsalud.org/biblioref/2020/10/1122585/femina-2020-489-563-567.pdf>

10. Machado MF, França BSR, Farias MLSA, Costa MI. Mulheres e a questão racial da sífilis no Brasil: uma análise de tendência (2010-2019). **RSD**. 2022;11(1):e51511125202. Disponível em: <https://doi.org/10.33448/rsd-v11i1.25202>.
11. Moreira KFA, Oliveira DM, Alencar LN, Cavalcante DFB, Pinheiro AS, Orfão NH. Profile of notified cases of congenital syphilis. **Cogitare enferm**. 2017;22(2):e48949. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.5380/ce.v24i0.65578>.
12. Correia DM, Oliveira Júnior JN, Soares MF, Machado MF. Análise dos níveis de escolaridade nos casos de sífilis na gestação e sífilis congênita, no Brasil, 2010-2019. **Saúde em Redes**. 2022;8(3):221-38. Disponível em: <http://revista.redeunida.org.br/ojs/index.php/rede-unida/article/view/3634>.
13. Cardoso ARP, Araújo MAL, Cavalcante M do S, Frota MA, Melo SP de. Análise dos casos de sífilis gestacional e congênita nos anos de 2008 a 2010 em Fortaleza, Ceará, Brasil. **Ciênc. Saúde Colet**. 2018;23(2):563-74. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-81232018232.01772016>.
14. Lafetá KRG, Martelli Júnior H, Silveira MF, Paranaíba LMR. Sífilis materna e congênita, subnotificação e difícil controle. **Rev bras epidemiol**. 2016;19(1):63-74. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1980-5497201600010006>.
15. Souza BSO, Rodrigues RM, Gomes RML. Análise epidemiológica de casos notificados de sífilis. **Rev. Soc. Bras. Clín. Méd**. 2018;16(2):94-8. Disponível em: <https://docs.bvsalud.org/biblioref/2018/09/913366/16294-98.pdf>.
16. Conceição HN, Câmara JT, Pereira BM. Análise epidemiológica e espacial dos casos de sífilis gestacional e congênita. **Saúde debate**. 2019;43(123):1145-58. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0103-1104201912313>.
17. Alves PIC, Scatena LM, Haas VJ, Castro SS. (2020). Evolução temporal e caracterização dos casos de sífilis congênita em Minas Gerais, Brasil, 2007-2015. **Ciênc. Saúde Colet**. 2020;25(8):2949-60. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-81232020258.20982018>.
18. Magalhães DMS, Kawaguchi IAL, Dias A, Calderon IMP. Sífilis materna e congênita: ainda um desafio. **Cad Saúde Pública**. 2013;29(6):1109-20. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-311X2013000600008>.
19. Nonato SM, Melo APS, Guimarães MDC. Syphilis in pregnancy and factors associated with congenital syphilis in Belo Horizonte-MG, Brazil, 2010-2013. **Epidemiol Serv. Saúde**. 2015;24(4):681-94. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ress/a/8f3Qgdr6QwNR37YPGM4TTyM/?format=pdf&lang=em>.
20. Silva MJN, Barreto FR, Costa MCN, Carvalho MSI, Teixeira MG. (2020). Distribuição da sífilis congênita no estado do Tocantins, 2007-2015. **Epidemiol Serv. Saúde**. 2020;29(2): e2018477. Disponível em: <https://doi.org/10.5123/S1679-49742020000200017>.
21. Gaspar PC, Bigolin Á, Alonso Neto JB, Pereira ED dos S, Bazzo ML. Protocolo Brasileiro para Infecções Sexualmente Transmissíveis 2020: testes diagnósticos para sífilis. **Epidemiol Serv Sa**

- úde. 2021;30(spe1):e2020630. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1679-4974202100006.esp1>.
22. Oliveira LR, Câmara MMGC, Valle MG, Alves FC, Assis FCM, Takatsu E, et al. Autoconhecimento das gestantes sobre a sífilis congênita. **Braz J Hea Rev.** 2024;7(2):e68011. Disponível em: <https://doi.org/10.34119/bjhrv7n2-087>.
23. Souza TO, Tesser Junior ZC, Hallal ALC, Pires ROM, Cascaes AM. Prevalência de atividade sexual desprotegida na população brasileira e fatores associados: Pesquisa Nacional de Saúde, 2019. **Epidemiol Serv Saúde.** 2022;31:e2022234. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ress/a/n5znS4MsKwPb8pp9PBxzkvh/?lang=ptDoi:10.1590/S2237-96222022000200027>.
24. Oliveira JS, Santos JV. Perfil epidemiológico da sífilis congênita no estado da Bahia no período de 2010 a 2013. **Revista Eletrôn Atualiza Saúde.** 2015;2(2):20-30. Disponível em: <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/download/33156/28287/375329>.

Vivência de transformação: como as terapias integrativas e complementares apoiam o pré-natal

Transformative experience: how integrative and complementary therapies support prenatal care

Barbosa , Andressa¹

Valdecílio, Elaine¹

Silva, Iralene¹

Mendes, Isabella¹

Resumo

Introdução: As Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) vêm sendo reconhecidas como estratégias de cuidado humanizado na assistência à saúde, especialmente no contexto do pré-natal, por sua capacidade de promover o alívio de sintomas físicos e emocionais, além de fortalecer o vínculo entre a gestante e os profissionais de saúde. Nesse cenário, a enfermagem desempenha papel fundamental, promovendo a integralidade do cuidado e contribuindo para o bem-estar da mulher durante o ciclo gestacional. **Objetivo:** Analisar a incorporação das PICS na assistência de enfermagem à saúde da mulher durante o pré-natal, identificando os principais tipos de práticas utilizadas, seus benefícios e a atuação do enfermeiro na implementação dessas terapias. **Metodologia:** Trata-se de uma revisão integrativa da literatura, conforme o método proposto por Souza, Silva e Carvalho (2010). Foram realizadas buscas em bases de dados nacionais e internacionais, contemplando publicações entre os anos de 2014 e 2025. Após o processo de seleção e análise dos estudos, os resultados foram organizados de acordo com os objetivos propostos. **Resultados:** Os achados indicam que as terapias mais frequentemente utilizadas no acompanhamento pré-natal são acupuntura, auriculoterapia, aromaterapia, reiki, meditação e fitoterapia. Essas práticas demonstraram contribuir para a redução de sintomas como náuseas, ansiedade, dores musculares e distúrbios do sono, além de favorecerem o equilíbrio emocional e o fortalecimento do vínculo materno-fetal. Observou-se que o enfermeiro atua como mediador e executor dessas terapias, promovendo uma assistência centrada na mulher e fundamentada nos princípios da humanização do cuidado. **Conclusão:** As PICS representam um avanço significativo na assistência de enfermagem à gestante, ao fortalecerem a humanização do cuidado e oferecerem be-

¹ Faculdade de Enfermagem, Universidade Santo Amaro (UNISA).

nefícios físicos e emocionais ao longo do pré-natal. Contudo, ainda persistem desafios relacionados à insuficiência na capacitação profissional e à ausência de protocolos padronizados. Assim, ressalta-se a necessidade de ampliação das políticas públicas voltadas à formação continuada e ao incentivo de pesquisas que comprovem a eficácia e a segurança dessas práticas, a fim de consolidar seu uso no cuidado obstétrico e na atenção primária à saúde.

Palavras-chaves: Enfermagem; Terapias Integrativas e Complementares; Pré-natal; Saúde da Mulher; Humanização do Cuidado.

Abstract

Introduction: Integrative and Complementary Health Practices (ICHP) have been increasingly recognized as humanized care strategies in healthcare, especially in prenatal care, due to their ability to promote relief of physical and emotional symptoms, as well as to strengthen the bond between pregnant women and healthcare professionals. Nursing plays a fundamental role in this context by promoting comprehensive care and the well-being of women. **Objective:** To analyze the incorporation of ICHP in nursing care for women's health during prenatal care, identifying the main types used, their benefits, and the nurse's role in implementing these practices. **Methodology:** An integrative literature review was conducted according to the procedure proposed by Souza, Silva, and Carvalho (2010), with searches carried out in national and international databases between 2014 and 2025. After selection and analysis of the studies, the results were organized according to the outlined objectives. **Results:** The findings indicate that the most frequent therapies in prenatal care are acupuncture, auriculotherapy, aromatherapy, reiki, meditation, and phytotherapy. These practices contributed to reducing symptoms such as nausea, anxiety, muscle pain, and sleep disorders, in addition to promoting emotional balance and strengthening the maternal-fetal bond. It was observed that nurses act as mediators and practitioners of these therapies, providing woman-centered care based on humanization principles. **Conclusion:** ICHP represent a significant advancement in nursing care for pregnant women by strengthening the humanization of care and offering physical and emotional benefits throughout prenatal care. However, challenges remain related to insufficient professional training and the lack of standardized protocols. Therefore, it is necessary to expand public policies aimed at continuing education and to conduct further research to validate the effectiveness and safety of these practices, consolidating their use in obstetric care and primary health care.

Keywords: Nursing; Integrative and Complementary Therapies; Prenatal Care; Women's Health; Humanization of Care.

Introdução

As Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) são métodos de tratamento que utilizam recursos terapêuticos baseados em conhecimentos tradicionais, buscando estimular mecanismos naturais para a prevenção, recuperação e promoção da saúde¹. As práticas foram formalmente integradas ao Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC), instituída em 2006 pelo Ministério da Saúde. Atualmente, o SUS oferece de forma gratuita 29 modalidades PICS, assegurando o acesso integral à população a esses procedimentos.²

A expansão das PICS na Atenção Primária à Saúde (APS) apresentou crescimento expressivo em 2024, com mais de três milhões de procedimentos realizados, representando aumento de 32% em relação ao ano anterior e de 67% em comparação a 2022. Na APS, o número de usuários cresceu 93% no mesmo período, atingindo 5.048.025 participantes³.

A gestação representa um momento crucial na vida feminina, caracterizado por mudanças físicas, emocionais e sociais significativas. Durante esse período, as alterações corporais percebidas pela gestante podem ser abordadas não apenas por intervenções farmacológicas, mas também por meio das PICS⁴. Essas abordagens oferecem benefícios tanto para a saúde materna quanto para o desenvolvimento fetal, fortalecendo o vínculo entre mãe e filho desde os primeiros momentos da gestação⁵.

Nesse contexto, as PICS desempenham papel importante ao proporcionar benefícios à saúde materna e neonatal. A incorporação dessas práticas no cuidado pré-natal não apenas apoia a saúde física e emocional da gestante, mas também reforça o vínculo afetivo entre mãe e filho desde os estágios iniciais da gravidez⁶.

No âmbito do cuidado à saúde feminina durante o pré-natal, as PICS oferecem recursos não invasivos eficazes no alívio dos desconfortos comuns dessa fase, como náuseas, dores musculares, insônia e estresse. Essas intervenções promovem o bem-estar físico e emocional e fortalecem o vínculo entre a gestante e a equipe multiprofissional. Sua implementação está alinhada às diretrizes da Rede Cegonha e é reforçada pela PNPIC no contexto do cuidado materno-infantil⁷.

As PICS podem ser disponibilizadas individualmente ou em grupos nas unidades básicas de saúde. Destacam-se práticas como acupuntura, auriculoterapia, massoterapia, medicina tradicional chinesa, geoterapia e eletroestimulação como opções acessíveis na APS⁶.

O papel dos profissionais de saúde, especialmente dos enfermeiros, é fundamental na orientação às gestantes quanto às opções terapêuticas mais adequadas às suas necessidades específicas⁸.

Assim sendo, este estudo tem como objetivo analisar a utilização de terapias integrativas na assistência de enfermagem à saúde da mulher durante o pré-natal, com foco nos benefícios e implicações para um cuidado humanizado; identificar as terapias integrativas mais empregadas no cuidado à mulher gestante; compreender o papel do enfermeiro na implementação dessas práticas; e avaliar os efeitos das terapias integrativas complementares sobre o bem-estar físico e emocional da gestante.

Metodologia

Este estudo caracteriza-se como uma revisão integrativa fundamentada na metodologia proposta por Souza, Silva e Carvalho (2010)⁹, com o objetivo de consolidar evidências acerca da utilização de terapias integrativas na assistência de enfermagem ao cuidado materno durante o período pré-natal. O procedimento seguiu etapas estruturadas conforme o fluxograma PRISMA, assegurando transparência nas fases de seleção dos estudos.

A questão norteadora foi: “De que forma as terapias integrativas vêm sendo utilizadas na assistência de enfermagem ao cuidado com mulheres grávidas durante o pré-natal? Quais benefícios são percebidos nesse contexto? ”

Foram incluídos artigos publicados entre 2014 e setembro de 2025, nos idiomas português ou inglês, que abordassem a utilização das PICS em cuidados pré-natais, com foco na atuação do enfermeiro. Foram excluídos trabalhos incompletos ou indisponíveis integralmente, bem como duplicatas, estudos que não tratassem diretamente do tema ou que não respondessem à questão norteadora.

A busca ocorreu nas bases Biblioteca Virtual em Saúde (BVS), incluindo LILACS/BDENF; SciELO; Google Acadêmico e Pubmed, utilizando-se descritores controlados (DeCS/MeSH), em português e inglês: “Terapias Complementares” (Complementary Therapies), “Cuidado Pré-Natal” (Prenatal Care), e “Gravidez” (Pregnancy).

As combinações dos termos foram realizadas mediante operadores booleanos AND e OR, incluindo as seguintes combinações: (“Terapias Complementares” OR “Práticas Integrativas”) AND (“Cuidado pré-natal” AND “Gravidez”); (“Terapias Complementares” AND “Cuidado Pré-Natal”) AND “Enfermagem”; (“Terapias Complementares” AND (“Cuidado Pré-Natal”) AND “Enfermagem”); (“Terapias Complementares” AND “Gravidez”)

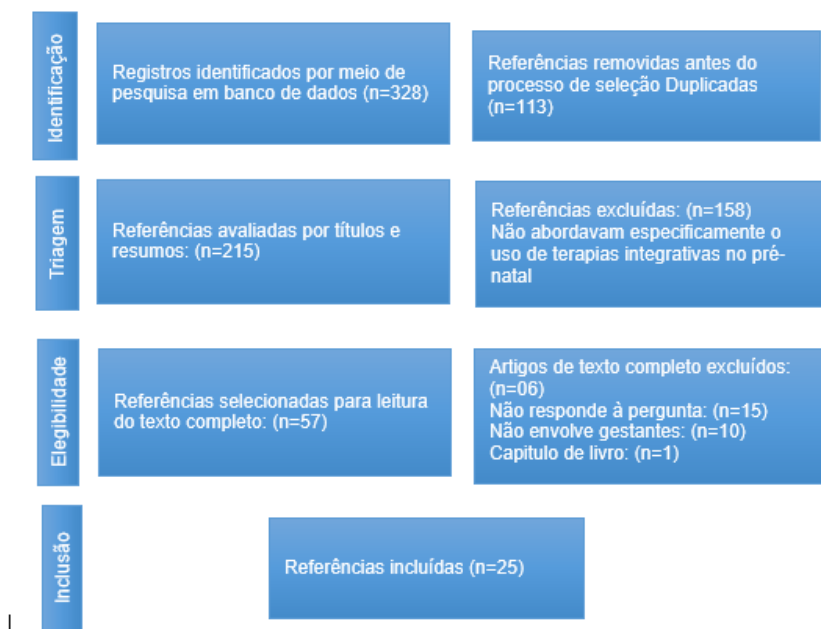
Na fase de identificação e seleção dos estudos, inicialmente foram encontrados 328 artigos nas bases consultadas. Após a eliminação de 113 duplicatas, restaram 215 estudos para triagem, na qual títulos e resumos foram analisados segundo critérios de inclusão previamente estabelecidos, resultando na exclusão de 158 publicações. Na etapa de elegibilidade, 57 artigos foram avaliados na íntegra; aqueles que não

abordavam a utilização das Práticas Integrativas e Complementares no contexto do pré-natal sob a perspectiva da enfermagem ou que não respondiam à questão norteadora foram excluídos. Ao final do processo, a amostra final consistiu em 25 estudos incluídos na análise qualitativa.

A coleta de dados foi realizada por meio de instrumento estruturado no software Excel, contendo informações relativas ao ano de publicação, autor(es), título, objetivos e resultados. Os estudos selecionados foram submetidos à avaliação crítica quanto à relevância científica e agrupados conforme objetivos específicos, promovendo uma compreensão aprofundada das contribuições das Práticas Integrativas e Complementares no cuidado obstétrico sob a ótica da enfermagem.

Os resultados foram sistematizados em tabelas analíticas acompanhadas por discussão contextualizada com a literatura vigente, promovendo uma síntese crítica acerca dos benefícios observados nas ações integrativas durante o pré-natal. A representação gráfica detalha as etapas do processo seletivo seguindo o fluxograma PRISMA.

Figura 1: Fluxograma Prisma para elegibilidade dos estudos.



Fonte: elaboração das autoras (2025).

Resultados

Foram incluídos 25 artigos publicados entre 2014-2024, sendo 10 em português e 15 em inglês. Esses estudos abordaram temas relacionados às PICS aplicadas ao acompanhamento pré-natal feminino sob diferentes enfoques metodológicos:

Quadro 1: Distribuição dos artigos selecionados para o objetivo do estudo.

Ano	Autor(es)	Título	Objetivo	Resultado
2024	Jin, B. et al.	Acupuncture for nausea and vomiting during pregnancy: A systematic review and meta-analysis	Avaliar a eficácia da acupuntura no controle de náuseas e vômitos em gestantes.	A acupuntura demonstrou redução significativa dos sintomas em comparação ao tratamento convencional, sem efeitos adversos importantes
2024	Lima-De-La-Iglesia C, Magni E, Bortello-Hermosa A, Guerra-Martín MD.	Benefits of Complementary Therapies During Pregnancy, Childbirth and Postpartum Period: A Systematic Review	Identificar os benefícios das terapias complementares durante a gestação, parto e pós-parto.	Evidenciou melhora na ansiedade, dor, qualidade do sono e experiência de parto com uso de aromaterapia, acupressão e yoga.
2024	Fleet, Julie-Anne	Antenatal education incorporating complementary medicine techniques for labour and birth to reduce the rates of epidural in primiparous women: A randomised control trial	Avaliar efeito de educação pré-natal com técnicas de medicina complementar na redução do uso de epidural em primíparas.	Programa de educação pré-natal integrativo mostrou potencial para reduzir intervenções durante o trabalho de parto e melhorar gestão da dor.
2024	Prasad, Sharmistha	Complementary and Alternative Medicine use among pregnant women attending antenatal clinic: a point to ponder	Descrever prevalência e tipos de medicina alternativa e complementar usados por gestantes em ambulatório pré-natal.	Identificou elevada procura por terapias complementares para náuseas, bem-estar e dores gestacionais.
2024	Steel, Amie	Determinants of women consulting with a complementary and alternative medicine practitioner for pregnancy-related health conditions	Explorar determinantes, percepções e desfechos do uso de medicina alternativa e complementar durante gravidez e parto.	Identificou fatores que motivam busca por medicina alternativa e complementar, impacto em experiência de parto e lacunas em evidência sobre segurança e eficácia.
2023	Mafetoni, Reginaldo Roque	Exercícios de mobilidade da pelve materna na assistência pré-natal: um protocolo de revisão de escopo	Descrever protocolo para mapear evidências sobre exercícios de mobilidade pélvica no pré-natal.	Protocolo que visa sintetizar intervenções físicas/terapêuticas aplicáveis ao cuidado pré-natal.
2023	Guanabens, Carla Danielle Oberhofer	Práticas integrativas e complementares durante o período gestacional: o cuidado baseado em forças	Apresentar abordagem baseada em forças para oferta de PICS na gestação.	Defende cuidado centrado nas potencialidades da mulher, usando PICS como recurso de promoção de bem-estar.
2022	Pereira, E. C.; Souza, G. C.; Schweitzer, M. C	Práticas Integrativas e Complementares ofertadas pela enfermagem na Atenção Primária à Saúde	Analisar a oferta das Práticas Integrativas e Complementares (Pics) na atenção primária pela enfermagem	A oferta de Pics pela enfermagem inclui atividades individuais, como a auriculoterapia, e coletivas, como as práticas mente e corpo da medicina tradicional chinesa, meditação, dança circular, arteterapia, musicoterapia, entre outras.

2022	Souza, Larissa Ribeiro de	Utilização das práticas integrativas e complementares em saúde no pré-natal de alto risco: Revisão integrativa	Mapear a oferta, tipos e evidências do uso de PICS no pré-natal de alto risco.	Sintetiza uso de PICS em pré-natal de alto risco, destacando benefícios potenciais e necessidade de protocolos de segurança.
2021	Roblejo, Elida Sabrina dos Santos	Utilização das práticas integrativas e complementares em saúde no pré-natal: revisão integrativa	Revisou evidências sobre tipos, efeitos e percepções do uso de PICS durante o pré-natal.	Apontou práticas mais frequentes, lacunas metodológicas e recomendações para pesquisa futura.
2021	Freitas et al	A importância do enfermeiro nas práticas integrativas e complementares no sistema único de saúde	Mencionar a importância do enfermeiro nas práticas integrativas e complementares no Sistema Único de Saúde	As PICS favorecem uma maior interação entre enfermeiro-paciente e através da construção de novos saberes desenvolvem estratégias formidáveis de enfrentamento aos problemas de saúde existente.
2020	Silva, Hércules Luz da	Efeitos da auriculoterapia na ansiedade de gestantes no pré-natal de baixo risco	Examinar efeitos da auriculoterapia sobre ansiedade em gestantes de baixo risco.	Auriculoterapia associada à redução de sintomas de ansiedade em gestantes, com boa aceitabilidade.
2019	Smith, C.A. et al.	The effect of complementary medicines and therapies on maternal anxiety and depression in pregnancy: A systematic review and meta-analysis	Avaliar a eficácia das terapias complementares na redução da ansiedade e depressão durante a gestação.	As terapias como yoga, meditação e fitoterapia mostraram efeitos positivos no bem-estar emocional das gestantes.
2019	Ferraz, Guilherme Augusto Rago	A aceitação da medicina alternativa complementar por gestantes com diabetes	Investigar a aceitação de práticas alternativas/complementares por gestantes com diabetes.	Gestantes com diabetes demonstraram interesse em terapias complementares como complemento ao cuidado clínico, buscando controle de sintomas e suporte emocional.
2018	Bowman RL, Davis DL, Ferguson S, Taylor J.	Women's motivation, perception and experience of complementary and alternative medicine in pregnancy: A meta-synthesis	Compreender as percepções, motivações e experiências de mulheres grávidas quanto ao uso de PICS.	As gestantes relataram buscar as terapias por oferecerem relaxamento, autonomia e sensação de cuidado humanizado.
2017	Melo, LSF	As práticas integrativas complementares no cuidado pré-natal de risco habitual: uma revisão integrativa	Mapear evidências sobre oferta e efeitos de PICS no pré-natal de risco habitual.	Sintetiza práticas utilizadas, percepções de profissionais e usuárias, e lacunas de pesquisa no pré-natal habitual.
2017	Ferraz et al	O ReiKi ou a oração são efetivos no alívio da dor durante a internação da cesariana? Uma revisão sistemática e metanálise de ensaios clínicos randomizados	Perceber se o ReiKi ou a meditação são eficazes no alívio da dor durante a cesariana.	Apesar de dados limitados, o ReiKi, comparado com outro grupo avaliado no estudo, foi o que apresentou uma redução no alívio da dor.

2016	Frawley, Jane	Complementary and alternative medicine practitioner use prior to pregnancy predicts use during pregnancy	Investigar se uso prévio de medicina alternativa e complementar prevê uso durante a gravidez.	Uso prévio de medicina alternativa e complementar é forte preditor de uso durante a gestação; mulheres recorrentes a medicina alternativa e complementar tendem a manter uso no pré-natal.
2016	Levett, Kate M	Complementary therapies for labour and birth study: a randomised controlled trial of antenatal integrative medicine for pain management in labour	Avaliar programa pré-natal integrativo para manejo da dor no parto.	Intervenção antenatal integrativa mostrou efeitos sobre experiência do parto e manejo da dor; custos analisados separadamente.
2016	Hwang, Jung Hye	Use of complementary and alternative medicine in pregnancy: a cross-sectional survey on Iraqi women	Relatar o uso de práticas medicinais complementares entre mulheres grávidas no Iraque.	Mostrou tipos de terapias usadas e razões (náuseas, dores, bem-estar), refletindo padrões locais de uso.
2015	Feijen-de Jong, Esther I	Determinants of use of care provided by complementary and alternative health care practitioners to pregnant women in primary midwifery care: a prospective cohort study	Identificar determinantes do uso de cuidado por gestantes de práticas medicinais complementares entre gestantes na atenção primária obstétrica.	Determinantes incluem crenças de saúde, educação e experiências prévias; influencia o recurso a PICS na gravidez.
2014	Birdee, Gurjeet S	Use of complementary and alternative medicine during pregnancy and the postpartum period: an analysis of the National Health Interview Survey	Estimativa da prevalência e padrões de uso de medicina alternativa e complementar durante gravidez e puerpério nos EUA.	Documentou prevalência significativa de uso de medicina alternativa e complementar por gestantes e agrupamentos de terapias mais usados.
2014	Bond, Sharon	Pregnant women use non-professional sources when seeking information about complementary and alternative practices	Investigar fontes de informação usadas por gestantes ao buscar práticas medicinais complementares.	Gestantes frequentemente recorrem a fontes não profissionais (internet, redes sociais, familiares) para decidir sobre práticas medicinais complementares.
2014	Frawley, Jane	Women's Use and Self-Prescription of Herbal Medicine during Pregnancy: An Examination of 1,835 Pregnant Women	Descrever uso e autoprescrição de fitoterápicos entre gestantes.	Mostrou prevalência substancial de autofarmácia com fitoterápicos e motivos associados.
2014	Close, Clara	Complementary and alternative therapies in pregnancy	Rever o uso e evidências das terapias complementares durante a gravidez.	Resume modalidades variadas (acupuntura, aromaterapia, massagens, etc.) e indicações/sugestões de segurança.

Discussão

O presente estudo evidenciou que o período gestacional representa uma fase complexa, permeada por mudanças fisiológicas, psicológicas e sociais que exigem cuidado integral e multidimensional. A gravidez provoca transformações significati-

vas no corpo e na vida da mulher, demandando suporte familiar, social e profissional, principalmente no que se refere à afetividade e à educação em saúde, com vistas a auxiliar a gestante na compreensão e aceitação das mudanças corporais e emocionais que ocorrem durante a gestação⁵.

A incorporação das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) no cuidado de enfermagem à gestante durante o pré-natal constitui uma estratégia relevante para o fortalecimento da humanização da assistência e para a promoção do bem-estar integral da mulher. As PICS ampliam a perspectiva da enfermagem acerca do processo gestacional, proporcionando abordagens que valorizam a subjetividade, o acolhimento e a autonomia da gestante.^{7,10,11}

De modo geral, observa-se um incremento significativo no interesse e na adoção de terapias integrativas no período gestacional nas últimas décadas, tanto no Brasil quanto internacionalmente¹²⁻¹⁴. Tal tendência reflete uma busca crescente por práticas que conciliem o cuidado convencional com abordagens naturais, caracterizadas por menor risco de efeitos adversos e maior protagonismo feminino na gestação^{15,16}.

Dentre as terapias mais empregadas destacam-se acupuntura, auriculoterapia, aromaterapia, fitoterapia, reiki, meditação e exercícios corporais. Evidências indicam que essas práticas apresentam eficácia na redução de sintomas como náuseas, ansiedade, dores lombares e insônia, além de promoverem relaxamento, equilíbrio emocional e fortalecimento do vínculo materno-fetal¹⁷⁻¹⁹.

A acupuntura é uma das práticas mais amplamente documentadas, demonstrando efeitos positivos na diminuição de náuseas e vômitos durante a gestação, além de reduzir ansiedade e dor e preparar para o parto^{17,20,21}. A auriculoterapia também apresenta resultados expressivos na diminuição da ansiedade em gestantes de baixo risco, configurando-se como alternativa segura e econômica no cuidado pré-natal²².

A aromaterapia oferece benefícios como melhora na qualidade do sono, controle da ansiedade e sensação de bem-estar²³. Ademais, Reiki e meditação contribuem para o relaxamento e autoconsciência das gestantes ao promoverem equilíbrio energético e emocional^{16,19}; o Reiki também tem demonstrado resultados positivos na redução da dor em procedimentos como a cesariana, ainda que os dados disponíveis sejam limitados²⁴.

Essas evidências reforçam que as PICS atuam de forma complementar ao auxiliar as mulheres diante das transformações fisiológicas e emocionais do período gestacional.

No âmbito físico e emocional, os estudos convergem na demonstração de melhorias significativas na qualidade de vida das gestantes, as terapias complementa-

res reduzem níveis de estresse e sintomas depressivos^{17,20}. Os usos dessas PICS contribuem para que haja o aumento do controle percebido pelo binômio mãe-filho, promovendo maior segurança e empoderamento durante a gravidez. Tais práticas também fortalecem o vínculo materno-fetal e favorecem uma experiência mais tranquila no período pré-natal^{15,25}.

O papel do profissional enfermeiro na implementação dessas terapias é fundamental, a participação dele ativa nas PICS é fundamental para fortalecer o vínculo com a gestante e criar estratégias de enfrentamento os desafios do período gestacional²⁶. O enfermeiro atua como facilitador do cuidado integral ao oferecer escuta ativa e orientações individualizadas que potencializam os efeitos terapêuticos das TICs^{10,11}. Estudos nacionais indicam que o enfermeiro é mediador principal dessas práticas no Sistema Único de Saúde (SUS), sendo responsável pela aplicação segura e ética das intervenções complementares bem como pela orientação adequada às gestantes^{27,28}.

Entretanto, obstáculos à consolidação dessas práticas na rotina assistencial têm sido apontados pela literatura, no qual identificam insuficiência na capacitação profissional específica, ausência de protocolos institucionais padronizados e baixo incentivo à formação em práticas integrativas como fatores limitantes à expansão dessas intervenções no acompanhamento pré-natal^{7,11,16}. Embora a enfermagem desempenhe papel crucial na oferta dessas práticas na atenção primária à saúde especialmente no SUS sua participação ainda é pouco representativa; assim sendo necessário ampliar sua adesão e implementação²⁹. Apesar disso, a Política Nacional de Práticas Integrativas em Saúde (PNPIC) tem contribuído para legitimar essas abordagens ao estimular sua inserção progressiva nos serviços básicos de saúde.

Em âmbito internacional há evidências consistentes indicando ampla aceitação das PICS entre gestantes³⁰⁻³². Tais estudos demonstram que adesão às terapias complementares está relacionada ao nível educacional da mulher, à faixa etária materna e ao interesse por alternativas menos medicalizadas ou mais naturais^{33,34}. No Brasil, pesquisas reforçam essa tendência, apontando que a procura por terapias integrativas está vinculada à confiança nos cuidados oferecidos pela enfermagem assim como à percepção positiva dos resultados obtidos^{16,18,27}.

Outro aspecto relevante identificado refere-se à promoção da autonomia feminina através das PICS^{15,21}, mulheres participantes de programas educativos baseados em práticas integrativas relatam maior consciência corporal, redução do medo associado ao parto, além de maior segurança para enfrentar esse momento. Esses achados reforçam que tais intervenções transcendem seu caráter terapêutico ao constituírem instrumentos efetivos de empoderamento pessoal.

Diante do exposto, considera-se que a integração das terapias integrativas ao cuidado pré-natal conduzida por profissionais capacitados promove um modelo as-

sistencial mais humanizado, participativo alinhado aos princípios da integralidade. A combinação entre ciência, sensibilidade clínica e escuta ativa propiciada pelas PICS possibilita uma assistência à gestante mais consciente, serena e a transformação pessoal efetiva^{10,11,19}.

Os estudos analisados confirmam que as terapias integrativas promovem benefícios relevantes no bem-estar físico e emocional das gestantes, fortalecem vínculos entre profissionais enfermeiros e gestantes, além de contribuir para a humanização do cuidado. Apesar dos obstáculos relacionados à formação profissional e a estrutura institucional, sua consolidação depende do reconhecimento ampliado do papel do enfermeiro, do desenvolvimento contínuo das políticas públicas pertinentes e a produção constante de evidências científicas sobre sua eficácia e a segurança. Assim, as PICS representam ferramentas potencializadoras na assistência pré-natal voltada à saúde integral e a autonomia feminina

Considerações finais

As PICS estão se tornando estratégias importantes no cuidado de enfermagem durante o pré-natal, ajudando a oferecer uma assistência mais humanizada, completa e focada nas necessidades de cada gestante. Os estudos analisados indicam que incluir essas práticas na rotina obstétrica amplia as possibilidades de cuidado, beneficiando o bem-estar físico, emocional e espiritual da mulher, além de fortalecer a relação entre o enfermeiro e a gestante.

As terapias mais utilizadas, como acupuntura, auriculoterapia, aromaterapia, reiki, meditação e fitoterapia, mostraram-se eficazes na redução de sintomas comuns na gravidez, como náuseas, ansiedade, dores musculares e insônia. Também ajudam a promover o relaxamento e a preparação física e emocional para o parto. Quando aplicadas de forma segura e ética, essas terapias podem ser grandes aliadas na promoção da saúde materna e na prevenção de problemas.

Além disso, foi observado que o papel do enfermeiro é fundamental para que essas práticas tenham sucesso. Ele atua como um mediador do cuidado, orientando, acolhendo a gestante e aplicando técnicas integrativas que respeitam a individualidade de cada mulher. Essa atuação ajuda a fortalecer o vínculo de confiança e também empodera a mulher, aspectos essenciais para que ela tenha autonomia e uma experiência positiva durante a gestação.

Por outro lado, os estudos também apontam alguns desafios, como a falta de formação específica para os profissionais, a ausência de protocolos padronizados e recursos limitados nas instituições de saúde para usar as PICS. Isso reforça a necessidade de investir mais em políticas públicas, na capacitação dos profissionais e em pesquisas que comprovem a segurança e eficácia dessas terapias no pré-natal.

Portanto, fica claro que as PICS representam um avanço importante para tornar o cuidado obstétrico mais humanizado e completo. Essa abordagem está alinhada com os princípios da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) e com as diretrizes da assistência de enfermagem voltada para a mulher. Incorporar essas práticas ao pré-natal amplia o papel do enfermeiro e reforça o compromisso da enfermagem com um cuidado baseado em evidências, sensível às necessidades da mulher em toda sua totalidade.

Referências

1. Pereira EC, Souza GC, Schweitzer MC. Práticas Integrativas e Complementares ofertadas pela enfermagem na Atenção Primária à Saúde. **Saúde Debate**. 2022;46(spe1):152–64. doi:10.1590/0103-11042022E110.
2. Ministério da Saúde (BR). **Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PICS** [Internet]. [citado 2025 jul 12]. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/p/pics>
3. Brasil. Ministério da Saúde. **Práticas Integrativas e Complementares em Saúde crescem 70% e ampliam o acesso ao cuidado integral no SUS** [Internet]. 2025 [citado 2025 jul 28]. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2025/marco/praticas-integrativas-e-complementares-em-saude-crescem-70-e-ampliam-o-acesso-ao-cuidado-integral-no-sus>
4. Fernandes KS, et al. Use of Integrative and Complementary Health Practices by professionals in pregnant women with low back pain: integrative review. **Braz J Pain**. 2021;4(2):161–6. doi:10.5935/2595-0118.20210014.
5. Gandolfi FRR, et al. Mudanças na vida e no corpo da mulher durante a gravidez. **Braz J Surg Clin Res**. 2019;27(1):126–31. Disponível em: https://www.mastereditora.com.br/periodico/20190607_200629.pdf.
6. Cavalcanti et al. Terapias complementares no trabalho de parto: ensaio clínico randomizado. **Rev Gaúcha Enferm**. 2019;40:e20180123.
7. Roblejo ES dos S, Torres JR, Abade EAF. Utilização das práticas integrativas e complementares em saúde no pré-natal: revisão integrativa. **J Nurs Health** [Internet]. 2021 [citado 2025 ago 2];11(1). Disponível em: <https://periodicos.ufpel.edu.br/index.php/enfermagem/article/view/19330>
8. Silveira RP, Rocha CMF. Verdades em (des)construção: uma análise sobre as práticas integrativas e complementares em saúde. **Saúde Soc**. 2020;29(1):1–11. doi:10.1590/s0104-12902020180906.
9. Souza MT, Silva MD, Carvalho R. Revisão integrativa: o que é e como fazer. **Einstein**. 2010;8(1):102-6.

10. Melo LSF. As práticas integrativas complementares no cuidado pré-natal de risco habitual: uma revisão integrativa [dissertação]. Rio de Janeiro: Fundação Oswaldo Cruz; 2017.
11. Ribeiro de Souza L, dos Santos Soares NM, Negreiros Santos S, de Moura Nunes HH, Girard Santos CC, Dias Pena Costa PV. Utilização das práticas integrativas e complementares em saúde no pré-natal de alto risco: Revisão integrativa. *Nursing (Edição Bras)* [Internet]. 2022 out 3 [citado 2025 ago 18];25(293):8842-53. Disponível em: <https://www.revistanursing.com.br/index.php/revistanursing/article/view/2800>
12. Frawley J, Sibbritt D, Broom A, Gallois C, Steel A, Adams J. Complementary and alternative medicine practitioner use prior to pregnancy predicts use during pregnancy. *Women Health*. 2016;56(8):926-39. doi:10.1080/03630242.2016.1145170.
13. Steel A, Adams J, Sibbritt D, Broom A, Gallois C, Frawley J. Determinants of women consulting with a complementary and alternative medicine practitioner for pregnancy-related health conditions. *Women Health*. 2014;54(2):127-44. doi:10.1080/03630242.2013.876488.
14. Birdee GS, Kemper KJ, Rothman R, Gardiner P. Use of complementary and alternative medicine during pregnancy and the postpartum period: an analysis of the National Health Interview Survey. *J Womens Health (Larchmt)*. 2014;23(10):824-9. doi:10.1089/jwh.2013.4568.
15. Bowman RL, Davis DL, Ferguson S, Taylor J. Women's motivation, perception and experience of complementary and alternative medicine in pregnancy: A meta-synthesis. *Midwifery*. 2018;59:81-87. doi:10.1016/j.midw.2017.11.007.
16. Guanabens CDO. Práticas integrativas e complementares durante o período gestacional: o cuidado baseado em forças [dissertação]. Belo Horizonte: s.n.; 2023.
17. Jin B, Han Y, Jiang Y, Zhang J, Shen W, Zhang Y. Acupuncture for nausea and vomiting during pregnancy: A systematic review and meta-analysis. *Complement Ther Med*. 2024;85:103079. doi:10.1016/j.ctim.2024.103079.
18. Silva HL, Almeida MV, Diniz JSP, Leite FMC, Moura MAV, Bringuente MEO, et al. Efeitos da auriculoterapia na ansiedade de gestantes no pré-natal de baixo risco. *Acta Paul Enferm* [Internet]. 2020 [citado 2025 set 10];33:eAPE20190016. Disponível em: <https://doi.org/10.37689/acta-ape/2020AO0016>
19. Lima-De-La-Iglesia C, Magni E, Botello-Hermosa A, Guerra-Martín MD. Benefits of Complementary Therapies During Pregnancy, Childbirth and Postpartum Period: A Systematic Review. *Healthcare (Basel)*. 2024;12(23):2481. doi:10.3390/healthcare12232481.
20. Smith CA, Shewamene Z, Galbally M, Schmied V, Dahlen H. The effect of complementary medicines and therapies on maternal anxiety and depression in pregnancy: A systematic review and meta-analysis. *J Affect Disord*. 2019;245:428-439. doi:10.1016/j.jad.2018.11.054.
21. Levett KM, Smith CA, Bensoussan A, et al. Complementary therapies for labour and birth: a randomised controlled trial of antenatal integrative medicine for pain management in labour. *BMJ Open*. 2016;6:e010691. doi:10.1136/bmjopen-2015-010691.

22. Fleet JA, Adelson P, McKellar L, Steen M. Antenatal education incorporating complementary medicine techniques for labour and birth to reduce the rates of epidural in primiparous women: A randomised control trial. *Midwifery*. 2024;139:104170. doi:10.1016/j.midw.2024.104170.
23. Ferraz GAR, Rodrigues MRK, Lima SAM, Lima MAF, Maia GL, Neto CAP, et al. O Reiki ou a oração são efetivos no alívio da dor durante a internação da cesariana? *São Paulo Med J*. 2017;135(2). doi:10.1590/1516-3180.2016.0267031116.
24. Prasad S, Agrawal A, Kanwat B, Agrawal C, Sharma A, Bhandari A. Complementary and Alternative Medicine use among pregnant women attending antenatal clinic: a point to ponder. *J Perinat Med*. 2024;52(9):970-976. doi:10.1515/jpm-2024-0019.
25. Freitas JR, Silva AJ, Silva JAA, Ramos JRB, Silva FMV. A importância do enfermeiro nas práticas integrativas e complementares no sistema único de saúde. *Saúde Colet*. 2021;11(63):5376-89. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.36489/saudecoletiva.2021v11i63p5376-5389>
26. Ferraz GAR, et al. A aceitação da medicina alternativa complementar por gestantes com diabetes. *Rev Enferm UFPE on line*. 2019;13:e242061. doi:10.5205/1981-8963.2019.2420612019.
27. Mafetoni RR, Albiero Rubira AC, Carmona EV, Balamint T, Sanfelice CF, Lopes MHBM. Exercícios de mobilidade da pelve materna na assistência pré-natal: um protocolo de revisão de escopo. *Rev Enf UFJF [Internet]*. 2023 nov 13 [citado 2025 set 24];9(1). Disponível em: <https://periodicos.ufjf.br/index.php/enfermagem/article/view/42257>
28. Frawley J, Adams J, Steel A, Broom A, Gallois C, Sibbritt D. Women's Use and Self-Prescription of Herbal Medicine during Pregnancy: An Examination of 1,835 Pregnant Women. *Womens Health Issues*. 2015;25(4):396-402. doi:10.1016/j.whi.2015.03.001.
29. Feijen-de Jong EI, Jansen DE, Baarveld F, Spelten E, Schellevis F, Reijneveld SA. Determinants of use of care provided by complementary and alternative health care practitioners to pregnant women in primary midwifery care: a prospective cohort study. *BMC Pregnancy Childbirth*. 2015;15:140. doi:10.1186/s12884-015-0555-7.
30. Hwang JH, Kim YR, Ahmed M, Choi S, Al-Hammadi NQ, Widad NM, Han D. Use of complementary and alternative medicine in pregnancy: a cross-sectional survey on Iraqi women. *BMC Complement Altern Med*. 2016;16:191. doi:10.1186/s12906-016-1167-0.
31. Close C. Complementary and alternative therapies in pregnancy. *Pract Midwife*. 2015;18:29-30.
32. Bond S. Pregnant women use nonprofessional sources when seeking information about complementary and alternative practices. *J Midwifery Womens Health*. 2014;59(6):669. doi:10.1111/jmwh.12263_4.

A atividade lúdica ameniza o efeito do processo de hospitalização

Luciana de Jesus Silva Oliveira Ramos ¹

Kate Rodrigues ¹

Ana Cristina Vigliar Bondioli ²

Resumo

O período da infância é essencial para o desenvolvimento humano, uma vez que, representa uma etapa importante que a criança necessita de boas condições de saúde para ter um desenvolvimento adequado. Temos as legislações que embasam as práticas educativas no contexto hospitalar, utilizando como referencial documentos oficiais, o Plano Nacional de Educação Especial, para as crianças hospitalizadas, levando ludicidade, autoestima, desenvolvimento e educação. As atividades realizadas com as crianças proporcionam oportunidades para que as mesmas expressem seus medos, aflições e angústias. Assim como contribuíram para minimizar as consequências da internação hospitalar que, frequentemente é vista pela criança como uma experiência desagradável. O brincar é um direito essencial para a saúde física e emocional da criança, o brinquedo é um recurso para o enfrentamento da hospitalização. Ele proporciona a continuidade do desenvolvimento, e a atividade lúdica, além de se mostrar um valioso recurso de ressignificação da dor e do sofrimento vivenciado pelas crianças hospitalizadas. A importância de ter uma brinquedoteca no ambiente hospitalar, pelo fato da criança ser retirada do seu cotidiano apresentada a um espaço desconhecido e, por vezes, traumatizantes. Este espaço pode ser visto como um mundo de fantasia, de magia, de alegria, de imaginação, o mundo das brincadeiras e participação dos acompanhantes. Sendo assim, é de suma importância ter um pesquisador para identificar e analisar brincadeiras que possam ser utilizadas em enfermarias pediátricas. Para isso, tendo-se em mente os cuidados necessários com a higienização para a prevenção de infecção. Adequando as brincadeiras com as necessidades e características das crianças hospitalizadas e do ambiente hospitalar.

Palavras-chaves: Hospitalar; Brincar; Brinquedoteca; Brinquedo; Higienização.

Introdução

A hospitalização é uma experiência potencialmente traumática para qualquer pessoa, seja ela adulta ou criança. As consequências psíquicas e físicas decorrentes dela podem, inclusive, comprometer o processo de desenvolvimento. Segundo Azevedo et al. (2007), a criança ao ser hospitalizada é obrigada a romper com todo seu convívio social, ficando distante da família,

¹ Graduandas em Pedagogia, Universidade Santo Amaro (UNISA).

² Profa. Doutora, Orientadora, Universidade Santo Amaro (UNISA).

deixando de ser socialmente ativa para tornar-se um paciente, com a diminuição do contato com aqueles que são tão importante na sua vida.

Este cotidiano não familiar faz com que a criança se torne vulnerável, amedrontada, angustiada, causando também sensações de ansiedade, medo e tristeza, dentre outras, contribuindo também para apresentar um grau elevado de sofrimento e conduzindo à regressão de seu desenvolvimento.

Ao tratar a criança hospitalizada é preciso compreender o sofrimento que esta sente em função da doença, o qual se intensifica devido à permanência em um ambiente hospitalar, a mesma sem entender, o por que se encontra nesse ambiente desconhecido.

O espaço da brinquedoteca sendo bem utilizado facilita a compreensão do familiar e da criança a respeito da doença, em muitos casos, tornando o tratamento que seria mais dispendioso, algo menos oneroso para o hospital e para a família.

O brincar, associado ao bem estar da saúde e que tem uma função curativa, funciona como uma forma de expressar os medos e ansiedades de uma forma natural para a criança e pode ser empregado na explicação dos procedimentos, facilitando a compreensão e o consentimento da criança (Ribeiro, 1998).

Considerando esse contexto, o brincar tem importância considerável, pois humaniza o atendimento, estimula o contínuo desenvolvimento neuropsicomotor, facilita a situação de internação para as crianças, ajuda na interação das crianças com a família e com a equipe hospitalar.

As atividades lúdicas ao propiciarem situações de tomada de decisão e autonomia, transformam o ambiente hospitalar despersonalizado em um lugar mais previsível e controlável para a criança. Estes comportamentos favorecem o enfretamento das dificuldades oriundas da hospitalização e também aproximaram o ambiente do hospital da realidade cotidiana das crianças, possibilitando um maior bem estar para elas (Oliveira et al., 2009).

Metodologia

Trata-se de um estudo realizado a partir das referências da área de saúde, especificamente da enfermagem e da pediatria, sobre o tema atividade lúdica, brincar, brinquedoteca, brinquedo, higienização e os acompanhantes.

Pesquisa efetuada, através do site GOOCLE ACADÊMICO, assim foram escolhidos 7 artigos de 2007 a 2023, depois de identificados e resumidos foram submetidos a uma categoria, procurando estabelecer similaridades e contrastes de conteúdo.

Para buscar bibliografia, adotaram-se os descritores: atividade lúdica; brincar; brinquedoteca no ambiente hospitalar. Os artigos selecionados, elencados conforme surgiam a necessidade do assunto no decorrer da pesquisa.

Dentre os artigos científicos pesquisados, destacam-se as semelhanças em relação aos efeitos da brinquedoteca e do brincar no desenvolvimento infantil e a necessidade de um profissional da área da pedagogia junto da área da saúde, para adotar recursos como o brinquedo e o próprio espaço da brinquedoteca para facilitar o processo de hospitalização e destas crianças.

A internação é tratada como algo traumatizante e, assim o brinquedo terapêutico surge com a oportunidade de transformação dessa realidade.

Desenvolvimento

A necessidade de levar a educação até o hospital surgiu durante a segunda guerra mundial, onde foram criadas escolas adaptadas para atender as crianças com enfermidades. Houve interesse da equipe hospitalar em buscar continuidade nas atividades escolares para aquelas crianças afetadas pela guerra.

Na França, segundo Paula (2011), a educação hospitalar foi implementada em 1929 por Marie Luoise Imbert. No entanto, para Vasconcelos (2005) a classe hospitalar também começou na França, mas em 1935. São diferentes registros, não colocaremos em pauta o verdadeiro início, mas usaremos a título de informação.

O exemplo foi introduzido em toda a França, na Europa e nos Estados Unidos, com o objetivo de suprir as dificuldades escolares de crianças com tuberculose.

Conforme Esteves (2008), foi criado o Centro Nacional de Estudos e de Formação para Infância Inadaptadas (C.N.E.F.E.I), em 1939 na cidade de Suresnes, a 9,3 km da capital francesa. O centro destina-se a formar professores para atuar em hospitais e outras entidades. No mesmo ano, foi instituído o cargo de professor do hospital. Dois anos, era o tempo de formação e capacitação de profissionais para atuar em hospitais ou áreas semelhantes às de hoje.

No Brasil começamos a falar de educação hospitalar no século XX, por meados de 1950, com a primeira classe hospitalar que funcionava nas enfermarias pediátricas do Hospital Municipal Jesus, localizado no Rio de Janeiro (Rodrigues, 2012). Também existem registros que durante o Brasil Colônia em 1960 havia atendimento escolar aos deficientes físicos na Santa Casa de Misericórdia em São Paulo.

Estes ambientes deverão ser projetados com o propósito de favorecer o desenvolvimento e a construção do conhecimento para crianças, jovens e adultos, no âmbito da educação básica, respeitando suas capacidades e necessidades educacionais especiais individuais. (BRASIL 2002). Na legislação que rege nosso país, encontramos o direito a educação garantido no seu artigo 205: a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para exercício da cidadania e sua qualificação do trabalho (Brasil,1988).

Através da Resolução Conselho Nacional de Educação/CEB N 2, de 11 de setembro de

2001, o governo explicita em seu artigo 13 o atendimento educacional especializado em classes hospitalares para aqueles que não podem frequentar a escola regular por motivo de tratamento de saúde, sendo:

Art. 13. Os sistemas de ensino, mediante ação integrada com os sistemas de saúde, devem organizar o atendimento educacional especializado a alunos impossibilitados de frequentar as aulas em razão de tratamento de saúde que implique internação hospitalar, atendimento ambulatorial ou permanência prolongada em domicílio.

§ 1º As classes hospitalares e o atendimento em ambiente domiciliar devem dar continuidade ao processo de desenvolvimento e ao processo de aprendizagem de aluno matriculados em escolas da Educação Básica, contribuindo para seu retorno e reintegração ao grupo escolar, e desenvolver currículo flexibilizado com crianças, jovens e adultos não matriculados no sistema educacional local, facilitando seu posterior acesso à escola regular.

§ 2º Nos casos de que trata este Artigo, a certificação de frequência deve ser realizada com base no relatório elaborado pelo professor especializado que atende o aluno (BRASIL, 2001).

Na resolução do CNE/CEB (2001) vemos a importância dos sistemas de ensino e saúde estarem conectados para oferecer um atendimento visando o bem estar da criança, tanto físico quanto intelectual. É notório a ênfase da orientação de dar continuidade aos processos de desenvolvimento para que esses processos de educação hospitalar contribuam para posteriormente um retorno à escola regular.

As frequências são controladas de forma diferente da escola, pois são baseadas nos atendimentos e relatórios elaborados pelo professor responsável por aquele aluno e sua educação enquanto hospitalizado.

Com o objetivo de definir e organizar o atendimento educacional nos ambientes hospitalares, em 2002, o Ministério da Educação (MEC) publicou o documento base para esta modalidade de ensino com o título Classe Hospitalar e Atendimento Pedagógico Domiciliar: estratégias e orientações (Brasil, 2002). Não se trata somente de classes hospitalares, mas atendimentos pedagógicos-educacionais, nesse documento é afirmada, mais uma vez, a importância dos sistemas de ensino e saúde operarem juntas.

O documento Classe Hospitalar e Atendimento Pedagógico Domiciliar: estratégias e orientações (Brasil, 2002) é dividido em 8 capítulos, destaco o capítulo 3 que traz seus objetivos: Elaborar estratégias e orientações para possibilitar o acompanhamento pedagógico-educacional do processo de desenvolvimento e construção do conhecimento de crianças, jovens e adultos matriculados ou não nos sistemas de ensino regular, no âmbito da educação básica e que encontram-se impossibilitados de frequentar escola, temporária ou permanentemente e, garantir a manutenção do vínculo com as escolas por meio de um currículo flexibilizado e/ou adaptado, favorecendo seu ingresso, retorno ou adequada integração ao seu grupo escolar correspondente,

como parte do direito de atenção integral (página 14).

A partir disso vemos que o direito à educação deve ser aplicado a crianças matriculadas ou não nos sistemas de ensino, pode acontecer de ser no ambiente hospitalar o primeiro contato da criança com processos educativos.

Também destaco o capítulo com o título “Organização e funcionamento administrativo e pedagógico das classes hospitalares e do atendimento pedagógico domiciliar”, nele encontramos orientações com relação aos aspectos do espaço físico, das instalações e dos equipamentos, sendo projetados com o propósito de favorecer o desenvolvimento e a construção de conhecimentos, permite os atendimentos pedagógicos acontecerem em outros espaços hospitalares, como ambulatórios.

Nesses aspectos são especificadas adaptações que podem ser realizadas para melhorar a qualidade do ensino, sendo a adaptação do ambiente domiciliar, adaptação de recursos e instrumentos didático-pedagógicos, adaptação do ambiente escolar, os aspectos pedagógicos, processos de integração com a escola e processos de integração com o sistema de saúde.

No Plano Nacional de Educação Especial (PNEE), lemos que: Por meio de parceria com unidades hospitalares, o sistema educacional deve preparar adequadamente os espaços físicos, disponibilizando ambientes para o ensino e para o atendimento educacional especializado, considerando a ambiência hospitalar e as condições clínicas e psicoemocionais de cada estudante. Esses ambientes apropriados nos quais se desenvolvem as atividades da classe hospitalar devem ser vinculados a uma escola pública ou em parceria com uma escola privada. (Brasil, 2020, p. 81).

A criança no ambiente hospitalar

A infância é uma etapa essencial do desenvolvimento humano, marcada principalmente pelos avanços na área biológica, psicossocial e cognitiva. Consiste em um período em que a criança necessita de boas condições de saúde e do meio ambiente para se desenvolver adequadamente. Entretanto, no decorrer dessa etapa a criança pode passar por períodos de vulnerabilidade e, em casos mais graves, necessita de internação (Oliveira; Gabarra; Marcon; Silva; Macchiaverni, 2009).

Episódios de doença na infância podem apresentar-se como eventos adversos e estressantes na vida criança e de sua família, assim como podem ocasionar grandes prejuízos no processo de desenvolvimento típico na infância. Além disso, dependendo da fase de desenvolvimento em que a criança se encontra, ela reagirá de diferentes formas para se adaptar ao contexto hospitalar (Bortolote; Brêtas, 2008).

A internação em instituições hospitalares pode provocar na criança a emergência de conflitos emocionais consequentes da separação entre a criança e sua família, especialmente, em relação a quebra do vínculo mãe-filho (Delvan; Menezes; Geraldi; Albuquerque, 2009).

O processo de hospitalização infantil é, sem dúvida, marcante na vida de qualquer criança, uma vez que neste momento ela se percebe frágil e impossibilitada de realizar suas atividades normalmente, alterando a sua rotina diária, como brincar e ir à escola.

A imagem de infância é intimamente ligada ao bem estar, energia e alegria, o que torna mais difícil assimilar a doença e a hospitalização nesta fase do ciclo vital, tanto por parte da própria criança como de toda sua rede de apoio (Oliveira et al., 2009).

A criança hospitalizada precisa lidar com a situação de internação hospitalar, tendo que se adaptar ao ambiente estrutural, os horários padronizados do hospital, a toda equipe médica e a ausência dos outros membros da família. Além de causar impacto direto na família, principalmente na estrutura familiar, uma vez que, um dos pais precisa acompanhá-la no período de internação no hospital, deixando os outros membros da família em casa.

A mudança da rotina da vida da criança e de sua família, a exposição da criança a procedimentos médicos invasivos da rotina hospitalar tais como: a verificação dos sinais vitais e a administração de medicamentos podem provocar graves prejuízos nas aquisições motoras e cognitivas, especialmente, quando estas práticas são realizadas de forma impessoal, sem tratar a criança como um indivíduo com necessidades específicas, relacionadas à sua fase de desenvolvimento (Bortolote; Brêtas, 2008).

Estes fatores podem ainda contribuir para uma gradual perda da autonomia da própria criança, a qual passa a depender dos cuidados da equipe de saúde do hospital e dos familiares. Geralmente, observa-se que, o ambiente hospitalar tem uma organização voltada para o tratamento das doenças e enfermidades e, desse modo, não atende à individualidade de cada criança e de suas necessidades globais em relação ao desenvolvimento na infância (Bortolote; Brêtas, 2008).

Portanto, torna-se necessário inserir práticas nas unidades de pediatria que visem, por um lado, minimizar o sofrimento causado pela internação e, por outro, maximizar ações de promoção ao desenvolvimento global da criança. Para tanto, o tipo de ação a ser realizada nas unidades de pediatria irão depender das características da criança, tais como a personalidade, o contexto social, características familiares, idade, sexo, tipo de patologia, estado clínico e modo como a criança reage à doença (Viana; Almeida, 1998).

No processo de internação, crianças deixam para trás coisas comuns, no entanto, fundamentais ao seu desenvolvimento: os pais, a casa, os irmãos, a escola, os amigos, os bichos de estimação e os brinquedos.

Carvalho e Begnis e Pedrosa et al. ressaltam a necessidade de se criar um ambiente que permita à criança dar continuidade a um conjunto de suas atividades para que os fatores decorrentes da hospitalização não interfiram no seu desenvolvimento e destacam que “todas as instituições voltadas para cuidados com a criança devem ser reconhecidas como espaços de desenvolvimento integral” (p.100).

Kudo e Pierre também afirmam que a atuação do terapeuta ocupacional durante a

hospitalização deve ocorrer junto à criança e família, de forma independente da doença; assim, a intervenção é voltada ao processo de internação e não ao diagnóstico. Seu objetivo é prevenir e tratar os problemas que interferem no desempenho funcional do paciente, através de atividades e análise de sua execução, as quais são propostas de acordo com gostos, habilidades, nível de desenvolvimento e quadro clínico, observando as restrições do ambiente hospitalar e as potencialidades de cada paciente.

A importância do brincar

Acredita-se que, ao favorecer a realização de atividades comuns à infância, o terapeuta ocupacional pode colaborar para a modificação do ambiente e da rotina hospitalar, tornando os menos hostis para a criança. Para isso, a atividade lúdica torna-se central na prática deste profissional. Segundo Zen e Omairi, “o brincar é visto como uma ocupação importante e fundamental na vida de qualquer indivíduo, sendo a principal ocupação da infância” (p. 44- 45). O brincar pode facilitar a aprendizagem e o desenvolvimento da criança, incentivando sua adaptação e cooperação, configurando-se como importante instrumento terapêutico. Por ser um veículo para o desenvolvimento social, emocional e intelectual, mesmo hospitalizada, a criança deve ter preservado seu direito ao brincar. Como direito, o brincar é abordado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e, no que diz respeito ao ambiente hospitalar, a Lei 11.104/2005 torna obrigatória a criação de espaços destinados às atividades lúdicas.

O brincar é essencial para a saúde física e mental do ser humano. Segundo Winnicott (1971/1975): “É no brincar, e somente no brincar, que o indivíduo, criança ou adulto, pode ser criativo e utilizar sua personalidade integral: e é somente sendo criativo que o indivíduo descobre o eu (self)” (p. 80). Conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (Brasil, 1990) brincar é um direito que deve ser assegurado para a criança de qualquer idade.

A brincadeira favorece a diversão e a expressão dos sentimentos e das emoções acerca do que a criança está vivenciando. Para Angelo e Vieira (2010), por meio da simbolização lúdica, ela transfere suas fantasias, ansiedades e culpas aos objetos com os quais brinca. A brincadeira suaviza o impacto provocado pelo adulto e possibilita à criança diminuir o sentimento de impotência frente ao adoecimento e à hospitalização.

Sabe-se que a internação hospitalar pode ser potencialmente traumática para a criança, pois traz alterações para sua rotina, o distanciamento do seu contexto habitual, o afastamento das pessoas queridas e dos brinquedos. O hospital pode ser entendido como um ambiente desconhecido e ameaçador, no qual os procedimentos dolorosos são extremamente estressantes e a criança encontra-se numa situação de fragilidade e sensibilidade, sendo necessários meios para que a mesma externar seus sentimentos (Dias & Rocha, 2011; Angelo & Vieira, 2010). Para Berto e Abrão (2009), o brincar apresenta-se como um recurso de enfrentamento da hospitalização, sendo facilitador da realização de procedimentos médicos e da comunicação com a equipe.

Em um estudo sobre o brinquedo no hospital como instrumento para que as crianças

regulem seus sentimentos de raiva e tristeza, os autores afirmam que o brincar oportuniza à criança a apreensão de “novos conteúdos que aparecem nesta situação e a construção de significados importantes na concepção de si e de suas emoções que fazem parte de suas experiências dentro e fora do hospital”.

Os autores ressaltam ainda que considerando a promoção da saúde em um contexto biopsicossocial, as ferramentas lúdicas podem auxiliar nas esferas diagnósticas e intervencionistas desde que sejam usadas com o auxílio de profissionais capacitados e competentes.

Várias iniciativas podem ser detectadas no sentido de promover espaços em hospitais que possibilitem à criança contato com atividades lúdicas, principalmente após o movimento de humanização hospitalar, iniciado pelo Ministério da Saúde desde 2000.

Brinquedoteca hospitalar

A Lei nº 11.104 de 21 de março de 2005 reforça a importância do brincar sobre a saúde, tornando obrigatória a instalação de brinquedotecas nas unidades de saúde que assistem em regime de internação a população infantil. Outra finalidade da brinquedoteca é tornar o ambiente hospitalar menos traumatizante e mais alegre, possibilitando melhores condições de permanência, recuperação e preparando a criança diante de situações novas vivenciadas, preservando sua saúde emocional e, portanto, dando continuidade no processo de desenvolvimento infantil e preparo para o retorno ao lar.

Nesse sentido, Angelo e Vieira (2010) defendem que: "Entendendo o brincar como uma função básica da criança, a brinquedoteca apresenta-se como uma alternativa rica para atender essa demanda" (p. 85). A importância de um espaço com brinquedos que acolha o gesto criativo é reforçada por Brunello, Murasaki e Nóbrega (2010), enfatizando um local que permita à criança mostrar sua capacidade de atuar para transformar a si e ao mundo que a rodeia. Santos (2000) entende a importância deste espaço lúdico e refere: falar sobre Brinquedoteca é, portanto, falar sobre os mais diferentes espaços que se destinam à ludicidade, ao prazer, às emoções, às vivências corporais, ao desenvolvimento da imaginação, da criatividade, da autoestima, do autoconceito positivo, da resiliência, do desenvolvimento do pensamento, da ação, da sensibilidade, da construção do conhecimento e das habilidades (p. 58).

De acordo com o Ministério da Saúde (2005), a Lei nº 11.104/2005 define que os hospitais que oferecem atendimento pediátrico devem contar, obrigatoriamente, com uma brinquedoteca, e está lei surgiu a partir da consciência humanista nos hospitais e a inclusão do brincar terapêutico nesses ambientes, fazendo parte da terapêutica da criança internada. Para Angelo e Vieira (2010), é nesse espaço que as crianças podem compartilhar brinquedos, alegrias e tristezas a respeito de sua condição, compreender suas vivências diminuindo os efeitos negativos da hospitalização. Alguns autores reforçam que estas salas de recreação são fontes de prazer e diversão para as crianças e podem reconectar vínculos rompidos com a internação (Viegas, 1997;

Goulart & Morais, 2000). Maia et al. (2000) defendem que a brinquedoteca hospitalar no setor de pediatria pode proporcionar às crianças atividades lúdicas terapêuticas para atenuar as sequelas emocionais e dar continuidade ao ritmo do seu desenvolvimento.

Segundo Cunha (1997), a Brinquedoteca pode ser vista como um mundo de fantasia, de magia, de alegria, de imaginação, o mundo das brincadeiras. Um espaço para a liberdade, para a alegria e para o resgate do brincar. É um local criado com o intuito de proporcionar à criança um espaço rico em estímulos, onde ela possa brincar livremente e sem cobranças, onde acontece a valorização da atividade lúdica e o respeito às suas necessidades afetivas.

A brinquedoteca no contexto hospitalar pode permitir à criança, ao adolescente e aos familiares esta construção de conhecimento e “ré” criação da doença. Durante as atividades na Brinquedoteca é possível trabalhar o intercâmbio entre as crianças, entre as famílias, favorecendo uma troca de experiências, conhecimentos e angústias que surgem diante das doenças e do tratamento. Dando voz ao paciente, permitindo que consigam vivenciar suas expectativas, seus desejos, seus medos de uma maneira menos culposa e em um espaço lúdico e de saúde.

Além de garantir um atendimento médico humanizado e de qualidade às crianças hospitalizadas, a brinquedoteca tem se mostrado bastante eficiente, reduzindo o tempo de internação e acelerando o processo de recuperação. Contudo, não é muito valorizada pelo profissional da área de saúde, uma vez que não são muito utilizadas devido á falta de tempo em disponibilizar alguns minutos para trabalhar com a criança, com o familiar através dos brinquedos disponibilizados na brinquedoteca, o que dificulta a adesão por parte dos familiares, uma vez que os próprios profissionais da área de saúde que reconhecem o valor da brinquedoteca não a utilizam.

Segundo Santos (1997, p. 85) não se deve confundir Brinquedoteca com creche. Pensa que a missão da brinquedoteca é ter disponível muitos brinquedos e ensinar o manejo do jogo ou explicar as regras se for necessário, mas a criança deve frequentá-la por vontade própria e pelo prazer de jogar, ou de encontrar amigos para jogar. O entretenimento das crianças e dos adolescentes hospitalizados demonstrou que existem modificações de comportamento nos pacientes que participam de atividades lúdicas, artísticas e recreativas nos hospitais.

A necessidade de a brinquedoteca ter um profissional especializado para que possa orientar as crianças, os pais e acompanhantes é bastante visível, demonstra que mesmo com a lei e a divulgação das normas de como se implementar uma brinquedoteca ainda faltam profissionais mais ausentes.

De acordo com Cunha (2000), é importante ressaltar que a brinquedoteca não deve acabar tornando-se apenas um lugar com muitos brinquedos, mas sim um lugar baseado em uma estrutura educacional, voltado para um mundo mágico, lúdico, com criatividade e muito afeto, como prioridade. Assim a criança acaba se voltando para a criação de uma atmosfera muito especial, despertando nela, sentimentos agora positivos e menos traumatizantes.

A brinquedoteca, então, deve funcionar como um santuário de paz e segurança, onde se

podem trabalhar os sentimentos da criança, apesar do ambiente agressor e assustador do hospital sendo possível tornar a estadia da criança menos agonizante. Isso nota-se bem nos artigos, onde referenciavam constantemente os benefícios que o brinquedo pode trazer para as crianças internadas.

Quando necessário, as brincadeiras podem acontecer no próprio leito: para que a criança brinque, não há a necessidade de materiais e espaços específicos: por ser “[...] um estado de faz-de-conta, quem vai determinar o brincar não é o conteúdo ou a presença do brinquedo, e sim, o desejo da criança” (p.289). Porém, ela não deve permanecer no leito apenas para conveniência da equipe, mas, respeitando-se as reais limitações, ela deve ser estimulada a participar de atividades lúdicas em diferentes ambientes.

Por ser uma brinquedoteca localizada dentro de um hospital é exigido alguns cuidados, para liberar o acesso ao profissional especializado é feito um crachá de acesso, os requisitos para a realização do crachá são vacinas e um curso de segurança em práticas hospitalares. É de extrema importância o cuidado com a saúde das crianças hospitalizadas, pois a falta de higiene pode contribuir para agravamento de determinadas comorbidades.

A brinquedoteca hospitalar é um ambiente que requer mais atenção do que uma brinquedoteca encontrada em outros contextos, pois são necessários cuidados mais específicos quanto à higiene e o manuseio dos materiais, móveis e brinquedos. As crianças que lá frequentam estão vulneráveis, com a saúde debilitada e qualquer contato com objetos sem higiene pode comprometer todo o tratamento do paciente. Normalmente esse espaço em hospitais tem restrições quanto à circulação de pessoas. Por ser um espaço destinado aos enfermos, todo cuidado é para manter a integridade dos pacientes (Silva & Menezes, 2019, p.426).

Contudo, o uso de brinquedos no ambiente hospitalar gera dificuldades adicionais aos profissionais envolvidos, tendo em vista os cuidados necessários para a preservação de infecções hospitalares, os quais restringem os materiais que podem ser utilizados e o tipo de brincadeira que pode ser proposta.

Higienização e asseio

Neste aspecto, para que o brinquedo possa ser utilizado em enfermarias pediátricas, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA recomenda algumas medidas, as quais envolvem pacientes, profissionais, famílias e acompanhantes. Inicialmente, para que seja possível a higienização das mãos e objetos, as enfermarias devem disponibilizar pia, sabão e papel toalha. As brinquedotecas devem ser arejadas e limpas; os brinquedos e objetos devem ser adequados ao uso hospitalar e devem passar por limpeza e desinfecção rotineira. Além disso, as recomendações sobre objetos usados na enfermaria pediátrica:

- Quando em contato com fluidos corpóreos, os brinquedos ou objetos devem ser limpos imediatamente;

- Brinquedos utilizados em unidades de isolamento devem ser de material lavável, não corrosivo e atóxico e, após o uso, devem ser ensacados e encaminhados para limpeza e desinfecção;
- Os brinquedos devem ser preferencialmente de material lavável e atóxico (plástico, borracha, acrílico, metal);
- Todo objeto de material não lavável deve ser desprezado após o uso;
- Brinquedos de tecido não são recomendados, exceto para uso exclusivo;
- Livros e revistas devem ser plastificados e, se contaminados, devem ser desprezados;
- Após a limpeza e desinfecção, os brinquedos e objetos devem ser acondicionados em armário ou caixa de material lavável com tampa, contando com limpeza periódica.

As peças de plástico, o plano inclinado e a mesa de acrílico devem ser lavados com água e sabão e, após secar, friccionar algodão com álcool a 70%, três vezes. Canetas, peças plastificadas e pranchetas devem ser higienizadas com algodão com álcool a 70%, friccionando-as três vezes. Folhas de papel devem ser descartadas ou mantidas exclusivamente com a criança, assim como outros objetos que apresentem orifícios ou sejam confeccionados com materiais porosos. Brinquedos que tiverem contato com pacientes sob precauções especiais ou com secreção de fluidos corpóreos devem ser lavados com água e sabão e imergidos em solução de hipoclorito de sódio, por 30 minutos; para material corrosivo, indica-se usar álcool a 70%, enxaguar e deixar secar.

Recomendações como estas, que podem variar em cada instituição, conduzem à necessidade de uma seleção e avaliação criteriosas quanto aos brinquedos ou materiais utilizados. Para isso, o terapeuta ocupacional se utiliza da análise de atividades, processo por meio do qual este profissional se dedica ao conhecimento das atividades e dos fatores envolvidos na sua realização, tanto aqueles que dizem respeito aos instrumentos e etapas próprias de cada atividade, quanto aqueles relacionados às habilidades necessárias e vivências experimentadas pelo sujeito que a realiza. Segundo Cazeiro e tal., não é “possível intervir sobre as atividades e utilizá-las como instrumento terapêutico sem este conhecimento e prática” (p. 72).

Alguns brinquedos precisam de adaptações prévias, considerando-se a necessidade de higienização após o uso. Segundo Chadi et al., a entrada do brinquedo no ambiente hospitalar necessita de investigação em relação aos riscos de transmissão dos microrganismos, em relação à natureza do material com o qual o brinquedo é confeccionado e, conseqüentemente, se é passível de limpeza e desinfecção. Apesar de sua grande importância, sem as devidas precauções, os brinquedos podem ser um veículo de contaminação.

Durante a seleção das brincadeiras, observou-se a necessidade de adaptar os brinquedos às exigências do ambiente hospitalar, gerou dificuldades adicionais ao terapeuta ocupacional, visto que muitas brincadeiras habituais em outros contextos e rotineiramente empregados, na assistência ambulatorial são inapropriadas para o contexto hospitalar. Este fato se refletiu, no

pequeno número de brincadeiras selecionadas, sendo que estas não poderiam envolver materiais porosos, como E.V.A, papel, tecido e madeira; no caso de se utilizar estes materiais, os brinquedos devem ser indicados para uso exclusivo da criança, ou descartados após o uso.

Neste aspecto, esbarra-se em outra dificuldade que comumente é encontrada na prática clínica, principalmente na rede pública de saúde, a qual diz respeito à escassez de recursos. Por este motivo, priorizou-se também a seleção de brincadeiras que fazem uso de materiais de baixo custo, ou a adaptação dos materiais, de modo a possibilitar a sua reutilização.

Adicionalmente, a proposição de atividades em grupo representa um desafio ainda maior para o profissional, visto que tais atividades em grupo representa um desafio ainda entre os pacientes, sem a sua devida higienização. Assim, brincadeiras que são comumente realizadas em grupo em outros ambientes, tais como escolas e clínicas, tornam-se inapropriadas para o contexto da enfermaria.

Contudo, segundo Ribeiro e Junior, a criança hospitalizada se encontra em um novo ambiente, onde se vê afastada de seus familiares, amigos, escola e professores. Por isso, considerou-se importante investigar brincadeiras que possam ser realizadas em grupos de crianças, já que a participação conjunta em tais atividades favorece a socialização, que pode estar prejudicada durante a hospitalização.

Brinquedos e suas características

No que diz respeito às atividades analisadas, pode-se observar que a maioria se refere a brincadeiras estruturadas e com regras explícitas. Embora a maioria também envolva regras simples, algumas variações citadas podem tornar as regras mais complexas, possibilitando o envolvimento de crianças com diferentes níveis de instrução. A maior parte das brincadeiras selecionadas são também competitivas; mas, considerando-se a importância de experiências que promovam a socialização, buscou-se incluir atividades que possibilitem a cooperação; este aspecto torna-se um desafio adicional aos profissionais, pela impossibilidade de compartilhamento de materiais entre as crianças.

De acordo com a análise realizada, as brincadeiras selecionadas podem estimular o desenvolvimento de diferentes habilidades pelas crianças participantes, tais como: coordenação motora, construção espacial, raciocínio lógico, atenção, memória, criatividade, percepção, sequenciamento, conceitos de cores e de objetos, conceitos de espaço, tempo e quantidade, discriminação visual, organização temporal e ritmo, associação, categorização, noções matemáticas, escrita, socialização, linguagem e esquema corporal. Mas ressalta-se que outros aspectos podem ser identificados, a depender do roteiro de análise adotado e das variações nas atividades.

As brincadeiras podem, deste modo, ser selecionadas e propostas com o objetivo de estimular habilidades específicas, mas também se defende que a promoção de oportunidades para que a criança brinque pode favorecer, por si só, a prevenção de deficiências secundárias e a

estimulação do desenvolvimento global das crianças hospitalizadas.

Foram Selecionadas e analisadas algumas atividades lúdicas, essas brincadeiras foram manipuladas e avaliados pela Terapeuta Ocupacional, observando-se as habilidades necessárias para a sua utilização, as capacidades que poderiam ser desenvolvidas pela criança participante e as adaptações necessárias para o uso em uma enfermaria pediátrica. E também a exclusão de brincadeiras consideradas inadequadas para o contexto em questão.

A. Brincadeiras individuais ou em conjunto com um adulto:

- Jogo da Velha no Tabuleiro:
 1. Cada jogador deve escolher um símbolo, X ou O, e deve-se escolher quem começa. De forma alternada, cada jogador escolhe uma casa do tabuleiro para colocar a peça com o símbolo escolhido. Vencerá a partida quem colocar primeiro suas peças em três casas sequenciais, formando uma linha horizontal, vertical ou diagonal. São necessários dois jogadores.
 2. Brincadeira estruturada e competitiva, com regras explícitas e simples. Material: tabuleiro, peças X e O.
 3. Coordenação motora fina, amplitude de movimento, organização espacial e raciocínio.
 4. Oferecer outras formas de símbolo, exemplo: colocar números, animais, desenhos ou cores.
 5. O tabuleiro e as peças devem ser plastificados, para higienizá-los. Será necessária uma mesa ou apoio, como mesa de acrílico para o leito. Caso a criança não possa se sentar, pode-se usar um plano inclinado, feito de material acrílico para possível higienização; neste caso, as peças poderão ser imantadas e uma placa de metal envolta com plástico adesivo poderá ser apoiada no plano inclinado. Para brincar com papel e caneta, o papel deve ser descartado após o uso e a caneta, higienizada.

- Jogo da Memória:
 1. O jogador deve espalhar as cartas sobre a mesa. Deve-se escolher uma carta, virar e escolher outra para fazer o par. Caso as cartas não sejam idênticas, deve-se virá-las novamente e passar a vez para o outro jogador. O objetivo é que se encontre o par da carta escolhida. A criança pode brincar sozinha ou em dupla.
 2. Brincadeira estruturada e competitiva, com regras explícitas e simples. Material: 10 pares de cartas.
 3. Coordenação motora fina, atenção, memória, raciocínio, conceitos de espaço e quantidade, discriminação visual, associação e aguarda a vez.
 4. Oferecer figuras diferentes, que possibilitem categorizações diversas, como números, animais, desenhos ou cores; pode-se envolver operações matemáticas ou associar figuras

a palavras.

5. As peças devem ser de plásticos; se feitas de papelão, devem ser plastificadas ou mantidas em uso exclusivo. Será necessária mesa ou apoio, como mesa de acrílico para o leito. Para a criança na posição deitada, pode-se usar plano inclinado; neste caso, as peças poderão ser imantadas e uma placa de metal envolta com plástico adesivo poderá ser apoiada no plano inclinado.

- Cai não Cai:

1. Retirar as varetas do objeto sem deixar as bolinhas caírem. Ganha quem tirar mais varetas sem deixar as bolinhas caírem. A criança pode brincar sozinha ou em dupla. Nome comercial: Cai não cai. Marca: Estrela.
2. Brincadeira estruturada e competitiva, com regras explícitas e simples. Material: 1 tubo plástico, 1 base plástica, 10 bolinhas e 30 varetas.
3. Coordenação motora fina, atenção, raciocínio, conceitos de espaço e quantidade.
4. Propor que a criança retire somente as varetas de uma determinada cor, a fim de favorecer o aprendizado das cores.
5. Será necessária uma mesa ou apoio, como uma mesa de acrílico para o leito.

- Construção:

1. Encaixar uma peça a outra com o objetivo de construir algo. A criança pode brincar sozinha ou em dupla.
2. Brincadeira não estruturada, cooperativa, com regras explícitas e simples. Material: 100 peças de plástico.
3. Coordenação motora fina, raciocínio, conceitos de espaço e quantidade, atenção e criatividade.
4. Propor utilizar somente as peças de uma determinada cor ou que se forme um determinado objeto utilizando um número pré-determinado de peças.
5. Os blocos devem ser de plásticos ou, se feitos de madeiras ou apresentarem orifícios, deve ser mantido em uso exclusivo da criança. Será necessária uma mesa ou apoio, como uma mesa de acrílico para o leito.

B. Brincadeiras que podem envolver mais de uma criança:

- Montando Nossa Banda:

1. A banda deve ser formada por mais de uma criança, e cada uma escolhe seu instrumento, seja ele: violão, tambor, chocalho, pandeiro, entre outros. O objetivo é cantar

e tocar uma música, montando uma banda. Não há limites quanto ao número de participantes.

2. Brincadeira semiestruturada e cooperativa, com regras implícitas e simples. Material: Diversos instrumentos de plásticos.
 3. Coordenação motora fina e ampla, raciocínio, organização temporal, socialização e ritmo.
 4. Oferecer maneiras diferentes de tocar os instrumentos, tocando primeiro quem tem os instrumentos de tambor e violão, depois quem tem violão e piano, para favorecer a aprendizagem de regras, limites e conceitos de tempo.
 5. Objetos com orifícios ou de difícil higienização deve ser mantidos em uso exclusivo de criança.
- Stop/ Adedanha / Adedonha:
 1. Antes de começar a brincadeira, o grupo define quais serão as categorias utilizadas, tais como: NOMES, ANIMAIS, CORES, FRUTAS, CARROS e CEP (cidade, estado ou país). Então, cada jogador desenha colunas em uma folha de papel e escreve, em cada coluna, o nome de uma categoria. Alternando um jogador por rodada, alguém fala em voz alta a letra A e passa a contar o alfabeto silenciosamente. Outro jogador fala em voz alta “STOP!” aquele que estava contando revela a letra que parou. Todos escrevem em suas tabelas, para cada categoria, palavras que começam com aquela letra. O primeiro a preencher a tabela diz “STOP”. Feito isso, os demais participantes param de escrever e contabilizam os pontos: 5 para palavras repetidas entre os jogadores, 10 para palavras diferentes e 15 se o jogador for o único a preencher aquela categoria. Não há limites quanto ao número de participantes, sendo necessário no mínimo dois.
 2. Brincadeira estruturada e competitiva, com regras explícitas e complexas. Material: papel, caneta e prancheta de plástico.
 3. Coordenação motora fina, raciocínio lógico, socialização, noção de tempo, memória, escrita, noções matemáticas, concentração e categorização.
 4. Para crianças impossibilitadas de escrever, utilizar dois baralhos, um com as letras e outro com as categorias. Um coordenador pode sortear uma carta de cada baralho e pedir aos participantes que falem o nome de um objeto que se enquadre na categoria e se inicie com a letra indicada, sendo atribuído um ponto a quem falar primeiro. Ganha a partida quem pontuar mais as somas de todas as categorias sorteadas. Se reutilizadas, as cartas devem ser plastificadas.
 5. Elaborar uma tabela com os itens, plastificada para higienizá-la. Para escrever será necessária uma caneta para quadro branco, que possibilita escrever quantas vezes necessárias.

Contudo, temos algumas brincadeiras para atividades lúdicas, que podem ser utilizadas, através de uma pesquisa para se adequar ao ambiente hospitalar e lembrando sempre da higienização, exemplos: Dominó das cores, números e figuras, procurando o objeto, Quebra-cabeça, acerte o desenho, O mestre mandou, Cara a cara, Dado de histórias e Espião e beijoqueiro.

Com as crianças mais novas ou impossibilitadas de se movimentarem, geralmente é deixado algum balão em formato de bichinho, conversamos quando possível com as crianças, contamos histórias, e depois perguntava como se sentiam, e o que gostavam de fazer quando estava fora do hospital, e depois conversamos um pouco com os pais sobre a possibilidades de estimulação que seriam importantes para a criança.

As brincadeiras na área externa do hospital, onde há um lago, gramado, bancos e brinquedos como balanço, casinha e gangorra, foram importantes para a criança dar continuidade ao seu desenvolvimento motor.

Mas antes, os brinquedistas deve seguir uma rotina que se baseia em, primeiramente, ir à enfermaria para verificar os prontuários das crianças internadas, obtendo-se assim informações sobre a sua saúde, suas idades, o sexo e informações que poderiam ser relevantes no momento da brincadeira. A seguir, era oferecido o serviço de recreação hospitalar às crianças e identificava-se a disponibilidade e motivação destas para atividade. Com estas informações e, considerando o período de desenvolvimento, buscavam-se, dentre os brinquedos disponíveis os mais adequados.

No momento da conclusão das atividades diárias, as crianças tinham a opção de permanecerem com os brinquedos, garantindo que pudessem brincar por mais tempo, não ficando as brincadeiras limitadas, apenas à presença dos brinquedistas.

E todas as atividades desenvolvidas recebiam a supervisão dos profissionais envolvidos (professor e psicólogo da instituição), semanalmente. É feito um planejamento das atividades e apresentação do projeto para a equipe de saúde, bem como, a organização dos brinquedos para as devidas atividades.

O desenvolvimento psíquico da criança está atrelado às diferentes possibilidades que lhe são apresentadas que, segundo Suárez e Reyes (2000), possuem elementos integradores e de crescimento. A atividade lúdica realizada no hospital apresenta-se como um valioso recurso para a ressignificação da experiência da criança, no qual o brincar torna-se um fator de proteção e, portanto, deve ser estimulado (Monteiro & Corrêa, 2012). Para Angelo e Vieira (2010): "O lúdico é algo prazeroso que traz alegria e resgata a condição de ser criança." (p. 87) e pode ser realizado de diversas formas e com diferentes materiais. De acordo com Mizunuma e Paula (2009), a arte oferece a possibilidade da liberdade de expressão, auxiliando no desenvolvimento emocional e social da criança. Por meio do desenho, ela concretiza suas ideias e seus pensamentos, pois ele promove a descoberta de fantasias, a expressividade, a mobilização e a exteriorização dos sentimentos. Além disso, no desenho a criança conhece a si e a seu mundo, comprometendo-se com a arte, sentindo-se produtiva e tornando-se mais comunicativa. Ribeiro (1998) defende que o

brinquedo diverte, socializa, estimula a criação da criança e, também, cumpre uma função terapêutica.

Os acompanhantes, visitantes e a equipe de saúde eram convidadas a participar da proposta lúdica, o que favorecia um ambiente descontraído. Estas atividades conjuntas promoviam um relacionamento agradável entre os profissionais, os familiares e as crianças.

A visão do brincar para os acompanhantes

Segundo os acompanhantes, o local preferido para permanência da criança durante a internação é a Brinquedoteca, tido como o local mais adequado, por proporcionar novas experiências à criança. Relatam que as atividades de brincar desenvolvidas na brinquedoteca são importantes e beneficiam as crianças, e apontaram que amenizam os efeitos negativos da hospitalização, acreditam que elas contribuem ao desenvolvimento da criança nesse processo.

As atividades são importantes em razão dos seguintes fatores: paliativos relacionados à doença e possibilitam que a criança vivencie situações inerentes ao cotidiano comum e, estimula a aprendizagem através do oferecimento de atividades pedagógicas, do desenvolvimento de habilidades físicas, psicológicas, por despertar novos interesses.

Os acompanhantes preferem participar junto com a criança nas atividades de brincar, e são afetados positivamente quando se certificam das capacidades remanescentes da criança, que ao se familiarizar com o universo lúdico torna-se novamente ativa, espontânea, “dona da situação”, saindo da passividade gerada pela doença. Neste ambiente são proporcionados momentos de interação entre acompanhantes, que trocam suas experiências, falam de seus medos e desafios. Possibilitam conhecer e aprender sobre o brincar, utilizando-o como recurso favorável para a recuperação, desenvolvimento e enfrentamento da realidade atual pela criança.

Considerações finais

Propondo uma reflexão sobre o tema da educação hospitalar, são poucos os profissionais que pensam o hospital como primeiro plano de atuação do educador especial, mas quando estamos inseridos nessa realidade vemos a necessidade de uma equipe multiprofissional para proporcionar qualidade de vida aos pacientes hospitalizados.

Destaco a relevância social e humanitária que os atendimentos educacionais hospitalares apresentam, é uma forma de proporcionar recursos para que a criança hospitalizada continue se desenvolvendo.

Sim há uma dificuldade comum entre as crianças internadas, relativas à realização de atividades com enfoque no desenvolvimento cognitivo. Poucas crianças apresentam o desenvolvimento cognitivo adequado para idade. No momento da atividade, há graus variados de atraso do desenvolvimento, derivado da contribuição da hospitalização, de forma negativa,

em relação a participação, interesse e disposição das crianças, para a realização das atividades, devido ao seu tratamento. Tratamento este que influencia diferentemente no desempenho das atividades propostas mesmo passando por esse desafio muitas crianças sentem vontade de se envolverem nas atividades.

Neste sentido, é importante manter o interesse das crianças centrado em aspectos saudáveis de promoção e de estimulação ao desenvolvimento infantil, além de ressaltar a importância do brincar com efeito de amenizar a dor, doença ou com sua situação de internação.

Pode-se observar que as crianças, de fato, passaram a lidar melhor com a hospitalização através das atividades lúdicas realizadas com elas. Muitas vezes, as crianças estavam muito apáticas ou extremamente agitadas e, depois de brincarem ficavam mais calmas e relaxadas, verbalizando seu contentamento e desejo de continuar brincando.

A possibilidade de atuação multidisciplinar pode potencializar as consequências positivas da brincadeira no contexto hospitalar, proporcionando saúde e educação em saúde para as crianças e suas famílias, além do desenvolvimento de novas tecnologias adequadas para o trabalho com esta população, nas várias áreas de conhecimento.

Pode-se notar através dos artigos pesquisados que os hospitais designam um espaço reduzido à brinquedoteca, sendo algo muito importante. Porém, com os entraves encontrados, as atitudes do brincar têm demonstrado o papel e a relevância da brinquedoteca como recurso que aperfeiçoa a recuperação das crianças internadas, essas ações recebem respaldo de toda comunidade, dos acompanhantes das crianças e principalmente dos profissionais que trabalham nessa área.

Conclui-se que a utilização de todos os tipos de brincadeiras pode trazer benefícios, tendo uma considerável melhora no quadro clínico, o que pode reduzir seu tempo de internação. Que possibilita a transformação do aspecto negativo da internação infantil em algo prazeroso.

Não obstante, tal dificuldade, pode-se afirmar que é possível a proposição de brincadeiras compatíveis com as normas de higienização e precaução de contato, bem como se pode afirmar que o roteiro utilizado se mostrou adequado para a análises das brincadeiras selecionadas.

Essa abordagem favorece uma melhor adaptação de toda família durante a hospitalização e um menor desgaste da relação com a criança. Os pais tranquilizam-se e ficam satisfeitos com o contato que a criança passa com atividades de seu cotidiano. Muitas vezes, o espaço de brincar proporciona aos acompanhantes momentos de descanso e tempo para resolução de problemas pessoais pendentes. Fornecer essas atividades em um espaço próprio, propicia a criança e seu acompanhante mais acolhimento e segurança, ficando mais próximas de situações do cotidiano.

A pesquisa não esgota o assunto, apresenta uma contribuição para o conhecimento relacionado à área e pode ser aprofundada através de investigações que contemplem a opinião das próprias crianças, famílias e pelas equipes multidisciplinares.

Referências

1. CARVALHOE SOUSA, Lyana et al. O BRINCAR NO CONTEXTO HOSPITALAR NA VISÃO DOS ACOMPANHANTES DE CRIANÇAS INTERNADAS. **Revista Brasileira de Crescimento e Desenvolvimento Humano**, v. 25, n. 1, 2015.
2. OLIVEIRA, Lecila Duarte Barbosa et al. A brinquedoteca hospitalar como fator de promoção no desenvolvimento infantil: relato de experiência. **Journal of Human Growth and Development**, v. 19, n. 2, p. 306-312, 2009.
3. SANTOS, Inayara Rodrigues; CORREIA, Luciana Leonetti. A IMPORTÂNCIA DO BRINCAR NO CONTEXTO HOSPITALAR.
4. SCREMIN, AMANDA FLORES. Atividades lúdicas com crianças hospitalizadas no Hospital Universitário de Santa Maria. 2023.
5. SOSSELA, Cláudia Roberta; SAGER, Fábio. A criança e o brinquedo no contexto hospitalar. **Revista da Sociedade Brasileira de Psicologia Hospitalar**, v. 20, n. 1, p. 17-31, 2017.
6. SOUZA, Greice Kely Oliveira; MARTINS, Maria Margarete B. A brinquedoteca hospitalar e a recuperação de crianças internadas: uma revisão bibliográfica. **Saúde e Pesquisa**, v. 6, n. 1, 2013.
7. VIEIRA, Sofia Régis; CAZEIRO, Ana Paula Martins. Análise de jogos e brincadeiras para o contexto hospitalar. **Rev Interinstitucional Bras Ter Ocup. [Internet]**, v. 1, n. 2, p. 127-48, 2017.

Proposta de roteiro de observação da biodiversidade vegetal do Parque Cantinho do Céu, localizado na zona sul do município de São Paulo

Rose Dayana Alves de Santana ¹

Thais Hellen de Moura Oliveira ¹

Marco Aurélio Sivero Mayworm ²

Resumo

O parque Cantinho do Céu é uma área verde urbana, linear, localizado as margens da represa Billings, na zona sul da cidade de São Paulo, no bairro Cantinho do Céu. Este trabalho visou criar um roteiro de observação da biodiversidade vegetal no Parque, a ser disponibilizado aos frequentadores. Foram demarcadas as trilhas existentes no parque, e, construído um mapa de visão área. Em seguida procurou-se marcar as espécies vegetais do extrato arbustivo e arbóreo, produzindo-se imagens de cada amostra, e construiu-se um texto informativo sobre cada espécie. No total, foram levantadas 20 espécies vegetais, nativas e exóticas. Acredita-se que esse trabalho irá contribuir para um melhor conhecimento das espécies arbóreas presentes no Parque Cantinho do Céu, bem como servirá para construção de um material didático a ser disponibilizado a partir de um QR-code para os frequentadores do Parque, contribuindo para valorização do meio ambiente e educação ambiental.

Palavras-chaves: Parque Cantinho do Céu; Biodiversidade; Educação ambiental.

Abstract

Cantinho do Céu Park is a linear urban green space located along the shores of the Billings Reservoir in the southern part of São Paulo, in the Cantinho do Céu neighborhood. This project aimed to create a plant biodiversity observation guide for the park, to be made available to visitors. Existing trails in the park were mapped, and an aerial view map was created. The project then identified plant species within the shrub and tree strata, produced images of each specimen, and compiled informative descriptions for each species. A total of 20 plant species, both native and exotic, were cataloged. This work is expected to contribute to a better understanding of the tree species present in Cantinho do Céu Park and serve as educational material, accessible via a QR code for park visitors. The initiative aims to promote environmental awareness and education while enhancing appreciation for the environment.

Keywords: Cantinhodo Céu Park; Biodiversity; Environmental education.

^{1,2} Bacharelado em Ciências Biológicas, Universidade Santo Amaro (UNISA).

³ Prof. Doutor, Orientador, Universidade Santo Amaro (UNISA).

Introdução

O parque Cantinho do Céu é uma área verde urbana, linear, localizado as margens da represa Billings, na zona sul da cidade de São Paulo, no bairro Cantinho do Céu. Nele, é possível observar uma grande diversidade de fauna, flora e microrganismos, entre elas, espécies nativas da mata atlântica, e espécies exóticas com potencial, ornamental, industrial e medicinal.¹

Apesar da vasta biodiversidade, o parque carece de informação em suas trilhas a respeito da fauna e flora que lá habitam, o que poderia contribuir para um maior interesse dos visitantes e permitir uma maior valorização desta importante área verde da região sul do município de São Paulo e permitir uma maior valorização do meio ambiente através da Educação Ambiental. Um parque urbano caracteriza-se por ser uma área verde com função social, ecológica e estética. A partir desse cenário, pode-se citar a correlação entre os parques urbanos e a Educação Ambiental como um pilar para o desenvolvimento de seres humanos com uma visão mais consciente do meio no que se refere aos aspectos socioambientais que contribuem na estruturação da cidadania.²

Objetivo

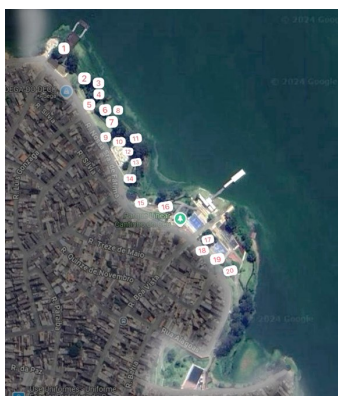
Criar um roteiro de observação da biodiversidade vegetal no Parque Cantinho do céu, a ser disponibilizado, de forma online, aos frequentadores do parque.

Metodologia

Primeiramente foram demarcadas as principais trilhas do parque, e nelas, se procurou registrar a localização das espécies alvos deste trabalho (Figura 1).

Após a identificação das amostras, procurou-se então criar um texto informativo para cada espécie, que será disponibilizado de forma on-line, para os visitantes do parque através de um QR code (Figura 2).

Figura 1 - mapa do parque cantinho do céu visão aérea



Fonte: As autoras

A figura 2 abaixo apresenta o QR code que permite acesso ao material desenvolvido neste trabalho, de forma on line.

Figura 2 – QR Code da trilha do parque Cantinho do céu




Fonte: As autoras

Acesse a Trilha: <https://drive.google.com/file/d/15HTOH-S6xVx6fST8iz5q4x8HZtiw6jsV/view?usp=sharing>


Resultados e discussão

O quadro 1 apresenta as espécies identificadas ao longo das trilhas do Parque Cantinho do Céu, informações e curiosidades das plantas.




Quadro 1 - Espécies identificadas nas trilhas do Parque Cantinho do Céu.




Número da trilha e Identificação da espécie	Informações da espécie	Imagem
1- Ficus - <i>Ficus benjamina</i>	O ficus é de origem de regiões tropicais e subtropicais da Ásia e da Austrália, pode chegar a 30 metros de altura, suas folhas são pequenas, brilhantes e perenes. Seus frutos são pequenos, arredondados e vermelhos, atraem alguns dispersores, como pássaros. Possuem uma seiva leitosa que pode provocar irritações e alergias na pele. Portam propriedades medicinais antibacterianas. ³	




<p>2- Mulungu – <i>Erythrina speciosa</i></p>	<p>O mulungu é nativa e endêmica do Brasil. Apresenta inflorescência em formato de candelabro, que floresce de forma longa, onde poucas flores vão se abrindo, de baixo para cima, respectivamente, possui canais de néctar, que atraem visitas de diferentes tipos de polinizadores, como insetos: abelhas, vespas, besouros, borboletas, formigas, moscas, e algumas aves visitam as inflorescências, usando o néctar como fonte de alimento.</p> <p>As folhas são trímeras, e o caule apresenta presença de acúleos em diversas regiões para proteção contra a herbívora. Seu fruto é do tipo legume (vagem). É uma espécie com grande importância ornamental e medicinal, muito utilizada no paisagismo urbano e na medicina tradicional para auxiliar em diversos tratamentos, como a insônia.⁴</p>	 
<p>3-Nespeira - <i>Eriobotrya japonica</i></p>	<p>Nativa da Índia, <i>Eriobotrya japonica</i> é uma espécie frutífera com ocorrência em todas as regiões do Brasil. São perenifólia, ou seja, uma árvore que não perde suas folhas na troca das estações do ano, suas flores possuem nectário para atração de polinizadores. Os principais polinizadores são diferentes espécies de abelhas como a mamangavas <i>Xylocopa frontalis</i> (abelhas sem ferrão), <i>Apis mellifera</i> (abelhas com ferrão), e vespas.⁵</p>	
<p>4-Hibisco – <i>Hibiscus rosa-sinensis</i></p>	<p>O hibisco é uma planta introduzida, de origem asiática, e sua chegada no Brasil possivelmente ocorreu no período colonial. Ela chama atenção pelas suas flores com cores vibrantes, suas folhas são simples, e assim como as flores, podem ser consumidas. As flores são ricas em compostos antioxidantes e polissacarídeos, utilizadas em chás e fitoterápicos.⁶</p>	

<p>5-Pitanga – <i>Eugenia uniflora</i></p>	<p>A pitanga é uma espécie nativa da mata atlântica, e está presente em todo o Brasil. Seu nome vem da língua Tupi, e quer dizer Vermelho, associado a coloração do seu fruto. É uma planta que se adaptada muito bem ao sol e solo úmido, e pode produzir frutos duas vezes ao ano. Suas folhas possuem propriedades adstringentes, combatendo diarreias.⁷</p>	
<p>6-Manga – <i>Mangifera indica</i></p>	<p>Nativa da Ásia, a mangueira foi introduzida ao Brasil no século XVI pelos portugueses, atualmente está distribuída em todas as regiões do Brasil. É uma espécie perenifólia, ou seja, que não perde as folhas em períodos sazonais (outono e inverno), apresentando caule lenhoso, com canais laticíferos. As folhas são simples, flores são muito reduzidas formando grandes inflorescências, os frutos são do tipo drupa (carnosos) que variam de tonalidade de acordo com a maturação. Sua polinização é feita por diversos tipos de artrópodes, como, abelhas, moscas, besouros e borboletas.⁸</p>	
<p>7-Aroeira – <i>Schinus terebinthifolia</i></p>	<p>A aroeira é nativa da América do Sul, e está presente em diversas regiões do Brasil, do Pernambuco até o Mato Grosso do Sul. Ela é uma árvore de médio porte, possui muitos frutos em cachos, vermelhos e vistosos. Seu fruto é uma drupa, muito atrativo para os pássaros, que acabam sendo seus grandes dispersores; com o sabor levemente picante e adocicado, pode ser utilizado também como um condimento, em pratos salgados e em pratos doces Seu tronco tem utilização na indústria madeireira e entre outros usos.⁹</p>	

<p>8-Embauba – <i>Cecropia sp.</i></p>	<p>A embaúba é uma espécie arbórea, presente em quase todos os biomas do Brasil, incluindo Amazônia, Caatinga, Cerrado, Mata Atlântica e Pantanal. A planta possui uma relação de simbiose com formigas, em particular, do gênero <i>Azteca</i>, fornecendo alimento e abrigo em seu caule e ramos fistulosos (ocos), enquanto as formigas protegem a planta de predadores.¹⁰</p>	
<p>9-Pata de Vaca – <i>Bauhinia</i></p>	<p>É um gênero de plantas com forma de vida que varia desde subarbustos, trepadeira, até árvores. Suas flores variam do branco ao lilás, e tem uma pétala diferente em relação às demais. Sua característica principal é o formato das folhas bilobadas, que lembram a pata de uma vaca, daí vem seu nome popular, pata de vaca. Algumas espécies do gênero possuem propriedades medicinais, sendo utilizadas de forma fitoterápica para tratamentos em pessoas com diabetes, é o caso da <i>Bauhinia forficata</i>.¹¹</p>	
<p>10-Ipê de Jardim – <i>Tacoma stans</i></p>	<p>O Ipê de jardim está distribuído em toda extensão da América do Sul. Essa espécie pode chegar a 6 metros de altura, se adapta muito bem ao sol, e são muito utilizadas para arborização urbana e decorações ornamentais. Possuem propriedades medicinais, seu efeito calmante ajuda a controlar alterações nervosas e crises de ansiedade.¹²</p>	
<p>11-Abacate - <i>Persea americana</i></p>	<p>O abacate tem origem na América Central, especialmente no México. É uma espécie muito utilizada na indústria alimentícia e também na indústria de cosméticos. É uma árvore perenifólia, ou seja, suas folhas só caem depois das novas já terem se desenvolvido, podendo ultrapassar mais de 30 metros de altura. Seus frutos são drupas (fruto carnoso com apenas uma semente); são ricos em gorduras e vitaminas do complexo B e E. Suas folhas podem ser utilizadas para fazer chá, pois são ricas em antioxidantes.¹³</p>	

<p>12-Jaca – <i>Artocarpus heterophyllus</i></p>	<p>De origem Asiática, a jaca como é popularmente conhecida, foi introduzida no Brasil pelos Portugueses no período Colonial e, atualmente se encontra distribuída em todas as regiões do Brasil. Pode chegar a 25 metros de altura e viver cerca de 100 anos. No Brasil, são conhecidas três variedades de <i>Artocarpus</i>: jaca-mole, jaca-dura e jaca-manteiga. Seu fruto é considerado um dos maiores do mundo. Possui caráter nutricional e é considerada uma planta PANC, e utilizada na medicina tradicional.¹⁴</p>	
<p>13-Amora – <i>Morus nigra</i></p>	<p>A amora é uma espécie originária das regiões da Ásia Menor, e está presente em diversas regiões do Brasil. Podendo chegar a 15 metros de altura, seu fruto mede cerca de 2 cm. Sua frutificação ocorre no começo da primavera, servindo de alimentação para diversas espécies, além de preparos em receitas, principalmente em polpas e geleias. Diversas partes dessa árvore são utilizadas como propriedades medicinais, suas folhas possuem propriedades adstringentes e diafóricas.¹⁵</p>	
<p>14-Paineira – <i>Ceiba speciosa</i></p>	<p>A paineira é uma árvore nativa das florestas brasileiras, e é distribuída por diversos estados no Brasil, sendo utilizada para reflorestamento e preservação ambiental. Seu tronco é recoberto por estruturas pontiagudas chamadas acúleos, que servem para sua proteção contra predadores. Quando os frutos abrem, as sementes são dispersas envolvidas em uma massa de fibras, conhecidas como paina, que ajuda na dispersão da semente pelo vento. As fibras de paina são impermeáveis a água, sendo utilizadas em enchimentos de almofadas, colchões e estofados.¹⁶</p>	

<p>15-Primavera – <i>Bougainvillea</i> sp.</p>	<p>A <i>Bougainvillea</i> é um gênero botânico que compreende as espécies conhecidas popularmente como, primavera e três Marias. Originária da América do Sul, possui hábito trepador, arbustivo até árvores, em algumas espécies apresentam espinhos verdadeiros para proteção. Suas flores estão dispostas em inflorescências, formadas por três pequenas flores, e são envolvidas por folhas modificadas chamadas, brácteas, possuindo diversos tipos de cores para atração de seus polinizadores, como as borboletas. Possui grande importância ornamental.¹⁷</p>	
<p>16-Jambo – <i>Syzygium</i> <i>jambos</i></p>	<p>O jambo é uma espécie exótica, que tem origem na Ásia, e foi introduzida no Brasil. É uma espécie de porte médio, podendo chegar até 15 metros de altura, adaptada a pleno sol e solo úmido, sendo também utilizada como planta ornamental. A planta possui uma vasta utilização medicinal, sendo rica em substâncias antioxidantes. As cascas do caule podem ser utilizadas para inflamações externas, flatulências, alergias, cólicas e diarreia.¹⁸</p>	
<p>17-Café – <i>Coffea arabica</i></p>	<p>O café tem origem no continente africano, e foi introduzido no Brasil no período da colonização. Existem mais de 40 espécies diferentes de café, mas apenas três são cultivadas para produção da bebida. <i>Coffea arabica</i>, está presente em regiões mais tropicais, e seus grãos são menos amargos; enquanto <i>Coffea robusta</i> precisa de um clima mais quente, para intensificar seu sabor, e possui duas vezes mais cafeína.¹⁹</p>	

<p>18- Líquens -</p>	<p>Os líquens compreendem uma relação mutualística entre um fungo e uma alga ou uma cianobactéria. São importantes indicadores da qualidade do ar devido à sua extrema sensibilidade à poluição atmosférica. Sua ausência em uma região ou alterações morfológicas em sua estrutura são evidências diretas da presença de poluentes. Sua presença sobre os caules e ramos das plantas não causa prejuízo para a planta hospedeira, pois os líquens apenas utilizam as plantas como suporte para o seu desenvolvimento.²⁰</p>	
<p>19-Esponjinha – <i>Calliandra sp.</i></p>	<p>A esponjinha pertence à família Fabaceae, sendo que o gênero <i>Calliandra</i> agrupa inúmeras espécies e subespécies, nativas do Brasil e América do Sul. Suas flores, na verdade, constituem uma inflorescência (conjunto de flores) com estames de cor vermelha, dando o formato de um “pompom”. Sua floração ocorre normalmente entre a primavera e o verão.²¹</p>	
<p>20-Leucaena – <i>Leucaena sp.</i></p>	<p>Leucena é uma planta originária da América Central, e se dispersou para outras partes do mundo por sua versatilidade. Devido a essas características, a planta tem se tornado uma espécie invasora em vários ambientes naturais do Brasil, prejudicando o crescimento de outras plantas. É utilizada como alimentação para gado, além de ser matéria prima para outros fins.²²</p>	

Fonte: As autoras

Este levantamento mostrou uma grande diversidade de espécies no Parque Cantinho do Céu (Tabela 1) sendo 40% de plantas nativas, 55% de plantas introduzidas e 5% dos organismos associados (líquens). Também observamos que 65% dessas espécies são árvores frutíferas, enquanto 30% são espécies que possuem apenas sementes e 5% são os líquens. Além disso, 90% das espécies observadas possuem propriedades medicinais, sejam suas folhas, troncos, cascas ou flores, cada uma com sua particularidade de uso e finalidades, como ajudar no controle de dor, cólicas menstruais, gastrites, diarreias, controle de diabetes e pressão alta, apenas 10% dessas espécies não possuem quaisquer tipo de pesquisa sobre o uso medicinal da espécie (incluindo os líquens).

Tabela 1 - Levantamento de plantas arbóreas do Parque Cantinho do Céu.

Nº	Nome Popular	Nome Científico	Introduzida ou Nativa	Frutífera	Propriedade medicinal
1	Ficus	<i>Ficus benjamina</i>	Introduzida	Frutífera	Sim
2	Mulungu	<i>Erythrina speciosa</i>	Nativa	-	Sim
3	Nespeira	<i>Eriobotrya japonica</i>	Introduzida	Frutífera	Sim
4	Hibisco	<i>Hibiscus rosa-sinensis</i>	Introduzida	-	Sim
5	Pitanga	<i>Eugenia uniflora</i>	Nativa	Frutífera	Sim
6	Manga	<i>Mangifera indica</i>	Introduzida	Frutífera	Sim
7	Aroeira	<i>Schinus terebinthifolia</i>	Nativa	Frutífera	Sim
8	Embauba	<i>Cecropia sp.</i>	Nativa	Frutífera	Sim
9	Pata de Vaca	<i>Bauhinia</i>	Nativa	-	Sim
10	Ipê de Jardim	<i>Tacoma stans</i>	Introduzida	-	Sim
11	Abacate	<i>Persea americana</i>	Introduzida	Frutífera	Sim
12	Jaca	<i>Artocarpus heterophyllus</i>	Introduzida	Frutífera	Sim
13	Amora	<i>Morus nigra</i>	Introduzida	Frutífera	Sim
14	Paineira	<i>Ceiba speciosa</i>	Nativa	Frutífera	Sim
15	Primavera	<i>Bougainvillea sp.</i>	Nativa	-	Sim
16	Jambo	<i>Syzygium jambos</i>	Introduzida	Frutífera	Sim
17	Café	<i>Coffea arabica</i>	Introduzida	Frutífera	Sim
18	Líquens	-	-	-	Não
19	Esponjinha	<i>Calliandra sp.</i>	Nativa	Frutífera	Sim
20	Leucaena	<i>Leucaena sp.</i>	Introduzida	-	Não

40% Nativas	65% São frutíferas	90% Possuem propriedades Mediciniais
55% Introduzidas	30% Não são frutíferas	
5% Líquens	5% Líquens	10% não possuem propriedades medicinais

Fonte: As autoras

Considerações finais

Acredita-se que esse trabalho irá contribuir para um melhor conhecimento das espécies arbóreas presentes no Parque Cantinho de céu, bem como servirá para construção de um material didático a ser disponibilizado a partir de um QR-code, para os frequentadores do Parque, contribuindo assim para uma importante ação de valorização do meio ambiente e educação ambiental.

Referências

1. Prefeitura de São Paulo - Linear Cantinho do Céu. Disponível em: https://capital.sp.gov.br/web/meio_ambiente/w/parques/regiao_sul/143913 Acesso dia 25/07/2024.
2. Percepção ambiental e educação ambiental: uma reflexão sobre as relações interpessoais e ambientais no espaço urbano file:///C:/Users/gasant/Downloads/admin,+O&T-2009-39.pdf Acesso dia 27/11/2024.
3. Horto botânico. Disponível em: <https://museunacional.ufrj.br/hortobotanico/arvoresearbustos/ficusbenjamina.html> Acesso dia: 14/10/2024
4. Flora do Brasil – *Erythrina*. Disponível em: <https://monografiasfloradobrasil.jbrj.gov.br/erythrina.pdf> Acesso dia: 11/10/2024
5. Árvores da UENF. Disponível em: <https://uenf.br/projetos/arvoresdauenf/especie-2/nespera/> Acesso dia: 24/09/2024
6. Museu Nacional Horto Botânico - *Hibiscus rosa-sinensis*. Disponível em: <https://museunacional.ufrj.br/hortobotanico/arvoresearbustos/hibiscusrosa-sinensis.html> Acesso dia: 11/06/2024.
7. Embrapa. Disponível em: <https://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/item/193160/1/Pitanga.pdf>. Acesso dia: 18/09/2024
8. Reflora. Disponível em: <https://reflora.jbrj.gov.br/reflora/listaBrasil/ConsultaPublicaUC/BemVindoConsultaPublicaConsultar.do?invalidatePageControlCounter=> Acesso dia: 17/09/2024
9. Apremavi - Aroeira-vermelha, uma pimenta aromática do Brasil. Disponível em: <https://apremavi.org.br/aroeira-vermelha-uma-pimenta-aromatica-do-brasil/> Acesso dia: 13/08/2024.
10. Projeto Fritz Muller - Embauba. Disponível em: <https://projtofritzmuller.ufsc.br/embauba/> Acesso dia: 13/08/2024.
11. UNIESP. Disponível em: <https://www.iesp.edu.br/sistema/uploads/arquivos/publicacoes/os-beneficios-da-planta-bauhinia-forficata-na-qualidade-de-vida-dos-portadores-de-diabetes-mellitus-autor-a-meireles-ana-carolina-freitas.pdf> Acesso dia: 01/10/2024
12. Casa e jardim - ipê de jardim. Disponível em: <https://revistacasaejardim.globo.com/Casa-e-Jardim/Paisagismo/Plantas/noticia/2021/10/ipe-de-jardim-tecoma-stans-e-facil-de-cuidar-e-da-flores-o-ano-todo.html> Acesso dia: 11/10/2024
13. eCycle. Disponível em: <https://www.ecycle.com.br/abacate/> Acesso dia: 19/09/2024
14. UFRJ. Disponível em: <https://tede.ufrj.br/jspui/bitstream/tede/459/3/2007%20-%20Etienne%20Renata%20da%20Silva%20Gomes.pdf> Consultar.do? Acesso dia: 24/09/2024
15. Reflora. Disponível em: <https://reflora.jbrj.gov.br/reflora/listaBrasil/ConsultaPublicaUC/>

BemVindoConsultaPublicaConsultar.do? Acesso dia: 03/10/2024

16. Árvores da UENF - *Ceiba speciosa*. Disponível em: <https://uenf.br/projetos/arvoresdauenf/especie-2/paineira-rosa/> Acesso dia: 29/07/2024. Aspectos taxonômicos e morfo-anatômicos das *bougainvillea*. Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/server/api/core/bitstreams/eb8fdf91-4824-42b2-8ca9-1cc7cc43876b/content> Acesso dia: 04/10/2024
17. Instituto brasileiro de florestas – jambo. Disponível em: <https://www.ibflorestas.org.br/lista-de-especies-nativas/jambo> Acesso dia: 03/10/2024
18. UFRGS - A planta de café. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/alimentus1/feira/mpoutro/cafep/cafep.htm> Acesso dia: 09/08/2024.
19. Scielo Brasil - A química dos líquens. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/qn/a/R8dWd8FyMp6sWp6XNr9VcVp/#> Acesso dia: 16/07/2024.
20. A planta da vez - *Calliandra* (*Calliandra dysantha* Benth). Disponível em: <https://www.aplantadavez.com.br/2014/12/calliandra-calliandra-dysantha-benth.html> Acesso dia: 29/07/2024
21. Emprapa - *Leucaena* (*Leucaena* spp). Disponível em: <https://old.cnpgc.embrapa.br/publicacoes/ct/ct13/03leucena.html>. Acesso dia: 28/07/2024

Carnaval de Olinda e Recife como patrimônio cultural: perspectivas educativas e antropológicas na construção de identidades culturais no Nordeste

Carlos Jefferson Medeiros de Souza¹

Resumo

O Carnaval de Olinda e Recife, reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil pelo IPHAN em 2008, configura-se como uma manifestação cultural rica e multifacetada, marcada por tradições históricas afrodescendentes, indígenas e populares. Essa festa popular é analisada como espaço de resistência cultural, onde as expressões simbólicas — como os maracatus, o frevo e os bonecos gigantes — representam narrativas de afirmação identitária e enfrentamento das exclusões sociais. Além disso, o Carnaval se revela como uma potente prática educativa, capaz de promover a formação crítica, o senso de pertencimento e a valorização da diversidade cultural. A festa, ao ocupar as ruas e possibilitar a transgressão ritualizada das normas, cria um ambiente propício à convivência intercultural e ao diálogo entre gerações, funcionando como uma pedagogia do sensível fora dos espaços formais. Contudo, diante dos processos de mercantilização e institucionalização, é fundamental que políticas públicas garantam o respeito à origem popular do Carnaval e o protagonismo das comunidades tradicionais. O presente estudo, baseado em uma revisão bibliográfica interdisciplinar, articula as contribuições de teóricos como Roberto DaMatta, Mikhail Bakhtin e Luís da Câmara Cascudo, para compreender o Carnaval como linguagem cultural complexa e instrumento de transformação social. Assim, o Carnaval de Olinda e Recife é reafirmado não apenas como festa, mas como patrimônio vivo, espaço de memória coletiva, resistência e educação para a cidadania plural.

Palavras-chaves: Identidade cultural; Resistência cultural; Educação popular; Prática Educativa; Antropologia do carnaval.

Abstract

The Carnival of Olinda and Recife, recognized as Intangible Cultural Heritage of Brazil by IPHAN in 2008, stands as a rich and multifaceted cultural manifestation marked by Afro-descendant, Indigenous, and popular historical traditions. This popular festival is analyzed as a space of cultural resistance, where symbolic expressions — such as maracatus, frevo, and giant puppets — represent narratives of identity affirmation and confrontation of social exclusions. Moreover, Carnival reveals itself as a powerful educational practice, capable of promoting critical formation, a sense of belonging, and the appreciation of cultural diversity. By occupying

¹ Universidade Santo Amaro – Departamento de História.

the streets and allowing ritualized transgression of norms, it creates a conducive environment for intercultural coexistence and intergenerational dialogue, functioning as a pedagogy of the sensible outside formal spaces. However, faced with processes of commercialization and institutionalization, it is essential that public policies ensure respect for the Carnival's popular origins and the protagonism of traditional communities. This study, based on an interdisciplinary literature review, articulates the contributions of theorists such as Roberto DaMatta, Mikhail Bakhtin, and Luís da Câmara Cascudo to understand Carnival as a complex cultural language and an instrument of social transformation. Thus, the Carnival of Olinda and Recife is reaffirmed not merely as a festivity, but as a living heritage, a space of collective memory, resistance, and education for plural citizenship.

Keywords: Cultural identity; Cultural resistance; Popular education; Educational practice; Anthropology of carnival.

Introdução

O Carnaval de Olinda e Recife, reconhecido mundialmente como uma das maiores expressões culturais do Nordeste brasileiro, transcende o caráter de mera festividade. Mais do que uma comemoração popular, é um campo fértil de resistência, afirmação e transformação das identidades culturais. Sob meu ponto de vista, é imprescindível compreender o Carnaval não apenas como entretenimento, mas como um potente dispositivo de educação não formal, de construção de cidadania e de preservação dos saberes populares. Essa manifestação se constitui como um espaço vivo onde práticas ancestrais se reinventam, atravessando gerações e contextos sociais, fortalecendo a coletividade e a diversidade.

Sua origem remonta ao período colonial, particularmente aos séculos XVII e XVIII, quando o entrudo — festa de origem portuguesa — foi apropriado e ressignificado pelos povos locais. Com o passar do tempo, houve uma fusão com elementos das culturas africanas e indígenas, gerando uma manifestação singular, carregada de símbolos, ritmos e expressões que refletem a pluralidade do povo pernambucano. O Carnaval, portanto, não nasce apenas de uma herança europeia, mas sim de um processo de resistência, onde os grupos marginalizados imprimem suas marcas na história e na cultura.

Em Recife, a consolidação do Carnaval se dá a partir do século XIX, com o surgimento dos clubes carnavalescos e dos blocos líricos acompanhados de orquestras de pau e corda. Já nas primeiras décadas do século XX, emergem expressões que se tornam símbolos da identidade recifense, como o frevo — declarado Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade pela UNESCO em 2012 — e o maracatu, profundamente enraizado nas tradições afro-religiosas, remetendo aos antigos reis do Congo. Soma-se a isso o surgimento, em 1978, do Galo da Madrugada, reconhecido atualmente como o maior bloco carnavalesco do mundo, símbolo da grandiosidade, da participação popular e da força criativa do povo recifense.

Por sua vez, Olinda preserva um modelo de Carnaval essencialmente de rua, onde a

espontaneidade e o protagonismo popular são marcas fundamentais. Suas ladeiras se transformam em palcos democráticos que acolhem troças, blocos, maracatus, sambas e frevos. Os bonecos gigantes de Olinda, além de elemento lúdico, carregam uma profunda simbologia de resistência e representação. Eles personificam figuras históricas, culturais e políticas, funcionando como uma crítica bem-humorada, porém contundente, às estruturas de poder, além de representar personagens que são ícones da cultura local e global. O uso desses bonecos reforça a ideia de que o Carnaval é, também, um ato de comunicação, memória e resistência social.

O reconhecimento do Carnaval como prática cultural de valor social e histórico não ocorre apenas no campo simbólico. No Brasil, a Lei nº 2.264/1954, que estabelece o Carnaval como feriado no município do Rio de Janeiro, e outras legislações estaduais e municipais, conferem respaldo jurídico à festa. No entanto, é com a promulgação da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 216, que se dá a consolidação da proteção das manifestações culturais, reconhecendo-as como patrimônio cultural brasileiro, incluindo festas, celebrações e práticas tradicionais, como é o caso do Carnaval. Mais recentemente, a Lei nº 12.592/2012 reforça o Carnaval como atividade de relevante interesse cultural, reconhecendo oficialmente os blocos carnavalescos e as escolas de samba como entidades culturais.

Do ponto de vista teórico, este artigo se apoia, de forma central, no conceito de “carnavalesco” desenvolvido por Mikhail Bakhtin (1987), que interpreta o Carnaval como um espaço-tempo de inversão das normas sociais, onde as hierarquias são momentaneamente suspensas, dando lugar à liberdade expressiva, à dialogicidade e à polifonia. Para Bakhtin, o Carnaval representa uma zona de liberdade simbólica onde os sujeitos podem subverter, questionar e ressignificar as estruturas sociais.

Complementarmente, os estudos do antropólogo Roberto DaMatta (1997), sobretudo em *Carnavais, Malandros e Heróis*, aprofundam a análise do Carnaval como um ritual que tensiona as fronteiras entre o permitido e o proibido, o formal e o informal, o sagrado e o profano. DaMatta interpreta a festa como um mecanismo pelo qual a sociedade brasileira lida com suas contradições, promovendo momentos de suspensão da ordem e permitindo que os indivíduos exerçam papéis diversos dentro da coletividade.

Além desses autores, é fundamental trazer a contribuição de Luís da Câmara Cascudo (1965), que, em *Made in Brazil* e outros estudos, descreve o Carnaval como um fenômeno que sintetiza a formação cultural brasileira, resultado da mestiçagem e da convivência entre diferentes matrizes culturais — europeias, africanas e indígenas.

Cascudo enxerga a festa como um espelho da alma popular, onde os saberes orais, os gestos, os ritmos e os símbolos se perpetuam. A abordagem antropológica de Clifford Geertz (1989) também se mostra pertinente, ao entender as manifestações culturais como “teias de significados” tecidas pelos próprios sujeitos. O Carnaval, nesse sentido, não é apenas uma expressão estética, mas um texto social denso, que comunica, ensina e transforma.

Do campo da sociologia, Pierre Bourdieu (1997) contribui com a compreensão dos “espaços de consagração cultural” e dos “hábitos sociais”, mostrando como práticas como o

Carnaval servem tanto para reproduzir quanto para subverter as estruturas simbólicas de dominação. Nesse cenário, o Carnaval de Olinda e Recife se torna um espaço no qual o capital cultural popular é legitimado, reforçando identidades coletivas e questionando as lógicas hegemônicas. Por fim, Hermano Vianna (1995), em sua obra *O Mistério do Samba*, amplia esse debate ao analisar como as manifestações populares são frequentemente marginalizadas, mas, ao mesmo tempo, fundamentais para a construção da identidade nacional. Assim como o samba, o Carnaval nordestino — com suas especificidades — revela tensões entre tradição, modernidade, mercado e resistência cultural.

Diante desse panorama, este artigo propõe uma análise do Carnaval de Recife e Olinda como um fenômeno antropológico, educativo e patrimonial, compreendendo-o como prática de resistência, construção de identidades e salvaguarda de saberes populares. A partir de uma revisão bibliográfica interdisciplinar e de um posicionamento crítico, busca-se refletir sobre o Carnaval não apenas como festa, mas como patrimônio vivo, espaço de aprendizagem, de cidadania e de transformação social.

O Carnaval de Olinda e Recife: patrimônio, resistência e pedagogia cultural

O Carnaval, especialmente nas cidades de Olinda e Recife, não pode ser reduzido a uma simples manifestação festiva. Na minha compreensão, ele representa, antes de tudo, um campo fértil de resistência cultural, de transgressão simbólica e de reafirmação identitária. É um fenômeno social e histórico que atravessa séculos, ressignificando práticas, saberes e símbolos que dialogam diretamente com a construção da memória coletiva e da cidadania.

Diferente dos bens materiais — como prédios, objetos e monumentos —, o patrimônio imaterial, segundo o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), é constituído por saberes, práticas, expressões, festas e rituais que são transmitidos de geração em geração, cumprindo papel essencial na construção das identidades culturais. No Brasil, o reconhecimento legal do Carnaval como manifestação da cultura nacional encontra respaldo na Lei nº 13.556/2017, que cria o Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), e também na Lei nº 5.508/1968, que estabelece o Carnaval como feriado oficial em alguns estados e municípios, reforçando seu valor como expressão cultural protegida.

No contexto do Carnaval de Olinda e Recife, esse patrimônio se manifesta com potência. A musicalidade vibrante do frevo — tombado como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade pela UNESCO em 2012 —, o maracatu de baque virado, as troças, os afoxés, os caboclinhos e, de maneira muito expressiva, os bonecos gigantes de Olinda, são elementos que extrapolam o lúdico. Eles se tornam ferramentas de representação social, crítica e afirmação. Os bonecos gigantes, por exemplo, surgem não apenas como atrativos visuais, mas como verdadeiros arquétipos sociais, políticos e culturais, representando figuras populares, personagens históricos, lideranças, artistas, e até mesmo expressando sátiras sociais. É uma forma de resistência

simbólica que permite ao povo ocupar e resignificar o espaço urbano.

O Carnaval é resistência porque nasceu e se consolidou da junção de práticas das populações marginalizadas, como os descendentes de africanos, indígenas e das camadas populares que, durante séculos, foram excluídas dos espaços de poder. Manter viva essa tradição é, portanto, um ato político. A cada bloco que sobe e desce as ladeiras de Olinda ou desfila no Recife Antigo, reafirma-se o direito à ocupação do espaço público, à celebração das heranças culturais afro-indígenas e à subversão temporária das normas sociais impostas.

Do ponto de vista antropológico, como bem destaca Roberto DaMatta, o Carnaval é um mecanismo de inversão social, onde hierarquias são temporariamente suspensas, dando espaço à pluralidade e à liberdade expressiva. Em suas obras *Carnavais, Malandros e Heróis* e *Da Casa à Rua*, DaMatta analisa como o Carnaval funciona como uma válvula simbólica de escape, mas também de reflexão sobre as estruturas sociais.

Complementando essa visão, Victor Turner, em seus estudos sobre ritos de passagem e liminaridade, oferece uma compreensão importante: o Carnaval é um espaço de transição social, onde as normas cotidianas se diluem e se formam novas possibilidades de interação social. Nesse ambiente, o que Turner chama de *communitas* – uma intensa experiência de comunidade e igualdade – se manifesta plenamente, criando uma dimensão social onde as diferenças se tornam, temporariamente, irrelevantes.

Sob a ótica filosófica de Mikhail Bakhtin, o Carnaval adquire ainda mais força como dispositivo pedagógico e de resistência simbólica. Sua teoria do *carnavalesco* evidencia como esse evento permite a subversão das normas sociais, a celebração do grotesco, do riso popular e da pluralidade de vozes (polifonia). No espaço *carnavalesco*, as máscaras sociais caem, e as relações de poder são questionadas, ressignificadas ou, muitas vezes, ironizadas. Outro teórico fundamental para esse debate é Luís da Câmara Cascudo, que em suas pesquisas sobre folclore e cultura popular brasileira, destaca o Carnaval como uma das maiores expressões da criatividade coletiva do povo, ressaltando sua capacidade de misturar elementos europeus, africanos e indígenas, criando uma cultura profundamente mestiça e dinâmica. Para Cascudo, a festa é um espelho das transformações sociais, carregando em si tanto as marcas da opressão quanto da resistência.

Além disso, Clifford Geertz, antropólogo norte-americano, contribui com a perspectiva de que eventos culturais como o Carnaval devem ser entendidos como teias de significados tecidas pelos próprios sujeitos. Analisar o Carnaval, portanto, é interpretar simbolicamente as narrativas que os grupos sociais constroem sobre si mesmos, seus valores, suas contradições e seus projetos de futuro.

No contexto brasileiro contemporâneo, Hermano Vianna, em *O Mistério do Samba*, analisa como as manifestações culturais populares, entre elas o Carnaval, são centrais na formação de uma identidade nacional. Vianna demonstra como essas práticas resistem às tentativas de homogeneização cultural, reafirmando as especificidades locais frente às dinâmicas da globalização e da indústria cultural.

Portanto, minha análise parte do entendimento de que o Carnaval de Recife e Olinda não é apenas uma festa, mas um verdadeiro campo de disputas simbólicas, onde a resistência cultural se materializa na música, na dança, nos figurinos, nos bonecos gigantes e, sobretudo, na ocupação coletiva do espaço urbano. A celebração carnavalesca, nesse sentido, é também um ato educativo — não no sentido formal, mas como prática social que transmite saberes, valores e memórias. Ao ocupar as ruas, os foliões não apenas celebram, mas também aprendem, ensinam e reafirmam suas identidades, num processo contínuo de construção e reconstrução cultural. Bakhtin e o Espetáculo Carnavalesco: A Inversão e a Liberdade

Carnaval de Olinda e Recife: memória, resistência e pedagogia dos corpos na rua

O pensamento de Mikhail Bakhtin amplia, portanto, a compreensão do Carnaval de Recife e Olinda como um espaço de reconfiguração simbólica, disputa de sentidos e afirmação identitária. De minha perspectiva, não se trata apenas de uma festa popular, mas de um dispositivo cultural, político e pedagógico, onde vozes historicamente marginalizadas encontram espaço para se expressar, tensionar hierarquias e atualizar constantemente a memória coletiva. O maracatu, por exemplo, é uma das mais potentes expressões dessa resistência cultural. Com origens ligadas aos cortejos dos antigos reis do Congo, o maracatu de baque virado constitui uma resistência afrodescendente, que sobreviveu à escravidão, à repressão colonial e às tentativas de apagamento cultural ao longo da história. Nos desfiles dos grupos como Nação Estrela Brilhante, Nação Porto Rico ou Leão Coroado, observa-se o reencontro com as raízes africanas, ressignificadas no presente através da musicalidade, dos estandartes bordados, dos figurinos majestosos e da organização comunitária. Cada toque de tambor ecoa como um grito contra a opressão e a favor da ancestralidade.

Esse mesmo princípio de resistência e reinvenção cultural se aplica ao frevo, expressão musical e coreográfica nascida nas ruas do Recife no fim do século XIX. O frevo surge da mistura entre as bandas militares, os capoeiras e a efervescência urbana, tornando-se uma linguagem artística que expressa não apenas ritmo, mas também um modo de ser nordestino: resiliente, inventivo e vibrante. O “passo”, cheio de acrobacias e improvisos, materializa perfeitamente o conceito bakhtiniano do “corpo grotesco”, um corpo que transgride, subverte e escapa às normas impostas, celebrando a liberdade.

Outro exemplo fundamental de resistência cultural são os bonecos gigantes de Olinda. Surgidos no início do século XX, eles não são apenas adereços carnavalescos, mas símbolos vivos de representação social, política e cultural. Muitos bonecos retratam personagens históricos, lideranças populares, artistas, políticos, figuras do cotidiano e, muitas vezes, são instrumentos de crítica social, sátira ou homenagem. Ao serem levados pelas ladeiras, esses gigantes performam a memória coletiva, a resistência cultural e a capacidade do povo de narrar suas próprias histórias de forma lúdica, criativa e crítica.

Essa dimensão política do Carnaval encontra respaldo legal. A Constituição Federal de 1988, no artigo 216, reconhece como patrimônio cultural brasileiro as práticas e as formas de expressão, os modos de criar, fazer e viver. Além disso, o Decreto nº 3.551/2000, que institui o Registro dos Bens Culturais de Natureza Imaterial, foi fundamental para que, em 2008, o Carnaval de Recife e Olinda fosse oficialmente registrado como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil pelo IPHAN. O reconhecimento internacional também se faz presente, com o frevo sendo declarado Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade pela UNESCO em 2012. Ademais, o Carnaval enquanto prática educativa extrapola os limites da festa. Trata-se de uma verdadeira pedagogia dos corpos na rua, onde os saberes não estão nos livros, mas nas vivências, nas relações e nas práticas coletivas. O conhecimento se transmite pelos estandartes, pelas oficinas de fantasias, pelos ensaios comunitários e pela oralidade que permeia os cortejos. Aprende-se fazendo, dançando, tocando e convivendo.

Esse olhar é reforçado por teóricos como Victor Turner, que entende as festas populares como rituais de liminaridade, onde as normas sociais são suspensas temporariamente, permitindo que a comunidade experimente a igualdade, a fraternidade e o senso de pertencimento — o que ele chama de *communitas*.

Clifford Geertz, por sua vez, argumenta que eventos culturais como o Carnaval são "teias de significados" tecidas pelos próprios sujeitos sociais. Ao analisar o Carnaval de Recife e Olinda, percebe-se que cada gesto, cada traje, cada ritmo carrega uma narrativa sobre quem somos, de onde viemos e como resistimos. Na perspectiva de Hermano Vianna, o Carnaval e outras manifestações populares funcionam como espaços de invenção da brasilidade, onde os grupos subalternizados ressignificam suas práticas, reafirmando uma identidade cultural plural, mestiça e vibrante, contra os projetos elitistas e homogeneizadores.

Luís da Câmara Cascudo, em seus estudos sobre cultura popular, é categórico ao afirmar que o Carnaval não é apenas uma festividade, mas um processo civilizatório, uma das maiores expressões da imaginação coletiva brasileira, onde se misturam heranças europeias, africanas e indígenas, compondo uma estética do encontro e da diversidade. Gilberto Freyre, ao falar das relações sociais no Brasil, também nos oferece subsídios para entender como o Carnaval reflete as tensões e as misturas das nossas relações de classe, raça e cultura. Para Freyre, o espaço público carnavalesco é onde se dão as negociações simbólicas entre as hierarquias e as igualdades, num jogo constante de aproximações e distanciamentos sociais.

Renato Ortiz contribui ao refletir sobre como a cultura popular, inclusive o Carnaval, dialoga com a modernidade e a globalização, resistindo às lógicas de mercado ao manter práticas que reafirmam a coletividade, a tradição e o enraizamento local. Por tudo isso, defendo que o Carnaval de Olinda e Recife deve ser lido como um ato de resistência simbólica, social e política, um território de disputa de sentidos e de formação cultural. Trata-se de uma prática onde se celebra, se critica, se reinventa e se educa. Uma experiência que atualiza o passado, transforma o presente e projeta futuros possíveis, sempre ancorados na força da coletividade, da memória e da criatividade popular.

Entre a casa e a rua: O carnaval de Recife e Olinda como espaço de resistência, educação e disputa cultural

A partir da análise de Roberto DaMatta, torna-se evidente que o Carnaval de Recife e Olinda é um espaço privilegiado para observar os contrastes e as continuidades da vida social brasileira. A tensão entre casa e rua, hierarquia e igualdade, tradição e inovação, não é anulada pela festa, mas evidenciada por ela. E é justamente nessa ambivalência que reside o seu potencial crítico, educativo e profundamente político.

O Carnaval, ao permitir a transgressão ritualizada e a reinvenção temporária das identidades, cria uma pedagogia do sensível – uma forma de aprendizado vivencial que ocorre fora das estruturas formais da escola, mas que é igualmente formadora. Crianças, jovens, adultos e idosos participam da mesma festa, compartilham saberes, convivem com a diversidade e aprendem a lidar com a diferença em um espaço onde as normas usuais são flexibilizadas. Isso transforma o Carnaval num campo fértil para a educação intercultural, popular e cidadã, que não separa teoria de prática, nem conhecimento de experiência.

É justamente nessa lógica que defendo o Carnaval como uma poderosa ferramenta de resistência e preservação cultural. Os próprios bonecos gigantes de Olinda, por exemplo, são mais do que alegorias: são expressões vivas da memória, da irreverência e da crítica social. Eles não apenas representam personalidades, mas também ironizam, questionam e subvertem as ordens estabelecidas, dialogando diretamente com o que Roberto DaMatta chama de inversão das hierarquias no espaço da rua. Assim como os maracatus, os afoxés, os caboclinhos e os blocos líricos, os bonecos gigantes reafirmam o poder da cultura popular como instrumento de resistência frente aos processos de apagamento, elitização e mercantilização da festa.

Contudo, como alerta DaMatta, o Carnaval também reflete as tensões e as exclusões presentes na sociedade. À medida que a festa se torna mais mercantilizada e institucionalizada, corre-se o risco de esvaziar seu sentido popular, convertendo-a em produto turístico ou espetáculo midiático que favorece poucos e marginaliza muitos. Em Recife e Olinda, embora ainda haja uma forte presença da cultura popular autêntica, como os maracatus de bairro, os afoxés e os blocos de rua autogeridos, observa-se também uma crescente tensão entre os grupos culturais tradicionais e os grandes investimentos corporativos que, muitas vezes, moldam a festa segundo interesses econômicos, invisibilizando os sujeitos que historicamente sustentaram esse patrimônio.

Do ponto de vista legal, é fundamental destacar que o Carnaval tem reconhecimento jurídico enquanto manifestação cultural. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 216, estabelece que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. Esse dispositivo foi fortalecido pelo Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, que institui o Registro dos Bens Culturais de Natureza Imaterial. Foi esse decreto que permitiu, em 2008, o reconhecimento do Carnaval de Olinda e Recife como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil pelo IPHAN. Além

disso, o Frevo, expressão diretamente vinculada ao Carnaval recifense, foi elevado à condição de Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade pela UNESCO em 2012, o que reforça sua importância não apenas local, mas mundial.

Nesse cenário, é impossível não citar a contribuição de Luís da Câmara Cascudo, que compreende o Carnaval como uma manifestação profundamente enraizada no folclore brasileiro, carregando traços de resistência, ancestralidade e reinvenção. Cascudo ressalta que o Carnaval é um rito de liberdade popular, uma festa que, desde suas origens, foi ocupada pelas camadas populares como espaço de afirmação cultural e subversão das regras sociais. Na mesma direção, Victor Turner, ao discutir os conceitos de liminaridade e *communitas*, permite compreender como, durante o Carnaval, as estruturas sociais se dissolvem temporariamente, promovendo um senso de igualdade, pertencimento e solidariedade que rompe, ainda que momentaneamente, com as opressões cotidianas.

Clifford Geertz reforça que toda manifestação cultural, como o Carnaval, é uma teia de significados, onde cada gesto, cada fantasia e cada som carrega consigo uma narrativa sobre quem somos, de onde viemos e para onde queremos ir. Hermano Vianna também é essencial para entender que a festa é uma arena de negociações simbólicas, onde o local e o global, o tradicional e o moderno se tensionam, mas também se reinventam. Gilberto Freyre, ao analisar os processos de mestiçagem e formação cultural brasileira, permite compreender que o Carnaval expressa a síntese das influências africanas, indígenas e europeias, traduzindo-se em um espaço de celebração da diversidade, mas também de enfrentamento às heranças coloniais e às desigualdades persistentes.

Renato Ortiz contribui para essa análise ao discutir como o Carnaval, embora enraizado nas tradições locais, está inserido nas dinâmicas da globalização, sendo constantemente atravessado por disputas entre a lógica do mercado e a preservação das culturas populares. Isso se materializa nas tensões entre os blocos comunitários e os megashows patrocinados, na disputa pelo espaço público e no constante risco de transformação da festa em mero produto de consumo.

Portanto, a crítica de DaMatta, somada às reflexões de Cascudo, Turner, Geertz, Vianna, Freyre e Ortiz, reforça que o Carnaval não é apenas uma "válvula de escape" da sociedade brasileira. Pelo contrário, ele é um campo de disputa simbólica, de resistência cultural e de formação cidadã. A rua, enquanto símbolo de liberdade, também pode ser lugar de opressão quando políticas públicas de segurança, gentrificação ou controle seletivo são usadas para restringir a circulação de determinados corpos, expressões e culturas.

Diante desse quadro, torna-se urgente e necessário defender o Carnaval como patrimônio imaterial vivo, com políticas públicas de valorização que respeitem sua origem popular e seus agentes culturais comunitários. A experiência do Carnaval de Olinda e Recife demonstra que é possível articular festa, crítica, memória e identidade em um mesmo território simbólico. Mas, para isso, é fundamental compreender que o Carnaval não é apenas entretenimento, mas sim uma linguagem cultural complexa que expressa visões de mundo, negocia sentidos e educa para

a cidadania plural.

Assim, tanto Bakhtin quanto DaMatta e os demais teóricos aqui mobilizados ajudam a compreender que o Carnaval é mais do que um evento anual: é uma arena onde se manifesta o drama social brasileiro — suas dores, suas alegrias, suas contradições e suas possibilidades de transformação. A rua, com toda a sua potência transgressora, educativa e política, continua sendo o grande palco onde o povo, em todas as suas vozes, cores e ritmos, ensaia, reivindica e realiza sua própria história.

O Carnaval como Prática Educativa, Espaço de Resistência e Formação Cidadã

Dessa maneira, ao analisar o Carnaval de Olinda e Recife sob uma perspectiva histórica e crítica, é inegável reconhecer que essa manifestação extrapola a ideia de simples entretenimento, sendo resultado de um processo complexo de formação social e cultural, profundamente enraizado nas dinâmicas de resistência dos povos afrodescendentes, indígenas e das classes populares urbanas. Desde o período colonial, expressões como o maracatu nação, os caboclinhos, os afoxés e, posteriormente, o frevo surgiram como respostas simbólicas e estéticas à opressão, à marginalização e às tentativas sistemáticas de apagamento cultural. O Carnaval, portanto, sempre foi e continua sendo um campo de luta por visibilidade, memória, identidade e dignidade.

A própria organização da festa carrega marcas históricas que expressam essa resistência. O maracatu, por exemplo, que se origina das coroações dos reis do Congo durante o período escravocrata, é uma encenação que atualiza, em plena rua, a memória da realeza africana. Ao desfilar, esses grupos não apenas celebram, mas também reivindicam a dignidade de um povo que, mesmo violentamente subjugado, nunca perdeu sua memória nem sua capacidade de ressignificar a dor em arte. O frevo, por sua vez, nascido da efervescência das ruas, das disputas entre capoeiristas, músicos e militares no início do século XX, traduz a força da criatividade popular, combinando música acelerada, dança acrobática e uma explosão de cores que expressa resistência, vitalidade e pertencimento.

Um dos símbolos mais fortes dessa resistência são os famosos bonecos gigantes de Olinda. Muito mais do que figuras caricatas ou decorativas, esses bonecos operam como verdadeiros documentos vivos da cultura, da crítica social e da memória coletiva. Cada boneco carrega uma narrativa, seja para homenagear figuras populares, satirizar autoridades ou representar personagens que simbolizam a luta do povo. Eles materializam a ideia de que o Carnaval é, antes de tudo, uma manifestação onde o povo ocupa o espaço público e faz dele palco de sua história e de sua voz.

Do ponto de vista legal, é importante ressaltar que o Carnaval tem respaldo jurídico como patrimônio cultural brasileiro. A Constituição Federal de 1988, no artigo 216, reconhece como patrimônio cultural os bens de natureza material e imaterial que constituem as referências à

identidade e à memória dos diferentes grupos que formam a sociedade. Esse dispositivo é fortalecido pelo Decreto nº 3.551/2000, que institui o Registro dos Bens Culturais de Natureza Imaterial, permitindo que manifestações como o Carnaval sejam oficialmente reconhecidas e protegidas. Além disso, leis municipais, como a Lei nº 16.505/2000 da cidade de Recife, instituem o Carnaval como Patrimônio Cultural da Cidade. A nível internacional, em 2012, o Frevo, expressão diretamente ligada ao Carnaval recifense, foi declarado Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade pela UNESCO, reforçando sua importância não só local, mas global.

Pensar o Carnaval como prática educativa significa reconhecer que ele é, por excelência, um espaço de formação cidadã e crítica. É nas ruas que se aprende sobre diversidade, respeito, ancestralidade, resistência e construção coletiva. É na ocupação dos espaços públicos que se exercita o direito à cidade, à cultura e à livre expressão. Como bem discute Roberto DaMatta, o Carnaval não anula as tensões sociais — ele as evidencia e permite, de forma simbólica, que sejam ressignificadas. A rua, espaço da igualdade temporária, se contrapõe à lógica da casa, espaço da hierarquia, criando uma pedagogia viva e sensível, onde o aprender se dá na experiência direta, no encontro, no convívio com a diferença.

Nesse percurso, teóricos como Luís da Câmara Cascudo são fundamentais para entender a profundidade histórica do Carnaval. Cascudo afirma que o Carnaval é uma das mais antigas instituições culturais do Brasil, uma herança que dialoga com o folclore, com os ritos de inversão e com as formas populares de produção de sentido. Ele enxerga a festa como território de resistência, onde o povo brasileiro, especialmente os descendentes de africanos e povos indígenas, inscrevem sua memória e sua luta no tecido da cidade.

Victor Turner, com seus conceitos de liminaridade e *communitas*, ajuda a compreender como o Carnaval suspende, ainda que temporariamente, as estruturas sociais, permitindo uma vivência coletiva marcada pela igualdade e pela solidariedade. Clifford Geertz aprofunda essa visão ao defender que manifestações culturais, como o Carnaval, são teias de significados onde se expressam os modos de ser, de pensar e de existir de um povo.

Hermano Vianna contribui ao demonstrar como o Carnaval, mesmo tensionado pela lógica do mercado e da mídia, permanece sendo uma construção coletiva, profundamente enraizada nos territórios e nas comunidades que lhe dão vida.

Gilberto Freyre amplia essa análise ao evidenciar como o Carnaval é também expressão da mestiçagem cultural brasileira, fruto da confluência entre heranças africanas, indígenas e europeias, e que, portanto, revela tanto as potências quanto as feridas de nossa formação social. Renato Ortiz reforça essa tensão ao discutir os impactos da globalização, da espetacularização e da mercantilização do Carnaval, sem, no entanto, ignorar a capacidade de resistência e reinvenção dos grupos populares frente a esses processos. Por isso, afirmar que o Carnaval é uma prática educativa e um espaço de formação cidadã não é discurso vazio, mas sim uma constatação ancorada na história, na cultura e na legislação brasileira. A festa, quando observada em sua totalidade, revela-se como um território de aprendizagem, onde os saberes ancestrais, a memória coletiva e as práticas culturais se encontram para produzir não só alegria, mas também

consciência, crítica e cidadania.

Diante disso, torna-se evidente que integrar o Carnaval aos processos pedagógicos não é apenas uma escolha metodológica, mas um posicionamento político e ético. É reconhecer que a educação precisa dialogar com os territórios, com as culturas vivas, com os saberes populares e com as expressões que constroem diariamente a identidade do povo brasileiro. Afinal, como nos ensina Paulo Freire, a educação só faz sentido quando parte da realidade concreta dos sujeitos, de suas experiências e de seus modos de existir no mundo. O Carnaval de Recife e Olinda, portanto, é muito mais que uma festa: é um grito de resistência, um palco de memória, um espaço de formação e um instrumento de construção cidadã. Que sua potência pedagógica continue a ser reconhecida, valorizada e protegida como patrimônio cultural e como prática viva de educação para a liberdade.

Considerações finais

Diante das reflexões desenvolvidas, torna-se evidente que o Carnaval de Olinda e Recife transcende sua dimensão festiva para afirmar-se como uma poderosa manifestação cultural, social e educativa. Longe de ser uma simples expressão de lazer, a festa se configura como espaço legítimo de resistência, memória e construção identitária, onde os sujeitos reafirmam suas histórias, suas lutas e seus pertencimentos.

A análise fundamentada em autores como Mikhail Bakhtin, Roberto DaMatta, Luís da Câmara Cascudo, Victor Turner, Clifford Geertz, Hermano Vianna, Gilberto Freyre, Renato Ortiz e Paulo Freire, entre outros, permitiu compreender o Carnaval como um fenômeno cultural de múltiplas camadas. Ele não só revela as tensões históricas entre as estruturas de dominação e os movimentos de resistência, mas também opera como um território simbólico onde se constroem novas possibilidades de leitura do mundo, de afirmação de identidades e de fortalecimento das práticas coletivas.

Percebe-se, portanto, que o Carnaval é um ato político e pedagógico que, ao ocupar as ruas com seus corpos, cores, sons e narrativas, rompe com as lógicas excludentes e hierarquizantes, resignificando os espaços públicos como lugares de encontro, diversidade e comunhão. É nesse contexto que a cultura popular se apresenta não como algo periférico, mas como central na produção de conhecimento, na construção da cidadania e na formação de sujeitos críticos e conscientes.

Reconhecer o Carnaval como prática educativa é assumir que a educação não está restrita aos muros da escola, mas acontece também nos territórios, nas manifestações culturais, nas vivências comunitárias e nas expressões que emergem do próprio povo. Nesse sentido, o Carnaval de Olinda e Recife se revela como um espaço de aprendizagem sensível, dinâmico e profundamente transformador, onde se discute, se celebra e se reivindica a dignidade, a história e a pluralidade cultural dos povos afrodescendentes, indígenas e das camadas populares urbanas.

Além disso, ao considerar sua proteção legal enquanto patrimônio cultural imaterial, reconhecido tanto em âmbito nacional quanto internacional, reforça-se a necessidade de que as práticas educativas, formais e não formais, incorporem o Carnaval como instrumento de valorização da cultura, de preservação da memória coletiva e de promoção dos direitos culturais.

Portanto, este estudo reafirma que pensar o Carnaval como espaço de resistência, expressão e formação cidadã não é apenas um exercício acadêmico, mas um compromisso ético, social e político com a defesa da diversidade, da cultura popular e dos saberes historicamente marginalizados. O Carnaval de Olinda e Recife, com toda sua potência simbólica, estética e pedagógica, se consolida como um patrimônio vivo, que ensina, transforma e fortalece as bases de uma sociedade mais justa, plural e democrática.

Diante de tudo que foi aqui analisado, compreende-se que este trabalho não se encerra em si mesmo, mas abre caminhos para novas investigações que possam aprofundar a relação entre cultura, educação e cidadania. Em tempos de crescentes desafios sociais, econômicos e culturais, valorizar expressões como o Carnaval não é apenas celebrar uma tradição, mas afirmar a vida, a resistência e a potência criadora dos povos que, historicamente, constroem este país.

Referências

1. BAKHTIN, Mikhail. **A Cultura Popular na Idade Média e no Renascimento: O Contexto de François Rabelais**. São Paulo: Hucitec, 2000.
2. CAMARA CASCUDO, Luís da. **Dicionário do folclore brasileiro**. 3. ed. Rio de Janeiro: Instituto Nacional do Livro, 1972.
3. DAMATTA, Roberto. **Carnavais, malandros e heróis: para uma sociologia do dilema brasileiro**. 6. ed. Rio de Janeiro: Rocco, 1997.
4. DAMATTA, Roberto. **Da casa à rua: espaço, cidadania, mulher e morte no Brasil**. 2. ed. São Paulo: Rocco, 2000.
5. DAMATTA, Roberto. **O que faz o Brasil, Brasil?** 3. ed. Rio de Janeiro: Rocco, 1984.
6. FALCÃO, Adriana; VALENÇA, Marília. **Carnaval de Olinda e Recife: Memórias e Identidades**. Recife: Massangana, 2010.
7. FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2019.
8. FREYRE, Gilberto. **Casa-grande & senzala**. 50. ed. Rio de Janeiro: Global, 2006.
9. GEERTZ, Clifford. **A interpretação das culturas**. Rio de Janeiro: LTC, 1989.
10. MENEZES, André de. **Carnavais e Lutas Sociais: Cultura e Identidade no Recife e em Olinda**. Recife: Editora Universitária UFPE, 2015.
11. ORTIZ, Renato. **Cultura brasileira e identidade nacional**. 3. ed. São Paulo: Ática, 1994.
12. REIS, Letícia Lins. Pluralidade de culturas marca o Carnaval de Pernambuco. **Folha de**

Pernambuco, 20 fev. 2020.

13. SILVA, Vagner Gonçalves da. "Carnaval e Identidade Nacional". **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 15, n. 43, p. 95-108, jun. 2000.
14. TURNER, Victor. **A performance da sociedade**. Rio de Janeiro: Vozes, 2013.
15. VELOSO, Jorge. **Tradição dos bonecos gigantes no carnaval de Olinda: memória e identidade cultural**. In: Anais do XXVIII Simpósio Nacional de História, 2019.
16. VIANNA, Hermano. **O mistério do samba**. Rio de Janeiro: Zahar, 1995.

Educação ambiental como ferramenta para a preservação do Jundu na Cidade de Peruíbe

Caroline Guidi ¹

Marco Aurélio Sivero Mayworm ²

Resumo

A vegetação de jundu está ameaçada, e a educação ambiental nas escolas se mostra uma ferramenta eficaz para promover sua preservação. Este estudo, realizado com alunos do 1º ano do ensino médio em uma escola pública de Peruíbe, utilizou entrevistas, apresentações e questionários para avaliar o conhecimento sobre o tema. Inicialmente, 86% dos alunos desconheciam o jundu, mas após as atividades, passaram a reconhecer sua importância e a demonstrar maior consciência ambiental. O projeto evidenciou o papel fundamental da educação ambiental na formação de cidadãos comprometidos com a conservação de ecossistemas ameaçados.

Palavras-chaves: Jundu; Educação ambiental; Restinga.

Abstract

Jundu vegetation is under threat, and environmental education in schools has proven to be an effective tool for promoting its preservation. This study, conducted with first-year high school students at a public school in Peruíbe, used interviews, presentations, and questionnaires to assess knowledge about the topic. Initially, 86% of the students were unfamiliar with jundu, but after the activities, they recognized its importance and showed greater environmental awareness. The project highlighted the essential role of environmental education in shaping citizens committed to conserving endangered ecosystems.

Keywords: Jundu; Environmental Education; Restinga.

Introdução

A vegetação de jundu é típica das regiões costeiras brasileiras, do bioma da Mata Atlântica e do ecossistema da Restinga, e desempenha um papel importante na manutenção dos ecossistemas locais. Esta vegetação é conhecida por sua capacidade de estabilizar dunas de areia, proteger as praias contra a erosão e fornecer habitat para diversas espécies. A sua preservação é essencial não apenas para a biodiversidade local, mas também para a proteção e manutenção de vidas humanas que habitam essas regiões.

¹ Universidade Santo Amaro (UNISA).

² Profa. Doutor, Orientador, Universidade Santo Amaro (UNISA).

Entende-se por vegetação de restinga o conjunto das comunidades vegetais, fisionomicamente distintas, sob influência marinha e de acordo com essa resolução são divididas em Vegetação de Praias e Dunas, Vegetação Sobre Cordões Arenosos e Vegetação Associada às Depressões (Conama, 1996).

A restinga é formada por espécies que se adaptaram ou se transformaram para resistir às condições diferenciadas do solo e à salinidade do mar. Quanto mais distantes da costa, maior a presença de nutrientes no solo e assim uma maior incidência de espécies. A faixa de vegetação presente entre a restinga e o mar, que segue nas praias até o ponto mais alto das marés, é chamada de jundu e se caracteriza por uma vegetação ainda mais resistente à salinidade, composta por bromélias, alguns tipos de gramíneas, cordões de praia (*Ipomea pes-caprae*), conhecida popularmente como salsa-da-praia ou pé-de-cabra, e é uma das plantas símbolo do jundu (evidenciada na Figura 1, nas imagens A e B). É uma região sob forte influência das marés, com uma flora diversificada e uma fauna característica (Figura 1 imagem C). (Costa, 2022).

Figura 1: A e B Formação de vegetação de praias e dunas frontais (*Ipomea imperati*);
C coruja-buraqueira (*Athene cunicularia*) ave símbolo da cidade de Peruíbe.



Fonte: Autoria própria

O nome jundu é de origem indígena, jun'du ou nhun'du, que significa “vegetação rasteira próximo à praia”. O jundu é o nome popular de uma vegetação formada por gramíneas e arbustos que medem até 1,50 m de altura (Bioticos, 2024).

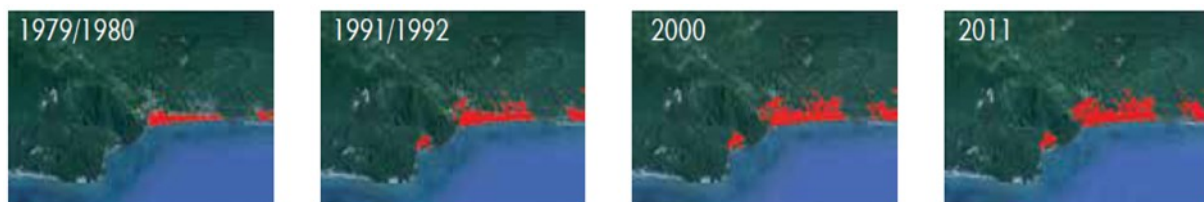
A restinga tem composição florística e estrutura de 3 fitofisionomias; restinga herbácea-subarbustiva que corresponde às comunidades de vegetais mais próximas do mar, recebendo maior influência da salinidade, com espécies predominantemente herbáceas ou subarbustivas. Restinga arbustiva com vegetação geralmente densa, formando agrupamentos contínuos ou moitas intercaladas com locais menos densos, predominância de arbustos entre 1 e 5 m de altura, a serapilheira pode estar presente em alguns pontos, especialmente em moitas densas ou áreas mais baixas, com poucas espécies epifíticas, mas às vezes com abundantes populações, representadas principalmente por líquens, briófitas e samambaias. Restinga Arbórea ou Mata de Restinga, vegetação geralmente com maior riqueza de espécies, encontrada em áreas bem drenadas ou pa-

ludosas, fisionomia arbórea e a altura das árvores varia entre 5 e 15 m, podendo haver emergentes com até 20 m, abundância de epífitas e trepadeiras (Falkenberg, 1999).

Contudo, toda esta exuberância tem sido fortemente ameaçada e dizimada em função da proximidade das restingas com as cidades; agravando ainda mais a situação, a especulação imobiliária que envolve as últimas áreas de restinga intactas do estado levam a uma situação extremamente preocupante quanto ao futuro imediato destes ecossistemas, pois a restinga tem uma menor velocidade e capacidade de regeneração em relação às florestas, o reconhecimento da existência de espécies ameaçadas de extinção, que são raras ou endêmicas tem sido uma preocupação dos movimentos conservacionistas e das legislações ambientais (Falkenberg, 1999).

No começo da década de 1980, como demonstra a figura 2 abaixo, mostra a evolução da mancha urbana, do município de Peruíbe, que possui uma área total de 32 mil hectares e a maior parte de seu território está inserida em unidades de conservação (Intituto Polis, 2013)

Figura 2: Evolução da Mancha Urbana de Peruíbe



Fonte: <https://polis.org.br/publicacoes/resumo-executivo-de-peruibe-litoral-sustentavel-desenvolvimento-com-inclusao-social/>

Diante de um cenário como este a questão da preservação do jundu através da educação ambiental no contexto escolar, se mostra uma ferramenta poderosa para promover a conscientização e o engajamento das futuras gerações na preservação dos ecossistemas. A educação ambiental nas escolas tem o potencial de transformar atitudes e comportamentos em virtude da conservação ambiental, pois projetos voltados ao meio ambiente não apenas trazem informações, mas capacita os estudantes a se tornarem agentes de mudança em suas comunidades.

O Ministério da Educação (MEC) promoverá alterações na Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA) Lei n. 9.795/99. O Projeto de Lei (PL) nº 6.230/2023, vai assegurar a inserção de temas relacionados às mudanças do clima, à proteção da biodiversidade e aos riscos e às emergências socioambientais, o MEC entende que o atual contexto ambiental requer um processo educativo que permita aos estudantes compreender e saber agir frente à complexidade de fatores que geram as emergências climática (MEC, 2024).

Essa condição desafiadora torna imprescindível o aprofundamento teórico e prático nas temáticas relativas ao meio ambiente. A aproximação da comunidade escolar com o espaço local implica identificar as potencialidades locais e promover a conservação ambiental, a educação escolar tem o importante papel de integrar os conteúdos à compreensão e à participação ativa. Essa aproximação resulta em melhor apreensão dos conteúdos escolares e em maior valorização do lugar, pelo conhecimento desse espaço e o desenvolvimento de atividades de cunho socioambi-

ental (Santos, 2023).

A expressão Educação Ambiental surgiu em 1965, na Conferência de Educação, realizada em Londres, em 1966 foi assinado o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, que revela grande preocupação com a educação em todas as suas formas, em especial com a formação dos indivíduos e o conhecimento técnico e científico para o desenvolvimento dos países e de seus habitantes; em 1972, foi realizada a Conferência das Nações sobre o Meio Ambiente (Conferência de Estocolmo), que reconhece como direito humano fundamental a vida em ambiente sadio e não degradado com isso a Educação Ambiental passa a ser considerada fundamental para a resolução dos problemas ambientais e sobrevivência do homem e a partir daí a EA tornou-se objeto de destaque nas agendas internacionais. A Lei nº 9.394/96, nas Diretrizes e Bases da Educação Nacional, faculta a cada escola propor e aplicar seu currículo, e apontam o meio ambiente como um tema transversal na educação formal, passando por todas as disciplinas obrigatórias, e a EA não deve ser implantada como disciplina específica no currículo de ensino da educação básica (Ibrahin, 2014).

Portanto a Educação Ambiental no contexto escolar se mostra com um enorme potencial transformador para a preservação do jundu e do ecossistema onde ele está inserido, contribuindo com a formação de uma sociedade mais participativa.

Objetivos

O objetivo principal deste trabalho foi avaliar o conhecimento dos alunos do 1º. Ano de ensino médio de uma escola pública sobre o conhecimento e preservação do jundu, presente na área costeira do município de Peruíbe.

Metodologia

Com o crescente avanço da degradação e poluição de nosso meio ambiente, introduzir princípios de Educação Ambiental dentro das escolas públicas seria um meio de abordar questão tão atuais e urgentes, fazendo dos alunos a mudança que a comunidade necessita, onde a preservação do jundu e os desafios ambientais são evidentes.

Com isso o trabalho foi desenvolvido com alunos de uma escola pública de ensino médio da comunidade de Peruíbe. O projeto foi realizado com os alunos do 1º ano em 3 salas distintas, e inicialmente foi realizada uma pesquisa de forma oral onde o intuito foi diagnosticar o nível de conhecimento e interesse sobre a preservação do jundu. Em seguida foi realizada e interseção sobre o tema e foram realizadas duas apresentações, a primeira em Power Point com uma explicação mais consistente detalhada e em seguida um vídeo apresentando de forma mais lúdica e resumida as características sobre o jundu e o ecossistema da restinga presente em nossa região, nas apresentações foram enfatizadas as espécies de fauna e flora presentes em nossa região, e as mudanças que estão sendo observadas em nossas praias e cidade.

Após as apresentações esperou-se uma mudança de conhecimentos e conseqüentemente de atitudes, e isso foi mensurado através de um questionário qualitativo e quantitativo (Tabela 1), no qual foi analisada a eficácia dos projetos de educação ambiental para a preservação do nosso meio e das futuras gerações; o questionário foi aplicado através do aplicativo Forms, e foram obtidas 53 respostas.

Tabela 1 – Questionário de avaliação de eficácia.

Questionário Aplicado pelo Aplicativo Forms	
1	Você acha importante projetos de Educação Ambiental dentro das escola? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> INDIFERENTE <input type="checkbox"/>
2	Você acredita que com projetos e aulas de Educação Ambiental é possível garantir uma maior preservação do nosso meio ambiente? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> INDIFERENTE <input type="checkbox"/>
3	Você tem interesse em ações e projetos de Educação Ambiental? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> INDIFERENTE <input type="checkbox"/>
4	Você já conhecia o Jundu? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>
5	Onde ele está presente? Amazônia <input type="checkbox"/> Cerrado <input type="checkbox"/> Restinga <input type="checkbox"/> Pantanal <input type="checkbox"/> Deserto <input type="checkbox"/>
6	Quem são os responsáveis por sua conservação? Governo <input type="checkbox"/> Prefeituras <input type="checkbox"/> Cidadãos <input type="checkbox"/> ONG'S <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/>
7	O que é necessário para a sua conservação? Projetos de Conservação <input type="checkbox"/> Conter o Avanço da Urbanização <input type="checkbox"/> Leis Mais Rigorosas <input type="checkbox"/> Fiscalização dos Órgãos Responsáveis <input type="checkbox"/> Leis Mais Rigorosas <input type="checkbox"/>
8	Quais as conseqüências da extinção do Jundu? Ressacas <input type="checkbox"/> Extinção das Espécies <input type="checkbox"/> Erosão Marinha <input type="checkbox"/> Conseqüências Econômicas <input type="checkbox"/> Poluição <input type="checkbox"/>
9	Por que conservar o ambiente é importante? Resposta aberta.
10	Classifique o quanto você acredita que possa contribuir para a preservação do Jundu e do meio ambiente? Classificar de 1-10

Fonte: Autoral

Resultados e discussão

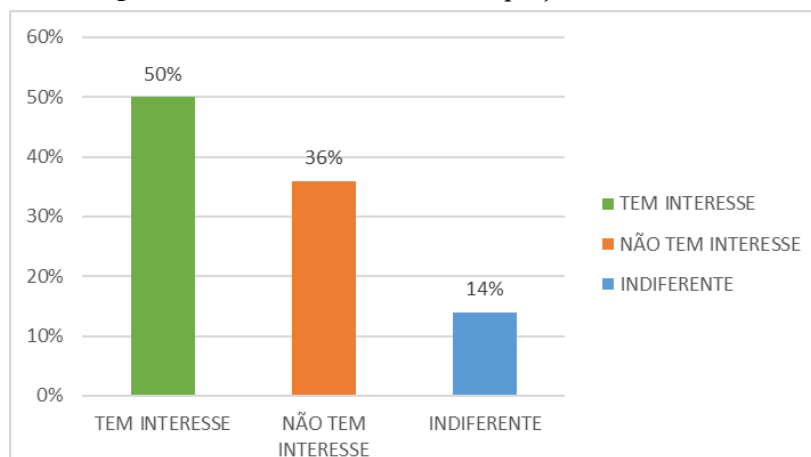
Após as palestras e apresentações terem sido desenvolvidas, foi aplicado o questionário de reação de absorção e entendimento do conteúdo para análise da proposta de mudança de comportamento na preservação do ambiente estudado.

Em um dos tópicos trabalhados foi analisado o envolvimento dos alunos nas questões ambientais e seu interesse nos projetos apresentados na escola (Figura 3), com as respostas obtidas constatou-se que apenas 50% dos alunos apresentam interesse na questão ambiental, não pela alienação ao tema, pois a maioria tem interesse pela chamada “natureza”, mas sim pela falta de

atividades práticas, como as pesquisas e atividades de campo, com isso 36% disseram não ter interesse nos projetos ambientais apresentados na escola, e 14% se mostrou indiferente a proposta. A escola não praticava nenhuma atividade realmente voltada a questão de preservação ambiental, devido à dificuldade nas integrações interdisciplinares e na execução de trabalhos de campo.

O interesse dos alunos pelas questões ambientais demonstra um aspecto importante para o avanço e desenvolvimento deles dentro da sociedade, pois segundo (MELLO e TRAJBER, 2007) o pensamento crítico, e a cidadania ambiental devem ser ainda mais aprofundados, podendo ser incentivada a atuação de grupos não apenas para a melhoria da qualidade de vida, mas especialmente para a busca de justiça socioambiental, frente às desigualdades sociais e condições de risco ambiental.

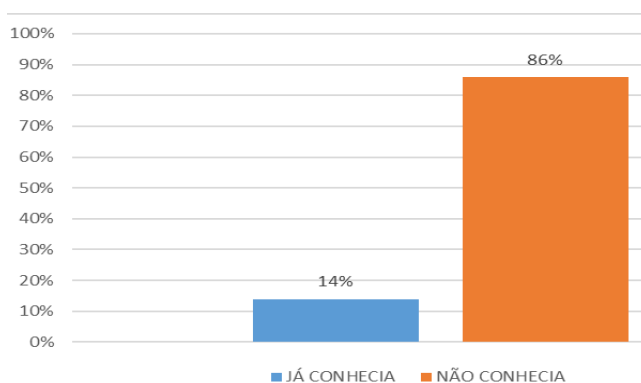
Figura 3 – Interesse dos alunos em projetos ambientais.



Fonte: Autoral

Já no que diz respeito ao tema proposto para a experiência com o ecossistema e a vegetação presente na cidade onde os alunos estão inseridos (Figura 4), a falta de conhecimento foi expressiva, 86% dos alunos afirmaram não conhecer o jundu anteriormente e 14% já ouviram falar mas alguns acreditavam que ele era apenas uma planta, que é o símbolo do jundu (*Ipomea pes-caprae*) e está presente em maior abundância nas faixas de areia e orla das praias, ou seja não tinham o entendimento de que o jundu seria o conjunto de vegetação, com suas variadas espécies presentes não apenas nas faixas de areia, mas em diferentes pontos de extensão com variadas características. Nesse aspecto, o projeto se mostrou muito eficiente, pois permitiu para aos alunos compreender melhor o ecossistema litorâneo destacando e evidenciando as particularidades da restinga e da região. A abordagem de temas como esse é desejável pois contribui para criar um ambiente educativo que propicie a oportunidade de conhecer, sentir, experimentar, vivenciar aspectos da atual realidade socioambiental. Isso poderá potencializar uma prática diferenciada que repercute em novas práticas sociais voltadas para a sustentabilidade socioambiental (MELLO e TRAJBER, 2007).

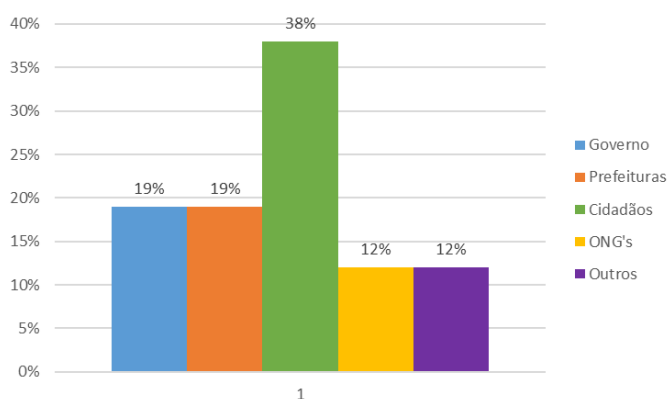
Figura 4 – Conhecimento dos alunos sobre o jundu antes das apresentações.



Fonte: Autoral

Para a mudança e a realocação de conhecimento no objetivo da preservação do jundu foi necessário demonstrar que a atitude individual para a manutenção e a preservação do ambiente, se torna coletiva quando se conhecem as características e a necessidade da região, tornando cada um, uma parte do processo de preservação de nossa biodiversidade, e com isso após a realização das aulas e apresentações, 38% dos alunos compreenderam que a responsabilidade pela preservação do jundu é dever de todos os cidadãos, 19% citaram que a responsabilidade pela conservação é do Governo, outros 19% dos alunos citaram ser das Prefeituras a responsabilidade na conservação, 12% citaram ser das Ong's a missão de conservar e preservar, e outros 12% citaram que a incumbência pela preservação do ambiente é de outros responsáveis, (figura 5). Esses resultados mostram que a educação é um importante meio de transformação da sociedade, e através do conhecimento, a preservação do ambiente torna-se significativa e valorizada. Portanto um dos objetivos da educação ambiental é criar uma consciência crítica para as questões ambientais e sociais construindo valores e habilidades que estimulem a participação dos cidadãos no enfrentamento dos problemas; conhecimentos, habilidades e atitudes influenciam diretamente as práticas sociais e constituem bases da educação ambiental, o desenvolvimento de hábitos levam a mudanças de posicionamento, e a proteção, a preservação, a conservação e a recuperação ambiental, são formas e amenizar os danos ambientais (Monteiro, 2020)

Figura 5 – Responsabilidade pela preservação do jundu.

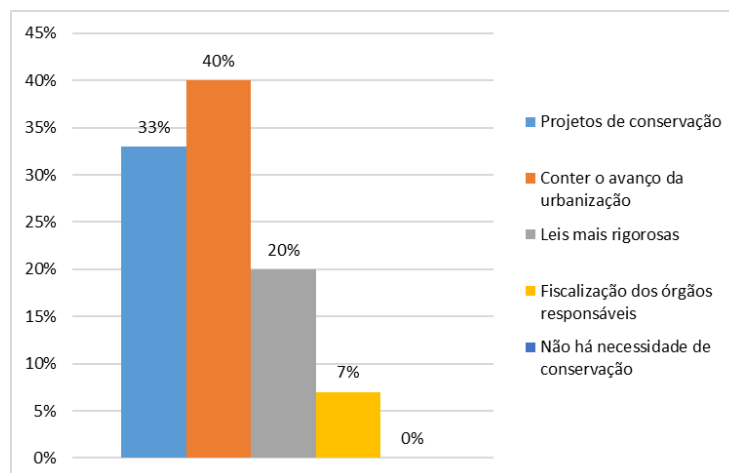


Fonte: Autoral

Com o aprimoramento do conhecimento e as noções de Educação Ambiental os alunos puderam conhecer as medidas necessárias para a preservação daquela região e com isso 40% dos alunos entenderão que para uma melhor preservação do ambiente é preciso conter o avanço da urbanização, contudo 33% dos alunos acreditam que para uma melhor conservação daquele ecossistema são necessários mais projetos de conservação, já 20% dos alunos julgam que leis mais rigorosas poderiam ser efetivas na conservação do jundu e apenas 7% dos alunos entendem que com uma maior fiscalização dos órgãos responsáveis seria possível aumentar a preservação (Figura 6).

E com a proposta do projeto de informar para formar, foi possível evidenciar as questões que impactam a preservação das espécies, os principais agentes causadores de degradação ambiental, o papel da sociedade no meio ambiente e como o jovem pode ser o futuro e a salvação do meio ambiente. Então conforme menciona Mansoldo (2012), a Terra não precisa da nossa espécie, nós é que precisamos dela, e com a reorganização do ciclo de produção e consumo, considerando a natureza, o produtor, o produto, o consumidor e o resíduo, é necessária uma mudança radical, desde a inovação tecnológica industrial, otimizando o uso dos recursos naturais e reabsorvendo os resíduos gerados, a transformação da vida na natureza é resultado da flexibilidade entre desequilíbrio e recuperação, possibilitando sempre o retorno ao equilíbrio, preservando as espécies e seus ambientes.

Figura 6 – Ações para preservação do jundu.



Fonte: Autoral

Com os impactos das ações humanas no meio ambiente a capacitação da parcela mais jovem da comunidade se mostra mais promissora, pois eles ainda não exercem um papel participativo nas questões sociais e ambientais da sociedade, mas com o processo educativo da Educação Ambiental é possível sensibilizar e introduzir valores formando cidadãos críticos na questão do uso indiscriminado da natureza e seus recursos, e como esses alunos são parte integrante dessa sociedade a possibilidade deles passarem de coadjuvantes para protagonistas são imensas, transformando a sociedade em que vivem com ideias modernas e inovadoras, pois o grande desafio

da Educação Ambiental é ir além da aprendizagem comportamental, é a dissonância entre os comportamentos observados e as atitudes, é construir uma cultura cidadã na formação de atitudes ecológicas, e atitudes orientadas não apenas de comportamentos isolados, assim estaremos em no caminho de um processo de amadurecimento de valores e visões de mundo mais permanentes, o sujeito da ação política é aquele capaz de identificar problemas e participar dos destinos e decisões que afetam seu campo de existência individual e coletivo (Carvalho, 2017, pág. 181-190).

Por fim foi levantada a questão do quanto esses alunos julgavam sua capacidade de contribuição para a preservação do jundu e do meio ambiente, e foi solicitado que eles classificassem de 1 à 10 o quanto eles acreditavam poder contribuir na conservação ambiental (Figura 7), e a nota dada por eles foi a média obtida de 7,14.

Figura 7 – Capacidade de Contribuição dos alunos para preservação.



Fonte: Autoral

Foi disponibilizada também uma questão de resposta aberta para os alunos, na qual os mesmos deveriam responder qual importância da conservação ambiental, e a maior parcela dos alunos acreditam que conservar o ambiente é importante para uma melhor qualidade de vida, já uma parte dos alunos julgam que conservar o ambiente é importante para evitar a extinção de espécies, garantir os recursos naturais e evitar as mudanças climáticas, portanto ficou evidente que eles entendem as consequências de negligenciar os avanços da degradação ambiental, e sabem que preservar agora é o caminho para garantir o futuro, então basta inserir a prática de um olhar mais atento, a mudança de atitudes no dia a dia e a execução das ações necessárias para garantir a longevidade do planeta. Isso vai de encontro ao que preconiza Carvalho (2017) ao afirmar que uma aprendizagem é muito mais do que apenas prover conteúdos e informações, gera processos de formação, institui novos modos de ser, de compreender, de se posicionar diante dos outros e de si mesmo, enfrentando os desafios e as crises do tempo (Carvalho, 2017, pág.68)

Considerações finais

A proposta do projeto de usar a Educação Ambiental para a preservação do jundu e consequentemente a conservação de nosso ecossistema foi parcialmente alcançada, pois grande parcela dos alunos que não apresentavam nenhum conhecimento sobre o ecossistema apresentado, conseguiram compreender suas características e sua importância para aquele meio e todo o equi-

líbrio do ambiente, acumulando assim uma somatória de saberes, porém no aspecto de mudança de atitudes e comportamentos não foi possível avaliar sua efetividade, pois os alunos apenas demonstraram sua intenção em contribuir para a preservação do jundu e a conservação das características que a cidade possui, por seu território possuir inúmeras reservas ambientais, portanto no quesito quantitativo de área preservada não se obteve resultados, apenas foi possível avaliar a mudança de postura através dos novos conhecimentos adquiridos.

Referências

1. BIÓTICOS. **Jundu**: o “mato” que protege o litoral. Disponível em: <https://www.bioicos.org.br/post/jundu-o-mato-que-protege-o-litoral#:~:text=O%20jundu%20%C3%A9%20o%20nome,pertencente%20ao%20bioma%20Mata%20Atl%C3%A2ntica>. Acesso em: 16 mar. 2025.
2. CARVALHO, Isabel Cristina de Moura. **Educação ambiental**: a formação do sujeito ecológico. São Paulo: Cortez, 2017.
3. CONAMA, **Resolução nº 7, de 23 de Julho de 1996**. Disponível em: https://cetesb.sp.gov.br/licenciamento/documentos/1996_Res_CONAMA_7.pdf. Acesso em: 16 mar. 2025.
4. COSTA, Zé Pedro de Oliveira. Uma história das florestas brasileiras. 1 ed. **Belo Horizonte: Autêntica**; 2022, pág. 21.
5. FALKENBERG, Daniel de Barcellos. **Aspectos da flora e da vegetação secundária da restinga de Santa Catarina, sul do Brasil**. INSULA. 1999. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/insula/article/view/21771>. Acesso em: 16 mar. 2025.
6. IBRAHIM, Francini Imene Dias. **Educação ambiental**: estudos dos problemas, ações e instrumentos para o desenvolvimento da sociedade. São Paulo: Érica; 2014.
7. INSTITUTO PÓLIS. **Resumo Executivo de Peruíbe- Litoral Sustentável – Desenvolvimento com Inclusão Social**. Disponível em: <https://polis.org.br/publicacoes/resumo-executivo-de-peruibe-litoral-sustentavel-desenvolvimento-com-inclusao-social/>. Acesso em: 18 mar. 2025.
8. MANSOLDO, Ana. **Educação ambiental na perspectiva da ecologia integral**: como educar neste mundo em desequilíbrio? Belo Horizonte: Autêntica, 2012.
9. MEC, Ministério da Educação. **Política Nacional de Educação Ambiental**. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/2024/julho/politica-nacional-de-educacao-ambiental-e-atualizada>. Acesso em: 19 mar. 2025.
10. MELLO, Soraia Silva; TRAJBER, Rachel. **Vamos cuidar do Brasil**: conceitos e práticas em educação ambiental na escola. MEC. Brasília. UNESCO, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/proinfancia/194-secretarias-112877938/secad-educacao-continuada-223369541/13639-educacao-ambiental-publicacoes>. Acesso em: 21 mai. 2025.

11. MONTEIRO, Adriana Roseno. Educação ambiental: um itinerário para a preservação do meio ambiente e a qualidade de vida nas cidades. **Revista De Direito Da Cidade**, 2020. Disponível em: 2020 <https://doi.org/10.12957/rdc.2020.42078>. Acesso em: 02 jun. 2025.
12. SANTOS, Márcia Maria. Educação ambiental para o ensino básico. 1 ed. São Paulo: **Contexto**; 2023. p.14-15.

A relação família e escola: impactos e barreiras na construção do processo de ensino-aprendizagem

The relationship family and school: impacts and barriers in the construction of teaching-learning process

Lívia Calheiros Santos ¹

Ana Cristina Vigliar Bondioli ²

Resumo

Este trabalho analisa a conexão entre família e escola, enfatizando os impactos e desafios que afetam o processo de ensino-aprendizagem. O estudo, de natureza qualitativa e fundamentado em revisão de literatura de autores como Epstein (2011), Parolin (2010), Picchioni (2010), Caetano e Yaegashi (2014) e Libâneo (2001; 2004), possui como objetivo entender a forma como a parceria entre essas duas instituições influencia o crescimento acadêmico, social e emocional das crianças. Os resultados indicam que o envolvimento da família está diretamente relacionado aos melhores resultados acadêmicos, maior motivação e fortalecimento socioemocional. No entanto, fatores socioeconômicos, culturais, de comunicação e institucionais representam alguns dos maiores desafios para essa colaboração. São destacadas estratégias voltadas à criação de ações colaborativas, como a comunicação bidirecional, projetos conjuntos, gestão participativa e políticas públicas de suporte. A pesquisa destaca a relevância da responsabilidade conjunta entre escola e família para garantir uma educação inclusiva e de qualidade.

Palavras-chaves: Família; Escola; Aprendizagem.

Introdução

A relação entre família e escola constitui um pilar essencial para o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem das crianças. A cooperação entre eles apresenta um impacto direto nas áreas acadêmica, social e emocional dos estudantes, sendo um fator importante para o sucesso escolar e a formação integral do indivíduo. Embora essa conexão seja essencial, ainda há desafios e barreiras que impedem um funcionamento eficiente entre as famílias e as escolas.

Este estudo trata do tema "A Relação Família e Escola: Impactos e Barreiras na Construção do Processo de Ensino-Aprendizagem", com o objetivo principal de examinar os elementos que compõem essa relação, avaliando tanto os benefícios quanto os desafios, além de sugerir

¹ Universidade Santo Amaro (UNISA).

² Profa. Doutora, Orientadora, Universidade Santo Amaro (UNISA).

estratégias para reforçar essa colaboração.

A formulação do problema está fundamentada na seguinte pergunta: “quais são os principais impactos e barreiras na relação entre família e escola, e como essa interação influencia o processo de ensino e aprendizagem das crianças?”

O objetivo geral do estudo é compreender a importância da relação família-escola no contexto educativo, enquanto os objetivos específicos incluem analisar o papel da família como instituição educativa primária, a função da escola como espaço de socialização e aprendizagem e discutir a relação entre as duas instituições a partir de teóricos contemporâneos.

Além disso, procura-se identificar os efeitos do envolvimento dos pais na educação, os obstáculos que impedem essa colaboração e as estratégias que podem ajudar a construir uma relação mais produtiva.

A importância social e pedagógica desse tema é destacada por autores como Epstein (2011), Parolin (2010), Caetano e Yaegashi (2014) e Picchioni (2010), que destacam como o envolvimento da família influencia a motivação, o desenvolvimento socioemocional e o desempenho escolar das crianças. Compreender os fatores que ajudam ou dificultam essa parceria é fundamental para que a comunidade escolar consiga implementar práticas mais inclusivas e colaborativas, contribuindo para a redução das desigualdades educacionais e no desenvolvimento integral dos estudantes.

O trabalho está dividido em cinco capítulos. Após a introdução, o capítulo metodológico apresenta os procedimentos utilizados na pesquisa, enquanto o capítulo de fundamentação teórica aborda os conceitos e autores que sustentam o estudo, discutindo o papel da família, da escola e a relação entre elas. Em seguida, o capítulo de discussão analisa os efeitos da participação dos pais, as dificuldades enfrentadas e as estratégias para superar esses obstáculos. Por fim, as considerações finais sintetizam os principais resultados e reforçam a importância da colaboração entre família e escola.

Metodologia

Tipo de pesquisa

Este estudo é uma pesquisa qualitativa, exploratória e descritiva, realizada entre maio e setembro de 2025, com a finalidade de compreender a relação entre família e escola. A coleta de materiais foi realizada em fontes acadêmicas, tais como SciELO, Google Scholar e na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da CAPES, utilizando os seguintes descritores: “família e escola”, “envolvimento parental”, “participação dos pais”, “parceria escola-família” e “processo de ensino-aprendizagem”, além da revisão bibliográfica de clássicos.

O objetivo é identificar os impactos positivos e negativos desta parceria, as barreiras que podem interferir no processo de ensino-aprendizagem e as estratégias que podem fortalecer essa

parceria. A utilização de uma abordagem qualitativa permite conhecer as percepções, as experiências e os contextos envolvidos na interação entre esses dois importantes atores educacionais.

Fontes e critérios de seleção

A pesquisa será conduzida por meio de uma revisão bibliográfica, utilizando livros, artigos e teses que abordam a relação família-escola, o processo de ensino-aprendizagem e temas correlatos.

Como critérios de inclusão, foram escolhidos artigos, livros e capítulos publicados de 2010 a 2025, em português e inglês, que tratassem diretamente da relação entre família e escola e como isso afeta o desempenho acadêmico das crianças. Obras anteriores a esse período são tidas como clássicos, como Vygotsky e Libâneo, os quais foram incorporados de maneira justificada devido à sua importância teórica e impacto no campo da educação. Autores como Epstein, Parolin, Caetano, Yaegashi e Picchioni são especialmente considerados.

Procedimentos de análise

As informações coletadas serão organizadas e evidenciadas com base na análise de conteúdo, identificando categorias que estão associadas aos impactos positivos e negativos desta parceria, as barreiras que podem interferir no processo de ensino-aprendizagem e as estratégias que podem fortalecer essa parceria.

Essa análise será conduzida de forma sistemática, facilitando a construção de um panorama crítico e bem fundamentado sobre o tema.

Desenvolvimento

Família como primeira instituição educadora

A família nuclear desempenha um papel fundamental nos primeiros cuidados da criança, sendo o ambiente onde se formam os primeiros laços sociais e o sentimento de pertencimento e partilha. É nesse contexto que começa a formação do indivíduo e sua introdução a culturas e tradições, além de aprender como se comportar socialmente e se tornar um sujeito único. Parolin (2010) enfatiza que tanto a família quanto a escola têm um objetivo em comum, que é preparar a criança para o mundo, considerando que cada uma tem suas funções específicas que se complementam.

Nesse cenário, a importância de envolver a família no percurso educacional traçado pela escola é definida por Epstein (2011, p.53) como o quarto tipo de envolvimento, chamado de “aprendizagem em casa”. A autora destaca que a família pode contribuir para esse processo de ensino e aprendizagem com um olhar atento e formador, promovendo atividades que se conectem com o currículo escolar, como as lições de casa, visitas à museus, teatros e exposições,

cujas atividades são positivas para o desenvolvimento escolar.

Em contrapartida, famílias que se encontram em situações de vulnerabilidade ou que têm dificuldades em criar laços afetivos podem comprometer a qualidade da educação dos filhos. Em tais situações, a escola desempenha um papel ainda mais importante, atuando como um suporte extra para suprir as deficiências e promover oportunidades de convivência e aprendizado coletivo.

Escola como espaço de aprendizagem e socialização

De acordo com Vygotsky (1991, p. 74), o desenvolvimento humano acontece através da interação social, e a escola é um dos principais ambientes que possibilitam essa mediação cultural. Durante muitos anos, a escola foi vista apenas como um lugar de cuidado e atenção, funcionando como uma extensão do lar onde as crianças podiam se alimentar, brincar e explorar. Após compreender o papel da família, é necessário analisar a função da escola, a instituição começou a ser vista não apenas como um local de acolhimento, mas também como um ambiente fundamental para o aprendizado e a socialização. Picchioni reforça essa ideia ao dizer:

Eis porque a escola assume, após a segunda metade do século XX, um papel fundamental na vida das crianças e das famílias: ela passa a ser o lugar que fornece, além de guarda e alimento, estímulos adequados que permitem o desenvolvimento cognitivo sadio, além de um ambiente de interação social entre pares, em um contexto em que as famílias já não têm tantos filhos (Picchioni, 2010, p.57).

Dessa forma, a escola é considerada responsável por promover o desenvolvimento físico, intelectual, emocional, social e cultural dos estudantes, o que contribui para a formação integral da criança. Libâneo (2004) afirma que a escola é uma instituição social que compartilha com a família a responsabilidade de educar a criança, devendo assegurar tanto a instrução quanto a socialização. Assim, é essencial que a escola proporcione experiências relevantes nas quais os alunos possam desenvolver autonomia, criatividade e colaboração, explorando, experimentando e interagindo com os colegas.

Fica evidente que a escola complementa a função da família, indo além da simples transmissão de conteúdos, criando oportunidades para o desenvolvimento integral da criança. No entanto, sua eficácia depende do envolvimento da família, pois quando ela se distancia, a escola encontra mais dificuldade para atingir as metas educacionais.

Relação família-escola

A relação família-escola é fundamental para o processo de ensino-aprendizagem das crianças, porém, esta parceria exige esforço, diálogo, confiança e engajamento de ambas as partes. Caetano e Yaegashi (2014, p.14) enfatizam que essa interação deve ser vista como um processo em constante evolução, no qual família e escola têm responsabilidades e metas essenciais para o sucesso no desenvolvimento integral do aluno.

Picchioni (2010) enfatiza que a escola e a família atuam em contextos diferentes, porém complementares, além de que a qualidade na interação entre esses dois ambientes tem um impacto direto no caminho educacional dos alunos. A autora destaca a relevância de estratégias que incentivam a proximidade e o reconhecimento das diferenças culturais e sociais das famílias, a fim de que a parceria seja efetiva e inclusiva.

Assim, as escolas podem adotar estratégias inclusivas e flexíveis para envolver as famílias, criando oportunidades de diálogo e colaboração. Ações como a formação de grupos de pais, realização de oficinas educativas e a utilização de tecnologias para melhorar a comunicação fortalecem a confiança entre escola e família. Contudo, entender os efeitos positivos e negativos do envolvimento dos pais na trajetória escolar é fundamental para encontrar maneiras de fortalecer essa colaboração e promover o desenvolvimento integral dos alunos.

Impactos da participação dos pais

O envolvimento dos pais na educação das crianças tem um impacto significativo no sucesso escolar e no desenvolvimento integral do indivíduo, sendo essencial para o progresso acadêmico, social e emocional dos estudantes. Epstein (2011) demonstra que o envolvimento da família no processo de aprendizagem, especialmente em casa, tem um impacto especial na concentração dos alunos, resultando em melhores desempenhos acadêmicos e maior participação nas atividades escolares. A autora ressalta que quando os responsáveis se envolvem, ajudando com as tarefas escolares e incentivando atividades que se conectam com o currículo, os estudantes aprimoram suas habilidades cognitivas e socioemocionais de maneira mais sólida.

Por outro lado, Parolin (2010) revela que a família, enquanto primeira instituição educadora, possui a base para o desenvolvimento dos valores, hábitos e atitudes que serão reforçados pela escola. A relação positiva entre a família e a escola favorece a construção do conhecimento e da socialização, no qual cria-se um ambiente de apoio com elementos essenciais para o sucesso no processo de ensino-aprendizagem. Com isso, é possível destacar que a participação dos pais também contribui para a formação de vínculos afetivos, com o intuito de promover a autoestima e confiança das crianças, algo que impacta diretamente no desempenho acadêmico.

Caetano e Yaegashi (2014) complementam essa ideia ao afirmar que a boa relação entre a escola e a família fortalece o suporte ao aluno e possibilita uma intervenção facilitada diante das dificuldades e desafios escolares. É crucial na identificação de problemas e na construção de soluções, a participação dos pais em eventos, reuniões e atividades escolares cria um canal de comunicação aberto. Quando essa colaboração é bem consolidada e fortalecida, ela pode gerar um ambiente escolar inclusivo e acolhedor, não só para acolher a família e os alunos, mas também toda a comunidade educativa.

Libâneo (2004) destaca que um dos principais fatores em que as famílias influenciam no rendimento escolar é na criação do interesse da criança pelo aprendizado. Isso ocorre ao promover hábitos de estudo que vão além do desempenho acadêmico, acarretando também na

autoestima, na autoconfiança e na autonomia da criança. Quando os responsáveis demonstram grande interesse e valorização pela escola, o aluno tende a internalizar essa atitude e engajar-se com maior dedicação nas atividades propostas.

Entretanto, a eficácia dos impactos positivos no processo de ensino-aprendizagem depende da participação de ambas as partes na trajetória. Famílias distantes ou que enfrentam vulnerabilidades sociais possuem maior tendência a ter uma limitação na atuação deste processo, por isso é de responsabilidade da escola garantir o acesso às informações das crianças, construindo assim pontes que garantam o direito de todos à participação.

Barreiras na construção da relação família-escola

Mesmo reconhecendo a importância significativa da colaboração entre família e escola, é notório que muitos obstáculos se apresentem à sua realização.

Picchioni (2010) relata que barreiras socioeconômicas, como as cargas extensas de horário de trabalho dos pais, a falta de infraestrutura e a baixa renda dificultam a presença e o acompanhamento escolar.

Barreiras culturais e educacionais também são elementos relevantes para Parolin (2010) e Caetano e Yaegashi (2014), sendo que pais com baixa escolaridade ou que tiveram experiências negativas com a escola podem demonstrar-se inseguros ou desmotivados a participar da vida educacional das crianças.

Epstein (2011) ressalta que as dificuldades de comunicação são barreiras importantes a serem discutidas, pois muitas escolas dificultam o diálogo aberto com o uso de canais unilaterais de contato, além da utilização de linguagens mais técnicas. Com a falta de clareza e acessibilidade da comunicação, é provável que apareçam lacunas de informação que acarretam na desconfiança e distanciamento das famílias.

Do ponto de vista institucional, Libâneo (2001) alerta que a falta de formação dos educadores para o trabalho com as famílias constrói barreiras significativas, não só na ausência de práticas democráticas por influência da gestão, mas também na rotineira atribuição da responsabilidade educacional apenas à escola, afastando assim a participação dos responsáveis.

Além disso, Picchioni (2010) observa que barreiras psicológicas, como a vergonha por não corresponder às expectativas escolares ou o medo do julgamento, são fatores que prejudicam a participação dos pais no ambiente educativo.

Desta forma, fica claro que as dificuldades enfrentadas pelas famílias e pela escola são diversas, interligadas e exigem um grande esforço para serem superadas. Quando não são abordadas de maneira consciente, elas tendem a persistir e enfraquecer a corresponsabilidade na educação, prejudicando o desenvolvimento integral das crianças.

Estratégias para fortalecer a parceria

Estratégias conjuntas que minimizam as barreiras e exaltam a colaboração e participação tornam a relação entre família e escola mais efetiva. Epstein (2011) sugere que o diálogo constante com uma linguagem acessível e uso de diferentes canais de comunicação bidirecionais precisam fazer parte das práticas cotidianas.

Parolin (2010) e Picchioni (2010) exaltam que atividades extracurriculares, projetos culturais e aprendizagem em conjunto ao núcleo familiar podem aproximar os discentes, no que se refere ao reforço dos conteúdos trabalhados em sala de aula. Práticas com essas características ampliam o repertório cultural das crianças e contribuem para a valorização da escola dentro do ambiente familiar.

Caetano e Yaegashi (2014) defendem as estratégias que respeitam os modos de participar e a diversidade cultural das famílias. A iniciativa da escola em promover oficinas, rodas de conversa e encontros comunitários é uma prática eficaz que integra as famílias de forma inclusiva e respeitosa.

Libâneo (2001) sugere que, para fortalecer essa parceria, os pais devem participar dos processos decisórios por meio de comissões e conselhos escolares, como parte da gestão participativa. A responsabilidade de ambas as partes fortalece a confiança mútua e concretiza o papel da família no processo de ensino-aprendizagem dos filhos.

Por último, Picchioni (2010) enfatiza que as políticas públicas são essenciais para apoiar as famílias em situação de vulnerabilidade, fornecendo recursos materiais que permitam o fortalecimento da união entre família e escola, criando condições estruturais que possibilitem um envolvimento eficaz.

Considerações finais

Uma análise realizada mostra que a relação entre família e escola é um fator fundamental para o sucesso do processo de ensino e aprendizagem, influenciando tanto os resultados acadêmicos quanto o desenvolvimento completo das crianças. A participação ativa da família, como destacam Epstein (2011) e Parolin (2010), fortalece a motivação e a autonomia dos alunos, enquanto Libâneo (2004) e Picchioni (2010) enfatizam o papel social e cultural da escola na complementação dos valores e práticas familiares.

No entanto, os autores também apontam a presença de obstáculos importantes, que têm origem em aspectos sociais, culturais, comunicacionais e institucionais, prejudicando a colaboração entre a escola e a família, conforme discutido por Caetano e Yaegashi (2014). Esses bloqueios, caso não sejam

resolvidos de forma consciente e organizada, prejudicam a responsabilidade conjunta pela educação e limitam o alcance dos objetivos educacionais. Diante desse contexto, é de cunho essencial desenvolver estratégias que promovam uma maior aproximação entre as instituições,

valorizando a comunicação clara, a gestão participativa, a realização de atividades comuns e o apoio a políticas públicas voltadas às famílias em situação de vulnerabilidade. Sendo assim, reforça-se a importância de um trabalho coletivo e contínuo, no qual escola e família se tornam parceiras na busca por uma educação equitativa, inclusiva e transformadora.

Referências

1. CAETANO, Luciana Maria; YAEGASHI, Solange Franci Raimundo. **Relação escola e família: diálogos interdisciplinares para a formação da criança**. São Paulo: Paulinas, 2014. Disponível em: <https://www.martinsfontespaulista.com.br/relacao-escola-e-familia-1093880/p>. Acesso em: 21 set. 2025.
2. EPSTEIN, Joyce L. **School, family, and community partnerships: preparing educators and improving schools**. 2. Ed. Nova York: Westview Press, 2011. Disponível em: <https://www.taylorfrancis.com/books/mono/10.4324/9780429494673/school-family-community-partnerships-joyce-epstein>. Acesso em: 21 set. 2025.
3. LIBÂNEO, José Carlos. **Educação escolar: políticas, estrutura e organização**. São Paulo: Cortez, 2004. Disponível em: <https://www.amazon.com.br/Educa%C3%A7%C3%A3o-escolar-pol%C3%ADticas-es-estrutura-organiza%C3%A7%C3%A3o/dp/8524918608>. Acesso em: 21 set. 2025.
4. LIBÂNEO, José Carlos. **Organização e gestão da escola: teoria e prática**. Goiânia: Alternativa, 2001. Disponível em: https://www.academia.edu/4048801/ORGANIZA%C3%87%C3%83O_E_GEST%C3%83O_DA_ESCOLA_Teoria_e_Pr%C3%A1tica_Por. Acesso em: 21 set. 2025.
5. PAROLIN, Isabel. **Escola e família: uma relação de parceria**. Curitiba: Editora Positivo, 2010. Disponível em: <https://monografias.brasilecola.uol.com.br/educacao/familia-escola-uma-relacao-pro-missora.htm>. Acesso em: 21 set. 2025.
6. PICCHIONI, Marta. **Família e escola: desafios do presente**. São Paulo: Moderna, 2010. Disponível em: <https://www.amazon.com.br/Fam%C3%ADlia-Escola-desafios-do-presente-ebook/dp/B08HGVG25D>. Acesso em: 21 set. 2025.
7. VYGOTSKY, Lev S. **A formação social da mente: o desenvolvimento dos processos psicológicos superiores**. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1991. Disponível em: <https://www.amazon.com.br/Forma%C3%A7%C3%A3o-Social-Mente-desenvolvimen-to-psicol%C3%B3gicos/dp/8533622643>. Acesso em: 21 set. 2025.

A literatura infantil como elemento mediador entre a criança e o letramento literário

Luciana dos Santos Dias ¹

Verônica de Araújo Serafim ²

Ivan Cardoso Sá ³

Rita de Cassia Caparroz Pose Belmudes ⁴

Resumo

A literatura infantil exerce papel fundamental na formação do leitor e no desenvolvimento do letramento crítico desde a infância, contribuindo para a construção de sujeitos reflexivos, criativos e conscientes. Este trabalho tem como objetivo analisar de que forma o contato com obras literárias na infância pode favorecer o prazer pela leitura, o desenvolvimento da criticidade e a ampliação do repertório cultural. A pesquisa, de abordagem qualitativa e natureza bibliográfica, fundamenta-se em autores como Soares (2022), Cosson (2024), Freire (2001) e Vygotski (2018), que destacam a importância da leitura literária como prática social, estética e humanizadora. Os resultados apontam que a literatura infantil, quando mediada adequadamente pelo professor, estimula a imaginação, a sensibilidade e a reflexão crítica, consolidando-se como instrumento pedagógico essencial para o desenvolvimento do letramento literário. Conclui-se que a formação do leitor crítico depende de práticas pedagógicas significativas, do acesso a obras de qualidade e do papel ativo do educador como mediador da leitura e promotor da autonomia intelectual.

Palavras-chaves: Literatura Infantil; Leitura; Formação de leitor; Letramento literário.

Introdução

A literatura infantil desempenha um papel fundamental na formação do leitor e no desenvolvimento do letramento crítico desde a primeira infância. Ela vai além da simples transmissão de signos linguísticos, ao proporcionar experiências que despertam o prazer pela leitura, estimulam a imaginação, reorganizam percepções de mundo e promovem o senso crítico. O contato precoce com obras literárias na infância é essencial para uma postura reflexiva diante do mundo e da realidade, desenvolvendo habilidades leitoras e uma atitude questionadora e mais ampla. Nesse sentido, a literatura infantil torna-se uma ferramenta poderosa na formação de hábitos de leitura e na construção de leitores críticos e conscientes.

Ao ser inserida de maneira planejada no contexto educacional, a literatura infantil cumpre a função de articular alfabetização e letramento, pois permite que o aluno compreenda o texto para além da decodificação e vivencie experiências estéticas, reconhecendo valores culturais e

^{1,2,3,4} Universidade Santo Amaro (UNISA).

desenvolvendo uma postura reflexiva. Essa perspectiva reforça a necessidade de pensar a leitura literária como prática social que estimula a imaginação e a criticidade, ultrapassando a visão reducionista de que ler é apenas decifrar signos. Surge, então, o problema central que orienta esta pesquisa: de que forma a literatura infantil pode contribuir para a formação do leitor e para o desenvolvimento do letramento crítico, superando a função meramente técnica da alfabetização?

Diante desse questionamento, estabelece-se como objetivo analisar o papel da literatura infantil na formação do leitor e no desenvolvimento do letramento crítico, buscando compreender como o contato precoce com textos literários pode despertar o prazer pela leitura e promover o pensamento crítico. Para alcançar tal finalidade, a investigação procura discutir os conceitos de alfabetização, letramento e letramento literário, refletir sobre a importância da literatura infantil na formação de leitores críticos e conscientes, identificar práticas pedagógicas que favoreçam essa relação e destacar o papel do professor como mediador essencial na promoção da leitura literária desde os anos iniciais.

A relevância desta pesquisa se fundamenta na atual realidade brasileira, em que os índices de leitura têm apresentado queda significativa, conforme revelam levantamentos como a pesquisa Retratos da Leitura no Brasil (Instituto Pró-Livro, 2024). Nesse cenário, torna-se urgente repensar estratégias pedagógicas que resgatem o interesse das crianças pela leitura, incentivando-as a construir uma relação prazerosa e crítica com os textos literários. A literatura infantil, por sua natureza lúdica, formativa e humanizadora, mostra-se um recurso privilegiado para estimular a imaginação, ampliar competências linguísticas e favorecer a autonomia intelectual, colaborando para a construção de cidadãos mais conscientes e participativos.

No que se refere ao percurso metodológico, trata-se de uma pesquisa qualitativa de caráter bibliográfico, fundamentada na análise de produções acadêmicas relevantes sobre literatura infantil, alfabetização e letramento. Como defende Gil (2008), a pesquisa bibliográfica permite reunir, sistematizar e comparar diferentes perspectivas de autores que já investigaram o tema, possibilitando a construção de uma reflexão crítica consistente. Assim, este estudo se apoia em artigos, livros e monografias que discutem a importância da literatura infantil na formação do leitor e no desenvolvimento do letramento crítico, buscando oferecer um olhar amplo e embasado sobre o tema.

Em síntese, compreender o papel da literatura infantil é reconhecer sua força como instrumento pedagógico e cultural capaz de despertar o prazer pela leitura e, ao mesmo tempo, contribuir para a formação de sujeitos críticos e criativos. Ao valorizar a literatura infantil não apenas como recurso didático, mas como experiência estética e humanizadora, a escola assume seu papel de mediadora do conhecimento e contribui para a formação de leitores que, desde cedo, aprendem a interpretar, questionar e transformar o mundo ao seu redor.

Metodologia

A metodologia de pesquisa em um estudo tem como objetivo buscar subsídios para que os objetivos gerais e específicos sejam alcançados. Para que se escolha o método de pesquisa ade-

quado para o desenvolvimento de um determinado estudo, deve-se ter o objetivo e a problemática já levantados.

O tipo de pesquisa a ser realizado neste trabalho, consiste em uma revisão de literatura, no qual foi realizada consulta a livros, trabalhos de conclusão de curso, dissertações, teses e por artigos científicos selecionados através de busca nos seguintes bases de dados *Scientific Electronic Library Online (SciELO)*, *Google Acadêmico*, *Periódicos Portal CAPES* entre outros disponíveis online. Para realizá-la foram levados em consideração trabalhos realizados entre 2020-2025, com temas que se limitem a temática, portanto os trabalhos publicados nos últimos 5 anos (exceto para livros clássicos), sendo o idioma definidos em língua portuguesa. Para busca de informações sobre a temática foram utilizados os seguintes termos: “Letramento e Literatura Infantil”, “Formação do Leitor”, “Leitura na Infância” e “Letramento Crítico”, associando a seus termos sinônimos e uma lista de termos sensíveis para a busca.

Os critérios de inclusão consideraram trabalhos que abordassem a literatura infantil como instrumento de formação de leitores e de desenvolvimento do letramento crítico. Foram selecionados estudos que discutissem a importância das práticas de leitura na infância, o papel do professor e da escola na mediação literária, bem como pesquisas que relacionassem a literatura infantil à construção do senso crítico, da imaginação e da interpretação de mundo pelas crianças. Os critérios de exclusão: trabalhos que não contemplavam o objetivo proposto da pesquisa; que não tivessem aderência com a área de pesquisa e que estivessem indisponíveis no momento da coleta e que, portanto, não teriam relevância para esse estudo.

A partir da análise dos materiais, foram formuladas as discussões sobre os principais resultados e conclusões do estudo.

Alfabetização, letramento e letramento literário: uma relação necessária

A alfabetização é um processo fundamental que introduz o indivíduo no universo da leitura e da escrita, mas, isoladamente, não garante a formação de leitores críticos e reflexivos. Segundo Soares (2022), a alfabetização vai além da simples decodificação de letras e palavras; trata-se de um processo complexo que envolve a apropriação da tecnologia da escrita. Nesse sentido, alfabetizar não se limita ao ensino mecânico de códigos linguísticos, mas requer a compreensão de sua função social e cultural. A escola precisa integrar a alfabetização ao letramento, de modo a promover a leitura como prática social significativa.

O conceito de letramento, mais amplo, refere-se à capacidade de usar a leitura e a escrita de forma funcional no contexto social. Para Soares (2002, p. 31), “letramento é o resultado da ação de ensinar ou de aprender a ler e escrever: o estado ou condição que adquire um grupo social ou um indivíduo como consequência de ter-se apropriado da escrita”. Isso implica compreender que o aprendizado da leitura não se limita à decodificação, mas à interpretação e à comunicação dentro da sociedade. Assim, alfabetização e letramento são processos interdependentes e complementares.

O letramento literário surge como uma terceira dimensão, voltada para o desenvolvimento da sensibilidade estética e da capacidade crítica. Cosson (2024, p. 172) defende que “o letramento literário não começa e nem termina na escola, mas pode e deve ser ampliado e aprimorado por ela”. Essa perspectiva reconhece o potencial da literatura infantil como instrumento humanizador e transformador, que vai além do domínio técnico da leitura. O contato com textos literários estimula a imaginação, amplia a visão de mundo e desperta o prazer pela leitura.

Nessa direção, Correa; Magalhães (2016, p. 3) afirmam que “embora distintos, esses dois fenômenos não se dissociam, ocorrem simultaneamente. É preciso alfabetizar letrando, ou seja, ensinar a ler e escrever por meio de práticas sociais reais”. Essa prática possibilita que a criança se aproprie da linguagem escrita em situações significativas, desenvolvendo competências cognitivas e emocionais de forma integrada. A literatura, ao se tornar parte desse processo, enriquece o ensino e amplia os horizontes da aprendizagem.

Conclui-se, portanto, que alfabetização, letramento e letramento literário formam um tripé essencial para o desenvolvimento pleno do leitor. Conforme destaca Santos; Moraes (2013), o letramento literário promove a prática da leitura literária sem negligenciar o prazer que a atividade proporciona. Essa abordagem humanizadora resgata o verdadeiro sentido da leitura: compreender o mundo e agir criticamente sobre ele.

Outro aspecto relevante é compreender que o letramento literário tem um papel social e político. Para Freire (2001), ler não é apenas decifrar palavras, mas compreender o mundo, suas contradições e transformações. A leitura literária permite que a criança desenvolva um olhar questionador diante da realidade, construindo autonomia intelectual. Nesse sentido, alfabetizar letrando é também formar sujeitos capazes de intervir socialmente de maneira crítica e consciente.

Por fim, vale ressaltar que o letramento literário é um processo contínuo e cumulativo, que se constrói a partir das experiências do leitor. De acordo com Garcia (2024, p. 5), “a formação de leitores inicia desde os primeiros contatos da criança com as letras, livros e histórias”. Assim, a escola deve assegurar um ambiente leitor que desperte a curiosidade e incentive o contato constante com a literatura, possibilitando o desenvolvimento da criticidade e da sensibilidade estética desde os primeiros anos escolares.

A literatura infantil como mediadora da aprendizagem e da criticidade

A literatura infantil ocupa papel central na formação do leitor, pois permite à criança vivenciar o encantamento das palavras e construir significados a partir de experiências simbólicas. Segundo Machado (2018, p. 3), “a literatura infantil não apenas auxilia na aquisição da linguagem escrita, mas também fomenta a imaginação, a criatividade e a capacidade crítica dos alunos”. Por meio das histórias, as crianças exercitam o pensamento e aprendem a compreender as relações humanas e sociais, desenvolvendo empatia e consciência crítica.

A leitura literária é também um caminho para a formação estética e emocional do sujeito. Aparí-

cio; Pareira (2024, p. 2) ressaltam que “a criança que tem contato com obras da literatura infantil tem o seu imaginário estimulado e, por meio da fantasia, mobiliza sua sensibilidade e emoções”. Desse modo, a literatura não é apenas uma ferramenta didática, mas uma experiência estética e humanizadora que promove o desenvolvimento integral da criança. Quando mediada adequadamente, a leitura transforma o espaço escolar em um ambiente de reflexão, criação e descoberta.

De acordo com Garcia (2024, p. 5), “a literatura infantil promove o letramento ao proporcionar contato com diferentes culturas e realidades por meio dos textos”. Essa ampliação cultural contribui para que o aluno compreenda o mundo sob múltiplas perspectivas, estimulando a tolerância e a valorização da diversidade. Assim, o livro infantil se torna um mediador entre a realidade da criança e o universo simbólico da linguagem, fortalecendo a capacidade crítica e interpretativa.

Paulo Freire (2001, p. 20) já afirmava que “aprender a ler e a escrever é, antes de mais nada, aprender a ler o mundo, compreender o seu contexto, numa relação dinâmica que vincula linguagem e realidade”. Essa concepção freireana evidencia que o ato de ler vai além do texto, constituindo-se como prática de libertação e de consciência social. A literatura infantil, nesse contexto, estimula o olhar crítico e reflexivo sobre a realidade, ajudando a criança a perceber o mundo de forma mais consciente.

Além de seu valor formativo, a literatura infantil atua como promotora da afetividade e da imaginação. Para Vygotski (2018, p. 16), “a imaginação é a base de toda atividade criadora, manifestando-se em todos os campos da vida cultural”. Através da fantasia, a criança reorganiza percepções e interpretações, exercitando a empatia e o pensamento simbólico. Esse processo cognitivo e emocional, mediado pela literatura, favorece o desenvolvimento do pensamento crítico e da autonomia.

Outro ponto importante é a capacidade da literatura infantil de aproximar o conhecimento formal das experiências de vida da criança. Nacarato; Mengali; Passos (2015, p. 103) observam que “as atividades realizadas passam a ter maior significado, num processo que acaba por constituir um conhecimento contextualizado”. Dessa forma, o uso da literatura em sala de aula ajuda o aluno a estabelecer relações entre o conteúdo escolar e a realidade cotidiana, fortalecendo o aprendizado significativo.

A pesquisa de Mira Sola; Araújo (2025) reforça que o letramento literário, quando associado à literatura infantil, amplia a aprendizagem ao integrar aspectos cognitivos, emocionais e sociais do desenvolvimento infantil. As autoras destacam que “a literatura infantil deve ser valorizada não apenas como conteúdo, mas como uma ferramenta essencial que enriquece a experiência de aprendizado” (Mira Sola; Araújo, 2025, p. 1). Isso significa que a leitura de textos literários desde os primeiros anos escolares contribui para a formação de sujeitos críticos, reflexivos e capazes de compreender o mundo em sua complexidade.

Segundo Lajolo; Zilberman (2014, p. 13), “o escritor dispõe de grande liberdade criativa, podendo, ao unir experiência e imaginação, ir longe, inventando pessoas, lugares, épocas e enredos diversificados”. Essa liberdade criadora é essencial para o encantamento infantil e deve ser

valorizada na escola, pois permite que as crianças reconheçam suas emoções e experiências nas narrativas. Assim, o texto literário torna-se um instrumento de desenvolvimento simbólico e cognitivo, ampliando o repertório cultural do aluno e fortalecendo o vínculo entre leitura e sensibilidade.

A fundamentação teórica apresentada por Mira Sola; Araújo (2025) tem base na Teoria Histórico-Cultural, segundo a qual o aprendizado é fruto das interações sociais e das mediações culturais. Sob essa perspectiva, a literatura infantil atua como mediadora entre o indivíduo e o mundo, “influenciando o desenvolvimento do letramento literário e da alfabetização” (Mira Sola; Araújo, 2025, p. 2). Isso evidencia que a leitura literária não é uma prática isolada, mas um processo que contribui para a formação integral, unindo imaginação, emoção e construção de conhecimento.

Lajolo; Zilberman (2022, p. 41) complementam essa ideia ao afirmar que a literatura infantil “traduz para o leitor a realidade dele, até a mais íntima, fazendo uso de uma simbologia”. Essa tradução simbólica permite que a criança compreenda, por meio das histórias, as emoções e os conflitos do cotidiano, promovendo uma aprendizagem significativa e contextualizada. Quando a literatura é integrada ao currículo, o aluno não apenas lê, mas reflete sobre sua própria existência e a sociedade em que vive.

Por fim, é relevante ressaltar que o contato com a literatura infantil deve ocorrer de maneira contínua e prazerosa, dentro e fora da escola. Conforme Mira Sola; Araújo (2025, p. 5), “as práticas de leitura literária têm um impacto positivo tanto no aspecto educacional quanto no prazer de ler, favorecendo o desenvolvimento integral dos alunos”. Assim, o letramento literário se consolida como uma prática humanizadora e transformadora, que estimula o pensamento crítico, a criatividade e o exercício da cidadania.

Conclui-se que a literatura infantil é um meio de mediação entre o leitor e o mundo. Segundo Corrêa (2023, p. 29), “o texto literário amplia o nível de letramento, estimula o processo de aquisição do código escrito e reveste de ludicidade as práticas que envolvem esses dois processos”. A experiência literária, portanto, ultrapassa o simples ato de ler: é um exercício de liberdade, de imaginação e de criticidade, essencial à formação integral da criança.

O papel do professor e as práticas pedagógicas na formação de leitores críticos

O professor é o principal mediador entre a criança e o texto literário, sendo responsável por criar situações significativas de leitura. Segundo Nacarato; Mengali; Passos (2015), as práticas desenvolvidas em sala de aula tornam-se mais relevantes quando relacionadas ao contexto do aluno, pois permitem que o aprendizado adquira sentido e se converta em um conhecimento construído de forma significativa e integrada à realidade. Assim, cabe ao docente planejar práticas que despertem a curiosidade e o prazer em ler, valorizando o diálogo e a interpretação coletiva das obras.

As práticas pedagógicas precisam ir além da simples leitura mecânica, propondo experiências estéticas e críticas. O Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI) (Brasil, 1998, p. 117) reforça que “a educação infantil, ao promover experiências significativas de aprendizagem da língua, se constitui em um dos espaços de ampliação das capacidades de comunicação e de acesso ao mundo letrado”. Dessa forma, o trabalho com literatura deve ser constante e criativo, estimulando a produção oral e escrita a partir das obras.

Garcia (2024) evidencia que a formação do leitor começa nos primeiros contatos da criança com os livros e histórias, quando o professor atua como modelo e mediador. Segundo a autora, o educador, ao utilizar adequadamente os textos literários para o ensino da leitura e da escrita, contribui para a formação de bons leitores e produtores de texto. A atuação docente é, portanto, decisiva para transformar o ato de ler em um exercício prazeroso e reflexivo.

Além disso, o professor deve compreender que a literatura infantil é espaço de construção de subjetividades e de consciência social. De acordo com Vygotski (2018), a imaginação constitui o fundamento de toda ação criativa, estando presente em diferentes esferas da vida cultural e expressando-se nas diversas formas de produção humana. Ao estimular a imaginação, o educador amplia as possibilidades de expressão da criança, permitindo que ela se veja como autora e intérprete de seu próprio mundo.

Outro fator determinante é a escolha das obras literárias. Cademartori (2010, p. 13) alerta que “as obras infantis que respeitam seu público são aquelas que permitem ao leitor infantil ampla possibilidade de atribuição de sentidos àquilo que lê”. Assim, é fundamental que o professor selecione textos de qualidade, que dialoguem com o universo da criança, respeitando sua inteligência e sensibilidade, de modo a favorecer uma leitura autônoma e crítica.

Nesse contexto, as práticas pedagógicas com literatura devem valorizar o diálogo e a reflexão coletiva. Correa; Magalhães (2016, p. 6) ressaltam que “a escola deve formar cidadãos que compreendam que existem habilidades a serem adquiridas e desenvolvidas, além de estratégias que podem ser aprendidas para se desenvolverem como leitores”. O professor deve, portanto, adotar metodologias que promovam a escuta ativa, a leitura compartilhada e o debate crítico, criando um espaço de construção conjunta de sentido.

A pesquisa de Mira Sola; Araújo (2025) reforça que o papel do professor é determinante na consolidação do letramento literário. As autoras destacam que “a incorporação sistemática da literatura infantil, fundamentada na Teoria Histórico-Cultural, impulsiona significativamente a alfabetização e o letramento literário” (Sola; Araújo, 2025, p. 5). Isso significa que o docente precisa compreender a leitura literária como uma prática social e cultural, que desenvolve não apenas o domínio da linguagem, mas também a criticidade e a sensibilidade dos alunos.

Nesse sentido, o professor atua como mediador entre o texto e o leitor, criando oportunidades para que a criança interprete, questione e ressignifique suas experiências a partir das narrativas. Como destacam Mira Sola; Araújo (2025, p. 3), “a literatura infantil deve ser valorizada não apenas como conteúdo, mas como ferramenta essencial que enriquece a experiência de aprendizado”. Essa mediação pedagógica favorece a autonomia leitora e o prazer pela leitura,

tornando o processo educativo mais humanizado e participativo.

Outro aspecto relevante é a importância de integrar a literatura infantil ao cotidiano escolar como prática transversal, e não como atividade isolada. De acordo com Lajolo; Zilberman (2022, p. 41), a literatura “traduz para o leitor a realidade dele, até a mais íntima, fazendo uso de uma simbologia”. Assim, quando o professor propõe atividades de leitura que dialogam com o contexto de vida da criança, ele transforma a sala de aula em um espaço de reflexão crítica e de construção de identidades, fortalecendo a formação de leitores conscientes e criativos.

Conclui-se, por fim, que o papel do professor é essencial na formação de leitores críticos e conscientes. Ele não é apenas um transmissor de conhecimento, mas um mediador cultural que conecta a criança ao universo simbólico da literatura. Como sintetiza Cosson (2024), a leitura literária, quando praticada de forma significativa, forma não apenas leitores, mas cidadãos sensíveis, reflexivos e participativos. Essa é, em essência, a missão transformadora da literatura infantil na educação contemporânea.

Considerações finais

A presente pesquisa teve como propósito analisar o papel da literatura infantil na formação do leitor e no desenvolvimento do letramento crítico, buscando compreender como o contato precoce com obras literárias pode despertar o prazer pela leitura e formar sujeitos críticos e conscientes. A análise teórica evidenciou que alfabetização, letramento e letramento literário são processos interdependentes e indispensáveis à formação integral do leitor, pois envolvem tanto o domínio técnico da leitura quanto a compreensão estética e social do texto.

Verificou-se que a literatura infantil, ao articular imaginação, emoção e reflexão, promove o desenvolvimento de habilidades cognitivas e afetivas, contribuindo para a construção de uma consciência crítica e autônoma. Além disso, o estudo destacou o papel decisivo do professor como mediador da leitura, responsável por criar experiências significativas que transformem a leitura em prática prazerosa, criativa e reflexiva.

Constatou-se também que a escolha de obras literárias de qualidade, associada a metodologias participativas, amplia as possibilidades de interpretação e favorece o desenvolvimento do pensamento crítico e da sensibilidade estética. Assim, a literatura infantil deve ser compreendida como ferramenta pedagógica e cultural indispensável à formação cidadã, por estimular a leitura como prática de liberdade e de transformação social.

Em síntese, o estudo confirma que a literatura infantil é um poderoso instrumento para o letramento crítico e para a formação de leitores ativos e conscientes, capazes de interpretar o mundo e agir sobre ele. Como continuidade, sugere-se que futuras pesquisas explorem práticas inovadoras de mediação literária e estratégias de incentivo à leitura na educação básica, fortalecendo o papel da literatura como elemento humanizador e transformador na escola contemporânea.

Referências

1. APARICIO, A. S. M; PAREIRA, N. A. A literatura infantil na alfabetização e o desenvolvimento do letramento literário. **REVELL – Revista de Estudos Literários da UEMS**, vol. 16. São Caetano do Sul, 2024.
2. BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. **Referencial curricular nacional para a Educação Infantil/** Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998. Vol. 1.
3. CADEMARTORI, L. **O que é literatura infantil**. 2ª ed. São Paulo: Brasiliense, 2010.
4. CORRÊA, Hércules Tolêdo. **Letramento literário: concepções e práticas**. Coord. Márcia Ambrósio. São Paulo: Pimenta Cultural, 2023.
5. CORREA, Hércules Tolêdo; MAGALHÃES, Rosângela Márcia. Alfabetizar letrando: uma experiência de sucesso por meio dos textos literários. **Interletras**, v. 5, n. 23. 2016.
6. COSSON, R. **Paradigmas do ensino da literatura**. São Paulo: Contexto, 2024.
7. FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 31.ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2001.
8. GARCIA, Maria Luíza da Silva Souza. **O papel da literatura infantil no processo de alfabetização e letramento: estratégias e impactos na formação de leitores**. Monografia (Licenciatura em Pedagogia) – Universidade Federal de Ouro Preto, Centro de Educação Aberta e a Distância, Ipatinga, 2024.
9. GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. - 6. ed. - São Paulo: Atlas, 2008.
10. INSTITUTO PRÓ-LIVRO. **Retratos da leitura no Brasil**. 6ª edição. São Paulo: Instituto PróLivro, 2024. Disponível em: <https://www.prolivro.org.br/wpcontent/uploads/2024/11/Apresentac%CC%A7a%CC%83o_Retratos_da_Leitura_2024_13-11_SITE.pdf>. Acesso em: 03 nov. 2025.
11. LAJOLO, M; ZILBERMAN, R. **Literatura infantil brasileira: história & histórias**. São Paulo: Editora UNESP, 2022.
12. MACHADO, M. R. P. **Alfabetização e letramento literário: a literatura infantil na escola**. Curitiba: Appris, 2018.
13. MIRA SOLA, Lilia Rodrigues de; ARAÚJO, Vanessa Freitag de. Letramento literário na alfabetização: o papel transformador da literatura infantil. **Pedagogia**, v. 29, n. 144, 31 mar. 2025.
14. NACARATO, A. M.; MENGALI, B. L. S.; PASSOS, C. L. B. **A matemática nos anos iniciais do ensino fundamental: tecendo fios do ensinar e do aprender**. 2ª ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2015.
15. SANTOS, F. C. dos; MORAES, F. **Alfabetizar letrando com a literatura infantil**. São Pau-

lo: Cortez, 2013.

16. SOARES, M. B. **Alfabetar**: Toda criança pode aprender a ler e escrever. 1ª ed. 4ª reimpressão. São Paulo: Contexto, 2022.
17. SOARES, M. B. **Novas práticas de leitura e escrita**: letramento na cibercultura. Educação e Sociedade. Campinas. v. 3. nº 81. dez, 2002.
18. VYGOTSKI, L. S. **Imaginação e criação na infância**. Tradução de Zoia Prestes e Elizabeth Tunes. São Paulo: Editora Expressão Popular, 2018.

Conselho de justiça na Justiça Militar no Brasil: formação, imparcialidade e indispensabilidade à luz da doutrina e da história

João Batista Neves Neto ¹

Victor Pegoraro ²

Resumo

Este artigo analisa o Conselho de Justiça, órgão colegiado responsável pelo julgamento de delitos no âmbito da Justiça Militar brasileira. Aborda-se seu conceito, composição, critérios de escolha de seus membros, e aspectos essenciais como a sua imparcialidade, indispensabilidade e a sua necessidade no contexto jurídico-militar. A pesquisa é fundamentada em fontes doutrinárias e institucionais que discutem a evolução da Justiça Militar no Brasil e o papel singular deste Conselho como garantia dos pilares institucionais das Forças Armadas.

Palavras-chaves: Conselho de Justiça; Juiz Militar; Direito Penal Militar; Imparcialidade.

Abstract

This article analyzes the Council of Justice, a collegiate body responsible for judging crimes within the scope of the Brazilian Military Justice. Its concept, composition, selection criteria for its members, and key aspects such as impartiality, indispensability, and necessity in the military legal context are addressed. The research is based on doctrinal and institutional sources that discuss the evolution of Military Justice in Brazil and the unique role of the Council as a guarantee of the institutional values of the Armed Forces.

Keywords: Council of Justice; Military Judge; Military Criminal Law; Impartiality.

Introdução

O presente artigo tem como objetivo analisar o Conselho de Justiça na Justiça Militar brasileira, abordando sua formação, fundamento normativo, função prática e simbólica, além de examinar criticamente os argumentos que sustentam sua indispensabilidade e as críticas formais que recaem sobre seu funcionamento. Destarte, veremos adiante as profundas transformações institucionais pelas quais passou o Estado brasileiro e os atuais desafios enfrentados pelo Poder Judiciário — como a busca por maior transparência, tecnicidade e imparcialidade na jurisdição penal —, aventa-se um questionamento sobre o modelo tradicional da Justiça Militar, em especial o institu-

¹ Graduando em Direito, Universidade de Santo Amaro

² Professor, Mestre em Direito - Universidade de Santo Amaro

to do Conselho de Justiça, este ainda se mostra compatível com os princípios democráticos e constitucionais contemporâneos? ou se exige uma reformulação estrutural para se adequar às demandas de um sistema judicial mais equitativo e eficiente? utilizando uma metodologia que mira em uma análise bibliográfica e documental, especialmente com base em estudos recentes que tratam da organização da Justiça Militar, da qualificação de seus juízes e da necessidade de motivação das decisões colegiadas, buscaremos responder tais questionamentos. A pesquisa fundamenta-se, ainda, em aspectos normativos, doutrinários e jurisprudenciais, visando estabelecer um panorama crítico sobre o papel dos conselhos de justiça, peculiaridade da justiça castrense.

Ao fim, pretende-se contribuir para o debate sobre uma possível modernização da Justiça Militar e a compatibilização e harmonização de seus institutos com os princípios constitucionais que regem nosso Estado Democrático de Direito, sem desconsiderar as particularidades inatas à estrutura e aos valores das Forças Armadas e das Polícias Militares.

Capítulo 1 - Base histórica e objetivação do tema

A Justiça Militar da união, com raízes históricas que remontam a 1808, especificamente, aos primeiros anos posteriores à vinda da família real portuguesa ao Brasil, quando nos idos de 1º de abril de 1808, foi instituído, por Alvará assinado pelo Príncipe-Regente D. João, um foro especial para os crimes militares. Por intermédio do inciso I do referido alvará, criou o Conselho Supremo Militar, com a competência para apreciar todas as matérias que pertenciam ao Conselho de Guerra. Com a promulgação do Código de Justiça Militar de 1855 e com a Proclamação da República, em 1889, houve significativas modificações institucionais, incluindo a criação do Supremo Tribunal Militar (STM), que substituiu o antigo Conselho Supremo Militar e de Justiça. Esse período republicano inaugural consolidou a Justiça Militar como instância especializada na apuração e julgamento de crimes militares, estabelecendo sua competência e autonomia no âmbito das forças armadas.

Durante o Estado Novo (1937–1945), a centralização do poder político e o fortalecimento das instituições militares provocaram um aumento da atuação da Justiça Militar, inclusive no julgamento de civis acusados de crimes contra a segurança nacional. Essa ampliação de competência refletia a opressão disciplinar do regime na utilização dos tribunais militares como instrumentos de controle político.

No período seguinte (1964–1985), a Justiça Militar consolidou-se como mecanismo fundamental na repressão aos opositores e continuou com o designio de julgar os civis por crimes políticos sob a égide da Lei de Segurança Nacional. Essa ampliação de competência gerou severas críticas por parte da doutrina e de organismos internacionais, que apontavam para a violação de garantias fundamentais e para o caráter de exceção da Justiça Militar naquele contexto.

Com a redemocratização e a promulgação da Constituição Federal de 1988, observou-se uma significativa restrição da competência da Justiça Militar, especialmente em relação ao julga-

mento de civis, em consonância com os princípios do Estado Democrático de Direito e da proteção aos direitos fundamentais.

Atualmente, consolidada como ramo especializado do Poder Judiciário, continua a ser objeto de intensos debates doutrinários quanto à sua necessidade, extensão e compatibilidade com os princípios constitucionais. A Carta Magna de 1988 reconhece expressamente a Justiça Militar da União e dos Estados nos arts. 92, VI, 122 e 125, § 3º, conferindo-lhe status constitucional, porém com competências restritas.

Recentemente, a Lei nº 13.491/2017 trouxe relevante alteração legislativa ao ampliar o conceito de crime militar, incluindo na competência da Justiça Militar da União o julgamento dos crimes dolosos contra a vida de civis praticados por militares das Forças Armadas em atividade de natureza militar.

Crimes militares em tempo de paz Art. 9º Consideram-se crimes militares, em tempo de paz:

II – os crimes previstos neste Código e os previstos na legislação penal, quando praticados:

§ 1º Os crimes de que trata este artigo, quando dolosos contra a vida e cometidos por militares contra civil, serão da competência do Tribunal do Júri.

§ 2º Os crimes de que trata este artigo, quando dolosos contra a vida e cometidos por militares das Forças Armadas contra civil, serão da competência da Justiça Militar da União, se praticados no contexto:

I – do cumprimento de atribuições que lhes forem estabelecidas pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado da Defesa;

II – de ação que envolva a segurança de instituição militar ou de missão militar, mesmo que não beligerante; ou

III – de atividade de natureza militar, de operação de paz, de garantia da lei e da ordem ou de atribuição subsidiária, realizadas em conformidade com o disposto no art. 142 da Constituição Federal e na forma dos seguintes diplomas legais:

Essa ampliação legislativa supracitada, foi objeto de críticas doutrinárias, sobretudo por conflitar com a competência do Tribunal do Júri (art. 5º, XXXVIII, da CF), instância constitucionalmente prevista para o julgamento de crimes dolosos contra a vida. O Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI 5901, firmou entendimento pela constitucionalidade da referida norma, consolidando a competência da Justiça Militar da União nesses casos, desde que os fatos tenham ocorrido no exercício de atividade militar.

“AMPLIAÇÃO DA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA MILITAR

O §1º do art. 9º do CPM (antigo parágrafo único) manteve na competência do tribunal do júri os crimes dolosos contra a vida de civis praticados por policiais militares ou por bombeiros militares e, eventualmente, também os

cometidos por integrantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica em atividades não especificadas no parágrafo seguinte. Assim, em regra, militares estaduais que cometam homicídio continuam a ser julgados pelo tribunal do júri. Por sua vez, militares federais só serão julgados pelo júri federal, se suas condutas não forem praticadas nas condições delimitadas no § 2º do art. 9º.

O § 2º do art. 9º do CPM, introduzido por essa lei, mexe em hipóteses que até agora eram (ou deveriam ser) de competência do tribunal do júri federal (art. 5º, XXXVIII, alínea 'd', CF). Essas condutas passam a ser julgadas pela JMU, se se enquadrarem nas situações previstas nos três incisos do novo §2º. Se aí não se amoldarem, vale a regra geral do §1º, e também, os militares das FFAA serão julgados pelo júri presidido por um juiz federal, nos crimes dolosos contra a vida de civis. Assim, se um crime de homicídio for praticado por um militar contra civil durante uma operação de paz, ou no curso de uma operação de garantia da lei e da ordem (GLO), a competência para o julgamento será, por esta lei, da Justiça Militar da União, e não da Justiça Federal (júri) ”

Por tais razões, doutrinadores contemporâneos, permanecem divididos quanto à manutenção de uma Justiça Militar permanente e especializada em tempos de paz. A argumentação é que a existência dessa jurisdição constitui uma anomalia democrática, uma vez que se trata de um foro que privilegia a hierarquia militar em detrimento da imparcialidade e da isonomia processual. Em contraposição, há quem defenda a indispensabilidade da Justiça Militar como garantia da disciplina e da hierarquia, pilares essenciais para a defesa da pátria e corroborando para a proteção jurídica na atuação das forças armadas dentro da legalidade, quando designadas a Garantia da Lei e da Ordem.

A reforma do Código de Processo Penal Militar e o fortalecimento da atuação do Ministério Público Militar vêm sendo apontados como caminhos para assegurar maior conformidade da Justiça Militar com os princípios constitucionais do processo penal democrático.

Todavia, embora a Justiça Militar possua fundamento constitucional e desempenhe papel relevante na organização das forças armadas e auxiliares, sua atuação deve ser constantemente revisada à luz dos direitos fundamentais e dos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, como o Pacto de San José da Costa Rica. No intento de buscar o equilíbrio entre a disciplina militar e as garantias individuais, esse equilíbrio, é o maior desafio para a legitimação contemporânea. Vez que o Direito Militar da União incide como uma ferramenta importante para assegurar e manter a hierarquia e a disciplina, característica peculiar em relação as outras áreas do Direito, por ser uma área específica do Direito Público brasileiro e um dos ramos mais antigos do Judiciário nacional.

A Justiça Militar brasileira, ainda é pouco compreendida pela comunidade jurídica e pela sociedade em geral, mesmo sendo a mais antiga das justiças especializadas do país, incutido em seu ceio e fruto principal de nosso estudo, está um dos seus elementos mais peculiares e divergente, a atuação do Conselho de Justiça, este, responsável pelo julgamento, em primeira instân-

cia, dos crimes militares definidos em lei, sua formação mista compostas por um juiz togado (civil) e oficiais militares da ativa, suscita debates relevantes quanto à sua legitimidade, imparcialidade e adequação ao ordenamento jurídico constitucional.

[“Art. 124. À Justiça Militar compete processar e julgar os crimes militares definidos em lei.](#)

Parágrafo único. A lei disporá sobre a organização, o funcionamento e a competência da Justiça Militar.”

1.2. Conceito do conselho de justiça

O Conselho de Justiça é um órgão de primeira instância da Justiça Militar, trata-se de uma instância colegiada que se distingue pela sua composição híbrida, reunindo magistrados togados (juízes de carreira com formação jurídica) e juízes militares (oficiais da ativa das Forças Armadas ou das Polícias Militares, a depender da jurisdição). Essa configuração ímpar está prevista na Constituição Federal de 1988 (art. 124):

Regulamentada pela Lei nº 8.457/1992, que organiza a Justiça Militar da União, dispõe em seu art. 16:

“Da Composição dos Conselhos

Art. 16. São duas as espécies de Conselhos de Justiça:

a) Conselho Especial de Justiça, constituído pelo Juiz-Auditor e quatro Juízes militares, sob a presidência, dentre estes, de um oficial-general ou oficial superior, de posto mais elevado que o dos demais juízes, ou de maior antiguidade, no caso de igualdade;

b) Conselho Permanente de Justiça, constituído pelo Juiz-Auditor, por um oficial superior, que será o presidente, e três oficiais de posto até capitão-tenente ou capitão.

I - Conselho Especial de Justiça, constituído pelo juiz federal da Justiça Militar ou juiz federal substituto da Justiça Militar, que o presidirá, e por 4 (quatro) juízes militares, dentre os quais 1 (um) oficial-general ou oficial superior; (Incluído pela Lei nº 13.774, de 2018)

II - Conselho Permanente de Justiça, constituído pelo juiz federal da Justiça Militar ou juiz federal substituto da Justiça Militar, que o presidirá, e por 4 (quatro) juízes militares, dentre os quais pelo menos 1 (um) oficial superior. (Incluído pela Lei nº 13.774, de 2018)”

Consoante supra consignado, os Conselhos de Justiça podem ser de dois tipos: Conselhos Permanentes de Justiça e Conselhos Especiais de Justiça. Os primeiros são responsáveis pelo julgamento dos militares de menor graduação, geralmente praças e oficiais subalternos. Já os Conselhos Especiais são convocados para julgar oficiais superiores, quando estes figuram como acusados em ações penais militares.

Em regra, o Conselho Permanente de Justiça é composto por um juiz togado, que preside os trabalhos e orienta os oficiais quanto aos aspectos jurídicos do processo, e quatro oficiais das Forças Armadas, selecionados por sorteio dentre os militares da ativa da mesma força do acusado, para atuar como juízes militares. No caso da Justiça Militar dos Estados, essa composição pode variar em razão das especificidades locais e das normas previstas nas respectivas legislações estaduais.

É importante ressaltar que os juízes militares não precisam possuir formação jurídica, o que os distingue dos magistrados togados. Sua presença no colegiado se justifica pelo empirismo e vivência no ambiente militar, que lhes confere maior sensibilidade para julgar comportamentos à luz dos princípios de hierarquia e disciplina, pilares essenciais da vida castrense. Os oficiais não exercem a jurisdição de forma contínua, mas sim por convocação, e por isso não são magistrados de carreira — atuam em caráter temporário e específico, o que também levanta discussões quanto à sua capacitação e isenção face a dimensão e importância dessa função.

Essa estrutura heterogênea visa assegurar uma justiça especializada, alinhada às peculiaridades das instituições militares, intencionando equilibrar o conhecimento técnico-jurídico do juiz togado com a experiência institucional dos oficiais. No entanto, esse modelo também é alvo de críticas e questionamentos, sobretudo no que se refere à qualificação técnica dos juízes militares, ausência de motivação individual dos seus votos e eventual proximidade hierárquica com o réu.

Capítulo 2 - A necessidade de um conselho de juízes na Justiça Militar

A existência deste Conselho colegiado na Justiça Militar, não é apenas uma escolha estrutural, mas uma necessidade decorrente das particularidades da organização castrense e da natureza dos delitos sob sua competência. A Constituição Federal de 1988, ao estabelecer a Justiça Militar como ramo especializado do Poder Judiciário, reconhece implicitamente a necessidade de uma estrutura própria para o julgamento de infrações penais militares. Nesse contexto, a composição mista do Conselho de Justiça adquire relevância rara, frente às tipicidades próprias da Lei Penal Militar.

Um dos principais fundamentos da presença dos juízes militares no Conselho é a necessidade de conhecimento prático das normas, costumes e valores da vida militar, em especial os regidos pela hierarquia e disciplina, bússolas orientadoras para todas as ações das corporações militares. A presença de oficiais da ativa, que vivenciam diretamente a rotina e as exigências institucionais, garante que o julgamento dos crimes militares seja realizado não apenas sob o prisma da legalidade abstrata, mas também com a devida compreensão do contexto funcional do acusado.

O juiz togado, embora seja o presidente do Conselho e detenha formação jurídica e estabilidade na magistratura, pode não possuir familiaridade com a lógica interna das corporações militares. Em contrapartida, os oficiais que compõem o colegiado, mesmo sem formação jurídica, oferecem uma visão especializada da realidade militar, atuando como guardiões da cultura institucional que rege as Forças Armadas e as Polícias Militares. Essa complementariedade é, segundo

os defensores desse modelo, essencial para uma justiça verdadeiramente eficaz e justa no âmbito castrense.

Além disso, a formação colegiada do Conselho de Justiça promove um equilíbrio deliberativo, pois as decisões não ficam concentradas em um único julgador. O colegiado assegura a pluralidade de visões sobre os fatos e permite que as decisões reflitam um juízo mais representativo, especialmente em uma instituição onde o coletivo é valorizado acima do individual. A decisão por maioria reforça a legitimidade do julgamento e oferece maior segurança jurídica, considerando a sensibilidade de certos casos, como os que envolvem insubordinação, deserção ou abuso de autoridade.

Outro ponto que justifica a existência do Conselho é sua função simbólica e pedagógica. O julgamento realizado por pares — ou seja, por outros militares — fortalece a sensação de justiça interna nas instituições, transmitindo uma mensagem de que o desvio de conduta será avaliado com imparcialidade, mas também com conhecimento da realidade específica da corporação. Essa percepção é importante para a manutenção da ordem interna e da confiança no sistema disciplinar.

Frisa-se que o modelo colegiado com participação de juízes militares não é uma exclusividade justiça militar brasileira. Outros países com tradição militar relevante no contexto internacional, como a França e os Estados Unidos, também adotam sistemas semelhantes, reconhecendo a necessidade de uma justiça adaptada às exigências institucionais das forças armadas.

2.1. Critérios de formação dos conselhos

A formação dos Conselhos de Justiça na Justiça Militar brasileira segue critérios estabelecidos tanto na legislação nacional quanto em regulamentos internos das Forças Armadas e das Polícias Militares. Esses critérios buscam garantir a legitimidade, a representatividade e a imparcialidade dos julgadores, respeitando a natureza mista do colegiado e a hierarquia institucional.

Conforme previsto na Lei nº 8.457/1992, que organiza a Justiça Militar da União, os Conselhos são compostos por um juiz federal da Justiça Militar (juiz togado, civil e de carreira), que atua como presidente e relator dos processos, e por quatro oficiais da ativa, sorteados entre os membros da Força correspondente ao acusado. A participação dos oficiais é temporária e restrita à duração de sua convocação para o Conselho, o que reforça o caráter não permanente da jurisdição exercida por eles.

Os critérios para a escolha dos juízes militares visam assegurar a isonomia e a imparcialidade do julgamento. Em regra, os oficiais devem ser da mesma Força que o réu, respeitando-se o posto ou a graduação. No caso do Conselho Permanente de Justiça, que julga crimes praticados por praças e oficiais subalternos, os oficiais membros são sorteados periodicamente, geralmente com mandato de três meses. Já o Conselho Especial de Justiça é formado de maneira ad hoc, especialmente para julgar oficiais superiores, respeitando a equivalência de posto — ou seja, um coronel só pode ser julgado por outros coronéis ou por oficiais de posto superior (quando cabí-

vel).

Outro critério importante é a inexistência de relação hierárquica direta ou recente entre o juiz militar e o réu, o que busca evitar interferências decorrentes da cadeia de comando. Assim, é vedada a participação de oficiais que tenham tido como subordinado o acusado nos últimos anos, a fim de preservar a imparcialidade e evitar pressões internas. Essa regra é de suma importância, quando se trata de uma estrutura altamente hierarquizada, como as militares.

Embora não haja exigência legal de formação jurídica para os juízes militares, há esforços no sentido de proporcionar capacitação técnica a esses oficiais, por meio de cursos promovidos pelas Escolas Judiciárias Militares e outras instituições de ensino jurídico. Contudo, estudos recentes indicam que a capacitação ainda é desigual e que muitos oficiais atuam como juízes sem o domínio necessário dos princípios jurídicos e processuais básicos, o que levanta preocupações quanto à qualidade de suas decisões.

No âmbito da Justiça Militar estadual, as regras variam conforme os estatutos das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares de cada unidade da federação, mas, em geral, seguem parâmetros semelhantes aos da Justiça Militar da União, com adequações locais quanto à composição e funcionamento.

Esses critérios de formação, embora juridicamente estruturados, ainda enfrentam críticas quanto à transparência do processo de sorteio, à preparação técnica dos oficiais e à eventual influência hierárquica da cultura militar no correto exercício da jurisdição.

2.2. A indispensabilidade do conselho na Justiça Castrense

A permanência do Conselho de Justiça como órgão colegiado na Justiça Militar é frequentemente defendida com base na sua indispensabilidade para a preservação dos valores institucionais da vida militar, como a hierarquia, a disciplina, e preceitos éticos como a lealdade e o espírito de corpo. Para os defensores desse modelo, a composição mista entre juiz togado e juízes militares é não apenas funcional, mas essencial ao equilíbrio entre o direito penal comum e as peculiaridades do direito penal militar.

Destaca-se que os crimes militares, embora revestidos de formalidades jurídicas, muitas vezes envolvem condutas de difícil valoração para quem não compartilha da rotina e da cultura castrense. Atos como insubordinação, recusa de obediência ou desrespeito à autoridade militar, podem aparentar menor gravidade a um juiz que não vivencia o ambiente de caserna, mas são considerados condutas altamente lesivas à coesão e à disciplina das corporações. Assim, a atuação dos juízes militares, enquanto representantes da vivência institucional, é vista como indispensável para a correta aplicação do direito militar em sua contextualização.

Além disso, a estrutura colegiada permite um processo decisório mais representativo e equilibrado, sobretudo por envolver a deliberação conjunta entre profissionais com formações e experiências distintas. O Juiz auditor garante a observância da ampla defesa, contraditório, devido processo legal e da legalidade estrita, enquanto os juízes militares contribuem com a compre-

ensão prática da dinâmica interna das Forças Armadas. Essa combinação, segundo os defensores deste modelo, fortalece a justiça castrense, tornando-a mais sensível à realidade fática, sem renunciar à juridicidade.

Outro aspecto relevante é o caráter instrutivo e representativo do Conselho de Justiça. A atuação de oficiais como juízes naturais de seus pares reforça a confiança da tropa no sistema judiciário militar e transmite uma mensagem clara de que desvios de conduta serão julgados com severidade e conhecimento de causa. Esse fator tem um forte impacto preventivo, contribuindo para a manutenção da ordem e da disciplina, especialmente em instituições cuja estrutura é altamente verticalizada e baseada na pronta obediência das ordens recebidas.

A indispensabilidade do Conselho também se manifesta no plano institucional e histórico. Desde a criação da Justiça Militar, no Brasil Império, os julgamentos de militares sempre contaram com a participação de oficiais, como forma de garantir que os julgamentos fossem realizados à luz dos valores próprios da carreira das armas. Mesmo com as reformas promovidas ao longo do tempo, esse modelo misto permaneceu como um elemento essencial e identitário da Justiça Militar.

Por fim, é importante observar que, embora o modelo colegiado não esteja isento de críticas, sua substituição por um julgamento monocrático representaria uma ruptura profunda com a tradição jurídica e institucional da Justiça Militar, além de comprometer a percepção de justiça por aqueles que juram dar a vida em defesa e segurança da Pátria. Assim, a indispensabilidade do Conselho reside tanto na efetividade do julgamento quanto na preservação da legitimidade da disciplina das corporações armadas, dando concretude patriótica as decisões proferidas.

Capítulo 3 – Análise formalista do Conselho de Justiça

Apesar da longa tradição e dos argumentos que sustentam sua indispensabilidade, o modelo de Conselho de Justiça da Justiça Militar brasileira tem sido alvo de críticas formais importantes, sobretudo à luz dos princípios constitucionais do processo penal contemporâneo. Tais críticas não se dirigem apenas à sua composição, mas também aos procedimentos adotados, à qualificação dos juízes militares e à forma como as decisões colegiadas são fundamentadas.

Uma das principais críticas e mais recorrente, diz respeito à ausência de motivação individualizada dos votos dos juízes militares. Como regra, os votos dos oficiais não são expressamente justificados nos autos; apenas o juiz togado redige a sentença, mencionando o resultado da votação, como observamos na Ementa recursal abaixo:

APELAÇÃO. DORMIR EM SERVIÇO. TESE DEFENSIVA DE SONOLÊNCIA IRRESISTÍVEL. USO DE ANALGÉSICO. DOLO CONFIGURADO. PRINCÍPIOS FAVOR REI E IN DUBIO PRO REO. IMPROCEDÊNCIA. No momento em que se sentou na viatura, o apelante sabia da possibilidade de cair no sono, pois estava sob o efeito da medicação. Por essa razão, tinha o dever de buscar o apoio de seus superiores e evitar a consumação do delito,

por dispor de todos os meios de acionamento do Cabo da Guarda pelos telefones constantes nas guaritas. O fato de a bateria de seu rádio encontrar-se descarregada não elide a responsabilidade penal. Demonstrado ter o réu assumido o risco de incorrer no crime capitulado no artigo 203 do CPM, expondo a Organização Militar à vulnerabilidade. O crime de dormir em serviço é de mera conduta, e sua ocorrência se dá quando o militar, regularmente escalado para o serviço, põe-se a cochilar e expõe a segurança da Unidade. Trata-se de crime grave, cuja objetividade jurídica é a tutela do serviço e do dever militar. **Por essa razão, a obrigação de cumprir a missão se sobrepõe às limitações do organismo humano, configuradas na condição fisiológica do sono.** Apelo desprovido. Decisão por maioria.

Abaixo, outro exemplo de julgado que demonstra claramente que por falta de conhecimento técnico dos juízes militares, estes são por vezes, guiados ao convencimento tendo por base apenas a fundamentação do juiz togado:

PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, POR VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA IMPARCIALIDADE E DA AMPLA DEFESA.

A Defesa argui a nulidade do processo por suposta

violação do princípio da imparcialidade, argumentando ter o Juízo a quo induzido o voto do Conselho Especial de Justiça, quando expôs o próprio voto abertamente.

A luz (...)

A livre convicção dos juízes membros do Conselho

deverá se formar diante das provas colhidas durante a instrução criminal, observadas a ampla defesa e o contraditório, e não por influência de qualquer eventual manifestação por parte do magistrado. Preliminar rejeitada. Decisão unânime. (APELAÇÃO Nº 7000402-42.2018.7.00.0000 - RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO)

Neste sentido, a Carta Magna de 1988, finca suas estacas em seu art. 93, inciso IX, sobre o dever de motivação das decisões judiciais, por constituir uma das principais garantias do devido processo legal e da transparência jurisdicional.

A jurisprudência tem evoluído no sentido de exigir que todos os integrantes do Conselho – inclusive os juízes militares – fundamentem minimamente seus votos, especialmente quando houver divergência em relação ao juiz togado. A ausência de motivação compromete o controle externo do Poder Judiciário, fragiliza a possibilidade de recurso e pode representar um déficit de legitimidade democrática, além de contrariar o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Outra crítica relevante recai sobre a falta de formação jurídica dos juízes militares, que atuam como julgadores em matérias técnicas e complexas, sem o domínio necessário das normas legais, dos princípios constitucionais e das garantias processuais. Embora existam iniciativas de capacitação por meio das Circunscrições Judiciárias Militares, essas ações ainda são insuficientes pa-

ra assegurar o nível técnico exigido de um julgador penal. Tal lacuna pode comprometer a qualidade e a coerência das decisões finais.

Também se questiona a isonomia e imparcialidade dos julgamentos realizados por oficiais da ativa, especialmente em situações em que o acusado mantém vínculo hierárquico direto ou indireto com os membros do Conselho. Ainda que a legislação preveja impedimentos e exceções, há críticas quanto à efetividade desses mecanismos, sobretudo porque a lógica da obediência e da lealdade institucional ainda é muito presente no cotidiano militar, o que pode influir na austeridade do juiz militar.

Ademais, o modelo de Conselho de Justiça pode ser percebido como incompatível com a evolução do Estado Democrático de Direito, que privilegia julgamentos técnicos, imparciais e fundamentados em parâmetros universais do direito penal e processual penal. Para alguns estudiosos, a presença de leigos com poderes de condenação em matéria penal fere os princípios da legalidade estrita e da imparcialidade.

Por derradeiro, observa-se que esse modelo colegiado, não encontra paralelo direto no restante do Judiciário brasileiro, o que levanta questionamentos sobre sua pertinência no cenário atual. Enquanto outras justiças especializadas (como a Eleitoral e a do Trabalho) vêm se modernizando e se profissionalizando, a Justiça Militar mantém um modelo que, embora tradicional, carece de maior atualização e adequação aos direitos e garantias fundamentais da Constituição de 1988.

Considerações Finais

O Conselho de Justiça, tal como estruturado na Justiça Militar brasileira, representa uma construção jurídica complexa, que alia a técnica do juiz togado à experiência institucional dos oficiais militares. Essa composição mista, embora criticada por parte da doutrina, ainda desempenha papel central na dinâmica do julgamento penal militar, revelando-se, sob várias perspectivas, essencial para a preservação dos valores que sustentam a estrutura castrense.

Ao longo deste estudo, foi possível observar que o modelo do Conselho de Justiça está intimamente ligado à própria lógica da organização militar. Sua existência atende não apenas a exigências funcionais e operacionais, mas também a uma necessidade ética e intrínseca do ambiente militar. A participação de juízes militares nas decisões judiciais promove, uma interação profissional e corrobora para um alinhamento institucional, reforçando a autoridade das decisões e contribui para a manutenção da hierarquia e da disciplina — pilares fundamentais das corporações militares.

Por outro lado, as críticas formais levantadas contra esse modelo não podem ser ignoradas. A ausência de motivação individualizada dos votos, a possível carência de qualificação técnica dos oficiais julgadores e os riscos à imparcialidade em razão da estrutura hierárquica interna, indicam pontos frágeis que demandam reflexão e aperfeiçoamento. Não se trata de extinguir o Conselho, mas de atualizá-lo para que ele possa continuar existindo em conformidade com os

princípios constitucionais de Direito.

A tensão entre tradição e modernização é um desafio recorrente em instituições marcadas por forte identidade histórica, como as Forças Armadas e as Polícias Militares. Contudo, é possível — e necessário — construir soluções que respeitem a especificidade da função militar, sem sacrificar garantias constitucionais mínimas. A adoção de práticas como a motivação dos votos, o investimento contínuo em formação jurídica para os oficiais e a revisão dos critérios de impedimento e suspeição são caminhos possíveis e legítimos para essa evolução.

Por último, a análise realizada confirma que o Conselho de Justiça continua sendo uma peça indispensável do modelo jurídico-militar brasileiro, mas que precisa ser repensado sob uma ótica constitucional moderna. A Justiça Militar não pode se fechar em uma estrutura estagnada; ela deve dialogar com os demais ramos do Judiciário e com a sociedade, garantindo tanto a efetividade da disciplina quanto a justiça dos julgamentos. Assim, o aprimoramento do Conselho de Justiça é, mais do que uma necessidade jurídica, e sim, um compromisso com a legitimidade da justiça penal militar brasileira.

Referências

1. ANGÉLICA DO CARMO COUTINHO. <https://www.snh2011.anpuh.org/>. A historicidade da Justiça Militar e da segurança nacional na visão de seus magistrados. Florianópolis - SC: XXVIII Simpósio Nacional de História, 2015. Disponível em: https://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/39/1434414423_ARQUIVO_AhistoricidadedaJusticaMilitaredaseguranacanacionalnavisaodeseusmagistrados_AngelicadoCarmo.pdf. Acesso em: 21 abr. 2025.
2. ANTÔNIO PEREIRA DUARTE E PROFESSOR JOSÉ CARLOS COUTO DE CARVALHO. <https://revista.mpm.mp.br/rmpm>. A reinvenção da Justiça Militar brasileira. Brasil: Revista do Ministério Público Militar, 2014. Disponível em: <https://revista.mpm.mp.br/rmpm/article/view/269/259>. Acesso em: 23 abr. 2025.
3. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
4. BRASIL. Código de Processo Penal Militar. Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969
5. MPRS. <https://www.mprs.mp.br/>. A JUSTIÇA MILITAR BRASILEIRA. Rio Grande do SUL: Revista do MP, 2024. Disponível em: https://www.mprs.mp.br/media/areas/biblioteca/arquivos/revista/edicao_01/vol1no1art6.pdf. Acesso em: 15 abr. 2025.
6. RICARDO MOGLIA PEDRA. <https://revista.mpm.mp.br/rmpm/>. A Justiça militar da União em evolução: a mais tradicional justiça brasileira e os desafios da atualidade. Brasil: Revista do MPM, 2014. Disponível em: <https://revista.mpm.mp.br/rmpm/article/view/279/271>. Acesso em: 29 abr. 2025.
7. RONALDO JOÃO ROTH JUIZ DE DIREITO DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO. <https://amajme-sc.com.br/>. A ATUAÇÃO DO CONSELHO DE JUSTIÇA NA JUSTI-

ÇA MILITAR E AS FORMALIDADES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS: FORMAÇÃO, MOMENTO DE ATUAÇÃO, VALIDADE DE VOTAÇÃO. São Paulo - SP: Revista Eletrônica - Força Policial, 2018. Disponível em: https://amajme-sc.com.br/artigos/ARTIGO_CONSELHO_JUSTICA_Forca%20Policial_Revista%20eletronica.pdf. Acesso em: 16 abr. 2025

Entre a igualdade formal e a desigualdade material: O papel dos alimentos compensatórios diante da autonomia ilusória nos pactos antenupciais

Leandro Expedito, Rodrigues ¹

Nauráina da Rocha Martins ²

Resumo

Este estudo utilizou a metodologia qualitativa, de caráter dedutivo, baseada em pesquisa doutrinária e jurisprudencial para analisar os alimentos compensatórios sob a ótica da equidade de gênero. Parte-se do reconhecimento histórico da marginalização das mulheres e da luta por igualdade. Enquanto os pactos antenupciais podem reforçar as desigualdades estruturais em um cenário de dissolução conjugal, os alimentos compensatórios, surgem como forma de reparar os prejuízos financeiros suportados por mulheres que, em razão do casamento, renunciaram a sua autonomia econômica. O estudo propõe uma reflexão crítica sobre os efeitos desses instrumentos jurídicos, visando contribuir para uma abordagem mais justa e sensível às questões de gênero.

Palavras-chaves: Equidade de Gênero; Direitos das Mulheres; Alimentos Compensatórios; Pactos Antenupciais; Direito de Família; Justiça social.

Abstract

This study employed a qualitative methodology, with a deductive approach, based on doctrinal and jurisprudential research to analyze compensatory alimony from a gender equity perspective. It begins with a historical recognition of the marginalization of women and the struggle for equality. While prenuptial agreements can reinforce structural inequalities in the event of marital dissolution, compensatory alimony emerges as a way to repair the financial losses suffered by women who, because of marriage, have renounced their economic autonomy. The study proposes a critical reflection on the effects of these legal instruments, aiming to contribute to a more just and gender-sensitive approach.

Keywords: Gender Equity; Women's Rights; Compensatory Alimony; Prenuptial Agreements; Family Law; Social Justice.

Introdução

O presente artigo discute o papel dos alimentos compensatórios diante da autonomia ilu-

¹ Graduando em Direito, Universidade de Santo Amaro.

² Orientadora.

sória nos pactos antenupciais, considerando o contraste entre igualdade formal e desigualdade material de gênero no Direito das Famílias.

Historicamente, as mulheres são preteridas a papéis secundários, privadas de autonomia, mesmo com contribuição significativa para o patrimônio familiar, empenho este que raramente é reconhecido após o fim do casamento.

Esse contexto patriarcal perpetua desigualdades que demandam respostas jurídicas mais sensíveis. Assim, embora a lei preveja igualdade formal, persistem desigualdades estruturais, suscitando à questão de como os alimentos compensatórios podem corrigir essas distorções materiais, especialmente diante da autonomia ilusória nos pactos antenupciais.

Mesmo sem previsão expressa no Código Civil, os alimentos compensatórios constituem mecanismo relevante de justiça distributiva, promovendo a igualdade material e corrigindo as distorções oriundas da autonomia contratual meramente formal.

O objetivo geral deste estudo é analisar de que forma os alimentos compensatórios podem mitigar desigualdades materiais decorrentes da autonomia ilusória presente nos pactos antenupciais em um contexto patriarcal.

Como objetivos específicos, pretende-se resgatar o histórico da marginalização e inferioridade jurídica das mulheres nas relações familiares; investigar a origem e natureza jurídica dos alimentos compensatórios; analisar os pactos antenupciais como contratos de adesão com autonomia ilusória; avaliar como a jurisprudência brasileira tem atuado em relação aos alimentos compensatórios e propor alternativas para assegurar maior proteção às mulheres em contextos de desigualdade material.

O presente estudo encontra justificativa na necessidade de enfrentar a desigualdade de gênero nas relações familiares, especialmente a vulnerabilidade econômica das mulheres após a dissolução conjugal, adotando a pesquisa qualitativa, de abordagem dedutiva, fundamentada em revisão bibliográfica, análise legislativa e jurisprudencial do STJ como metodologia.

A marginalização e inferioridade jurídica das mulheres no direito de família

A evolução do Direito de Família evidência, a condição de subordinação jurídica imposta às mulheres. Até a metade do século XX, o sistema jurídico brasileiro era alicerçado em princípios patriarcais, atribuindo ao marido a função de “chefe da sociedade conjugal”, com poderes extensos para gerir o patrimônio, determinar o domicílio familiar e influenciar diretamente nas decisões pessoais da esposa.

O Código Civil de 1916, por exemplo, exigia consentimento do marido para decisões importantes, como trabalhar fora e administrar bens próprios, reforçando sua vinculação ao espaço doméstico.

Esse contexto revela que pactos antenupciais, baseados em autonomia privada, devem ser examinados criticamente, já que a igualdade formal não supera desigualdades históricas. Assim, os alimentos compensatórios assumem papel relevante, promovendo justiça corretiva diante da persistência de desequilíbrios econômicos entre cônjuges após a dissolução do casamento.

Os direitos fundamentais das mulheres constituem uma extensão dos direitos humanos, assegurando à todas, dignidade, igualdade e liberdade. Tais garantias são respaldadas tanto por acordos e tratados internacionais, como a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), quanto por legislações nacionais. Contudo, mesmo diante dessas salvaguardas, as mulheres ainda sofrem com violações recorrentes de seus direitos, especialmente em relação ao mercado de trabalho e à equiparação salarial.

1.1 A vulnerabilidade econômica feminina

Segundo dados do IBGE, em 2024, as mulheres brasileiras ganhavam, em média, apenas 79 % do salário dos homens, apesar de avanço na educação formal. Carregam ainda uma jornada dupla, dedicando 21,3 horas semanais a tarefas domésticas e de cuidado, quase o dobro dos homens (11,7 horas), conforme dados do data cuidado do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

As mulheres representaram 57,9 % dos benefícios previdenciários concedidos no Sistema Brasil (INSS/RGPS), sendo beneficiárias de quase 80 % das pensões por morte, de acordo com dados do Ministério da Previdência Social. No âmbito da previdência complementar fechada, essa cifra sobe para cerca de 91 % das pensões concedidas indicando que, tanto no sistema público quanto no privado, as mulheres são maioria nas pensões, o que evidencia sua maior vulnerabilidade econômica e a necessidade de instrumentos como os alimentos compensatórios em face da superficial igualdade contratual dos pactos antenupciais.

O estudo francês do departamento de Ile de France do Instituto Nacional de Estudos Estatísticos (*Insee*) e o Instituto Paris *Région*, evidenciou que após a separação, o nível de vida das mulheres caiu, em média, 14,2%, enquanto os homens registraram uma queda de apenas 6,2%, no primeiro ano após o término da união. Dois anos depois, os homens já recuperaram quase integralmente seu padrão de vida, enquanto as mulheres permaneciam com nível de vida cerca de 7% inferior ao anterior.

Tais dados reforçam a necessidade de resposta judicial, o que já vem se refletindo em decisões jurisprudenciais recentes

A implementação eficaz de medidas compensatórias exige um compromisso contínuo e robusto com a igualdade de gênero. É necessário adotar uma abordagem sistêmica para desmantelar as barreiras que perpetuam a discriminação contra as mulheres. Isso inclui a promoção de uma cultura de igualdade, através de campanhas de sensibilização e educação, que desafiem os estereótipos de gênero e valorizem o papel das mulheres.

Insurge, como elemento fundamental na promoção da equidade de gênero, os alimentos

compensatórios, funcionando como instrumento essencial para corrigir desequilíbrios econômicos.

Mais do que uma mera divisão patrimonial, os alimentos compensatórios representam uma forma de reequilibrar as desigualdades estruturais que atravessam as relações familiares, promovendo a justiça distributiva e a igualdade material entre ex-cônjuges ou ex-companheiros.

Alimentos compensatórios - conceito, origem, fundamentos e jurisprudência

De acordo com Carlos Roberto Gonçalves (2025, p. 609), os alimentos compensatórios possuem uma essência predominantemente indenizatória, diferindo da natureza alimentar tradicional. Isso significa que sua concessão não deve ser permanente, sendo destinada apenas ao período necessário para restaurar o equilíbrio financeiro após o término da relação conjugal. Uma vez cessada essa disparidade, o benefício deve ser extinto.

No cotidiano forense, os alimentos compensatórios apresentam características próprias e não se encaixam perfeitamente na concepção clássica de obrigação alimentar. Por esse motivo, é fundamental compreender as distinções conceituais dessa modalidade, a fim de delimitar sua natureza jurídica e evitar interpretações equivocadas.

Neste sentido, destaca-se a precisa e elucidativa reflexão de Rolf Madaleno sobre o verdadeiro significado dos chamados "alimentos" compensatórios:

A pensão compensatória resulta claramente diferenciada da habitual pensão alimentícia, porque põe em xeque o patrimônio e os ingressos financeiros de ambos os cônjuges, tendo os alimentos compensatórios o propósito específico de evitar o estabelecimento de um desequilíbrio econômico entre os consortes. (Responsabilidade civil na conjugalidade e alimentos compensatórios in www.rolfmadaleno.com.br).

No mesmo sentido, Maria Berenice Dias (2010, p. 540), afirma que “cabe ao cônjuge mais afortunado garantir ao ex-consorte alimentos compensatórios, visando a ajustar o desequilíbrio econômico e a reequilibrar suas condições sociais.”, ressaltando assim, inclusive, o princípio da solidariedade.

Destarte, sua finalidade é corrigir um desequilíbrio econômico causado pela ruptura da relação conjugal, como:

- Danos econômicos sofridos pelo cônjuge que renunciou a uma carreira ou formação para cuidar da família.
- Diferença patrimonial entre os cônjuges, resultante do tempo em que o casamento existiu.

Tabela 1 - Tabela de comparação entre alimentos.

Modalidade	Fundamento	Finalidade	Duração	Natureza
Alimentos Provisórios	Art. 4º da Lei nº 5.478/1968	Suprir necessidades imediatas durante a tramitação da ação	Transitória, até decisão final	Assistencial, Legais ou legítimos (subsistência)
Pensão Alimentícia	Arts. 1.694 a 1.710 do Código Civil	Manutenção do sustento de quem não pode prover por si	Continuada enquanto necessária	Assistencial, Voluntários (subsistência)
Alimentos Compensatórios	Construção jurisprudencial (sem previsão legal específica)	Compensar perdas econômicas decorrentes do fim da união conjugal	Variável, conforme o caso	Indenizatória (reparatória)

Fonte: (Rodrigues, 2025)

Para compreender adequadamente os alimentos compensatórios no Brasil, é indispensável recorrer a uma perspectiva comparada. A experiência de outros países, cujos sistemas jurídicos já desenvolveram esse instituto, contribui de forma significativa para o debate brasileiro, tanto ao embasar sua justificativa quanto ao estabelecer parâmetros objetivos para sua aplicação.

2.1 A influência estrangeira e os alimentos compensatórios no Brasil

Na Alemanha os alimentos compensatórios visam equilibrar a situação econômica entre os ex-cônjuges após o término do casamento ou união estável. No ordenamento alemão, o “*Aufstockungsunterhalt*” busca compensar sacrifícios financeiros feitos em prol da família, como a renúncia à carreira.

Em igual objetivo, na Espanha, a “*pensión compensatória*”, regulada pela *Ley del Divorcio* e pelo Código Civil Espanhol e na França, chamada de “*prestation compensatoire*” visam reduzir o desequilíbrio econômico, garantindo ao cônjuge vulnerável uma compensação financeira para restabelecer sua independência econômica.

No Brasil, o instituto é fruto de construção jurisprudencial, sem previsão legal expressa. O STJ admite compensação ao cônjuge que teve prejuízo financeiro ao assumir funções durante a união, além dos alimentos de subsistência.

A aplicação desta compreensão é especialmente aplicada em uniões longas, onde um dos cônjuges, frequentemente a mulher, abdicou carreira ou estudos para se dedicar ao lar e aos filhos, contribuindo para o patrimônio familiar. Assim, quando ocorre a dissolução conjugal, a reparação busca corrigir esse desequilíbrio econômico.

2.2 Fundamentos Constitucionais, Cíveis e Doutrinários

Dentre os princípios constitucionais, destacam-se a dignidade da pessoa humana, a igualdade de gênero e o direito à assistência familiar, que se entrelaçam para assegurar a proteção integral das pessoas no contexto familiar, especialmente das mulheres, historicamente vulnerabili-

zadas pelas estruturas patriarcais.

O princípio da dignidade humana, previsto no art. 1º, III da Constituição Federal de 1988, exige respeito a todos, sem distinção social, econômica, cultural ou de gênero. Nas decisões sobre dissolução conjugal, deve-se preservar a integridade moral, psicológica e material das partes, garantindo justiça e equidade.

A igualdade de gênero, outro pilar do Estado Democrático de Direito, com sua essência, também no artigo 1º, III, encontra reforço no artigo 226, §5º impondo a equiparação de direitos e oportunidades entre homens e mulheres, vedando qualquer discriminação ou preconceito. Assim, a aplicação dos alimentos compensatórios deve ser orientada por uma perspectiva de gênero que promova a igualdade material, corrigindo os desequilíbrios que a divisão desigual de responsabilidades produz.

Por fim, o direito à assistência familiar, princípio intrínseco à natureza solidária da família, decorre do dever mútuo de cuidado, apoio e proteção entre seus membros, como previsto nos artigos 226, §7º e 227 da Constituição.

A análise desses princípios constitucionais revela a necessidade imperiosa de uma interpretação do Direito de Família pautada na promoção da dignidade, igualdade e solidariedade, garantindo que os alimentos compensatórios funcionem como instrumento eficaz de justiça distributiva e proteção das mulheres.

Apesar de não haver previsão expressa para alimentos compensatórios no Código Civil, seus dispositivos, especialmente os artigos 1.694, 1.695 e 1.704, fornecem base para sua concessão ao preverem a obrigação de um cônjuge sustentar o outro em caso de necessidade. Assim, a legislação possibilita a reparação do desequilíbrio econômico após a separação, conforme as necessidades e possibilidades das partes.

Introduzidos no Brasil por Rolf Madaleno, os compensatórios consistem em uma prestação periódica em dinheiro devida por um cônjuge ao outro após a separação ou divórcio, quando há desequilíbrio econômico em relação ao padrão de vida mantido durante a união, buscando mitigar a súbita vulnerabilidade financeira do ex-consorte (MADALENO, 2008, p. 725-726). A hipótese típica ocorre no regime de separação convencional de bens, em que não há partilha patrimonial. Para Maria Berenice Dias, trata-se de solidariedade, que impõe ao cônjuge mais afortunado a obrigação de ajustar o desequilíbrio econômico decorrente da ruptura (apud TARTUCE, 2024, p. 568).

Trajam-se, os alimentos compensatórios, como instrumento jurídico imprescindível para equilibrar os efeitos econômicos da dissolução conjugal, alinhados aos princípios constitucionais da solidariedade, dignidade da pessoa humana e igualdade de gênero.

2.3 Jurisprudência

Há um reconhecimento crescente por parte dos tribunais brasileiros da necessidade de compensar as mulheres que enfrentam desvantagens econômicas após a dissolução de relaciona-

mentos. Essas decisões são fundamentadas em princípios de equidade de gênero, justiça social e dignidade humana, e refletem uma mudança significativa na compreensão do papel do direito de família na promoção da igualdade de gênero.

Jurisprudência Comparada

Jurisprudência 1 – STJ, REsp 1954452/SP, Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, 3ª Turma, j. 13/06/2023
Aqui o STJ reafirmou que os alimentos compensatórios têm natureza indenizatória e excepcional, destinados a mitigar a queda abrupta do padrão de vida do ex-cônjuge em desequilíbrio patrimonial. Este precedente é fundamental para delimitar a finalidade do instituto, destacando sua origem doutrinária e jurisprudencial.
Jurisprudência 2 – STJ, AgInt no REsp 1922307/RJ, Rel. Min. Raul Araújo, 4ª Turma, j. 11/10/2021
Reconhecida a pertinência da fixação de alimentos compensatórios em favor da ex-cônjuge diante da posse exclusiva do patrimônio pelo ex-consorte, incluindo empresas do casal, configurando grave desequilíbrio financeiro até a partilha definitiva dos bens. A decisão demonstra a flexibilidade da jurisprudência em aplicar os alimentos compensatórios independentemente do regime de bens, reforçando o dever de mútua assistência (art. 1.566, III, CC) e a busca por equidade na dissolução conjugal.

A atuação do Superior Tribunal de Justiça tem sido fundamental para consolidar os alimentos compensatórios no sistema jurídico brasileiro, suprimindo a falta de regulamentação específica. No julgamento do REsp 1.954.452/SP, sob relatoria do Ministro Marco Aurélio Bellizze, o STJ reforçou que esses alimentos possuem natureza indenizatória e excepcional, visando corrigir o desequilíbrio patrimonial causado pelo fim do casamento e amenizar a queda abrupta do padrão de vida de um dos ex-cônjuges, sem se confundir com a pensão alimentícia convencional.

Outro exemplo utilizado no presente trabalho é o AgInt no REsp 1.922.307/RJ, relatado pelo Ministro Raul Araújo, no qual o tribunal autorizou os alimentos compensatórios à ex-esposa em razão da posse exclusiva dos bens pelo ex-marido, evidenciando o desequilíbrio financeiro até a partilha dos bens. Essas decisões mostram que o instituto não depende do regime de bens e se fundamenta na busca pela equidade entre os cônjuges durante o período de transição após o divórcio.

Dessa forma, a jurisprudência do STJ tem reconhecido os alimentos compensatórios como mecanismo autônomo e corretivo para promover justiça material, especialmente em situações que evidenciam desigualdades econômicas na dissolução do casamento.

Os pactos antenupciais como contratos de adesão

Os pactos antenupciais, celebrados antes do casamento, têm como finalidade regular questões patrimoniais entre os cônjuges durante e após a união. Formalizados por escritura pública, conforme o Código Civil Brasileiro, esses contratos possuem relevância jurídica e histórica, sendo essenciais para fixar direitos e deveres no âmbito matrimonial.

A doutrina jurídica destaca a autonomia privada como um dos pilares dos pactos antenupciais, porém, essa autonomia não é absoluta, estando sujeita a limites impostos pela ordem pública e pelos bons costumes (DINIZ, 2007). Cláusulas que afrontam princípios fundamentais, como a dignidade da pessoa humana, podem ser consideradas nulas.

Quando redigidos de forma desequilibrada ou impostos sem a devida autonomia da vontade, tendem a favorecer desproporcionalmente uma das partes, na esmagadora maioria das vezes, o cônjuge masculino, reproduzindo desigualdades de gênero já enraizadas em uma estrutura social historicamente machista e patriarcal.

É comum que mulheres entrem no casamento em posição econômica ou social desfavorável, muitas vezes renunciando a suas carreiras para se dedicarem ao lar e aos cuidados familiares. Em situações de separação, isso pode resultar em maior vulnerabilidade, especialmente quando pactos antenupciais limitam ou excluem direitos alimentares sob o argumento de autonomia contratual, perpetuando injustiças materiais e afrontando a dignidade humana.

Conforme Cristiano Chaves de Farias e Nelson Rosenvald (2019, p. 782), durante o casamento, os cônjuges desenvolvem uma expectativa legítima de manutenção do padrão de vida, baseada na boa-fé objetiva. Os autores defendem que a autonomia contratual não é absoluta, pois presume uma igualdade inexistente diante de desigualdades estruturais, sendo necessário que a função social do contrato assegure proteção e justiça aos mais vulneráveis.

A análise dos pactos antenupciais sob a ótica jurídica de gênero revela que, embora permitam à autodeterminação patrimonial dos cônjuges, frequentemente refletem desigualdades de poder que limitam a autonomia, especialmente das mulheres. Essa constatação permite traçar um paralelo entre pactos antenupciais e os contratos de adesão clássicos, aqueles celebrados em contextos de desequilíbrio econômico, nos quais uma parte apenas aceita os termos impostos pela outra.

A crítica em torno dos contratos de adesão é o quanto predomina a vontade de quem elabora as cláusulas, cabendo à outra parte apenas aceitar ou recusar integralmente o que foi proposto. Esse cenário repete-se nos pactos antenupciais, especialmente em contextos patriarcais, onde a mulher, por pressão social, familiar ou econômica, muitas vezes acaba aderindo às condições contratuais desfavoráveis, sem real espaço para negociação.

Essa submissão contratual, travestida de autonomia, acaba por reproduzir as mesmas dinâmicas dos contratos de massa: o consentimento, embora formalmente presente, é viciado por contextos de assimetria afetiva, econômica e simbólica. A autonomia da vontade, torna-se mais uma ficção jurídica do que um elemento real da negociação. Isso se torna ainda mais preocupante nos casos em que o pacto afasta qualquer forma de compensação patrimonial futura, mesmo quando a mulher dedica anos de sua vida à manutenção do lar, ao cuidado dos filhos e ao suporte da carreira do outro cônjuge, renunciando à sua própria independência financeira.

Assim, não é exagero afirmar que muitos pactos antenupciais operam, na prática, como verdadeiros contratos de adesão. Essa constatação impõe ao ordenamento jurídico o dever de não

apenas reconhecer tal distorção, mas também propor mecanismos de controle e interpretação que levem em consideração o contexto relacional, histórico e social em que esses contratos são firmados.

A diferenciação entre igualdade formal e igualdade material, conforme discutido por Norberto Bobbio, é essencial para compreender a real extensão da autonomia da vontade nos pactos antenupciais diante das desigualdades de gênero. Apesar de a lei garantir liberdade contratual, na prática, essa autonomia muitas vezes se revela ilusória, pois desconsidera as desigualdades sociais e econômicas que historicamente colocam as mulheres em situação de desvantagem (DINIZ, 2007).

Bobbio ressalta que a simples igualdade perante a lei não é suficiente para assegurar justiça efetiva, uma vez que as condições materiais concretas interferem na real liberdade de escolha dos indivíduos. Dessa forma, é comum que mulheres aceitem pactos que restringem direitos futuros, como a partilha de bens ou a concessão de alimentos compensatórios, sem uma negociação verdadeiramente igualitária. Isso evidencia a importância de se levar em conta essas disparidades nas relações conjugais, sob pena de perpetuar injustiças e reforçar desigualdades já existentes.

Alimentos compensatórios como caminho para a igualdade material

A ausência de critérios legais claros para a concessão dos alimentos compensatórios constitui um dos principais obstáculos para sua efetiva aplicação no Brasil. Dificuldades como a ocultação de bens em holdings e o uso de argumentos que desqualificam a natureza dos alimentos compensatórios reforçam desigualdades e estigmas patriarcais, resultando em situações de desamparo econômico, especialmente para quem renunciou à carreira em favor da família. A morosidade judicial e a possibilidade de dilapidação patrimonial agravam esse cenário.

Por isso, faz-se necessária a criação de um marco legal específico, incluindo critérios objetivos como a previsão de um percentual mínimo de partilha, mesmo no regime de separação de bens, desde que comprovado o desequilíbrio econômico entre os cônjuges. Esse mecanismo visa reduzir a litigiosidade, evitar ocultação de patrimônio e promover justiça material, funcionando como um piso mínimo supletivo nos casos de dependência econômica decorrente da dinâmica conjugal.

Não se trata da exclusão dos acordos específicos em pactos antenupciais, mas de assegurar a proteção básica à parte vulnerável, alinhando-se ao Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero do CNJ, cuja eficácia, é limitada por seu caráter não vinculante, o que reforça a urgência de regulamentação.

A consolidação dos alimentos compensatórios no sistema jurídico brasileiro reflete uma vitória da atuação dos tribunais ante a ausência do legislador. Foi por meio das decisões judiciais que se reconheceu a importância de instrumentos voltados à correção de desigualdades econômi-

cas resultantes da dissolução conjugal, principalmente nos casos em que a divisão sexual do trabalho coloca um dos cônjuges em situação de desvantagem financeira. Esse avanço evidencia o papel inovador da jurisprudência, que, ao interpretar a Constituição com base nos princípios da dignidade da pessoa humana, solidariedade e igualdade material, contribui para a efetivação da justiça em situações em que a legislação permanece omissa.

O reconhecimento judicial traduz o esforço do Direito em adaptar-se à complexidade das relações familiares contemporâneas. Ao admitir sua natureza indenizatória e corretiva, os tribunais afirmam que a ruptura conjugal não deve resultar em desamparo econômico de quem abdicou de oportunidades profissionais em prol da família. Essa interpretação, sensível à realidade social, contribui com a igualdade de gênero, rompendo a lógica tradicional de restrição do papel da mulher ao espaço doméstico e do valor econômico de suas contribuições não patrimoniais.

Nesse contexto, a jurisprudência atua como instrumento de concretização da justiça de gênero, reconhecendo que a autonomia contratual, especialmente nos pactos antenupciais, não pode ser compreendida de forma isolada ou formalista. Ao reconhecer a existência da chamada “autonomia ilusória”, o Poder Judiciário demonstra que a liberdade contratual perde sua efetividade diante de desigualdades históricas e materiais. Diante desse cenário, os alimentos compensatórios surgem como resposta à assimetria, atuando não só como mecanismo de reparação, mas também como instrumento real de promoção da igualdade material.

Portanto, a evolução jurisprudencial dos alimentos compensatórios reafirma o compromisso do Direito das Famílias com uma justiça distributiva e emancipatória. Mais do que garantir a manutenção financeira após o rompimento conjugal, o instituto simboliza o reconhecimento jurídico de um passado de invisibilidade e subordinação feminina. Sua consolidação definitiva, preferencialmente em sede legislativa, é um passo essencial para que a igualdade formal se converta em igualdade material, assegurando que a autonomia e a dignidade não sejam meras promessas normativas, mas realidades vivenciadas no cotidiano das relações familiares.

Dessa forma, o desenvolvimento da jurisprudência acerca dos alimentos compensatórios reforça o papel do Direito das Famílias na promoção de uma justiça distributiva. Mais do que um simples mecanismo de suporte financeiro após o término da relação conjugal, esse instituto representa o reconhecimento, pelo ordenamento jurídico, das situações históricas de invisibilidade e submissão enfrentadas pelas mulheres. A regulamentação definitiva desse direito, constitui medida fundamental para transformar a igualdade formal em igualdade material, garantindo que princípios como autonomia e dignidade sejam concretizados no dia a dia das relações familiares, e não apenas previstos de forma abstrata na norma.

Referências

1. AGÊNCIA BRASIL. PNAD: **mulheres gastam quase o dobro de tempo no serviço doméstico**. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2023-08/pnad-mulheres-gastam-quase-o-dobro-de-tempo-no-servico-domestico>. Acesso em: 25 ago. 2025.

2. Blog do IBRE – **Inserção e rendimentos das mulheres no mercado de trabalho do Nordeste**. MIRO, Vitor Hugo; FRANÇA, João Mário Santos de; BARRETO, Flávio Ataliba. Inserção e rendimentos das mulheres no mercado de trabalho do Nordeste. Blog do IBRE, 1 abr. 2025. Disponível em: <https://blogdoibre.fgv.br/posts/insercao-e-rendimentos-das-mulheres-no-mercado-de-trabalho-do-nordeste>. Acesso em: 25 ago. 2025.
3. BOBBIO, Norberto. **Igualdade e liberdade**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Edipro, 1997.
4. BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 25 out. 2024.
5. BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. **Institui o Código Civil**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 jan. 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406.htm. Acesso em: 25 out. 2024.
6. BRASIL. **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome**. Observatório do Cuidado. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/brasil-que-cuida/observatorio-do-cuidado>. Acesso em: 25 ago. 2025.
7. BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Agravo Interno no Recurso Especial AgInt no REsp 1922307 / RJ**; Relator(a): Raul Araújo; Órgão Julgador: 4ª Turma; Data da Decisão: 11/10/2021; Data de Publicação: 17/11/2021). Disponível em: <https://www.stj.jus.br>. Acesso em: 25 out. 2024.
8. BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Recurso Especial REsp 1954452 / SP**. Relator(a): Marco Aurélio Bellizze; Órgão Julgador: 3ª Turma; Data da Decisão: 13/06/2023; Data de Publicação: 22/06/2023). Disponível em: <https://www.stj.jus.br>. Acesso em: 10 out. 2024.
9. DINIZ, Maria Helena. **Curso de direito civil brasileiro**. 22. Ed. São Paulo: Saraiva, 2007.
10. FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson. **Curso de Direito Civil: Famílias**. 12. Ed. Salvador: Juspodivm, 2019.
11. GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. **Novo Curso de Direito Civil: Família e Sucessões**. 18ª ed. São Paulo: Saraiva, 2023.
12. GONÇALVES, Carlos R. Coleção Esquemático® - Direito Civil 3 - Responsabilidade Civil - Direito de Família - Direito das Sucessões. 12. ed. Rio de Janeiro: SRV, 2025. E-book. p.608. ISBN 9788553628155. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788553628155/>. Acesso em: 03 jul. 2025.
13. INSS. **Mulheres representam 57,9% das concessões de benefícios previdenciários**. Disponível em: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/noticias/2023/marco/mulheres-representam-57-9-das-concessoes-de-beneficios-previdenciarios>. Acesso em: 25 ago. 2025.
14. MADALENO, Rolf. **Manual de Direito de Família**. 9ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2022.
15. Revista Brasileira de Direito Civil – RBDCivil. Volume 6, Out / Dez 2015. Disponível em:

<https://rbdcivil.emnuvens.com.br/rbdc/article/view/82>. Acesso em: 02 ago. 2025.

16. SILVA, Ana Cláudia. **Contrato de adesão sob a perspectiva do negócio jurídico: análise crítica à luz da principiologia contratual**. Revista Eletrônica de Direito Privado, Universidade Estadual de Londrina – UEL, [s. l.], [s. d.]. Disponível em: https://www.uel.br/revistas/direitoprivado/artigos/Ana_Cl%C3%A1udia_Contrato_Ades%C3%A3o_Perspectiva_Neg%C3%B3cio_Jur%C3%ADdico.pdf. Acesso em: 23 jun. 2025.
17. SILVA, Irlan. **Análise da obra "Igualdade e Liberdade"** de Norberto Bobbio. Recanto das Letras, [S. l.], 12 jan. 2015. Disponível em: <https://www.recantodasletras.com.br/analise-de-obras/5406964>. Acesso em: 23 jun. 2025.
18. TARTUCE, Flavio. **Alimentos Compensatórios - Possibilidade**. Artigo do Instituto Brasileiro de Direito de Família e Sucessões – IBDFAM. Disponível em: <https://ibdfam.org.br/artigos/880/Alimentos+compensat%C3%B3rios.+Possibilidade>. Acesso em: 25/10/2024.
19. TARTUCE, Flávio. **Direito civil: direito de família**. 19ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2024.
20. TARTUCE, Flávio. **Direito Civil - vol. 5 - Direito de Família**, 13ª edição, Rio de Janeiro/RJ: Forense, 2018. Disponível em: Minha Biblioteca.
21. UOL Economia. **Mulheres recebem 79% do salário dos homens e trabalham 10h mais em tarefas domésticas, diz IBGE**. Disponível em: <https://economia.uol.com.br/noticias/estadao-conteudo/2024/03/08/mulheres-recebem-79-do-salario-dos-homens-e-trabalham-10h-mais-em-tarefas-domesticas-diz-ibge.htm>. Acesso em: 25 ago. 2025.
22. UOL Notícias. **Mulheres pagam conta mais alta do que homens após separação, independentemente do tipo de união, diz estudo**. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/rfi/2025/01/31/mulheres-pagam-conta-mais-alta-do-que-homens-apos-separacao-independentemente-do-tipo-de-uniao-diz-estudo.htm>. Acesso em: 25 ago. 2025.

A implementação de programas de compliance para adequação à LGPD

Leandro William Da Silva ¹

Victor Pegoraro ²

Resumo

Este trabalho analisa a implementação de programas de *compliance* como instrumento jurídico essencial para a adequação das organizações à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018. Com base em pesquisa qualitativa, bibliográfica e documental, a investigação aborda os fundamentos legais da LGPD, os conceitos de dados pessoais e sensíveis, e os papéis dos agentes responsáveis pelo tratamento — controlador, operador e encarregado (DPO). O estudo também discute o conceito de *compliance* aplicado à proteção de dados, as normas que orientam sua estruturação nas empresas, o papel fiscalizador da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), as penalidades previstas em caso de descumprimento e como o titular dos dados pode buscar seus direitos em possíveis vazamentos de dados. A pesquisa conclui que os programas de *compliance* são mecanismos indispensáveis para assegurar a conformidade legal, prevenir riscos e garantir a proteção efetiva dos direitos dos titulares, promovendo uma cultura organizacional pautada pela ética, responsabilidade e respeito à privacidade no ambiente digital contemporâneo.

Palavras-chaves: LGPD; *Compliance*; Proteção de Dados; ANPD; Responsabilidade Jurídica.

Abstract

This study analyzes the implementation of compliance programs as an essential legal instrument for organizations to adapt to the General Data Protection Law (LGPD), Law No. 13,709/2018. Based on qualitative, bibliographic, and documentary research, the investigation addresses the legal foundations of the LGPD, the concepts of personal and sensitive data, and the roles of the data processing agents — controller, processor, and data protection officer (DPO). The study also discusses the concept of compliance as applied to data protection, the regulations that guide its structuring within companies, the supervisory role of the National Data Protection Authority (ANPD), the penalties applicable in cases of non-compliance, and how data subjects can seek their rights in the event of data breaches. The research concludes that compliance programs are indispensable mechanisms to ensure legal conformity, mitigate risks, and effectively protect data subjects' rights, promoting an organizational culture based on ethics, accountability, and respect for privacy in the contemporary digital environment.

Keywords: LGPD; *Compliance*; Data Protection; ANPD; Legal Accountability.

¹ Graduando em Direito, Universidade de Santo Amaro.

² Orientador.

Introdução

Com o avanço acelerado da tecnologia e a consolidação das relações digitais no cotidiano social, político e econômico, a coleta e o tratamento de dados pessoais tornaram-se práticas recorrentes e indispensáveis para o funcionamento de organizações públicas e privadas. Nesse contexto, a necessidade de proteção da privacidade e da integridade das informações pessoais ganhou especial destaque, culminando na promulgação da Lei nº 13.709/2018, a chamada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Inspirada no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados da União Europeia (GDPR), a LGPD surge como marco legal no ordenamento jurídico brasileiro ao estabelecer regras claras, princípios fundamentais e deveres aos agentes de tratamento de dados, com o objetivo de assegurar direitos como liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Diante da complexidade das disposições da LGPD e da crescente pressão para que as organizações adotem medidas eficazes de conformidade, os programas de *compliance* voltados à proteção de dados passaram a desempenhar um papel estratégico no ambiente corporativo e institucional.

Tais programas, além de promoverem a adaptação normativa, são fundamentais para prevenir sanções administrativas, mitigar riscos legais e preservar a reputação das organizações diante dos titulares de dados e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), responsável pela fiscalização do cumprimento da lei.

A presente pesquisa tem por objetivo geral realizar uma análise jurídica sobre a implementação dos programas de *compliance* como ferramenta de adequação à LGPD, investigando como tais mecanismos contribuem para atender às exigências legais, fortalecer a governança de dados nas organizações e compreender de que maneira as penalidades previstas na legislação são aplicadas em casos de descumprimento.

Além disso, busca-se compreender o conceito de *compliance* à luz da LGPD, identificar a legislação e as normas que regulamentam a estruturação desses programas, examinar o papel exercido pela ANPD como ente fiscalizador e estudar as sanções administrativas previstas na LGPD, tanto sob o aspecto preventivo quanto repressivo.

Para alcançar esses objetivos, a metodologia utilizada é de natureza qualitativa, com abordagem exploratória e descritiva, fundamentada em pesquisa bibliográfica e documental. Foram analisadas obras doutrinárias, artigos científicos disponíveis em bases como o Google Acadêmico, bem como a própria legislação aplicável, incluindo a LGPD e os atos normativos expedidos pela ANPD.

A partir dessa abordagem, pretende-se oferecer uma reflexão crítica e técnica sobre os desafios jurídicos e organizacionais da proteção de dados pessoais no Brasil, evidenciando a importância da cultura de conformidade como meio de garantir a segurança jurídica e a efetivação dos direitos fundamentais no ambiente digital.

A LGPD e o conceito de compliance

Tendo sido sancionada em 14 de agosto de 2018, em 18 de dezembro de 2020, após o *vacatio legis* de dois anos, a Lei nº 13.709/2018 (BRASIL, 2020), mais conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), representou um grande avanço na legislação brasileira, tendo em vista que a presente lei determina e direciona todas as ações no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais no âmbito público e privado. (ALMEIDA, 2020).

Ante a consolidação das tecnologias digitais e a necessidade intrínseca de seu uso nas mais diversas áreas da vida do brasileiro, tais contextos desembocaram na massiva coleta de informações pessoais dos usuários. Com isso, torna-se impossível não fazer menção ao caso envolvendo a Crambridge Analytica, empresa que realizou o uso indevido de dados de usuários do Facebook, reforçando a importância da garantia de privacidade e segurança das informações pessoais dos usuários. (G1, 2018)

Não obstante, além do contexto apresentado, a LGPD sofreu grande influência da legislação europeia sobre dados pessoais, a Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (*General Data Protection Regulation – GDPR*), estabelecendo rigorosamente a padronização e diretrizes para o tratamento de dados pessoais nos países da União Europeia, sendo a base sob a qual se funda a legislação nacional (LEMOS apud PINHEIRO, 2020).

Antes do advento da LGPD, inexistia qualquer legislação em âmbito nacional que regulamentasse a proteção dos dados pessoais. Existiam leis esparsas, como o Marco Civil da Internet (Lei 12.965/2014), Carolina Dieckman (Lei 12.737/2012) e do Cadastro Positivo (Lei 12.414/2011), que ainda deixavam lacunas quanto a questão do tratamento dos dados pessoais.

Com isso, a ausência de normas claras e coesas resultava em enorme insegurança jurídica aos titulares dos dados, bem como para as organizações que realizava seu tratamento. Diante desse contexto, a LGPD não só supriu a necessidade latente de atender as demandas concernentes ao tratamento dos dados, firmando princípios e obrigações no que tange tal temática (SCIMAGO, 2023).

Ademais, no que tange as obrigações, a LGPD define que as pessoas jurídicas de direito público e privado ajam com transparência em todos os atos que envolvam o tratamento dos dados pessoais de qualquer indivíduo, visando conceder maior controle sobre suas informações (CAETANO e BIFF, 2024)

Não obstante, será melhor explicitado adiante, mas a LGPD prevê a necessidade do consentimento do titular para o tratamento dos dados, o fornecimento do acesso às informações a qualquer momento seja para corrigir ou apenas ser informado sobre como se dá o tratamento de seus dados, além de obrigar a forja de meios mais seguros para proteção dos dados contra acessos não autorizados (CAETANO e BIFF, 2024).

Em seguida, quanto a finalidade da LGPD, o Art. 1º dispõe o seguinte:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos

meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (BRASIL, 2018).

Conforme se vê, o objetivo principal reside na necessidade de expressão do ser humano quanto a sua liberdade, honra, intimidade, privacidade e o livre desenvolvimento da pessoa humana, zelando pelas diretrizes previstas no Art. 5º, inciso X da Carta Magna de 1988 (BRASIL, 1988)

Além do mais, conforme já mencionado anteriormente, o advento da LGPD está atrelado a necessidade de instauração de segurança jurídica referente ao tratamento dos dados pessoais; padronizando os processos e implicando no desenvolvimento tecnológico e econômico do país, garantindo que as inovações tecnológicas estejam alinhadas com a segurança dos direitos dos indivíduos que tem suas informações tratadas pelas diversas instituições que os tratam.

Em razão disso, a LGPD prevê a criação da Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sendo uma das finalidades da lei, à fim de que seja o órgão responsável por fiscalizar o cumprimento das obrigações previstas na legislação, além de velar pela proteção dos dados pessoais (BRASIL, 2018).

1.1 Conceito de compliance

Em primeiro lugar, antes de se conceituar o que é o *compliance*, é necessário esmiuçar a palavra em si. O termo é uma derivação de “*comply*”, que significa “cumprir” ou “estar em conformidade” (GOOGLE, 2025), ou seja, no que tange o contexto empresarial, trata-se das ações tomadas pelas organizações para assegurar o cumprimento da legislação vigente, alinhando procedimentos internos e externos, agindo de forma ética, visando garantir que as atividades desempenhadas pelas organizações estejam em conformidade (LOUZADA et AL, 2020).

No mesmo sentido, o *compliance* abarca diversas áreas dentro de uma organização, tais como a implementação de políticas internas, códigos de conduta, capacitação dos colaboradores, canais de denúncia, auditorias internas e externas, bem como mecanismos para monitoramento e controle, sendo esses os elementos que garantem a prevenção, detecção e combate ao descumprimento de qualquer das diretrizes estabelecidas (LOUZADA et AL, 2020).

Não apenas isso, mas a finalidade do *compliance* é o gerenciamento de riscos, de forma a permitir a aplicação dos princípios estabelecidos por cada organização, observando sua visão, missão e os valores que a regem (LOUZADA et AL, 2020).

Com isso, o *compliance* se tornou uma ferramenta indispensável, sendo adotado como uma necessidade estratégica no âmbito organizacional, não somente para que se adeque a legislação, mas além disso, auxilia no fortalecimento das organizações, influenciando em sua reputação, pois mitiga riscos em todas as áreas da organização, mas sua implementação e seus mecanismos garantem a conformidade das organizações privadas e públicas a mitigação da corrupção e da

fraude nos recursos (CARARETTO, 2021).

Sua aplicação ganhou força através da promulgação da Lei 12.486/2013 (Lei Anticorrupção), que responsabiliza empresas por atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, fomentando a criação e adoção de integridade à fim de prevenir e identificar irregularidades (BRASIL, 2013) (CARARETTO, 2021).

Além disso, é necessário pontuar que os programas de compliance são mais do que o cumprimento de normas, pois refletem mudanças nos processos internos da organização e impactam na eficiência organizacional. Portanto, ao serem implementados, os programas criam um ambiente seguro e previsível, alinhando-se às exigências necessárias para as organizações se adequarem as diretrizes definidas pela legislação (OLIVEIRA, 2024).

Por este motivo, o compliance é imprescindível para as organizações, e no âmbito da LGPD, possui como finalidade principal implementar procedimentos internos para que o tratamento dos dados dos titulares esteja em conformidade com a norma vigente, visando a segurança e proteção das informações tratadas pelas organizações.

1.2 Conceito de dados

De acordo com o conteúdo demonstrado anteriormente, a LGPD preza pela proteção dos dados pessoais dos usuários; e com isso, em seu Art. 5º ela conceitua o que são os dados, que são divididos em quatro tipos: dados pessoais, dados pessoais sensíveis, dados anonimizados e banco de dados (BRASIL, 2018).

Tal diferenciação é necessária, tendo em vista a necessidade de diferentes formas de tratamentos que cada um deles recebe, conforme será melhor aduzido posteriormente.

De início, no que tangem os dados pessoais, o Art. 5º, inciso I da LGPD define que o dado pessoal é qualquer informação estritamente relacionada com uma pessoa natural identificada ou identificável (BRASIL, 2018). Ou seja, tratam de informações objetivas que identificam a pessoa civilmente perante a sociedade como sujeito de direitos e deveres, tais como nome, endereço, número de telefone, endereço de e-mail e outros documentos que não expõem sua intimidade.

Ao contrário dos dados pessoais, os dados pessoais sensíveis estão ligados à esfera subjetiva do sujeito, e, conforme o Art. 5º, inciso II da LGPD, consistem em:

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural; (BRASIL, 2018).

Tendo isso em vista, existe a necessidade maior de proteção desses dados, pois permitem delinear o perfil da pessoa, posto que tais informações dizem respeito a suas preferências basea-

das nos seus gostos, podendo ser utilizados para fins que podem acarretar em diversos prejuízos ao sujeito.

Além dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis, os dados anonimizados, previstos no inciso III do Art. 5º da Lei, são os dados relativos aos titulares que não podem ser identificados, logo, a forma de tratamento desses dados se dá de forma diversa a dos anteriores (BRASIL, 2018).

E, por fim, no que tange o conceito de dados previsto no Art. 5, inciso IV da LGPD, estão os bancos de dados; estes que são o conjunto de dados pessoais estruturados em diversos locais, podendo ser suportados de forma física ou eletrônica, armazenados em servidores (BRASIL, 2018).

Diante disso, os dados são informações essenciais em todas as áreas da vida do indivíduo e da sociedade, abrangendo desde as atividades mais básicas do cotidiano, como saúde, educação, segurança e emprego; ou até mesmo o oferecimento de diversos serviços alinhados as necessidades e anseios do consumidor, realizando uma intersecção com os diversos ramos do direito.

Contudo, a LGPD regula o tratamento dos dados com a finalidade de que não sejam utilizados de forma indevida ou sem autorização dos titulares, podendo incidir em riscos à privacidade e à segurança dos indivíduos em diversos níveis, como a esfera criminal através de fraudes e discriminação, ou até mesmo na coleta dos dados para uso em eleições ou outros eventos relevantes no cenário geopolítico, conforme mencionado anteriormente no caso Cambridge Analytica.

Outrossim, no que tange os dados, tais informações sempre estão vinculadas a um titular que tem suas informações tratadas por alguma entidade pública ou privada, conforme prevê o Art. 5º, inciso V da LGPD, o qual dispõe o seguinte:

V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento; (BRASIL, 2018).

Entretanto, embora no caso dos dados anonimizados num primeiro momento o titular possa ser identificado, ainda sim, a sua não identificação não implica a inexistência de um titular, portanto, qualquer dado que seja objeto de tratamento pertence a um titular de direitos e obrigações quanto a essas informações.

Em razão disso, a LGPD regula como é realizado o tratamento desses dados em seu Art. 5º, inciso X:

X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração; (BRASIL, 2018).

Não obstante isso, Art. 6º da Lei prevê os princípios que norteiam as ações quanto ao tratamento dos dados, que são finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização (BRASIL, 2018).

Além disso, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais, o artigo 7º da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) elenca as bases legais que autorizam esse processamento, tais como: autorização expressa do titular; cumprimento de deveres legais ou normativos pelo agente de tratamento; atuação de entidades da administração pública; condução de pesquisas por instituições científicas; execução de contratos; exercício legítimo de direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais; preservação da vida ou integridade física do titular ou de terceiros; assistência à saúde; atendimento ao interesse legítimo do controlador ou de terceiros, bem como para fins de proteção ao crédito (BRASIL, 2018).

No mesmo sentido, no que diz respeito aos dados pessoais sensíveis, é necessário destacar que o Art. 11 prevê as hipóteses de tratamento, porém, observa-se que a única diferença no trato das informações é que o consentimento é realizado de forma específica e destacada, para finalidades específicas (Art. 11, inciso I), com o restante dos requisitos igual, com algumas hipóteses previstas para os dados pessoais não se estendendo aos dados sensíveis (BRASIL, 2018).

Em suma, ao observar os tipos de dados, se vê que a distinção entre eles reside no grau de proteção necessário para garantia da segurança das informações, os dados pessoais por caracterizarem informações de identificação do indivíduo e os dados sensíveis por abrangerem a intimidade, necessitam de maior proteção, tendo em vista que própria lei dá uma tutela reforçada as informações que, se utilizadas indevidamente, podem infligir os direitos da personalidade previstos na Constituição Federal.

Após apresentar o conceito de dados e como são tratados, também é imprescindível destacar as hipóteses sobre as quais o tratamento de dados termina.

Previstas no Art. 15 da LGPD, o controlador encerra a utilização dos dados do titular quando a finalidade é alcançada (inciso I); o período de tratamento se encerra (inciso II); revogação do consentimento (inciso III) ou mediante determinação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), – que será explicitada mais adiante – em razão de irregularidade ou infração à lei (BRASIL, 2018).

Diante disso, conclui-se que o término do tratamento dos dados está intrinsecamente ligado ao princípio da finalidade, o qual define que os dados podem ser mantidos enquanto estiverem sendo utilizados de acordo com finalidade determinada ao momento do consentimento do tratamento (BRASIL, 2018), evitando qualquer desvio de finalidade decorrente do uso prolongado dos dados.

Por este motivo, após o fim do tratamento, o ciclo de tratamento dos dados finaliza com a eliminação dos dados. Tal procedimento é previsto pelo Art. 16 da Lei, e implica apagar completamente as informações tratadas de forma física, lógica ou ainda através da anonimização, um procedimento que dissocia os dados de seu titular, impedindo a sua identificação (BRASIL, 2018).

Logo, os dados devem ser eliminados de todas formas de armazenamento. Contudo, os dados ainda podem ser conservados se forem utilizados para as seguintes finalidades:

- I - cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- II - estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- III - transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou
- IV - uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados. (BRASIL, 2018).

Essa possibilidade têm a pretensão de preservar a segurança jurídica e a finalidade legítima da manutenção dos dados, devendo ser excluídos após o término da finalidade, desde que o titular dos dados autorize expressamente.

1.3 Dos responsáveis pelos dados

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) elabora e organiza de forma clara e concisa os responsáveis pelo tratamento dos dados nas organizações, definindo para cada responsável o desenvolvimento de competências específicas no que tange o controle das informações, exercendo um papel preponderante, garantindo o cumprimento das disposições legais, proporcionando a segurança dos dados e direitos dos titulares.

No escopo da LGPD, os agentes principais definidos para o tratamento dos dados nas organizações são: o controlador, o operador e o encarregado (ou Data Protection Officer – DPO). A seguir, serão elencadas suas atribuições e onde cada um deles se encaixa dentro da organização.

Em primeiro lugar, o Controlador de Dados é a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem todas as decisões correspondentes ao tratamento de dados pessoais, conforme prevê o Art. 5º, inciso VI da LGPD (BRASIL, 2018).

Além disso, segundo a Resolução nº 9 de 02/09/2020, “o Controlador é a pessoa jurídica de direito público interno a quem compete definir as principais ações relativas ao tratamento dos dados pessoais” (TJDFT, 2025).

Diante disso, o controlador é o ente que define a finalidade e os meios de tratamento dos dados do titular, promovendo neste processo os dados que serão tratados, a forma mais segura de tratamento, devendo também elaborar relatórios de impacto, esclarecendo todos os processos da organização quanto a forma de tratamento dos dados, demonstrando a eficácia nos procedimentos utilizados pela organização à fim de promover a segurança das informações por ela manipuladas (MELLO, MIRAMONTES, 2021).

Em suma, a função do controlador é definir todas as diretrizes sobre o tratamento de dados pessoais, sendo uma peça crucial para que o tratamento dos dados siga os parâmetros estabe-

lecidos pela LGPD, à fim de cumprir com os princípios da finalidade, necessidade e a transparência que regem tal legislação.

Após definir quem é o controlador dos dados, a LGPD prevê em seu Art. 5º, inciso VII a figura do Operador de Dados:

Art. 5º Para os fins desta Lei, considera-se:

[...]

VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador; (BRASIL, 2018).

Não apenas isto, mas segundo a Resolução nº 9 de 02/09/2020 também prevê que o operador completa os referidos incisos, afirmando que sua responsabilidade se estende a “todas as instâncias da instituição ou no âmbito de contratos ou instrumentos congêneres firmados com ele.” (TJDFT, 2025).

Diante disso, observa-se que o operador atua como agente executor das decisões do controlador, desempenhando suas funções sob sua orientação direta. Submisso às diretrizes previamente definidas, cabe ao operador implementar as instruções recebidas, de modo a garantir o cumprimento da finalidade e dos meios de tratamento determinados pelo controlador (MELLO, MIRAMONTES, 2021).

Em suma, o operador é àquele que coloca em prática todo planejamento estratégico traçado pelo controlador, agindo em sua pessoa, sendo um funcionário da organização ou uma empresa contratada para efetuar os préstimos de tal atividade, além de ser um requisito essencial que o operador possua conhecimentos na área de tecnologia da informação e correlatas (FILHO, JUNIOR, 2021).

Após discorrer sobre o controlador e o operador dos dados, é imprescindível mencionar a figura do Encarregado de Proteção de Dados (Data Protection Officer – DPO), que está prevista no Art. 5º, inciso VIII da LGPD.

O DPO (Data Protection Officer), exerce uma função estratégica nas organizações, atuando como elo de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). Cabe a esse profissional assegurar o cumprimento das disposições da LGPD, viabilizando a fiscalização, orientando sobre boas práticas e adotando medidas corretivas sempre que forem identificadas não conformidades. Para desempenhar suas atribuições de forma eficaz, é recomendável que o DPO possua conhecimentos sólidos em legislação de proteção de dados, governança corporativa, estrutura organizacional da empresa e segurança da informação (FILHO, JUNIOR, 2021).

Para a garantia de idoneidade das atividades praticadas pelo DPO, recomenda-se que este cargo seja apartado de qualquer vínculo empregatício com a organização, devendo ser um profissional com conhecimentos nas áreas de tecnologia e direito, tendo em vista o caráter das ativi-

dades exercidas, que exigem pleno conhecimento legislativo e tecnológico (MELLO, MIRAMONTES, 2021) (FILHO, JUNIOR, 2021).

Além disso, suas informações devem ser públicas, tendo em vista que é o receptor de todas as demandas externas, de forma a garantir o cumprimento da LGPD, bem como orientar toda a organização quanto as diretrizes e promover ações de conscientização, além de ser o responsável imediato por dispensar internamente as informações advindas da Agência Nacional de Proteção de Dados e providenciar as devolutivas para os titulares de dados (MELLO, MIRAMONTES, 2021).

Por fim, o DPO trata-se do responsável por trazer equilíbrio entre os interesses da organização e do titular dos dados, zelando pela estruturação de uma cultura organizacional orientada à proteção dos dados pessoais, também sendo um canal de comunicação eficaz entre a ANPD, os titulares e o controlador dos dados.

Partindo de uma análise de todo o exposto, é clara a diferença entre os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais nas organizações, conforme estabelece a LGPD: o Controlador, o Operador e o Encarregado (DPO) possuem funções diversas e complementares, fundamentais à proteção dos dados pessoais dos titulares.

Dessa maneira, percebe-se que os agentes compõem uma estrutura de responsabilidades interdependentes, com o controlador planejando e decidindo, compondo a parte estratégica; o operador executa as ações direcionadas pelo controlador, ou seja, compõe a parte operacional; e o encarregado fiscaliza, orienta e comunica para que o controlador planeje de acordo com os parâmetros definidos na LGPD e o operador execute em conformidade com os preceitos determinados.

Assim sendo, cada membro que compõe a cadeia de tratamento dos dados, com suas especificidades, é deveras indispensável ao cumprimento das condutas previstas na LGPD, a proteção efetiva dos dados pessoais bem como a promoção e o fortalecimento da cultura de privacidade nas organizações.

A fiscalização da aplicação da LGPD

O escopo da LGPD prevê ações práticas das organizações quanto a prevenção e o tratamento de dados, porém, para garantir o cumprimento da legislação, o cenário infere a necessidade de uma fiscalização eficaz para prevenção de abusos, o uso indevido de dados, além de promover uma cultura de respeito à privacidade dos titulares.

Diante disso, para atuar no âmbito da fiscalização das atividades das organizações, a LGPD em seu Artigo 55-A dispôs sobre a criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sendo esta a responsável por zelar pela proteção dos dados pessoais, fiscalizar e aplicar sanções em caso de descumprimento da legislação, possuindo o múnus de promover o conhecimento da legislação não só para as organizações como também para os titulares, criando uma espécie de “cultura de proteção de dados” (BRASIL, 2018).

Sua atuação é imprescindível para que a LGPD seja aplicada de forma eficaz, visto que possui a incumbência de fornecer as diretrizes para as organizações e atuar mediando as relações entre os titulares e os agentes de tratamento dos dados (BRASIL, 2022).

Sua natureza jurídica é de autarquia especial, e mesmo vinculada ao Presidente da República, possui autonomia administrativa, técnica e decisória para exercer suas atividades de maneira independente, aplicando multas e sanções para as instituições (BEZERRA e SALES, 2022).

De acordo com o Decreto nº 10.474/2020, a estrutura organizacional da ANPD é disposta da seguinte forma (BRASIL, 2020):

1. **Conselho Diretor:** Órgão máximo de direção da ANPD, composto por cinco diretores, incluindo o Diretor-Presidente. É responsável por deliberar sobre as matérias de competência da Autoridade e por estabelecer diretrizes para sua atuação.
2. **Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade (CNPDP):** Órgão consultivo, composto por representantes de diversos setores da sociedade, incluindo governo, setor empresarial, academia e sociedade civil. Tem como função propor diretrizes estratégicas e fornecer subsídios para a elaboração da Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade.
3. **Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Conselho Diretor:**
 - **Secretaria Geral:** Responsável por prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho Diretor.
 - **Coordenação-Geral de Relações Institucionais e Internacionais:** Atua na articulação com outras instituições e na representação da ANPD em fóruns internacionais.
4. **Órgãos Seccionais:**
 - **Corregedoria:** Responsável por apurar irregularidades e infrações disciplinares no âmbito da ANPD.
 - **Ouvidoria:** Canal de comunicação entre a ANPD e os cidadãos, recebendo sugestões, reclamações e denúncias.
 - **Procuradoria Federal Especializada:** Presta assessoria jurídica à ANPD.
 - **Coordenação-Geral de Administração:** Cuida das atividades administrativas e logísticas da Autoridade.
 - **Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação:** Responsável pela gestão dos recursos de tecnologia da informação e comunicação.
5. **Órgãos Específicos Singulares:**
 - **Coordenação-Geral de Normatização:** Elabora e propõe normas relacionadas à proteção de dados pessoais.

- **Coordenação-Geral de Fiscalização:** Executa atividades de fiscalização e aplicação de sanções previstas na LGPD.
- **Coordenação-Geral de Tecnologia e Pesquisa:** Desenvolve estudos e pesquisas para subsidiar a atuação da ANPD.

A referida estrutura tem como objetivo garantir a efetividade do cumprimento das atividades da ANPD, promovendo o cumprimento da LGPD pelas organizações, à fim de evitar sanções de qualquer tipo e a aplicação de multas, visando a proteção dos dados pessoais e a privacidade de seus titulares (GOVERNO DO BRASIL, 2020).

A aplicação da LGPD de acordo com os programas de compliance, sua implementação e as medidas tomadas em casos de vazamentos de dados

Diante da latente necessidade de adequação das empresas quanto a implantação da LGPD, o *compliance* possui um papel essencial para que as organizações alinharem suas práticas ao novo cenário regulatório brasileiro, sendo uma medida estratégica que visa mitigar riscos e garantir que as atividades sigam as diretrizes estabelecidas pela LGPD.

Nesse sentido, ela estabelece suas diretrizes através dos princípios norteadores das ações de tratamento de dados pessoais, sendo estes: finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização, além de possibilitar a criação de políticas e práticas para proteger a privacidade dos dados, impactando a gestão estratégica e operacional das organizações (BRASIL, 2018).

Disto surge o processo de implementação de adequação do *compliance*, o qual envolve diversas etapas, e à fim de demonstrar as fases da implementação, utilizando um dos exemplos do *compliance* aplicado à implementação da LGPD, segundo o Manual de Implementação da LGPD da Controladoria Geral do Estado do Paraná, as fases incluem (PARANÁ, 2021):

1. **Mapeamento de Dados:** Identificação dos fluxos de dados pessoais dentro da organização, incluindo a coleta, armazenamento, uso e compartilhamento das informações.
2. **Análise de Riscos:** Avaliação dos riscos associados ao tratamento de dados pessoais e identificação de medidas para mitigá-los.
3. **Elaboração de Políticas e Procedimentos:** Desenvolvimento de políticas de privacidade, termos de uso e procedimentos internos que estabeleçam as diretrizes para o tratamento de dados.
4. **Designação do Encarregado de Dados (DPO):** Nomeação de um profissional responsável por atuar como canal de comunicação entre a organização, os titulares dos dados e a ANPD.

5. **Treinamento e Conscientização:** Capacitação dos colaboradores sobre as práticas de proteção de dados e a importância da conformidade com a LGPD.
6. **Monitoramento e Auditoria:** Implementação de mecanismos de monitoramento contínuo e auditorias periódicas para assegurar a efetividade das medidas adotadas (ANPD, 2022).

Tais práticas contribuem significativamente para que as organizações atendam a norma vigente, fortalecendo sua reputação, promovendo a confiança dos clientes e parceiros, além de contribuir para a consolidação de uma cultura organizacional baseada nos princípios basilares da LGPD, que preza pela ética, transparência e responsabilidade com o tratamento dos dados pessoais.

3.1 As penalidades e sanções pelo descumprimento

Conforme já mencionado, a implementação da LGPD nas organizações possui como objetivo a adequação à legislação vigente, com a ANPD sendo o órgão responsável pela fiscalização quanto a aplicação da lei, aplicando sanções nos casos de descumprimento por parte das organizações.

Em razão disso, os Artigos 52 e 53 preveem as sanções administrativas, que incluem:

- Advertência com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas;
- Multa diária com limite total de R\$ 50.000.000,00;
- Publicização da infração após devidamente apurada e confirmada sua ocorrência;
- Bloqueio dos dados pessoais relacionados à infração até sua regularização;
- Eliminação dos dados pessoais relacionados à infração;
- Suspensão parcial do funcionamento do banco de dados por até seis meses, prorrogável por igual período, até a regularização da atividade de tratamento;
- Suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais por até seis meses, prorrogável por igual período;
- Proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados (BRASIL, 2018).

Além das sanções, por meio da Resolução CD/ANPD nº 4, de 24 de fevereiro de 2023 (BRASIL, 2023), que parametrizou os critérios para aplicação das sanções administrativas através da dosimetria da pena, visando adequar a gravidade da infração e a sanção a ser aplicada, observando o devido processo legal e o contraditório (PEIXOTO, 2024).

Ainda no que tange as penas aplicadas, a mesma resolução inclui critérios na dosimetria da pena, observando a gravidade e natureza das infrações e dos direitos pessoais afetados; boa-fé do infrator; vantagem auferida ou pretendida pelo infrator; condição econômica do infrator; rein-

cidência; grau do dano; cooperação do infrator; adoção de mecanismos e procedimentos internos capazes de minimizar o dano; adoção de política de boas práticas e governança; pronta adoção de medidas corretivas e proporcionalidade entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção (BRASIL, 2023).

Em suma, com a aplicação das penalidades e a dosimetria da pena, se verifica o compromisso da ANPD para a promoção da proteção dos dados pessoais no Brasil, garantindo maior segurança jurídica e incentivando maior responsabilidade por parte das organizações quanto a segurança das informações fornecidas pelos titulares dos dados.

3.2 Os mecanismos de reparação e responsabilização para os titulares de dados vazados

As diretrizes para implementação da LGPD através do *compliance* pavimentam o caminho para maior conscientização e as práticas das organizações sigam a legislação brasileira, corroborando para maior segurança jurídica e mais do que isso, dos dados dos titulares tratados pelos entes jurídicos.

Todavia, mesmo com a adoção da LGPD, ainda podem ocorrer vazamentos de dados oriundos do descumprimento da legislação, prejudicando o titular e colocando em risco a segurança das informações em posse das organizações.

Por este motivo, para garantir a reparação e responsabilização dos agentes quanto a qualquer conduta que prejudique a segurança dos seus dados, a LGPD assegura ao titular medidas para que possa buscar seus direitos e ter ciência de como suas informações estão sendo tratadas.

Conforme já mencionado anteriormente, as informações de contato do Encarregado de Proteção de Dados (DPO) devem ser públicas e de fácil acesso aos titulares, tendo em vista sua função essencial no ecossistema de proteção dos dados, propiciando ao titular que entre em contato com ele, – tendo em vista que é a fonte oficial de comunicação com o Controlador dos Dados – à fim de solicitar as informações sobre como se deu o incidente, os dados afetados e as medidas adotadas para mitigar os danos (DUQUE, 2025).

Tal medida está prevista no Art. 18 da LGPD, garantindo ao titular o direito de obter do controlador, a qualquer momento, informações claras e acessíveis sobre o tratamento de seus dados pessoais (BRAISL, 2018).

Na hipótese dessa medida não ser efetiva, o titular pode entrar em contato com a ANPD, apresentando uma reclamação, com o órgão efetuando a abertura de um processo de fiscalização e posteriormente aplicando um processo administrativo sancionador, conforme prevê a Resolução CD/ANPD nº 1, de 28 de outubro de 2021 (ANPD, 2021).

Além disso, o titular também pode se valer da tutela jurisdicional por meio de ação judicial, pleiteando a reparação por danos morais e materiais, pois de acordo com o STJ, há uma evidente evolução quanto ao reconhecimento do direito à indenização em casos de falhas na proteção dos dados pessoais (STJ, 2023).

Nesse sentido, o julgamento do REsp 2.121.904/SP julgou procedente o pedido de reconhecimento da responsabilidade objetiva de uma seguradora em razão do vazamento de dados sensíveis, expondo o entendimento no sentido de que o simples vazamento já seria suficiente para ensejar o dano moral presumido, considerando como critério o risco à violação da dignidade e privacidade do consumidor (LEMOS e ROCHA, 2025).

Diante disso, é necessário destacar, que o artigo 48 da LGPD prevê que em casos de incidentes de segurança que possam gerar qualquer dano ao titular dos dados, o controlador é obrigado a informar a ANPD e o titular sobre o ocorrido, devendo ser realizada em prazo razoável, e contendo as informações descritivas sobre o tipo de dados, a quais titulares pertencem, bem como todas as medidas de segurança que serão ou que foram efetivadas para anular ou mitigar eventuais prejuízos causados (BRASIL, 2018).

Por fim, a LGPD fornece ao titular diversas vias para que seus dados sejam protegidos, de forma a ver seus direitos garantidos caso ocorra o vazamento de informações, promovendo a comunicação com o controlador, a ANPD ou através da tutela jurisdicional, caso a situação não seja resolvida através da via administrativa.

Considerações finais

O principal propósito deste estudo foi examinar a aplicação dos programas de *compliance* como um instrumento crucial para a adaptação das empresas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei no 13.709/2018.

Através do método qualitativo, baseado na pesquisa bibliográfica e documental, foi possível compreender a estrutura normativa da LGPD, os princípios basilares que a norteiam no que tange o tratamento dos dados pessoais e sensíveis, além do papel dos principais agentes encarregados do tratamento de dados nas instituições: o controlador, o operador e o encarregado (DPO).

Não obstante, chegou-se à compreensão sobre a importância dos programas de *compliance* como ferramentas organizacionais essenciais para assegurar a legalidade, permitindo que as organizações não só evitem penalidades administrativas e legais, garantido segurança jurídica, mas também a promoção de uma cultura que promove a importância da proteção dos dados, além de fortalecer sua imagem institucional perante a sociedade.

Em seguida, o presente artigo também possibilitou uma análise da função e das atividades desempenhadas pela da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), demonstrando o processo de aplicação das penalidades e os instrumentos legais disponíveis ao titular em caso de vazamento ou mau uso de seus dados.

Assim sendo, observa-se que os objetivos gerais e específicos delineados no início desta pesquisa foram atingidos de forma satisfatória, respondendo os questionamentos, permitindo maior conhecimento sobre a implementação da LGPD através do *compliance*, demonstrando sua essencialidade para as organizações no que tange a proteção dos dados pessoais e destacando

sua crescente relevância no cenário jurídico brasileiro.

Referências

1. ALMEIDA, A. A proteção de dados e a posição de hipervulnerabilidade do titular. Revista Brasileira de Proteção de Dados, 2020.
2. BIONI, B. Tratamento de dados pessoais: a função e os limites do consentimento do titular. Revista de Direito Civil Contemporâneo, n. 21, 2020.
3. BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.
4. BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 15 ago. 2018.
5. BRASIL. Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014. Marco Civil da Internet. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 24 abr. 2014.
6. BRASIL. Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012. Dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos – Lei Carolina Dieckmann. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 3 dez. 2012.
7. BRASIL. Lei nº 12.414, de 9 de junho de 2011. Dispõe sobre a formação e consulta a bancos de dados com informações de adimplemento de pessoas naturais ou de pessoas jurídicas para formação de histórico de crédito – Lei do Cadastro Positivo. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 jun. 2011.
8. BRASIL. Decreto nº 10.474, de 26 de agosto de 2020. Regulamenta a estrutura da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10474.htm. Acesso em: 2 jun. 2025, às 17h20.
9. BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm. Acesso em: 4 jun. 2025, às 20h40.
10. G1. Entenda o escândalo de uso político de dados que derrubou valor do Facebook e o colocou na mira de autoridades. G1, 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/tecnologia/noticia/entenda-o-escandalo-de-uso-politico-de-dados-que-derrubou-valor-do-facebook-e-o-colocou-na-mira-de-autoridades.ghtml>. Acesso em: 21 abr. 2025, às 21h40.
11. CAETANO, C.; BIFF, C. LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais comentada: guia prático para adequação de empresas e profissionais. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2024.
12. FILHO, J. C. A.; JUNIOR, M. A. D. Compliance e a LGPD: fundamentos e práticas para empresas. São Paulo: Juspodivm, 2021.
13. LEMOS, R. apud PINHEIRO, M. F. Regulação e privacidade de dados: um olhar compara-

- do entre LGPD e GDPR. Revista de Direito Digital e Novas Tecnologias, São Paulo, v. 6, n. 2, p. 15-30, 2020.
14. MELLO, J. P.; MIRAMONTES, R. F. Manual prático de adequação à LGPD: obrigações, agentes de tratamento e boas práticas. Rio de Janeiro: Forense, 2021.
 15. INSTITUTO RUI BARBOSA – IRB. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD): desafios da adequação à lei para as instituições públicas e privadas. Disponível em: <https://irbcontas.org.br/artigos/lei-geral-de-protecao-de-dados-pessoais-lgpd-desafios-da-adequacao-a-lei-para-as-instituicoes-publicas-e-privadas/>. Acesso em: 1 jun. 2025, às 08h40.
 16. MENDES, L.; CARVALHO, J. O compliance e sua relevância para o setor público e privado. Revista Cosmos Acadêmico, v. 5, n. 1, 2018. Disponível em: <https://multivix.edu.br/wp-content/uploads/2021/06/revista-cosmos-academico-v05-n01-artigo05.pdf>. Acesso em: 4 jun. 2025, às 21h45.
 17. SALES SARLET, G. B.; PIÑEIRO RODRIGUEZ, D. A Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): elementos para uma estruturação independente e democrática na era da governança digital. Revista Direitos Fundamentais & Democracia, v. 27, n. 3, p. 217–253, 2022. DOI: 10.25192/issn.1982-0496.rdfd.v27i32285. Disponível em: <https://revistaeletronicardfd.unibrasil.com.br/index.php/rdfd/article/view/2285>. Acesso em: 1 jun. 2025, às 13h22.
 18. SCIMAGO. Panorama jurídico sobre a proteção de dados no Brasil após a LGPD. Revista Scimago Jurídica, São Paulo, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/emquestao/a/w3xQNY4bnytWk6MxzgyKgsy>. Acesso em: 13 mai. 2025, às 14:23.
 19. TJDF-T – Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. Resolução nº 9, de 02 de setembro de 2020. Dispõe sobre medidas para implementação da LGPD no âmbito do TJDF-T. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/transparencia/protecao-de-dados-pessoais/agentes-de-tratamento-e-encarregado>. Acesso em: 14 de maio de 2025, às 15:50.
 20. ALMEIDA, V. S. LGPD: fundamentos, impacto e desafios na sua aplicação. Revista Brasileira de Direito da Tecnologia da Informação, São Paulo, v. 4, n. 1, p. 45-59, 2020.
 21. VERÍSSIMO, L. A importância do compliance nas instituições públicas. Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás, 2021. Disponível em: <https://www.tcm.go.gov.br/escolatcm/wp-content/uploads/2021/10/Artigo-A-importancia-do-compliance-nas-instituicoes-publicas.pdf>. Acesso em: 4 jun. 2025, às 16h13.
 22. Controladoria-Geral do Estado do Paraná. Manual de Implementação da LGPD. Curitiba: CGE-PR, 2021. Disponível em: https://www.cge.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-06/manual_implementacao_lgpd.pdf. Acesso em: 2 jun. 2025, às 20h07.
 23. Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD. Guia orientativo para definição dos agentes de tratamento e do encarregado. 2. ed. Brasília: ANPD, 2023. Disponível em:

https://www.gov.br/anpd/pt-br/centrais-de-conteudo/materiais-educativos-e-publicacoes/Segunda_Versao_do_Guia_de_Agentes_de_Tratamento_retificada.pdf. Acesso em: 28 mai. 2025, às 09h45.

24. PAMPLONA FILHO, João; SOUZA, Maria Clara; LIMA, Pedro Henrique. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e seus impactos no Direito do Trabalho. Revista Direito UNIFACS – Debate Virtual, Salvador, v.5, n.1, p.15–30, 2021. Disponível em: <https://revistas.unifacs.br/index.php/redu/article/view/7108/4278>. Acesso em: 04 jun. 2025.

Migração e reciprocidade: impactos jurídicos das recentes mudanças nas políticas migratórias entre Brasil e Portugal

Barbosa, Maristela Mceys Men Batista ¹

Filho, Lair da Silva Loureiro ²

Resumo

O presente artigo analisa as transformações recentes nas políticas migratórias entre Brasil e Portugal e seus impactos sobre o princípio da reciprocidade jurídica. O estudo tem como objetivo compreender de que modo as novas diretrizes europeias de controle migratório e as alterações nas normas internas portuguesas têm afetado a efetividade dos direitos e garantias concedidos a brasileiros em território português, bem como os reflexos dessas mudanças nas relações bilaterais. Metodologicamente, a pesquisa adota abordagem qualitativa e analítica, com base em revisão bibliográfica, análise documental e interpretação normativa de legislações e acordos internacionais, como a Lei de Migração brasileira (Lei nº 13.445/2017), a legislação portuguesa correlata e os tratados da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP). Os resultados evidenciam que o recrudescimento das políticas migratórias e o enfraquecimento da reciprocidade comprometem o exercício efetivo de direitos fundamentais de migrantes brasileiros em Portugal, apontando para a necessidade de revisão das práticas de cooperação entre os dois países. Conclui-se que o fortalecimento da reciprocidade jurídica e da cooperação internacional é essencial para a consolidação de políticas migratórias mais justas, equilibradas e humanitárias.

Palavras-chaves: Migração; Reciprocidade; Direito Internacional; Cooperação Brasil-Portugal; Políticas Migratórias.

Abstract

This article analyzes recent transformations in migration policies between Brazil and Portugal and their impacts on the principle of legal reciprocity. The study aims to understand how new European migration control guidelines and changes in Portuguese domestic law have affected the effectiveness of rights and guarantees granted to Brazilians in Portuguese territory, as well as the repercussions of these changes on bilateral relations. Methodologically, the research adopts a qualitative and analytical approach, based on bibliographic review, document analysis, and normative interpretation of international laws and agreements, such as the Brazilian Migration Law (Law No. 13.445/2017), related Portuguese legislation, and the treaties of the Community of Portuguese Language Countries (CPLP). The results show that the intensification of migration

¹ Graduando em Direito, Universidade de Santo Amaro.

² Professor orientador: Dr. e Me. em Direito, professor na Universidade Santo Amaro .

policies and the weakening of reciprocity compromise the effective exercise of fundamental rights of Brazilian migrants in Portugal, pointing to the need to review cooperation practices between the two countries. It is concluded that strengthening legal reciprocity and international cooperation is essential for consolidating fairer, more balanced, and more humane migration policies.

Keywords: Migration; Reciprocity; International Law; Brazil-Portugal Cooperation; Migration Policies.

Introdução

O aumento recente da migração de brasileiros para Portugal e as mudanças legislativas adotadas pelo governo português colocam em evidência novas tensões entre soberania estatal, direitos humanos e proteção consular.

A problemática que orienta este estudo parte dos seguintes questionamentos: quais impactos jurídicos as alterações na política migratória portuguesa produzem para brasileiros residentes ou interessados em migrar? e como o Brasil, por meio do princípio da reciprocidade, da Lei de Migração (Lei nº 13.445/2017) e dos acordos multilaterais da CPLP, pode responder a essas mudanças?

A hipótese central considera que as recentes transformações em Portugal têm criado novos entraves burocráticos e jurídicos, restringindo o acesso de brasileiros a direitos de residência, exercício profissional e eventual obtenção de cidadania; e que os instrumentos jurídicos disponíveis ao Brasil, embora relevantes, encontram limites na soberania portuguesa.

Assim, o objetivo geral desta pesquisa é analisar os impactos jurídicos das novas políticas migratórias de Portugal sobre cidadãos brasileiros, à luz da legislação brasileira, do princípio da reciprocidade e dos acordos multilaterais da CPLP. Para alcançar esse propósito, os objetivos específicos consistem em: (1) contextualizar historicamente as relações migratórias entre Brasil e Portugal, com destaque aos fundamentos do Direito Internacional brasileiro; (2) examinar juridicamente as recentes alterações na política migratória portuguesa; e (3) avaliar o papel jurídico-institucional do Brasil na proteção de seus nacionais em território português.

A justificativa apoia-se na relevância prática e contemporânea do tema, uma vez que o fluxo migratório Brasil-Portugal está em crescimento e diretamente afetado por mudanças normativas que impactam milhares de brasileiros. A compreensão dos mecanismos jurídicos aplicáveis contribui para subsidiar profissionais, consulados, pesquisadores e a sociedade civil em questões relacionadas à mobilidade internacional.

Por fim, a metodologia adotada consiste em pesquisa qualitativa, com levantamento bibliográfico e documental, incluindo doutrina nacional e estrangeira em Direito Internacional e Migrações, legislação brasileira e portuguesa, tratados multilaterais no âmbito da CPLP, jurisprudência, relatórios técnicos e documentos oficiais disponíveis em bases acadêmicas,

especialmente na Biblioteca da UNISA.

O direito internacional e a migração contemporânea

A migração internacional constitui um dos fenômenos mais marcantes da contemporaneidade, refletindo transformações econômicas, políticas, culturais e sociais em escala global. O movimento de pessoas através das fronteiras, embora inerente à história da humanidade, tornou-se objeto de regulação jurídica mais estruturada apenas a partir do século XX, com o fortalecimento do Direito Internacional dos Direitos Humanos e a consolidação de organismos multilaterais como a Organização das Nações Unidas (ONU) e a Organização Internacional para as Migrações (OIM).

Segundo Mazzuoli (2023, p.33), o Direito Internacional Público é o ramo jurídico que disciplina as relações entre Estados e outros sujeitos de direito internacional, sendo responsável por garantir a coexistência e a cooperação entre as nações dentro de uma ordem jurídica global. Nesse contexto, a proteção aos migrantes se insere como manifestação da solidariedade internacional, representando a convergência entre o princípio da soberania estatal e o respeito à dignidade da pessoa humana.

Entre os instrumentos internacionais que abordam a questão migratória, destacam-se a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948)³, cujo artigo 13º assegura a todo indivíduo o direito de deixar qualquer país, inclusive o seu, e a Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e Membros de Suas Famílias (1990)⁴, que reforça a obrigação dos Estados em garantir tratamento digno e não discriminatório aos migrantes, independentemente de sua situação documental. Tais instrumentos revelam a transnacionalização da tutela jurídica da migração, ao deslocar o foco do controle estatal para a proteção do indivíduo.

Contudo, a migração ainda se situa em um terreno de tensão entre o direito soberano dos Estados de controlar suas fronteiras e o direito humano de migrar. Como observa Piovesan (2020, p. 40), a soberania estatal não é mais absoluta, devendo ser interpretada à luz dos compromissos internacionais assumidos em matéria de direitos humanos. Assim, o Estado detém competência para definir suas políticas migratórias, mas deve exercê-la de forma compatível com os princípios da igualdade, não discriminação, solidariedade e cooperação internacional.

No plano jurídico, o Direito Internacional da Migração é um campo normativo interdisciplinar, que reúne normas do Direito Internacional Público, do Direito Internacional dos Direitos Humanos, do Direito Internacional do Trabalho e do Direito Internacional Humanitário. Para Ventura (2019, p. 25), essa área reflete a interdependência crescente entre os Estados, exigindo respostas conjuntas diante de desafios como deslocamentos forçados, crises humanitárias e fluxos irregulares.

O Brasil, como Estado parte de diversos tratados internacionais sobre migração e direitos humanos, incorpora esses princípios à sua ordem interna por meio do artigo 4º da Constituição

Federal de 1988, que estabelece, entre os princípios que regem as relações internacionais do país, a prevalência dos direitos humanos e a cooperação entre os povos para o progresso da humanidade⁵. Esses fundamentos orientam a construção da política migratória brasileira contemporânea, alinhando-a a uma perspectiva humanista e solidária.

Além disso, organismos internacionais têm desempenhado papel relevante na governança migratória. A OIM atua como principal agência global voltada à gestão de migrações seguras, ordenadas e regulares, enquanto o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) concentra-se na proteção de pessoas em situação de refúgio e deslocamento forçado. A atuação conjunta dessas instituições reforça a necessidade de uma abordagem multilateral e cooperativa entre os Estados, sobretudo em contextos de crise migratória.

Portanto, os fundamentos do Direito Internacional aplicados à migração revelam uma mudança paradigmática: de uma lógica estritamente soberana e excludente, para uma perspectiva pautada na cooperação internacional, na dignidade humana e na reciprocidade entre os povos. Essa transformação conceitual e jurídica é o que sustenta a análise da relação entre Brasil e Portugal, que, historicamente unidos por laços culturais e jurídicos, têm enfrentado novos desafios e reconfigurações em suas políticas migratórias.

1.1. O Direito Internacional brasileiro e as normas internas

A inserção do Brasil no cenário jurídico internacional é marcada por uma trajetória de progressiva abertura às normas de proteção dos direitos humanos e de integração com outros Estados. Essa tendência consolidou-se, sobretudo, a partir da Constituição Federal de 1988, que promoveu uma ruptura paradigmática em relação às concepções anteriores de soberania e segurança nacional. O artigo 4º da Carta Magna elenca, entre os princípios que regem as relações internacionais do país, a prevalência dos direitos humanos (inciso II) e a cooperação entre os povos para o progresso da humanidade (inciso IX), fundamentos que passaram a orientar tanto a política externa quanto a política migratória brasileira.

Nesse sentido, o ordenamento jurídico brasileiro internaliza normas e compromissos do Direito Internacional Público, conferindo-lhes eficácia no plano interno. De acordo com Mazzuoli (2023), o sistema jurídico nacional adota uma postura de integração entre o Direito Internacional e o Direito Interno, reconhecendo a força normativa dos tratados internacionais regularmente incorporados, sobretudo aqueles que versam sobre direitos humanos. Essa concepção reflete um movimento de constitucionalização do Direito Internacional, no qual o Estado brasileiro se compromete a garantir a efetividade das normas internacionais no tratamento aos migrantes, refugiados e apátridas.

Durante décadas, a política migratória brasileira foi regida pelo Estatuto do Estrangeiro (Lei nº 6.815/1980), elaborado durante o regime militar. Esse diploma possuía caráter marcadamente securitário e excludente, pautado na lógica da defesa do Estado e na visão do estrangeiro como potencial ameaça à soberania nacional. Como observa Ventura (2019), o Estatuto refletia uma

concepção de migração centrada na proteção do território, e não na proteção da pessoa humana, limitando direitos e impondo barreiras burocráticas severas para a entrada, permanência e naturalização de estrangeiros.

A superação desse modelo se concretizou com a promulgação da Lei nº 13.445/2017, conhecida como Lei de Migração, que representou um marco histórico na legislação brasileira sobre mobilidade humana. Substituindo o Estatuto do Estrangeiro, a nova lei rompeu com o paradigma da segurança nacional e instituiu um modelo jurídico pautado nos direitos humanos, na igualdade de tratamento e na integração social dos migrantes. Logo em seu artigo 3º, a Lei de Migração estabelece princípios como a universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos, a não discriminação, a acolhida humanitária, a igualdade de tratamento entre nacionais e migrantes e o repúdio à xenofobia e ao racismo.⁶

Conforme destaca Cavalcanti (2020), a Lei de Migração insere o Brasil em um novo patamar normativo, alinhado aos compromissos internacionais assumidos pelo país e à realidade global da mobilidade humana. A lei não apenas garante direitos civis e sociais aos migrantes, mas também reconhece sua contribuição para o desenvolvimento econômico, social e cultural do país, refletindo uma visão inclusiva e humanista da migração.

O Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei de Migração, detalha os procedimentos administrativos relativos à entrada, à residência, ao registro e à regularização de estrangeiros no território nacional. O decreto reafirma o caráter garantista da legislação, ao prever, por exemplo, a concessão de visto temporário por acolhida humanitária, dispositivo amplamente utilizado em situações de crise, como no caso dos migrantes venezuelanos. Essa regulamentação fortalece o papel do Brasil como país de acolhimento e proteção, em consonância com o princípio da solidariedade internacional.

A Lei de Migração também introduziu inovações importantes no tratamento das expulsões e deportações, assegurando o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. Diferentemente do regime anterior, o migrante passou a ser reconhecido como sujeito de direitos, e não como mero objeto de controle estatal. Tal mudança reflete a influência dos instrumentos internacionais, especialmente da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica), que consagra a dignidade humana como valor central da ordem jurídica.

Outro aspecto relevante é o reconhecimento do princípio da reciprocidade, que permeia a legislação migratória brasileira. Previsto no artigo 4º, inciso IX, da Constituição Federal, e reiterado em diversos dispositivos da Lei nº 13.445/2017, esse princípio expressa a disposição do Estado brasileiro em estabelecer relações baseadas na cooperação e no tratamento igualitário entre nacionais e estrangeiros, sempre que haja reciprocidade de direitos. Na prática, esse princípio tem especial importância nas relações bilaterais com países como Portugal, que mantêm laços históricos, culturais e jurídicos com o Brasil, e com os quais se desenvolvem acordos específicos de facilitação migratória e reconhecimento de direitos.

A consolidação de uma política migratória mais humanitária, porém, não elimina os desafios práticos de sua implementação. A ausência de políticas públicas integradas, a burocracia

administrativa e as desigualdades regionais ainda dificultam o pleno exercício dos direitos assegurados pela Lei de Migração. Silva (2022) ressalta que a efetividade dessa lei depende da articulação entre o governo federal, os estados e os municípios, bem como da sensibilização da sociedade para o respeito à diversidade e à interculturalidade.

Em síntese, o Direito Internacional brasileiro e suas normas internas revelam uma evolução significativa no modo como o país compreende a migração: de um fenômeno a ser contido, para um direito a ser garantido. O Brasil, ao adotar uma legislação inspirada em valores humanitários e em princípios internacionais, reafirma seu compromisso com a promoção da dignidade humana e da reciprocidade entre os povos, elementos fundamentais para a compreensão das relações migratórias contemporâneas com Portugal e com outros Estados da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

Migração e reciprocidade entre Brasil e Portugal

2.1. A cooperação internacional e os acordos bilaterais entre Brasil e Portugal

As relações entre Brasil e Portugal possuem raízes históricas, culturais e jurídicas profundas, que remontam ao período colonial e se estendem até as dinâmicas diplomáticas contemporâneas. Após a independência brasileira, em 1822, os dois países mantiveram laços estreitos, consolidando uma relação bilateral pautada na língua, na cultura e em uma estrutura jurídica de base semelhante, oriunda da tradição romano-germânica. No contexto atual, essa relação se expressa não apenas na afinidade histórica, mas, sobretudo, na cooperação internacional e nos instrumentos jurídicos que buscam regular a mobilidade humana e o exercício de direitos recíprocos entre os dois Estados.

A cooperação internacional é um princípio essencial do Direito Internacional contemporâneo, voltado à promoção da solidariedade entre as nações e ao fortalecimento das relações pacíficas. O artigo 4º da Constituição Federal de 1988 consagra expressamente a cooperação entre os povos para o progresso da humanidade como um dos fundamentos das relações internacionais do Brasil, sinalizando a importância da atuação diplomática em favor da integração jurídica, econômica e social. Segundo Mazzuoli (2023), a cooperação internacional é o instrumento por meio do qual os Estados concretizam a interdependência que caracteriza o sistema internacional, buscando soluções conjuntas para desafios transnacionais, como os fluxos migratórios.

No plano bilateral, o Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, assinado em 2000, representa um marco jurídico de destaque. O tratado reafirma o compromisso dos dois países com a reciprocidade de direitos e com a promoção da integração social e econômica de seus nacionais em território estrangeiro. Dentre suas disposições, destaca-se o artigo 12, que assegura aos cidadãos brasileiros e portugueses o tratamento igualitário em matéria de direitos civis, sociais, culturais e econômicos,

bem como o acesso a oportunidades de trabalho, educação e previdência social, desde que haja reciprocidade de condições.

Esse instrumento jurídico concretiza o princípio da reciprocidade, previsto na Constituição brasileira e reiterado pela Lei nº 13.445/2017 (Lei de Migração). Na prática, ele garante aos brasileiros em Portugal e aos portugueses no Brasil um conjunto de direitos equiparados aos concedidos aos nacionais, em áreas como residência, trabalho, saúde e educação. Conforme destaca Ventura (2019), o modelo de reciprocidade adotado entre Brasil e Portugal é singular no panorama internacional, pois vai além da mera tolerância migratória, constituindo um regime de integração jurídica recíproca, baseado em confiança mútua e herança cultural compartilhada.

Além do Tratado de Amizade, outros acordos bilaterais complementam essa cooperação, como o Acordo sobre Emprego e Previdência Social (1991) e o Acordo sobre a Igualdade de Direitos e Deveres entre Brasileiros e Portugueses (1971, atualizado em 2003), que estabelecem direitos equivalentes no âmbito trabalhista e previdenciário. Esses instrumentos reforçam a ideia de uma cidadania luso-brasileira ampliada, permitindo a circulação e integração de pessoas entre os dois países com base na igualdade de tratamento jurídico e social.

No plano multilateral, destaca-se o papel da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), criada em 1996 e composta por nove Estados-membros: Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Guiné Equatorial, Moçambique, Portugal, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste. A CPLP tem como objetivo central o fortalecimento dos laços culturais e linguísticos entre os países de língua portuguesa, promovendo também a cooperação em áreas como educação, saúde, ciência e tecnologia, defesa e, mais recentemente, mobilidade humana.

Em 2021, os países membros da CPLP aprovaram o Acordo sobre a Mobilidade entre os Estados-Membros da CPLP, que entrou em vigor em 2022 e estabeleceu novas bases para a circulação simplificada de cidadãos lusófonos, incluindo facilitação na concessão de vistos e autorizações de residência. Para Santos (2022), o acordo representa um avanço significativo na política migratória entre Brasil e Portugal, ao promover uma forma institucional de reconhecimento mútuo de direitos e ao reduzir barreiras administrativas que historicamente dificultavam a mobilidade entre os países da comunidade.

Apesar desses avanços, a aplicação prática desses instrumentos ainda enfrenta desafios. A implementação depende de regulamentações internas específicas e da compatibilização com as legislações nacionais de migração e trabalho. Em Portugal, por exemplo, o aumento expressivo do número de brasileiros residentes tem exigido revisões nas políticas de controle migratório, especialmente diante das novas restrições profissionais e dos debates sobre a redução do número de estrangeiros em território português. Como observa Machado e Gomes (2020), a política portuguesa de imigração vem oscilando entre a promoção da integração e o endurecimento do controle fronteiriço, refletindo as tensões entre o ideal de solidariedade lusófona e a pressão por políticas de contenção migratória na União Europeia.

No caso brasileiro, a política externa busca manter uma postura de abertura e cooperação,

reafirmando o compromisso com os direitos humanos e com a reciprocidade de tratamento. A Lei de Migração (Lei nº 13.445/2017) reforça o papel da cooperação internacional e da reciprocidade jurídica como pilares das relações bilaterais, reconhecendo expressamente o direito dos nacionais de países com os quais o Brasil mantém acordos de igualdade a receber o mesmo tratamento conferido aos brasileiros.

Dessa forma, a cooperação internacional e os acordos bilaterais entre Brasil e Portugal constituem a base jurídica e política que sustenta o regime de reciprocidade entre os dois países. Mais do que simples instrumentos diplomáticos, esses acordos expressam uma visão compartilhada de mundo, em que a mobilidade humana é compreendida como um direito e a integração luso-brasileira é vista como um modelo possível de convivência entre soberania estatal e solidariedade internacional.

2.2. Migração e cidadania entre Brasil e Portugal

A mobilidade entre Brasil e Portugal tem se intensificado de forma expressiva nas últimas décadas, configurando um dos fluxos migratórios mais relevantes no âmbito lusófono contemporâneo. Embora essa relação migratória tenha raízes históricas, o fenômeno assume, no contexto atual, novos contornos sociais, econômicos e jurídicos, marcados por um aumento significativo da presença de brasileiros em território português, pela busca de dupla cidadania e pelo fortalecimento de mecanismos de reciprocidade e integração entre os dois países.

De acordo com dados do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) de Portugal, os brasileiros representam, desde 2019, a maior comunidade estrangeira residente no país, superando mais de 368 mil pessoas em 2023, o que corresponde a cerca de 35% do total de estrangeiros⁷. Esse crescimento se explica por múltiplos fatores: o domínio da língua portuguesa, a afinidade cultural, a percepção de maior qualidade de vida e segurança, e a existência de uma legislação migratória portuguesa relativamente favorável à regularização de cidadãos oriundos de países da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

Segundo Lima (2021), a migração brasileira para Portugal caracteriza-se por uma pluralidade de perfis: desde estudantes universitários e profissionais qualificados em busca de oportunidades de trabalho até famílias que buscam estabilidade econômica e idosos que migram para usufruir de aposentadorias. Essa diversidade sociológica revela a complexidade do fluxo migratório contemporâneo, que envolve tanto aspectos identitários quanto desafios de integração social e jurídica.

Em contrapartida, a presença portuguesa no Brasil, embora numericamente menor, mantém importância histórica e simbólica. Muitos portugueses e luso-descendentes encontram no Brasil um ambiente favorável para investimentos e oportunidades econômicas, especialmente nas áreas de comércio, turismo e serviços. Além disso, o reconhecimento jurídico da igualdade de direitos e deveres entre brasileiros e portugueses, consagrado no Tratado de Amizade e Cooperação de 2000 e anteriormente no Estatuto da Igualdade (1971), permite que cidadãos de

ambos os países desfrutam de status jurídico especial, com acesso ampliado a direitos civis e trabalhistas, mediante requerimento e comprovação de residência legal.

A questão da cidadania ocupa papel central nessa relação bilateral. Muitos brasileiros têm buscado a nacionalidade portuguesa com base em vínculos familiares (descendência de cidadãos portugueses) ou por naturalização após tempo de residência. A Lei da Nacionalidade Portuguesa (Lei n.º 37/81) estabelece diferentes vias para aquisição da cidadania, incluindo a naturalização por tempo de residência (geralmente após cinco anos de residência legal) e a atribuição por filiação, comum entre descendentes de portugueses. Essa política, somada à facilitação para cidadãos da CPLP, contribuiu para o aumento expressivo de solicitações de nacionalidade por brasileiros, tanto como instrumento de mobilidade europeia quanto como estratégia de reconhecimento identitário.

Contudo, a intensificação desse movimento também trouxe novos desafios e tensões jurídicas. Recentemente, o governo português e instituições profissionais adotaram medidas restritivas relacionadas ao reconhecimento de diplomas e ao exercício de profissões regulamentadas por estrangeiros, inclusive brasileiros. Um dos casos mais emblemáticos é o da Ordem dos Advogados Portugueses (OAP), que, em 2024, revogou a possibilidade de inscrição automática de advogados brasileiros com base em acordos de reciprocidade, exigindo revalidação de diploma e prova específica de acesso. A decisão foi justificada sob o argumento de necessidade de equivalência de formação e proteção do mercado interno, mas gerou críticas por contrariar o espírito de cooperação e igualdade estabelecido entre os dois países.

Essas mudanças refletem um fenômeno mais amplo de refluxo migratório europeu, impulsionado pelo crescimento de políticas nacionalistas e de contenção migratória dentro da União Europeia. Como observa Machado e Gomes (2020), Portugal vem gradualmente alinhando suas políticas às diretrizes europeias de controle de fronteiras e restrição de entrada de estrangeiros, o que tende a tensionar o equilíbrio entre os ideais de solidariedade lusófona e os imperativos de soberania e segurança do bloco europeu.

Ainda assim, a CPLP e os acordos bilaterais continuam a oferecer uma estrutura de proteção e diálogo. O Acordo sobre Mobilidade entre os Estados-Membros da CPLP (2021) instituiu uma nova lógica de circulação entre países de língua portuguesa, criando condições especiais para vistos, residência e trabalho, com foco na simplificação e desburocratização dos processos migratórios. Portugal, como Estado-membro, passou a conceder autorizações de residência automáticas para cidadãos da CPLP, incluindo brasileiros, o que reforça o caráter privilegiado dessa relação em comparação a outros fluxos migratórios externos à comunidade.

No Brasil, a reciprocidade também se manifesta na concessão de visto temporário e autorização de residência a cidadãos portugueses, nos termos da Lei nº 13.445/2017 e do Decreto nº 9.199/2017. O país adota, portanto, uma postura simétrica de reconhecimento de direitos, fortalecendo a ideia de equilíbrio jurídico entre os Estados e de igualdade material de tratamento entre nacionais e estrangeiros.

Para Pereira (2023), esse modelo bilateral, embora de natureza jurídica, transcende o

campo normativo e assume um caráter sociopolítico, funcionando como instrumento de integração cultural e diplomática. A cidadania, nesse contexto, deixa de ser apenas um vínculo formal entre indivíduo e Estado e passa a representar um espaço de pertencimento transnacional, especialmente no universo lusófono, onde a língua e a história comuns servem como fundamentos de uma cidadania partilhada.

Em síntese, a migração e a cidadania entre Brasil e Portugal formam um sistema dinâmico, fundado na reciprocidade e na cooperação internacional, mas constantemente desafiado por mudanças nas políticas internas e externas de ambos os países. Se, por um lado, o aumento dos fluxos migratórios e o fortalecimento da CPLP apontam para uma integração crescente, por outro, o recrudescimento das regras profissionais e das políticas migratórias europeias revela os limites e as contradições da globalização no campo dos direitos humanos e da livre circulação de pessoas.

A análise desses aspectos permite compreender que o equilíbrio entre soberania estatal e reciprocidade jurídica permanece como uma das maiores questões do Direito Internacional contemporâneo, especialmente quando aplicado às relações entre Brasil e Portugal, cuja experiência pode servir de modelo (ou alerta) para o desenvolvimento de políticas migratórias mais humanas e cooperativas em escala global.

2.3. A reciprocidade no exercício de direitos profissionais e civis entre Brasil e Portugal

A reciprocidade constitui um dos pilares fundamentais das relações internacionais e, no caso específico da cooperação entre Brasil e Portugal, assume papel central na configuração jurídica e social da mobilidade entre os dois países. Trata-se de um princípio basilar do Direito Internacional Público, que orienta a concessão de direitos e benefícios a estrangeiros com base na equivalência de tratamento entre Estados. No contexto migratório luso-brasileiro, a reciprocidade ultrapassa a mera troca formal e se materializa em um modelo de integração jurídica que busca equilibrar soberania nacional e solidariedade internacional.

No âmbito normativo brasileiro, a Lei nº 13.445/2017 (Lei de Migração) consolidou uma visão mais humanista e cooperativa do tratamento dado aos migrantes, substituindo o paradigma securitário do antigo Estatuto do Estrangeiro (Lei nº 6.815/1980). O novo diploma legal introduziu princípios de igualdade, não discriminação e reciprocidade internacional, além de reconhecer o migrante como sujeito de direitos e não mais como potencial ameaça à ordem nacional. O artigo 4º, inciso X, da Lei de Migração é claro ao afirmar que o Brasil rege suas políticas migratórias pelos princípios da reciprocidade e da cooperação internacional, sinalizando que o país pretende manter relações equilibradas e mutuamente benéficas com outras nações — especialmente com Portugal, com o qual compartilha uma longa trajetória de laços históricos, culturais e jurídicos.

A reciprocidade também é um dos fundamentos do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, assinado em 22 de abril de 2000. Este tratado modernizou o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres (1971) e reafirmou a disposição de ambos os países em garantir tratamento isonômico a nacionais que

residam em território do outro Estado, em especial no exercício de direitos civis, políticos e profissionais. O artigo 12 do tratado assegura que brasileiros residentes em Portugal, e portugueses residentes no Brasil, poderão obter igualdade de direitos e deveres civis, e, mediante requerimento, também direitos políticos, como votar e ser votado em eleições locais.

Essa equiparação, entretanto, não é automática: exige requerimento formal e comprovação de residência legal no país anfitrião. Ainda assim, a existência de tal prerrogativa é um marco singular nas relações internacionais, pois poucos países mantêm acordos bilaterais de tamanha profundidade jurídica e simbólica. Conforme Mendes (2019), o Estatuto da Igualdade se tornou “um instrumento de cidadania transnacional”, capaz de aproximar dois ordenamentos jurídicos distintos sob uma lógica de respeito mútuo e integração humana.

No campo profissional e trabalhista, contudo, a reciprocidade tem sido tensionada por novas regulamentações. Historicamente, a inscrição de advogados brasileiros na Ordem dos Advogados Portugueses (OAP) era facilitada por acordos de cooperação e equivalência de formação jurídica, especialmente entre a OAP e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Tal medida permitia que profissionais com inscrição ativa na OAB exercessem a advocacia em Portugal, mediante comprovação documental e pagamento das taxas devidas, sem necessidade de novos exames de acesso.

Entretanto, em 2024, a OAP anunciou a revogação dessa equivalência automática, exigindo que advogados brasileiros submetam-se ao exame nacional de acesso à advocacia portuguesa e ao processo de reconhecimento de diplomas junto às universidades portuguesas. A decisão foi recebida com forte reação por parte de entidades jurídicas e acadêmicas, que a consideraram uma quebra do princípio de reciprocidade e um retrocesso no processo de integração jurídica luso-brasileira.

Do ponto de vista técnico, Portugal justificou a medida com base na necessidade de homogeneizar os critérios de qualificação profissional dentro do espaço jurídico europeu, alegando que o exercício da advocacia exige conhecimento das normas da União Europeia, do Direito Comunitário e das diretrizes europeias sobre advocacia transnacional. No entanto, como destacam Carvalho e Monteiro (2024), a medida também reflete um movimento político mais amplo de contenção migratória e proteção do mercado nacional, alinhado às tendências de restrição profissional em diversos países europeus.

O impacto dessa decisão é duplo: jurídico e simbólico. Juridicamente, ela rompe com uma tradição de cooperação consolidada; simbolicamente, sinaliza um refluxo na ideia de irmandade lusófona, substituída por uma lógica de diferenciação e controle. Essa tensão revela o dilema contemporâneo das relações internacionais: até que ponto a reciprocidade jurídica pode resistir aos imperativos da soberania nacional e da regulação supranacional europeia?

No Brasil, por outro lado, a reciprocidade permanece assegurada e até ampliada. A OAB continua reconhecendo o direito de advogados portugueses de atuarem no país mediante processo simplificado, preservando o espírito de cooperação bilateral. Ademais, profissionais portugueses encontram no Brasil um ambiente mais aberto à validação de diplomas e ao

exercício de atividades docentes e técnicas, o que reforça a postura brasileira de valorização da integração jurídica e do princípio da igualdade de tratamento.

Além da advocacia, a reciprocidade se estende a outros campos civis e sociais. O acesso à seguridade social, à saúde pública, à educação superior e até a benefícios previdenciários é parcialmente regulado por acordos bilaterais e multilaterais, como o Acordo de Previdência Social entre Brasil e Portugal (1991), que permite a contagem recíproca de tempo de contribuição para aposentadorias e pensões. Esse acordo garante que um cidadão brasileiro que tenha trabalhado legalmente em Portugal possa somar seus períodos de contribuição no país europeu ao tempo trabalhado no Brasil, e vice-versa, assegurando o princípio da portabilidade de direitos sociais.

Do ponto de vista constitucional, a reciprocidade reforça o cumprimento dos artigos 4º e 5º da Constituição Federal Brasileira, que determinam, respectivamente, a prevalência dos direitos humanos nas relações internacionais e a igualdade de todos perante a lei, brasileiros e estrangeiros residentes no país. O mesmo se observa na Constituição Portuguesa, cujo artigo 15º estabelece que os estrangeiros e apátridas com residência legal gozam dos mesmos direitos e deveres dos cidadãos portugueses, salvo restrições expressas. Essa harmonia normativa confere ao diálogo luso-brasileiro uma base sólida de legitimidade jurídica e humanitária.

Assim, o princípio da reciprocidade não deve ser compreendido apenas como uma cláusula técnica de Direito Internacional, mas como instrumento de efetivação da igualdade material entre os povos. Ele simboliza o esforço conjunto de Brasil e Portugal em construir uma cidadania transnacional, fundada na confiança mútua e no reconhecimento do outro como sujeito de direitos.

Entretanto, os recentes movimentos de restrição, tanto na Europa quanto em Portugal, demonstram que a reciprocidade ainda é um conceito em disputa. Sua efetividade depende não apenas de tratados e leis, mas também de vontade política, estabilidade diplomática e compromisso com os valores de solidariedade internacional. O desafio contemporâneo reside em compatibilizar o fortalecimento da soberania nacional com a manutenção de políticas migratórias e profissionais que respeitem a dignidade humana e os vínculos históricos que unem os povos lusófonos.

Cooperação internacional e os impactos das recentes mudanças nas políticas migratórias

As transformações políticas e econômicas globais das últimas décadas têm redesenhado profundamente os fluxos migratórios e as respostas estatais ao fenômeno da mobilidade humana. No contexto europeu, observa-se uma crescente politização da migração, marcada pela tensão entre a necessidade de mão de obra estrangeira e o fortalecimento de discursos nacionalistas e securitários. Portugal, embora historicamente reconhecido por sua postura mais acolhedora em comparação a outros países da União Europeia, tem gradualmente ajustado suas políticas

migratórias a esse novo cenário restritivo, o que repercute diretamente nas relações bilaterais com o Brasil e na aplicação prática dos princípios de reciprocidade e cooperação internacional.

3.1. A cooperação internacional no contexto migratório contemporâneo

O conceito de cooperação internacional em matéria migratória envolve não apenas a coordenação de políticas entre Estados, mas também o compromisso com a proteção dos direitos humanos dos migrantes, conforme previsto na Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e Membros de Suas Famílias (1990) e nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, especialmente o Objetivo 10.7, que propõe “facilitar a migração e a mobilidade de forma ordenada, segura, regular e responsável”.

No caso do Brasil e Portugal, essa cooperação assume contornos específicos, sustentados por uma base jurídica robusta e por vínculos históricos, culturais e linguísticos. Ambos os países são signatários de acordos multilaterais no âmbito da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), da Organização Internacional para as Migrações (OIM) e das Nações Unidas, o que confere às suas políticas migratórias uma dimensão de responsabilidade compartilhada.

A CPLP, em especial, tem desempenhado um papel central na criação de um espaço lusófono de circulação humana e profissional. O Acordo sobre a Mobilidade entre os Estados-Membros da CPLP, assinado em 2021 e ratificado por Portugal em 2022, representa um avanço significativo nesse sentido. O acordo simplifica a concessão de vistos e autorizações de residência entre os países-membros, criando mecanismos para facilitar a mobilidade laboral, acadêmica e cultural. Em Portugal, a implementação desse pacto resultou na concessão de autorizações automáticas de residência a cidadãos brasileiros e de outros países da CPLP, fortalecendo a cooperação migratória entre as nações lusófonas.

Todavia, essa perspectiva de integração convive com políticas internas cada vez mais voltadas à gestão do controle migratório e à preservação da soberania nacional. O aumento dos fluxos migratórios na Europa, impulsionado por crises humanitárias, conflitos armados e desigualdades globais, tem alimentado o crescimento de partidos e discursos anti-imigração. Como observa Fernandes (2023), o cenário europeu vive uma “dualidade de paradigmas”: de um lado, o ideal humanista e solidário que orienta tratados e convenções internacionais; de outro, o endurecimento das fronteiras e das políticas internas de controle de estrangeiros.

3.2. O pacote “anti-migração” e a nova política europeia de contenção

Em 2024, Portugal aderiu parcialmente ao chamado “Pacto Europeu sobre Migração e Asilo”, um conjunto de diretrizes aprovadas pela Comissão Europeia com o objetivo de uniformizar o controle das fronteiras externas da União Europeia e acelerar procedimentos de expulsão e triagem de migrantes em situação irregular. O pacto, criticado por organizações internacionais como a Amnesty International e o Conselho da Europa, foi apelidado de “pacote

anti-migração” por limitar o acesso a pedidos de asilo, permitir detenções prolongadas em fronteiras e restringir a reunificação familiar em determinados casos.

A adesão portuguesa a essas diretrizes representa uma inflexão significativa em sua política migratória, tradicionalmente pautada pela hospitalidade e pela abertura cultural. Conforme Gomes (2024), a nova orientação revela um alinhamento pragmático de Portugal às políticas europeias de contenção migratória, visando equilibrar as pressões internas de segurança com as exigências da integração comunitária.

Para os brasileiros residentes ou que pretendem migrar para Portugal, tais mudanças implicam maiores barreiras burocráticas e legais, especialmente no que diz respeito a vistos de trabalho, reconhecimento de diplomas e permanência prolongada. Ademais, o endurecimento da fiscalização sobre permanências irregulares e a redução das renovações automáticas de residência afetam diretamente o cotidiano de milhares de migrantes lusófonos.

No campo jurídico, a adoção dessas medidas tensiona a aplicação prática dos princípios de reciprocidade e igualdade de tratamento previstos tanto na Lei de Migração brasileira quanto nos tratados bilaterais Brasil–Portugal. A cooperação jurídica, que antes assegurava equilíbrio e simetria de direitos, passa a ser confrontada por legislações europeias que priorizam critérios de nacionalidade e cidadania comunitária.

Como apontam Silva e Matos (2023), “a Europa vive um processo de reconfiguração de suas fronteiras jurídicas”, em que o pertencimento à União Europeia se torna um filtro determinante para o acesso a direitos. Nesse contexto, mesmo cidadãos de países com laços históricos e culturais, como o Brasil, veem-se sujeitos a políticas de contenção típicas de Estados que privilegiam o controle à solidariedade.

3.3. Impactos jurídicos e sociais nas relações Brasil–Portugal

As recentes transformações nas políticas migratórias portuguesas e europeias produzem impactos múltiplos e complexos sobre as relações luso-brasileiras. Em primeiro lugar, observa-se uma redução do espaço de reciprocidade efetiva, especialmente nas áreas profissional e educacional. As novas exigências para o exercício de atividades regulamentadas, como advocacia, medicina e engenharia, restringem o alcance da cooperação prevista nos tratados, impondo barreiras que antes eram mitigadas pelo princípio da equivalência.

Em segundo lugar, a percepção social da migração brasileira em Portugal tem sofrido mudanças. Pesquisas recentes indicam um crescimento de estereótipos e tensões culturais, sobretudo em centros urbanos como Lisboa e Porto, onde o aumento da presença de brasileiros tem sido acompanhado por episódios de discriminação e debates sobre integração. Segundo estudos, a inserção de mulheres brasileiras no mercado de trabalho português ocorre, em grande parte, em setores precarizados, com condições inferiores às dos trabalhadores nacionais, o que evidencia a necessidade de políticas públicas de equidade e combate à xenofobia.⁸

Do ponto de vista jurídico, a Lei da Migração brasileira continua a representar um marco

de respeito à dignidade humana e à reciprocidade internacional. Seu modelo poderia servir de referência para reformas europeias mais humanistas, já que incorpora princípios de acolhimento, integração e igualdade de tratamento. Contudo, como salienta Vieira (2023), a efetividade da reciprocidade depende de uma via de mão dupla: “não há igualdade real se o Estado parceiro impõe restrições desproporcionais à atuação de seus cidadãos”.

A médio e longo prazo, as mudanças em curso podem redefinir o equilíbrio da cooperação luso-brasileira. Se, por um lado, o Acordo de Mobilidade da CPLP ainda representa um instrumento de esperança e integração, por outro, o pacto migratório europeu tende a limitar sua efetividade prática, subordinando a política lusófona às diretrizes comunitárias. O resultado é uma coexistência paradoxal entre abertura simbólica e fechamento normativo.

Em última análise, o desafio contemporâneo das relações Brasil-Portugal reside em reconciliar soberania e solidariedade, reafirmando o compromisso com os direitos humanos e com a história de integração que une as duas nações. O papel do Direito Internacional Migratório, nesse contexto, é servir como ferramenta de mediação entre interesses nacionais e valores universais, garantindo que o controle migratório não se sobreponha à proteção da pessoa humana, princípio estruturante do sistema jurídico internacional.

Considerações finais

A realização deste estudo possibilitou compreender com maior profundidade as transformações recentes nas políticas migratórias entre Brasil e Portugal, destacando os efeitos dessas mudanças sobre o princípio da reciprocidade e o equilíbrio jurídico entre as duas nações. A pesquisa demonstrou que, embora historicamente pautadas pela cooperação e pela afinidade cultural, as relações migratórias luso-brasileiras vêm sendo tensionadas por novos contextos políticos e normativos, especialmente a partir da adoção de políticas europeias de controle migratório mais restritivas.

Os objetivos propostos foram plenamente alcançados. Foi possível analisar o desenvolvimento das normas e acordos que sustentam a reciprocidade entre os dois países, identificar as alterações que vêm impactando esse equilíbrio e refletir sobre os desafios atuais enfrentados pelos migrantes brasileiros em Portugal. Verificou-se que as mudanças institucionais e jurídicas recentes contribuíram para limitar o alcance prático de direitos antes consolidados, o que confirma a hipótese levantada de que o recrudescimento das políticas migratórias europeias fragiliza a efetividade da reciprocidade jurídica entre os dois Estados.

Entre os principais aprendizados, destaca-se que a reciprocidade internacional não se sustenta apenas em bases legais, mas depende também da vontade política e da coerência diplomática entre as partes envolvidas. O estudo evidenciou que o fortalecimento das relações migratórias deve estar vinculado a uma visão mais humana e colaborativa da mobilidade, capaz de equilibrar soberania estatal e respeito aos direitos fundamentais.

A pesquisa contribui para o campo do Direito Internacional Migratório ao oferecer uma

análise atualizada e crítica sobre a relação bilateral entre Brasil e Portugal, propondo uma reflexão sobre os caminhos possíveis para que a reciprocidade volte a ser um instrumento efetivo de cooperação e integração entre países lusófonos.

Como limitação, reconhece-se que o estudo concentrou-se em aspectos jurídicos e políticos, sem aprofundar variáveis sociais e econômicas que também influenciam o fenômeno migratório. Para pesquisas futuras, sugere-se ampliar o enfoque para uma abordagem interdisciplinar, incluindo a análise de dados empíricos e o impacto das políticas migratórias sobre comunidades específicas.

Conclui-se, portanto, que a reciprocidade entre Brasil e Portugal permanece como um valor essencial nas relações internacionais contemporâneas, mas requer constante atualização e compromisso mútuo para que se traduza, de fato, em igualdade de direitos e oportunidades para os cidadãos de ambos os países.

Referências

1. ARAÚJO, Cíntia et al. **Brazilian women living in Portugal: work and quality of life.** Saúde e Sociedade, v. 28, n. 1, p. 182-192, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.org/article/sausoc/2019.v28n1/182-192/>.
2. BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
3. BRASIL. Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017. **Regulamenta a Lei de Migração.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2017.
4. BRASIL. Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980. **Define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1980.
5. BRASIL. Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017. **Institui a Lei de Migração.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2017.
6. CAVALCANTI, Leonardo. **Política Migratória Brasileira: avanços e desafios da Lei de Migração.** Brasília: IPEA, 2020.
7. LIMA, Camila da Costa. **A emigração de brasileiros para Portugal: características e motivações de um fluxo migratório.** Cadernos Humanidades, v. 1, n. 17, 2021. Disponível em: <https://www.cadernosuninter.com/index.php/humanidades/article/view/2873>.
8. MACHADO, Igor José de Renó; GOMES, Camila. **The management of difference: reflections on policies concerning immigration and the control of foreigners in Portugal and Brazil.** Vibrant: Virtual Brazilian Anthropology, v. 17, e17303, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/vb/a/RdGL7Y6N4xMrPQshPVRmHyQ/?lang=en>.
9. MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. **Curso de Direito Internacional Público.** 13. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2023.

10. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e Membros de Suas Famílias**. Nova York: ONU, 1990.
11. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Paris: ONU, 1948.
12. PEREIRA, Ana Luísa. **Entre a proteção constitucional e legal: uma análise jurisprudencial dos direitos de migrantes no Brasil**. 2023. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Estadual Paulista (UNESP), Franca, 2023. Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/entities/publication/f3cfbce3-2d33-4ee7-a258-92be788dc14f>.
13. PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional**. 18. ed. São Paulo: Saraiva, 2020.
14. SANTOS, Patrícia Carvalho. **Imigração: medidas legais que regem a imigração brasileira em Portugal**. 2022. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Católica Portuguesa, Lisboa, 2022. Disponível em: <https://www.proquest.com/openview/575e256f17242dae1dfca95a73c46538/1>.
15. SILVA, Ana Carolina da. **A efetividade da Lei de Migração no Brasil: desafios contemporâneos**. Revista de Direito e Sociedade, v. 7, n. 2, 2022.
16. VENTURA, Deisy. **Direito Internacional da Migração**. São Paulo: Atlas, 2019.

Proteção de Dados: criptografia de segurança em conflito com a publicidade dentro de decisões do STF.

Lucas Buonanato Barros ³

Victor Pegoraro ²

Resumo

A criptografia de dados em síntese é uma ferramenta para proteger a privacidade e a segurança de uma informação pessoal ou sensível. Podendo em diversos casos entrar diretamente em conflito com o princípio da publicidade, que norteia em direção a transparência e acessibilidade das informações. Pois, a criptografia limita o acesso a dados, assim quando observamos as decisões dentro do STF, o princípio da publicidade é latente em virtude do impacto social de suas decisões, todavia, quando as informações estão disponíveis indiscriminadamente, podem ocasionar graves consequências para aqueles que têm essas informações disponibilizadas.

Desta maneira entender a criptografia e como ela atua dentro das decisões do supremo tribunal federal, sendo ferramenta útil para atender toda a demanda do judiciário e da segurança que ele necessita, se mostra pedra basilar no cenário contemporâneo diante da crescente dependência de dados digitais na administração pública e na prestação de serviços.

Palavras-chaves: Criptografia; Dados; Decisões; STF.

Abstract

Data encryption is a primary tool for protecting the privacy and security of personal information. However, this technology may conflict with the principle of publicity, which values transparency and accessibility of information. Encryption limits access to data, so when we observe the decisions within the STF, the principle of publicity is latent due to the social impact of its decisions, however, when information is available indiscriminately, it can cause serious consequences for those who have this information available.

In this way, understanding encryption data, and how it applied within the decisions of the supreme court, being a useful tool to understand the demands of the judiciary and the security in encryption that it needs, is a pillar in the contemporary scenario in the face of the growing dependence on digital data in public administration.

Keywords: Encryption; Data; Decisions; STF.

¹ Graduando em Direito, Universidade de Santo Amaro

² Orientador

Introdução

O presente trabalho de conclusão de curso, apresentado em forma de artigo, tem como meta norteadora entender a proteção de dados dentro das decisões do STF e como elas podem ditar o comportamento do judiciário, visto a utilização de ferramentas para invasões de sistemas e utilização de informações de forma indevida, para além do aumento significativo de vazamentos de dados pessoais sensíveis, utilizando como método de proteção a criptografia, visando manter o equilíbrio de proteção com publicidade, e como a criptografia pode dirimir esse conflito sem deixar de lado a participação social.

Nessa análise, buscamos critérios objetivos para propor soluções validadas, visto que a proteção de dados é um dos temas mais debatidos, especialmente diante do avanço tecnológico e do aumento exponencial do uso de informações digitais. A criptografia de segurança é ferramenta crucial para garantir a confidencialidade e a integridade dos dados, garantindo a transparência a liberdade de expressão. Todavia, seu uso restritivo pode entrar em conflito com o princípio da publicidade, que visa a transparência e principalmente o acesso às informações, especialmente dentro do judiciário.

Tendo como objetivo geral, analisar o impacto do uso da criptografia como mecanismo de proteção de dados nas decisões do Supremo Tribunal Federal (STF), investigando os possíveis conflitos com o princípio da publicidade e propondo soluções que equilibrem segurança e transparência. Bem como objetivo específico, identificar os fundamentos jurídicos do princípio da publicidade e históricos da proteção de dados no contexto brasileiro; estudar a aplicação da criptografia como ferramenta de segurança da informação, verificados os métodos mais utilizados das ferramentas e o tratamento de dados sensíveis; investigar como outros países lidam com a relação entre segurança de dados e publicidade nos tribunais; analisar o conflito proposto e as medidas possíveis para saneamento do conflito no contexto das decisões do STF.

Conceitos

1.1 Breve histórico

Diante do exposto supra, para melhor entendermos o conflito que será debatido, faz-se necessário a conceitualização de criptografia e sua evolução histórica, destarte, a criptografia é uma ferramenta essencial para proteger a comunicação e principalmente a informação ao longo da evolução humana, feito através da mudança da informação para uma versão que não pode ser acessada por todos, sendo acessada apenas pelo destinatário dela.

Assim, como no império romano, onde ocorreu a cifra de César, que consistia em um simples deslocamento de letras no alfabeto, visando a confusão da mensagem perante o inimigo.

Com o tempo, métodos mais sofisticados surgiram, como a cifra de *Vigenère*, que dificultava a decodificação, sendo por sua vez, a primeira a introduzir uma chave variável, necessária pa-

ra entender a mensagem, fato esse muito utilizado posteriormente em decodificações mais modernas, usando criptografia para garantir a segurança de documentos e mensagens estratégicas.

Quando adentramos o século XX, a criptografia ganhou destaque na Segunda Guerra Mundial com o uso da máquina Enigma pelos alemães, que utilizava para seu funcionamento, cilindros e engrenagens de forma complexa para transmissão da informação, todavia, esforços de cientistas e matemáticos, como Alan Turing, levaram à quebra de seu código, direcionando posteriormente as matrizes do que viria a ser a evolução da computação.

A partir da década de 60 dados pessoais e informações ganharam contornos diferentes em virtude das relações privadas e do entendimento social sobre as informações pessoais e de dados, conforme disposto nas palavras do professor Machado da UFRJ:

A partir da década de 1960, o conceito de informação pessoal passou de algo que era meramente pressuposto (pois a garantia da privacidade deveria necessariamente compreender a proteção dos documentos e informações de natureza privada) para gradativamente emergir como conceito central para a tutela jurídica da privacidade. Isso tem direta correspondência com a transformação do sentido social de privacidade a que Stefano Rodotà faz alusão: de um sentido negativo, de confidencialidade e reserva sobre a esfera privada – logo, atinente a dados necessariamente vinculados ao indivíduo e suas relações particulares –, para compreender o controle dinâmico sobre as próprias informações. (MACHADO, Diego; DONEDA, Danilo, 2018, p.103).

Destarte, com a miniaturização dos chipsets e computadores caseiros, deu-se início a evolução da criptografia computacional, fazendo-se necessária a segurança digital com as informações pessoais transmitidas, principalmente pela internet, deixando-as seguras e confiáveis.

1.2 Conceito de criptografia

A criptografia de forma resumida, refere-se à transformação de informações de um formato compreensível para um formato codificado. Esses dados codificados só podem ser acessados após serem interpretados para um formato legível, conforme delimitado pelo professor da USP, Prof. Dr. Terada:

Algoritmos criptográficos basicamente objetivam “esconder” informações sigilosas de qualquer pessoa desautorizada a lê-las, isto é, de qualquer pessoa que não conheça a chamada chave secreta de criptografia. (TERADA, Routh, 2011, p.18).

Assim, a criptografia é o componente essencial para a proteção de informações que se deseja manter protegida. Visando assim, assegurar que os dados de um sistema computacional não sejam apropriados ou visualizados por indivíduos com intenções maliciosas, como a obtenção de

dados pessoais sensíveis.

Destarte, dados pessoais sensíveis são aqueles identificados para aquele determinado indivíduo, podendo ser utilizados para diversos fins diferentes daqueles aos quais foram disponibilizados, como vemos nas palavras do Prof. Machado da UFRJ:

Na conceitualização restrita, por dado pessoal entende-se a representação de fatos sobre pessoa identificada, isto é, representação referente a alguém que se conhece e individualiza em meio a certo grupo ou coletividade. O processo de identificação aí operado é possível a partir de elementos informativos chamados identificadores, os quais mantêm relação particularmente privilegiada e próxima com certo indivíduo. (MACHADO, Diego; DONEDA, Danilo, 2018, p. 105).

Para tanto, visando protegê-los, são utilizados programas de criptografia de dados, também chamados de algoritmos de codificação e encriptação, projetados para criar um sistema de codificação.

1.3 Como funciona

Ao compartilhar informações ou dados, eles percorrem uma rede de dispositivos conectados que integram a Internet pública. Durante este trânsito pela Internet, existe o risco de que os dados sejam comprometidos ou apropriados. Para mitigar esses perigos, deve-se adotar programas especializados para assegurar que as informações sejam transmitidas de forma segura, conhecidos como criptografia para proteção em redes, protegendo os dados sensíveis, sendo esses dados entendidos como:

Os dados não apresentam significado de relevância e nem compreensão sozinhos, não tem sentido a princípio, e por isso não tem valor algum. Já a informação consiste na ordenação e a organização dos dados de maneira a fazer sentido, abrangendo um significado que dê respaldo ao conhecimento, sendo, portanto, sensíveis. (RICHTER, Alexandre L., 2025, p. 5).

A criptografia consiste na transformação de texto compreensível em uma versão indecifrável, cifrando esse texto. Tratando de modificar dados claros para que se apresentem de maneira aparentemente aleatória aos olhos daquele que não é o destinatário principal da informação. Por sua vez, esse processo utiliza uma chave criptográfica, que é um conjunto de valores matemáticos previamente acordados entre o emissor e o receptor. O receptor aplica a chave para decodificar os dados, retornando-os ao formato original, em texto legível.

O processo de criptografia envolve a execução de um algoritmo que faça a codificação dos dados para que se tornem irreconhecíveis, sendo necessário um algoritmo para descriptografar estes dados utilizando-se uma chave específica (RICHTER, Alexandre L., 2025, p. 5).

Cumprе salientar, que quanto maior for a complexidade da chave criptográfica, por sua vez maior será a eficiência da proteção da informação pretendida, pois torna-se mais difícil para terceiros decifrarem os dados utilizando técnicas de força bruta, que consistem em testar combinações aleatórias até identificar a correta.

1.4 Técnicas e protocolos de criptografia comumente aplicados

Para tanto, temos que a utilização se dá por diferentes métodos, primeiro os dois métodos de criptografia mais utilizados são o simétrico e o assimétrico, utilizando como analogia um cadeado e a utilização de chaves para sua abertura, assim o termo se referem à utilização ou não da mesma chave para codificar e decodificar os dados.

Na criptografia simétrica, também chamada de criptografia de chave privada, emprega-se uma única chave para realizar tanto a encriptação quanto a decrिptação, ou na analogia do cadeado, a mesma chave “tranca” e a mesma que “abre”, na sendo essa modalidade ideal para usuários individuais e sistemas fechados, visto que não necessariamente existe a necessidade do envio da chave. Se houver a necessidade de enviar a chave ao destinatário, isso pode aumentar a vulnerabilidade ao risco de interceptação por terceiros, como hackers. Para além disso, ele apresenta uma velocidade superior de criptografia em comparação com a criptografia assimétrica.

Por outro lado, a criptografia assimétrica utiliza duas chaves distintas, sendo uma pública e outra privada, matematicamente interligadas. Destarte, essas chaves são grandes números emparelhados, mas não idênticos, o que justifica o termo "assimétrico".

Utiliza-se a encriptação assimétrica para cifrar dados pequenos, sendo que seu principal uso é a assinatura digital e na realização de troca de chaves de maneira segura. [...]. Já a encriptação simétrica é usada na ocultação de conteúdo dos blocos ou fluxo contínuo de dados de qualquer tamanho [...]. (RICHTER, Alexandre L., 2025, p. 5)

A chave privada permanece em sigilo com o usuário, enquanto a chave pública pode ser distribuída a destinatários autorizados ou disponibilizada amplamente. Assim, as informações encriptadas com a chave pública do destinatário só podem ser revertidas ao seu formato original por meio da chave privada correspondente.

1.4.1 - Exemplos de algoritmos de criptografia

Os métodos de criptografia são desenvolvidos para converter dados ou informações em código cifrado ilegível. Cada algoritmo utiliza uma chave de encriptação para modificar os dados utilizando para tanto, ferramentas matemáticas, de modo que, embora o conteúdo cifrado pareça aleatório, ele possa ser revertido ao texto original por meio da aplicação da chave de decodificação correta.

Segundo o Professor Ph.D. Routo Terada (2011), do departamento de ciências da computação da USP, em seu livro Segurança de dados: criptografia em rede de computadores, existem várias categorias criptografia, sendo subjetivamente cada uma utilizada para atender a alguns objetivos específicos, sendo substituídas assim que suas vulnerabilidades são conhecidas, entre os algoritmos de criptografia mais conhecidos, estão:

Assim temos a criptografia D.E.S (Data Encryption Standard.), subjetividade um dos mais importantes avanços na criptografia moderna, que basicamente consiste em um algoritmo simétrico concebido na década de 70, que durante muitos anos serviu como um padrão de segurança nos Estados Unidos. Sendo sua criptografia por blocos, através de diversos processos matemáticos, convertendo os dados em grupos de 64 bits ao longo de 16 ciclos que incluem substituição e transposição. Esse método é considerado ultrapassado, todavia é a base para as futuras ferramentas de criptografia.

Passamos para a criptografia 3.D.E.S: Também conhecido como *Triple Data Encryption Standard*, o 3.D.E.S é um algoritmo simétrico que realiza a encriptação dos dados basicamente passando pelos mesmos processos que o desenvolvido pela ferramenta DES, porém três vezes. Um sistema confiável por sua robustez, sendo um recurso amplamente confiável em implementações de hardware, especialmente no setor financeiro.

Temos também a criptografia A.E.S ou *Advanced Encryption Standard*, desenvolvido para aprimorar e substituir o DES original, por isso o termo avançado empregado no nome. Esse algoritmo é amplamente aplicado, principalmente em programas de mensagens, como WhatsApp, sendo divulgado assim com a utilização de outros processos de “criptografia de ponta a ponta”, além de ser utilizado em ferramentas de compactação, como o WinZip.

Por sua vez temos a criptografia RSA que o primeiro algoritmo de criptografia assimétrica a ser disponibilizado em larga escala ao público. Muito popular devido a tamanho robusto das chaves que emprega, o que o torna essencial para a transmissão segura de informações utilizando um par de chaves distintas para a encriptação e decriptação dos dados.

Além desses métodos de encriptação, há também aqueles designados como *Common Criteria* (CC), esse por si só não é um padrão de encriptação, mas sim um conjunto de diretrizes internacionais destinadas a avaliar os requisitos de segurança de um produto, quase uma ferramenta de padronização e avaliação da criptografia. Foram formuladas para oferecer uma avaliação imparcial de produtos de segurança, realizada por entidades neutras e por avaliadores independentes. Os produtos submetidos à análise são encaminhados voluntariamente pelos próprios fornecedores, e suas funcionalidades, tanto em conjunto quanto isoladamente, são examinadas minuciosamente. Durante a avaliação, os recursos de cada produto são testados conforme um conjunto preestabelecido de critérios específicos para cada categoria.

1.4.2 - Criptografia em trânsito e em repouso

Para tanto, a análise principal de que modelo de ferramenta será necessária se dá através

de entender se as soluções de criptografia de informações costumam ser organizadas com base na finalidade de proteção, entendendo se esta informação está destinada a dados armazenados ou àqueles em movimento.

Destarte dados em trânsito são considerados aqueles dados que se deslocam entre dispositivos, como em redes privadas ou pela Internet. Durante esse percurso, eles ficam mais vulneráveis, pois precisam ser cifrados antes da transferência e estão sujeitos às falhas inerentes aos métodos de transmissão. A encriptação efetuada durante o envio, conhecida como criptografia ponta a ponta, assegura que, mesmo se interceptados, os dados permaneçam confidenciais.

Já os dados em repouso são os dados que estão armazenados em dispositivos que não estão sendo utilizados ou transferidos ativamente.

Geralmente esses dados apresentam menor exposição a ataques, porque normalmente os mecanismos de segurança dos dispositivos restringem o acesso, embora não eliminem totalmente o risco, sua vulnerabilidade é exponencialmente menor. Ademais, por costumarem conter informações de maior valor, são alvos mais atrativos para agentes mal-intencionados.

A proteção dos dados armazenados reduz as chances de roubo decorrente de situações como o extravio ou furto de dispositivos, compartilhamento de senhas ou concessão acidental de permissões. Esse método também retarda o acesso indevido, proporcionando um tempo crucial para que o proprietário identifique a ocorrência de perda de dados, ataques de *ransomware* (agente que sequestra dados digitais), exclusão remota de informações ou alteração de credenciais.

Uma estratégia para proteger os dados em repouso é a utilização de T.D.E (*Transparent Data Encryption*..), que é uma tecnologia empregada para assegurar a proteção dos dados armazenados quando encriptando os bancos de dados diretamente no disco rígido e em suas mídias de backup. Contudo, ela não oferece cobertura para dados em transmissão sendo até hoje muito utilizada por empresas como a Microsoft, Oracle e IBM para cifrar arquivos de banco de dados.

1.5 Princípio da publicidade

Para além do descrito supra, dentro da esfera jurídica o princípio da publicidade é um dos pilares norteadores, pois garante a transparência dos atos e decisões processuais, permitindo a transparência das ações do Poder Judiciário e da administração pública. Fortalecendo assim a confiança dos cidadãos no sistema legal, possibilitando que as decisões sejam conhecidas.

O princípio da publicidade, inserido no rol de princípios da Administração Pública, previstos no caput do art. 37 da Carta Magna de 1988, impõe a divulgação e a exteriorização dos atos do Poder Público. Tal imposição de transparência dos atos administrativos tem relação direta com o princípio democrático constitucional, possibilitando o exercício do controle social sobre os atos públicos. (SANTOS, Daniel; COSTA, Pâmela, 2022, p.61).

Desta feita, contribuindo para a construção de uma jurisprudência consistente e coerente, possibilitando que as razões de decidir sejam divulgadas e debatidas, dentro dos processos e sentenças disponíveis, sendo passível de verificar a uniformidade das decisões de diferentes turmas visando a melhoria do funcionamento público.

Entretanto, a aplicação do princípio da publicidade deve ser equilibrada com a necessidade de proteger direitos essenciais, como a intimidade dos envolvidos e a segurança dos procedimentos em determinadas fases processuais dependendo das informações e das partes envolvidas.

Salienta-se que na hipótese de informações classificadas como sigilosas, consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, o sigilo é temporário e o respectivo prazo depende da classificação conferida à informação (SANTOS, Daniel; COSTA, Pâmela, 2022, p.62).

Esse equilíbrio é alcançado por meio de regras específicas que delimitam as situações em que o sigilo é imprescindível, garantindo que a transparência não comprometa a eficácia dos processos ou a proteção das partes, mantendo assim a legitimidade e a eficiência do sistema jurisdicional.

1.6 Funcionamento no judiciário

Com a implementação dos sistemas de processos eletrônicos, o princípio da publicidade, que por sua vez é subjetivo, ganha uma nova aplicação, que por sua vez passa a ter um contorno objetivo, pois ganha uma nova dimensão ao permitir o acesso em tempo real dos atos processuais.

Podendo ser posto como exemplo a justiça federal, através do Sistema de Processo Judicial Eletrônico (P.J.e), os documentos, despachos, sentenças e demais movimentações são registrados e disponibilizados em plataformas acessíveis via internet, ampliando assim a transparência de cada etapa do processo e o acesso ao mesmo.

Além disso, esses sistemas contam com interfaces intuitivas e ferramentas avançadas de busca, que possibilitam a localização rápida de informações pertinentes e a visualização de históricos detalhados do andamento contido nos autos. A integração entre diversos órgãos do Poder Judiciário, por meio de bases de dados e do Diário da Justiça Eletrônico, reforça o acesso uniforme e contribui para a padronização e a consistência dos registros processuais, tendo as audiências, como exemplo de publicidade.

Por fim, o ambiente digital dos processos judiciais demanda a implementação de medidas de segurança, como ferramentas de autenticação, criptografia e controle de acesso, assegurando que mesmo com a ampla publicidade dos atos, informações que podem comprometer a integridade e a intimidade dos envolvidos sejam tratadas com o devido sigilo quando necessário, visando desta forma equilibrar transparência e proteção dos direitos individuais.

Contudo, a aplicação da publicidade não é absoluta; ela deve ser nivelada com a proteção de direitos fundamentais, como a intimidade, a vida privada e a segurança das partes envolvidas.

Entretanto, as informações pessoais, relativas à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem, terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo, com prazo máximo de 100 anos a contar da sua data de produção, aos agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante da previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem. (SANTOS, Daniel; Costa, Pâmela, 2022, p.62).

Em situações específicas como em processos que envolvem menores ou temas sensíveis a divulgação de certos dados pode ser parcialmente restringida para preservar esses direitos, respeitando assim a dignidade da pessoa humana e a segurança dos envolvidos.

Conflito

2.1 Como as informações são tratadas no judiciário

A base para a proteção de dados está objetivamente alicerçada em dois pilares, a Lei Geral de Proteção de Dados (L.G.P.D.) e a Lei de Acesso à Informação (L.A.I).

A L.G.P.D (Lei nº 13.709/2018) regula dentro de outras coisas, a responsabilidade pela coleta, pelo armazenamento, pelo tratamento e o compartilhamento de dados pessoais bem como de informações sensíveis, criada para proteger a privacidade e os direitos fundamentais dos cidadãos, exigindo que empresas e órgãos públicos sejam transparentes quanto ao uso das informações, sendo que em caso de descumprimento a L.G.P.D prevê sanções que podem variar de advertências a multas.

Já a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) é a legislação brasileira que estabelece o acesso às informações públicas preservando o princípio da publicidade determina que órgãos e entidades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como do Ministério Público, devem disponibilizar, de forma proativa ou mediante solicitação, dados e documentos de interesse coletivo, ressalvadas as exceções legais que protegem a segurança do Estado, a vida privada e outros interesses relevantes.

Destarte, a L.A.I já estabelece as diretrizes para que documentos com conteúdo sensível sejam tratados com rigor de quem os acessa e para o seu armazenamento:

Pela LAI: a) ultrassecreta: 25 anos de sigilo, prorrogável uma única vez; b) secreta: 15 anos de sigilo; e c) reservada: cinco anos de sigilo. Ao final do prazo de classificação, ou consumado o evento que defina o seu termo final,

a informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público, nos termos da LAI. (SANTOS, Daniel, 2022, p.62).

Para além desses documentos, quando envolvem partes sensíveis como menores de idade ou temas específicos as informações das partes envolvidas são anonimizadas para que não ocorra identificação.

Todavia essa metodologia não ocorre de forma automática, mas sim a requerimento, direcionado ao magistrado, não sendo muitas vezes deferidas, podendo causar problemas sérios quanto a vazamento de informações e danos aos envolvidos causando assim violação direta a preceitos constitucionais.

Por essa feita, recai sobre os ombros do STF a uniformização desse controle por parte do judiciário quanto ao acesso sem a violação do princípio da publicidade, assim evitando um conflito claro de preceitos fundamentais, sem furto de competência das esferas estaduais ou mesmo federais.

2.2 Como esses dados podem ser utilizados de maneira indevida

Como mencionado supra, o deferimento ou tratamento de dados sensíveis dentro do judiciário nem sempre seguem diretrizes claras, assim como o acesso a essas informações para o público que tem interesse em decisões, mas não conseguem acesso mostra como esse assunto é sensível e estratégico.

Assim, os dados disponíveis que incluem informações sobre processos, partes envolvidas e decisões, podem ser explorados maliciosamente de diversas maneiras.

Podendo ser utilizado para construção de perfis detalhados, juntando informações de diferentes processos pode permitir a criação de perfis completos de indivíduos ou empresas, pois estão disponíveis dados como nomes, endereços, históricos de litígios e relacionamentos processuais, assim quando são combinados podem identificar vulnerabilidades pessoais ou institucionais. Podendo ser usados para golpes de engenharia social, onde o agente se passa por alguém de confiança para obter mais informações ou ter acesso a recursos financeiros.

Para além disso, é utilizado para a falsificação e manipulação de documentos. Da mesma maneira que mencionado supra as informações detalhadas podem levar ao risco de criação de documentos falsos ou a alteração de registros.

Utilizados também para prejuízo à reputação e extorsão, assim, as mesmas informações podem ser utilizadas para chantagem, afetando a reputação e causando danos profissionais e pessoais.

Podem também ser aplicadas nos casos de campanhas de desinformação, sendo a informação manipulada e divulgada seletivamente para criar narrativas enganosas, influenciar a opinião pública e gerar confusão, minando a legitimidade das instituições.

Segundo dados de relatórios da I.B.M (2024), grande empresa do segmento de tecnologia, o custo de um vazamento de dados pode girar em torno de 4,8 milhões de dólares.

O custo médio global de uma violação de dados aumentou 10% em um ano, chegando a US\$ 4,88 milhões, o maior salto desde a pandemia. A interrupção dos negócios e as atividades de resposta pós-violação foram responsáveis pela maior parte desse aumento anual de custos (IBM, 2024, p.8).

Outrossim, para além dos motivos sociais, a utilização de dados sensíveis contidos no sistema judiciário pode causar custos para a sociedade por volta de milhões de reais, para tanto, o relatório demonstra um aumento na violação de dados pessoais identificado:

Quase metade de todas as violações envolveram informações pessoais identificáveis (PII) de clientes, que podem incluir números de identificação fiscal, e-mails, números de telefone e endereços residenciais. Registros de propriedade intelectual (PI) ficaram em segundo lugar (43% das violações). O custo dos registros de PI aumentou consideravelmente em relação ao ano passado, para US\$173 por registro no estudo deste ano, em comparação com US\$156 por registro no relatório do ano passado. (IBM, 2024, p.4).

Em suma, esse relatório com dados gigantescos demonstra que a proliferação e captura de dados sensíveis, como é o exemplo do poder judiciário, está aumentando os riscos de violação, vejamos:

35% das violações envolveram dados ocultos, mostrando que a proliferação de dados está dificultando o rastreamento e a proteção. O roubo de dados ocultos está correlacionado a um custo 16% maior de uma violação. Os pesquisadores descobriram que armazenar dados em diferentes ambientes provou ser uma estratégia de armazenamento comum, responsável por 40% das violações. Essas violações também levaram mais tempo para serem identificadas e contidas. Por outro lado, os dados armazenados em apenas um tipo de ambiente foram violados com menos frequência, que esse ambiente fosse de nuvem pública (25%), no local (20%) ou nuvem privada (15%). (IBM, 2024, p.4).

Assim, a implementação de diretrizes únicas para manutenção da segurança e preservação de princípios constitucionais, se mostra uma necessidade, sendo o STF responsável pelos motivos supra por essa uniformização de dados e protocolos no sistema judiciário.

2.3 Como as decisões do STF se encaminham na sua proteção

Isto posto, a principal decisão que define as diretrizes da relação entre a publicidade necessária e a proteção de dados pelo poder judiciário/público, está contida na ADI 6.649/DF de 15.09.2022, com relatoria do Ministro Gilmar Mendes, que já relaciona que as medidas públicas

devem se basear pelo princípio da publicidade, todavia reconhece a problemática da questão.

Se é certo que informações gerais relacionadas à atividade administrativa devem, em regra, se submeter ao princípio da ampla publicidade, não é menos exato que o tratamento de dados pessoais segue lógica diversa, focada na salvaguarda da privacidade dos cidadãos. Essa distinção impõe regime jurídico híbrido para o tratamento das informações coletadas ou produzidas pela Administração Pública, a depender do maior ou menor vínculo que elas guardem com atributos da personalidade ou qualidades próprias do cidadão. (BRASIL, STF, 2022, p. 45)

Nela o pleno da casa reconhece o conflito disposto, entendendo a necessidade de tornar público os atos, todavia reconhecendo os perigos do acesso irrestrito:

O tratamento de dados pessoais promovido por órgãos públicos que viole parâmetros legais e constitucionais, inclusive o dever de publicidade fora das hipóteses constitucionais de sigilo, importará a responsabilidade civil do Estado pelos danos suportados pelos particulares, associada ao exercício do direito de regresso contra os servidores e agentes políticos responsáveis pelo ato ilícito, em caso de dolo ou culpa. (BRASIL, STF, 2022, p.4)

Desta forma, compreender que o estado será responsabilizado, bem como os seus agentes, é de medida fundamental para alicerçar seus parâmetros. Para além disso, ainda demonstra que a pessoa que disponibilizar seus dados deve ter acesso às informações distribuídas, assim como em que sentido foram usadas pelo poder público, sendo que este está delimitado pela legitimidade de suas funções.

Em segundo, estabeleceu-se que a incidência do princípio da transparência impõe que a Administração Pública garanta ao titular dos dados um nível de controle suficiente para a verificação prospectiva da licitude do tratamento de dados. Isso se desdobraria, de acordo com a decisão, em um dever de publicidade que seja capaz de fornecer ao cidadão condições mínimas de proceder a um controle da forma como o Estado lida com dados pessoais. (BRASIL, STF, 2022, p. 27)

Entendendo essa delimitação de tratamento, a decisão ainda estabelece que deve seguir as diretrizes, quando possível, da LGPD, tendo em vista que referida norma foi legislada para delimitar as relações privadas do tratamento de dados e não especificamente do direito público.

Estabelece assim diretrizes para que as informações sejam utilizadas:

O compartilhamento de dados pessoais entre órgãos públicos pressupõe rigorosa observância do art. 23, inciso I, da Lei 13.709/2018, que determina seja dada a devida publicidade às hipóteses em que cada entidade governamental compartilha ou tem acesso a banco de dados pessoais, “fornecendo

informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos. (BRASIL, STF, 2022, p. 69).

Assim, a criptografia de dados se estabelece como ferramenta a ser utilizada para alcançar o objetivo maior de proteção, utilizado de forma a concretizar o estabelecido em lei e ratificado pelo STF.

Possíveis soluções

3.1 Análise: como as decisões do STF podem encaminhar o judiciário para uma maior proteção

Como descrito, as diretrizes sobre a utilização dos dados pessoais do pelo poder judiciário/público nas decisões do STF, estão direcionadas a uma maior proteção dos dados, restringindo assim quando necessário seu acesso, flexibilizando esse princípio.

É inegável a possibilidade de utilização de forma irregular desses dados, principalmente com a facilidade de acesso através de meios digitais. Desta maneira, não há como vislumbrar qualquer decisão que não seja direcionada nesse sentido.

Ao analisar o tema proposto, é possível visualizar a criptografia servindo de auxiliar para esse desafio, quando empregados de forma estratégica e direcionada podem ser a solução para esse controle, todavia o desafio é gigantesco.

O principal problema para isso é a divisão de sistemas dentro do poder judiciário, principalmente quando tratamos da esfera estadual, visto que a federal ainda conta com uma unidade de sistema, o PJ-e.

Todavia, ao verificar as esferas estaduais, temos diferentes estados com sistemas distintos, fazendo com que a falta de unidade faça com que vulnerabilidades ocorram, sendo visto que só nos sistemas mais utilizados já temos uma grande fragmentação, como o caso do E-proc, E-SAJ, entre outros.

Outrossim, ao direcionar como esses dados devem ser tratados, o STF, pode ter colocado diretrizes que visam uma unificação sistêmica para esse segmento, colocando bases que podem ser utilizadas para justificar a utilização da ferramenta criptografia como forma de solucionar o desafio.

3.2 Como a criptografia é utilizada em diferentes países para solução desse problema

Outros países já enfrentaram problemas parecidos, tendo soluções estratégicas úteis que podem servir de lição para implementação no nosso judiciário.

Como é o caso dos países europeus que sofrem constantemente com a tentativa de invasão de dados, como visto no estudo da Prof. Me. Ana Rita Vaz, o seu estudo para a universidade de Coimbra:

Um estudo da Gemalto relativo à primeira metade de 2017, revela números assustadores relativos a incidentes de violação de dados pessoais. É, aí, revelado que uma média de 10,507,550 de registros de dados foram perdidos ou roubados diariamente. Isto significa um aumento significativo de 164% em dados roubados, perdidos ou comprometidos, relativamente à segunda metade de 2016. Sublinha-se também o facto de menos de 5% destas violações terem sido “safe breaches” que consistem naquelas em que a encriptação torna inúteis os dados roubados. (Vaz, Ana Rita Francisco., 2018, p.9)

Para tanto, o uso de criptografia é aplicado de maneira corrente na Europa, ou mesmo os acessos são restritivos quando necessários, não sendo tolerado a passagem de dados físicos sem proteção, fato esse comum em determinados setores do judiciário, como observado nessa passagem de estudo sobre a *GDPR - GENERAL DATA PROTECTION REGULATION*, lei ao qual nossa LGPD foi baseada:

É aconselhável demonstrar que a empresa trata de maneira adequada a privacidade dos dados pessoais, na medida em que arquivos ou transmissões de dados pessoais utilizam técnicas de criptografia ou similar para aumentar a segurança do sigilo e acesso aos dados pessoais. Armazenar em um *pen driver* dados pessoais de clientes e funcionários sem criptografia demonstra uma falta de proteção adequada. (FONTES, Edison, 2018, p.4)

Muitas dessas práticas já são utilizadas no Brasil por meio da LGPD, mas como mencionado supra, essas práticas foram destinadas para as relações privadas, e não necessariamente para o poder judiciário e suas especificidades.

3.3 Possíveis formas de equilíbrio de criptografia de segurança com a publicidade disposto na decisão do STF

Em primeira análise, uma solução para esse conflito é a unificação de sistemas, tanto pelos tribunais estaduais como pela justiça federal, porém entra em conflito com a autonomia de poderes dificultando sua aplicação prática. Destarte, podemos pensar em um protocolo utilizado de forma unitária apenas para a manutenção da informação, tanto aquela em trânsito, quanto aos dados em repouso.

Para o trânsito uma criptografia robusta, onde se possa identificar a quem está sendo direcionado os dados utilizados ou mesmo barrando informações que possam ser interceptadas, podendo ser utilizado criptografia de ponta a ponta para garantir a integridade da informação. Sendo necessário para acesso chaves únicas, já utilizadas no sistema pelos advogados, porém não para o público em geral.

Nessa feita, esse acesso público que por advogados já é realizado por intermédio de certificado digital, poderá ser feito para o público em geral através do sistema do governo federal GOV.BR, que já agrupa uma série de informações em um banco de dados controlado e seguro, podendo assim as informações serem rastreadas até quem teve acesso efetivo a ela, sendo uma parceria entre o judiciário e o poder executivo.

Diminuindo em sua medida fragilidades no sistema, visto que estando em plataforma robusta e já utilizada para validação de quem acessa as informações sensíveis.

Para além disso, a criptografia pode ser empregada para os dados em repouso, como em processos arquivados, visto que sua utilização já não é ativa, porém sua preservação é matéria de direito. Para esses dados, se vislumbra uma central unitária de banco de dados, uma parceria entre os tribunais, para diminuir fragilidades e acessos de forma irrestrita, sendo esse codificado em TDE, com local unitário e limitação de acesso através de criação de plataforma própria, aumentando assim a proteção, porém garantindo o acesso de todos.

Desta feita, quando olhamos as possíveis soluções, conseguimos vislumbrar uma mudança possível da unificação do judiciário, visando maior celeridade e união entre as esferas da prestação jurisdicional.

Conclusão

Em conclusão, as decisões do STF, exemplificadas pela ADI 6.649/DF de 15.09.2022, mostram o desafio de harmonizar o princípio da publicidade com a proteção dos dados pessoais na atuação do poder judiciário. O entendimento firmado evidencia que, embora seja imprescindível que os atos da Administração sejam transparentes e acessíveis à sociedade, os dados pessoais exigem um tratamento diferenciado resguardando a informação sensível.

Assim, a criptografia como ferramenta de segurança, é uma resposta estratégica para esse desafio, sendo aplicada de forma robusta contribuindo para minimizar os riscos de acesso indevido e vazamentos, sem renunciar à publicidade que é essencial para o controle social dos atos públicos, vislumbrando uma possível cooperação dos sistemas existentes, podendo os diferentes poderes criar um sistema único seguro e controlado.

Portanto, os alicerces dispostos pelo STF apontam para um caminho que, embora desafiante, é fundamental para promover um equilíbrio sustentável entre a ampla divulgação dos atos públicos e a proteção dos dados individuais.

Referências

1. BOFF, Salete Oro; VESOLOSKI, Simone Paula; MORAIS, José Luis Bolzan de; SCHNEIDER, Leonardo Calice (Orgs.). *Impactos jurídico-políticos da tecnologia*. Porto Alegre: Editora Fi, v. 1, 2022.

2. BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.649 Distrito Federal*. Brasília: STF, 15 set. 2022.
3. FONTES, Edison. *GDPR - General Data Protection Regulation - Considerações Iniciais*. Porto Alegre: Direito & TI, 2018.
4. IBM. *Relatório do custo das violações de dados 2024*. IBM Security, 2024.
5. MACHADO, Diego; DONEDA, Danilo. *Proteção de dados pessoais e criptografia: tecnologias criptográficas entre anonimização e pseudonimização de dados*. São Paulo: Revista dos Tribunais, v. 998, Caderno Especial, p. 99-128, dez. 2018.
6. RICHTER, Alexandre Lima. *Acesso à informação na segurança pública: o uso de criptografia no banco de dados*. Recima21 – Revista Multidisciplinar, v. 6, n° 2, 2025.
7. SANTOS, Daniel Gasparotto dos; COSTA, Pâmela Taís da. *Impactos jurídico-políticos da tecnologia - Volume 1, O Papel da Tecnologia na Tentativa de Efetivar a Transparência na Licitação por Adesão*. Porto Alegre: Editora Fi, 2022.
8. TERADA, Roudo. *Segurança de dados: criptografia em redes de computadores*. São Paulo: Editora Blucher, 2011.
9. VAZ, Ana Rita Francisco. *O Regulamento Geral de Proteção de Dados: Desafios e Impactos*. 2018. Dissertação (Mestrado) – Universidade de Coimbra, Coimbra, Portugal.